



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 262

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.936 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1942

Amplia o âmbito de ação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), criado pelo decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, passa a denominar-se Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Art. 2.º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial deverá organizar e administrar escolas de aprendizagem não somente para trabalhadores industriários, mas também para trabalhadores dos transportes, das comunicações e da pesca.

Parágrafo único. Todas as escolas de aprendizagem ministrarão ensino de continuação e de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 3.º A obrigação decorrente do disposto nos arts. 4.º e 5.º do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, se estende às empresas de transportes, de comunicações e de pesca, e é exigível a partir de 1 de janeiro de 1943.

§ 1.º A arrecadação das contribuições, a que ficam obrigadas essas empresas, será feita pelos institutos de previdência ou caixas de aposentadoria e pensões, a que elas estiverem filiadas, pondo-se o produto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

§ 2.º Vigorará, com relação ao ensino industrial das empresas de transportes, de comunicações e de pesca, o disposto no § 3.º do art. 4.º do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942.

Art. 4.º O preceito do art. 5.º do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, se aplica às empresas de transportes, de comunicações e de pesca.

Art. 5.º A isenção de que trata o art. 5.º do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, dependerá, em cada caso, da realização de acordo celebrado entre o estabelecimento industrial interessado e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Do termo desse acordo constarão, circunstanciadamente, as obrigações atribuídas ao estabelecimento industrial relativamente à organização e funcionamento da sua escola ou sistema de escolas de aprendizagem, e cuja inobservância importe rescisão.

Art. 6.º Os estabelecimentos industriais, enquadrados na Confederação Nacional da Indústria, mas não filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, recolherão as contribuições devidas na forma dos artigos 4.º e 6.º do decreto-lei n. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, por meio das caixas de aposentadoria e pensões a que estiverem filiados.

Art. 7.º Aplicam-se às empresas de transportes, de comunicações e de pesca as disposições do decreto-lei n. 4.481, de 16 de julho de 1942.

Art. 8.º As atribuições conferidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pelo decreto-lei n. 4.481, de 16 de julho de 1942, caberão, quanto aos estabelecimentos industriais que não lhe sejam filiados, ao competente instituto de previdência ou caixa de aposentadoria e pensões.

Art. 9.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Sales.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 4.937 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Assegura o pleno funcionamento dos estabelecimentos fabris militares e civis produtores de materiais bélicos

O Presidente da República, tendo em vista assegurar o pleno funcionamento dos estabelecimentos militares e civis produtores de material bélico e usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Mediante aprovação do Presidente da República, serão considerados de interesse militar os estabelecimentos fabris civis que os Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica indicarem como necessários à indústria bélica do país.

Art. 2.º O reservista com destino especial de mobilização para a indústria bélica (fábrica civil ou militar):

a) prestará serviço somente no estabelecimento para que for destinado, até que novo destino lhe seja dado pela autoridade competente;

b) será considerado desertor e como tal julgado pelas leis em vigor, quando faltar ao trabalho por prazo maior de oito dias, sem justa causa;

c) será considerado ausente do serviço e punido com multa de três dias de salário por dia de falta, quando faltar ao trabalho por mais de vinte e quatro horas, sem motivo justificado.

Art. 3.º As pessoas pertencentes a qualquer fábrica considerada de interesse militar (de administração ou mão de obra) reservistas ou não, com ou sem destino de mobilização, ficam igualmente alcançadas pelas alíneas a, b e c do artigo anterior.

Art. 4.º Os estrangeiros operários de tais estabelecimentos fabris, estarão também sujeitos às prescrições contidas no artigo 2.º da presente lei, excluído o caso de deserção (ausência maior de oito dias) que será considerada equivalente a uma forma de sabotagem e como tal enquadrada nas sanções do decreto-lei n. 4.776, de 1 de outubro do corrente ano.

Art. 5.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Sales.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

Continua na pág. 16547

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI n. 4.936, de 7 de novembro de 1942.....	16545
DECRETO-LEI n. 4.937, de 9 de novembro de 1942.....	16545
DECRETO-LEI n. 4.938, de 9 de novembro de 1942.....	16547
DECRETO-LEI n. 4.939, de 9 de novembro de 1942.....	16547
DECRETO-LEI n. 4.940, de 9 de novembro de 1942.....	16547
DECRETO-LEI n. 4.941, de 9 de novembro de 1942.....	16547
DECRETO n. 10.629, de 14 de outubro de 1942 (R.).....	16547
DECRETO n. 10.642, de 14 de outubro de 1942.....	16547
DECRETO n. 10.647, de 14 de outubro de 1942.....	16548
DECRETO n. 10.648, de 14 de outubro de 1942.....	16548
DECRETO n. 10.649, de 14 de outubro de 1942.....	16548
DECRETO n. 10.650, de 15 de outubro de 1942.....	16548
DECRETO n. 10.696, de 23 de outubro de 1942.....	16548
DECRETO n. 10.709, de 26 de outubro de 1942 (R.).....	16548
DECRETO n. 10.789, de 9 de novembro de 1942.....	16549
DECRETO n. 10.791, de 9 de novembro de 1942.....	16549
DECRETO n. 10.792, de 9 de novembro de 1942.....	16549
DECRETO n. 10.793, de 9 de novembro de 1942.....	16549
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16549
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16549
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16550
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16550
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 9 e 12 de novembro de 1942.....	16550
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16550
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16550
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 9 de novembro de 1942.....	16550
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Admissão de Extranumerários. Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e do Serviço de Administração.....	16551
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral. Expediente do Serviço de Administração: Secção de Pessoal.....	16554
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	16554
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	16556
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial; do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esportes e do Serviço Nacional de Teatro.....	16556
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas. Serviço do Pessoal, e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	16560
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	16563
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e da Polícia Civil do Distrito Federal.....	16565
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspetoria; do Serviço Atuarial, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	16567
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos, e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	16572
TRIBUNAL DE CONTAS.....	16573
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	16573
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	16575
TERMOS DE CONTRATO.....	16576
RENDAS PÚBLICAS.....	16576
NOTICIÁRIO.....	16576
PARTE COMERCIAL.....	16577
EDITAIS E AVISOS.....	16580
SOCIEDADES.....	16592
ANÚNCIOS.....	16607

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a pág.

DECRETO-LEI N. 4.938 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Dá nova redação ao § 7.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de n. 19.754, de 18 de março de 1931

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O § 7.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, alterado pelo de n. 19.754, de 18 de março de 1931, passa a ter a seguinte redação:

"As mercadorias de valor até Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), poderão ser retiradas, independentemente do conhecimento, mediante as cautelas instituídas nas leis ou regulamentos em vigor. A estimativa desse valor, não tendo sido feita na ocasião do despacho, competirá ao prudente arbítrio da empresa do transporte no momento da entrega da mercadoria. As mercadorias de valor superior a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), que forem nominalmente consignadas a qualquer repartição federal, estadual ou municipal, poderão ser entregues, no destino, independente do resgate do respectivo conhecimento original se a repartição consignatária oficialmente o pedir à empresa transportadora, por escrito, e der a esta recibo idôneo passado em forma regular".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 4.939 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) em reforço à dotação seguinte do orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Art. 3.º, Anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. 39 — Lavagem e engomagem de roupas e artigos para esse fim.

48 — Instituto Nacional de Surdos Mudos..... Cr\$ 12.000,00

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.940 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de Cr\$ 2.000,00 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de Cr. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) em reforço à dotação seguinte do orçamento do Ministério da Educação e Saúde (artigo 3.º, anexo n. 15, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. 41 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; serviços funerários.

34 — Departamento Nacional de Saúde

18 — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina Cr\$ 2.000,00

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.941 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 106.311,40 para pagamento de vencimentos atrasados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 106.311,40 (cento e seis mil trezentos e onze cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento de vencimentos atrasados a que tem direito o Arquivista, classe G, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, Leônidas Burlamaqui Monteiro, ex-cartorário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, em virtude da sua reintegração, por decreto de 22 de janeiro de 1942, e de acordo com o resolvido no processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 26.983/42.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.629 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Outorga, em conformidade com a Lei Constitucional n. 6, de 13 de maio de 1942, concessão, à Usina Queiroz Junior, Limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, para o aproveitamento de energia na Cachoeira do Bonga, no riq Mata-Porcos, distrito de Itabirito, município de igual nome, Estado de Minas Gerais.

(Publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 1942)

RETIFICAÇÃO

No art. 2.º, item II, inciso f), onde se lê:

"...frequência de 60 ciclos..."

Leia-se:

"...frequência de 50 ciclos..."

DECRETO N. 10.642 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Aluisio de Faria Coimbra a pesquisar caolim, quartzo e associados no município de Santo André, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aluisio de Faria Coimbra a pesquisar caolim, quartzo e associados em duas áreas num total de vinte e sete hectares, trinta e sete ares e noventa e oito centiares (27,3798 Ha), situadas no lugar denominado Bairro dos Morros, município de Santo André do Estado de São Paulo e assim definidas: a primeira tem vinte e seis hectares, oito ares e quarenta e oito centiares (26,0848 Ha) e é delimitada por uma linha poligonal que começa no ponto em que se encontram a Estrada Nova e a Estrada Velha de São Bernardo e cujos lados são: — o trecho da Estrada Nova compreendido entre o ponto acima indicado e a linha divisória do terreno pertencente a Manoel Menno Barreto, o segundo lado tem setenta e quatro metros e cinquenta centímetros (74,50 m) e rumo quarenta e cinco graus trinta minutos noroeste (45°30' NW) magnético, o terceiro tem setenta e três metros (73 m) e rumo quarenta e um graus e trinta minutos noroeste (41°30' NW) magnético, o quarto noventa metros (90 m) e rumo cinquenta e dois graus e quarenta e cinco minutos nordeste (52°45' NE) magnético, o quinto quatrocentos e trinta e nove metros (439 m) e vinte e oito graus e trinta minutos noroeste (28°30' NW) magnético, o sexto e último lado é o trecho da Estrada Velha de São Bernardo compreendido entre a extremidade do quinto lado e o vértice inicial; a segunda área tem um hectare vinte e nove ares e cinquenta centiares (1,2950 Ha) e é delimitada por um quadrilátero que tem um vértice no ponto em que a linha divisória oeste (W) da faixa de terreno da Light & Power corta a margem direita da Estrada Velha que vai para São Bernardo e cujos lados têm os seguintes comprimentos e rumos: setenta e um metros e cinquenta centímetros (71,50 m) e vinte e oito graus e trinta minutos noroeste (28°30' NW) magnético, duzentos e vinte e dois metros e oitenta centímetros (222,80 m) e quarenta e um graus e quinze minutos sudoeste (41°15' SW) magnético, cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros (58,50 m) e quarenta e nove graus sudeste (49° SE) magnético, o trecho da margem da Estrada de São Bernardo compreendido entre a extremidade do terceiro lado e o vértice inicial.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e oitenta mil réis (280\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 186 — 9-11-42 — Cr\$ 76,50)

DECRETO N. 10.647 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a pesquisar minério de cobre no município de Caçapava desse Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado "Primavera", município de Caçapava desse Estado, numa área de doze hectares (12 Ha), delimitada por um trapézio retângulo cujas extremidades da base maior distam cento e setenta metros (170 m) e cento e sessenta e dois metros (162 m), rumos magnéticos oeste (W), e leste (E) respectivamente do extremo sul (S) do rancho construído pela Diretoria da Produção Mineral. Os lados não paralelos do trapézio medem quatrocentos e noventa e dois metros (492 m) rumo magnético norte (N) e quinhentos e vinte metros (520 m), rumo magnético dezenove graus e trinta minutos nordeste (19º30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.629 — 15-10-42 — 40\$8)

DECRETO N. 10.648 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a pesquisar minério de cobre no município de Caçapava, desse Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a pesquisar minério de cobre, no lugar denominado "Cerro dos Martins", município de Caçapava desse Estado, numa área de cento e dez hectares (110 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), rumo magnético trinta e quatro graus noroeste (34º NW), do cruzamento de estradas para o rancho da Diretoria da Produção Mineral e Lobato Mina Camaquã e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil cento e oitenta e dois metros (1.182 m), sul (S) e novecentos e trinta metros (930 m) leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e cem mil réis (1:100\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.628 — 15-10-42 — 40\$8)

DECRETO N. 10.649 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a pesquisar minério de cobre no município de Caçapava desse Estado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a pesquisar minério de cobre no lugar denominado "Cerro dos Andradas" município de Caçapava desse Estado, numa área de cinquenta e cinco hectares (55 Ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e noventa e três metros (193 m) rumo magnético dezessete graus e trinta minutos nordeste (17º 30' NE); do poço antigo distante dois mil e setecentos metros (2.700 m) do entroncamento das estradas Lavras-Aroio dos Lancieiros e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e oitenta e cinco metros (1.085 m), sul (S) e quinhentos metros (500 m) oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.627 — 15-10-42 — 40\$8).

DECRETO N. 10.650 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1942

Revalida, para aproveitamento progressivo de energia hidráulica da cachoeira do Samburá, no rio do mesmo nome, a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de Bambuí, pelo decreto n. 4.889, de 16 de novembro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica revalidada na forma do parágrafo único deste artigo a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de Bambuí, pelo decreto número 4.889, de 16 de novembro de 1939, para o aproveitamento de energia hidráulica da cachoeira do Samburá, no rio do mesmo nome, na divisa dos municípios de Bambuí e Guia Lopes, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O aproveitamento será progressivo até mil e cinquenta e oito (1.058) KW, sendo a potência inicial de duzentos e sessenta e cinco (265) KW, correspondentes à descarga de derivação de dois mil duzentos e cinquenta (2.250) litros e à altura de queda de doze (12) metros.

Art. 2.º O concessionário executará de acordo com o projeto apresentado e aprovado as obras do aproveitamento concedido, obrigando-se, sob pena de caducidade da concessão, a registrar o presente título, na Divisão de Águas, dentro do prazo de trinta (30) dias, após a sua publicação.

Art. 3.º O concessionário fica obrigado a construir e a manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde quando for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações limimétricas e indicações de descarga do curso d'água utilizado e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 4.º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 301 — 9-11-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 10.696 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Manoel Francisco Borges e Nestor Francisco Borges a pesquisar quartzo e pedras preciosas no município de Pau Gigante do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Manoel Francisco Borges e Nestor Francisco Borges a pesquisar quartzo e pedras preciosas numa área de sete hectares e quarenta ares (7,40 Ha) situada no local Posse de João Tonon, distrito de Pendanga do município de Pau Gigante do Estado do Espírito Santo e delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a mil e sessenta metros (1.060 m) no rumo magnético de quinze graus sudeste (15º SE) do quilômetro setenta e dois (Km 72) da Estrada de Ferro Vitória a Minas e cujos lados adjacentes a este vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m) setenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (74º 30' SE) e trezentos e setenta metros (370 m) quinze graus e trinta minutos sudoeste (15º 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.864 — 5-10-42 — 44\$9).

DECRETO N. 10.709 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1941

RETIFICAÇÃO

Autoriza o cidadão brasileiro Aristiliano Ramos a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no município de Lages, Estado de Santa Catarina

Na referenda da publicação feita no Diário Oficial — Secção I, em 7 de novembro de 1942,

Onde se lê:

Apolonio Salles

Leia-se:

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 10.789 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Inclue na categoria de Engenheiros do Quadro de Oficiais Aviadores, os oficiais aviadores que concluíram o Curso da Escola Técnica do Exército em 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o que estabelece o artigo 3.º do decreto-lei n. 3.836, de 18 de novembro de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídos na categoria de Engenheiro (Eng.) do Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, os seguintes Oficiais Aviadores diplomados em Engenharia da Aeronáutica pela Escola Técnica do Exército, Tenente-Coronel Aviador Arquimedes Cordeiro, Major Aviador Henrique de Castro Neves, Capitão Aviador Oswaldo Carneiro Lima, e Capitão Aviador João Luiz Vieira Maldonado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 10.791 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria 50 funções de diaristas na tabela numérica da Administração do Porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas 50 funções de Guarda, com a diária de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), na tabela numérica do pessoal diarista da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.792 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Altera a tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I — Fica suprimida a função abaixo:

1 Médico — Referência XIII..... Cr\$ 700,00

II — Fica criada a seguinte função:

1 Biologista-auxiliar — Referência XIII..... Cr\$ 700,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.793 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Cria, nas tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista dos Conselhos Regionais do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 36 funções de oficial de diligência, referência VII, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, nas tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista dos Conselhos Regionais do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 36 funções de oficial de diligência, referência VII, na forma da relação anexa em substituição às funções criadas pelo decreto número 10.608, de 9 de outubro de 1942.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselhos Regionais do Trabalho

1.ª Região — Distrito Federal

9 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

2.ª Região — São Paulo

8 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

3.ª Região — Belo Horizonte

3 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

4.ª Região — Porto Alegre

3 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

5.ª Região — Salvador

3 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

6.ª Região — Recife

5 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

7.ª Região — Fortaleza

3 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

8.ª Região — Belém

2 Oficial de Diligência — Referência VII..... Cr\$ 400,00

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Comandante da Base Aérea de Salvador, (Baía)
o Major Aviador — Geraldo Guia de Aquino.

MANDA INCLUIR:

No Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 22.624, de 6 de abril de 1933, o 2.º Tenente convocado — Emilio Montenegro Filho.

De acordo com o artigo 4.º e seus parágrafos, do decreto-lei n. 4.754, de 29 de setembro de 1942,

No Quadro de Infantaria de Guarda (Q.I.G.) do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, com o posto de Segundo Tenente, os seguintes oficiais, sub-oficiais e sargentos:

Segundos Tenentes da 1.ª classe da Reserva de 1.ª linha do Exército:

Abilio Alexandre Pasqualini, Adroaldo Barbosa da Silva, Armando Serra, Dorinel Teixeira da Luz, João Cabello Bidart, João Evangelista de Mello, João Fleury do Amorim, e José Francisco Torres.

Sub-Oficiais da Aeronáutica:

Antonio Pedro de Bulhões, Arthur Neves Pelxoto, Celio Cordeiro, Eraldo de Oliveira Montenegro, José de Alencar Araripe, Paulo Medeiros, Theotônio Narciso da Cruz e Vicente Saliture Neto.

Primeiros Sargentos da Aeronáutica:

Antonino Vieira de Carvalho, Dante Bonapace, Dermeval de Souza Rios, Galdino Rego Pessoa Muniz, Gonçalo Gomes de Almeida, Isauro Chaves da Fontoura, Jeronymo de Paula, José Rodolfo Pereira, Moisés Martins Braga e Propicio de Lima Paz.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Nellie Figueira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Rute Dantas Lomba.

Olinda Cândida do Nascimento Soares, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Rute Dantas Lomba, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 64, item II, combinado com o artigo 63, item III do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Francisco de Assis Perdigão Nogueira, do cargo de Diretor, padrão K, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Nilo Nascimento, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guardamor da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do mesmo Quadro e Ministério.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do P.R. n. 22.758, de 1942, da Secretaria da Presidência da República:

Secundino de Souza Caldeira Filho no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

REMOVER A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado da Paraíba, Francisco de Resende Brasil para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da aposentadoria de Secundino de Sousa Caldeira Filho.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Maranhão, Luiz Sobreira Cartaxo para o interior do Estado da Paraíba, na vaga decorrente da promoção de José Leoncio de Moura Ferraz.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Maranhão, José Nobrega Chaves para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Luiz Sobreira Cartaxo.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Paraíba, José Leoncio de Moura Ferraz para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Francisco de Resende Brasil.

NOMEAR:

Agenor Affonso Rebelo, ocupante do cargo da classe 12 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, na vaga decorrente da promoção de José Nobrega Chaves.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Alice de Paiva Von Paumgarten para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Antonio Leôncio de Andrada para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Catarina Martins de Leão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707 de 14 de outubro de 1941.

Hélio Chaves de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707 de 14 de outubro de 1941.

José Maria Dourado Cardoso para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria Rute Santos Menezes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria Tereza Dias da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Milton Osino de Berredo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

João de Souza da Fonseca Costa Couto do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, que ocupa interinamente.

De acordo com o artigo 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Mário Lobo Leal do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

CONCEDER:

Trinta dias de licença, sem onus para o Estado, a partir de 28 de setembro do corrente ano, ao membro do Departamento Administrativo do Estado de Goiás, Belarmino Cruvinel.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 11 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939.

Galeno Paranhos para exercer, interinamente, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Goiás, durante a licença concedida a Belarmino Cruvinel.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Na conformidade do art. 4.º do decreto-lei n. 2.066, de 7 de março de 1940.

Ao posto de 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o aspirante a oficial Riveau de Oliveira Pinto, em virtude da vaga decorrente da reforma do 2.º Tenente Zacharias Fernandes.

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

APOSENTAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 3.164, de 31 de março de 1941, combinado com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Francisco de Almeida Cunha, no cargo de 2.º porteiro dos Auditórios das Varas Cíveis e Especializadas da Justiça do Distrito Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 217, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo art. 7.º do decreto-lei n. 2.569, de 9 de setembro de 1940.

Adão Feliciano, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de 2.º porteiro dos Auditórios das Varas Cíveis e Especializadas da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da aposentadoria de Francisco de Almeida Cunha.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Dario Cardoso de Brito para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Mário Leandro da Costa.

José Augusto de Pinho Júnior para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Paulo Moreira Soares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Arlete Aida Coimbra Tabosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Paulo Cavalcante Enout.

Amelia Rosa do Pinho Simões para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Orlando Chicre Miguel Bitar.

Clara Feliciano de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Wilson Gomes da Rocha.

Emílio de Castro Freire para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Vitor Scultori da Silva.

Nazira Teixeira Milet para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Sebastião Geraldo Fontes Sampaio.

Raquel Levi para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Paulo Andrade de Sousa Pinto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Marina Xavier Teixeira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ernesto Laudelino de Almeida.

Miguel Touzon Alves, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Ana Pinho da Ponte Souza.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 29.116, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Arthur Cardoso dos Santos, no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 28.782, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Ananias Biagio Niesi, do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.302, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Armando Lisboa, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.311, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Sebastião Portugal Gouvêa, do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.458, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 6 de julho de 1942 que exonou Aloysio Corrêa, do cargo da classe H da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tendo em vista o que consta do processo número 29.458, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 6 de julho de 1942 que exonou Bráulio Pereira Lima, do cargo da classe F da carreira de Desenhista, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido como extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 26.333, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Benedita Escobar para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Fernando de Carvalho para outro cargo.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Caterina Maria Guida para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Armando Henriques para outro cargo.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Haydée Maia para exercer o cargo da classe

D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Salvador Luiz Gomes de Miranda e Silva.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Irven de Araujo Costa para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Carmen da Rocha Sodré.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Palmira Monteiro da Silva para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Carolina Ferreira de Macedo.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Vitor Martins Esteves para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação de Hugo Laercio de Barros para outro cargo.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Tais Torres Dias para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Maria José Rezende Rodrigues.

O decreto de 24 de setembro de 1942, que nomeou Zilda de Oliveira, ocupante do cargo da classe

C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Dante Benedito Cruz.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 26.528, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Adelmo dos Santos Mattos do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 27.009, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Luiz de Freitas Só do cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público****DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

3.115 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 19 anexos projetos de decreto de nomeação dos seguintes candidatos inscritos no Pará e habilitados no concurso para a carreira de Escriturário de qualquer Ministério, os quais deverão ser lotados em órgãos do serviço público sediados no Território do Acre e nos Estados do Amazonas e Pará, conforme está indicado:

I — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**a) Estado do Pará:**

1. Olinda Cândida do Nascimento Soares.

II — MINISTÉRIO DA FAZENDA**a) Estado do Amazonas:**

2. Maria Teresa Dias da Silva.
3. Catarina Martins de Leão.
4. Antônio Leôncio de Andrade.

IMPOSTO DE RENDA

5. Alice de Paiva Von Paumgarten.
6. Maria Rute Santos Menezes.

b) Estado do Pará:**IMPOSTO DE RENDA**

7. Hélio Chaves de Oliveira.
8. José Maria Dourado Cardoso.

III — MINISTÉRIO DA GUERRA**a) Estado do Pará:**

9. Milton Osino de Berredo.

IV — MINISTÉRIO DA MARINHA**a) Território do Acre:**

10. Dario Cardoso de Brito.

b) Estado do Amazonas:

11. José Augusto de Pinho Júnior.

V — MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**a) Estado do Amazonas:**

12. Amélia Rosa do Pinho Simões.
13. Raquel Leví.
14. Emílio de Castro Freire.
15. Clara Feliciano de Carvalho.

b) Estado do Pará:

16. Arlete Aida Coimbra Tabosa.
17. Nazira Teixeira Milet.

VI — MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**a) Estado do Pará:**

18. Miguel Touzon Alves.
19. Marina Xavier Teixeira.

2. O candidato proposto para o Ministério da Guerra, é o único que satisfaz o disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 2.750, de 6-11-40, porque é reservista de 1.ª categoria.

3. Para o Ministério da Marinha só foram propostos candidatos do sexo masculino, conforme, solicitou.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinados decreto em 9-11-42).

N. 3 120 — 31-10-42 — Apolinário João de Oliveira, solicitou medidas de exceção que facilitassem o acesso às classes superiores dos escriturários da E.F.G.B., beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937.

Parecer

O interessado dirigindo-se diretamente não observou o disposto na alínea b do item I do art. 221 do E.F., segundo o qual, nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

2. Nestas condições e em face do item e das normas mandadas adotar pela circular 11/42, da Secretaria da Presidência, o D.A.S.P. opina pelo seu encaminhamento ao M.V. para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 5-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.421 — 31-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O diretor da Fazenda Experimental da Bagé solicita permissão para proceder a algumas modificações, ditadas pelas circunstâncias atuais, nas especificações aprovadas para o equipamento elétrico da referida Fazenda, cujas obras foram postas recentemente em concorrência administrativa.

2. A realização dessas obras foi objeto das exposições de motivos ns. 879, de 19-5-42, e 1 030, de 30 do mesmo mês, aprovadas por V. Ex.

3. Nas especificações aprovadas, previa-se o emprego de motores Deutz e geradores Siemens e outros materiais de procedência alemã que, em consequência da guerra, não são encontrados no mercado. Por outro lado, a dificuldade da obtenção de combustível impõe a substituição de motor a óleo cru, por motor a gazogênio. O diretor propõe a utilização de um motor a gazogênio capaz de, em tempos normais, funcionar a óleo cru, o que parece o mais aconselhável.

4. Este Departamento, nada ter a opor às modificações sugeridas, uma vez que não haja prejuízo da eficiência do equipamento.

5. Nessas condições, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização para que sejam realizadas as alterações solicitadas. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado — Em 5-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.123 — 31-10-42 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura propõe a expedição de um decreto-lei destinado a abrir um crédito especial de réis 1.655:156\$0, para pagamento de despesas com a conclusão e instalação da Fábrica de produtos de cação em São Luiz, Estado do Maranhão.

2. Há, evidentemente, um equívoco do Ministério interessado quando invoca o despacho de V. Excia., exarado na exposição de motivos n. 1.994, de 19 de agosto do corrente ano, deste Departamento, porquanto nessa exposição não ficou estabelecido que se concordava com a despesa de 1.655:156\$0 e tão somente com a de 50:000\$0, relativa a pequenas obras complementares, para que a referida fábrica entrasse imediatamente em funcionamento.

3. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., tem a honra de opinar contrariamente à expedição do decreto-lei proposto e de sugerir que o Ministério da Agricultura examine com a Comissão de Orçamento a possibilidade de serem incluídas no orçamento vindouro as dotações necessárias às despesas de instalação da referida fábrica. *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 5-11-42. — G. VARGAS.

N. 3.131 — 31-10-42 — Por decretos de 14 de setembro de 1942 e 15 de outubro de 1942, foram nomeados, respectivamente, Adair Maia e Floriano da Costa Brandão para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário dos Q.P. dos M.J. e M.G.

2. Acontece, porem:

a) que Adair Maia, por telegrama de 15 de outubro de 1942, solicitou ao D.A.S.P. que fosse tornada sem efeito sua nomeação, por se encontrar em melhor situação; e

b) que Floriano da Costa Brandão, conforme apurou, depois, a D.S., do D.A.S.P., é reservista de 2.ª e não de 1.ª categoria, e, assim, à vista do disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 2.750, de 6 de novembro de 1940, não poderá ser empossado no cargo para que foi nomeado.

3. Nestas condições, o D.A.S.P., juntando projetos de decretos, tem a honra de propor a V. Excia.:

a) que sejam tornados sem efeito os decretos que nomearam, respectivamente, Adair Maia e Floriano da Costa Brandão para exer-

cer os cargos da classe E da carreira de escriturários dos Q.P., do M.J. e M.G.; e

b) que Floriano da Costa Brandão seja nomeado, então, para cargo idêntico no Q.P. do Ministério da Justiça.

Luiz Simões Lopes, presidente. — (Assinados decretos) — Em 6-11-42.

3.135 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à assinatura de V. Ex. os 3 anexos projetos de decreto de exoneração, de acordo com os §§ 5.º e 6.º do artigo 17 do Estatuto dos Funcionários, dos ocupantes interinos de cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário-auxiliar dos Ministérios da Guerra e da Educação e Saúde que não compareceram ou não lograram classificação no concurso, e 1 de nomeação de candidato habilitado para cargo da classe inicial daquela carreira.

2. Exonerações:

I — MINISTÉRIO DA GUERRA

(QUADRO SUPLEMENTAR)

1. Mário Lobo Leal.

2. João de Souza da Fonseca Costa Couto.

II — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

(QUADRO PERMANENTE)

3. Rute Dantas Lomba.

Nomeação:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

(QUADRO PERMANENTE)

1. Nellie Figueira.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Sim. G. VARGAS. (Assinados decretos em 9 de novembro de 1942).

N. 3.142 — 31-10-42 — O M. F. propôs a demissão, a bem do serviço público, de Anibal Dias Camargo, coletor das rendas federais em Penápolis, e a suspensão, por 90 dias, do escrivão da mesma coletoria, Jacinto Teixeira Sampaio.

2. A proposta daquele Ministério resultou de inquérito administrativo mandado instaurar pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, para apurar irregularidades verificadas na Coletoria das Rendas Federais de Penápolis.

3. A apuração de responsabilidade fez-se na forma legal, tendo sido a C. I. constituída dos agentes fiscais do Imposto de Consumo Leovigildo Barroca, Benjamin Constant de Moura e Moisés Camargo, sob a presidência do primeiro indicado.

4. O processo foi objeto de estudo do D. A. S. P., consubstanciado no anexo relatório, cujas conclusões, devidamente justificadas, se basearam no confronto entre as provas dos autos, o relatório da C. I. e as razões de defesa.

5. Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de propor:

a) que seja demitido, a bem do serviço público, de acordo com o item VI do art. 239 do E. F., conforme também propôs o M. F., Anibal Dias de Camargo, do cargo de coletor federal de Penápolis, por ter lesado os cofres públicos, além de haver incorrido em procedimento irregular, devidamente comprovado, e aplicado indevidamente dinheiros públicos (itens 26 a 28 do anexo relatório);

b) que seja demitido, de acordo com o item III do artigo 238 do E. F., Jacinto Teixeira Sampaio, do cargo de escrivão da Coletoria de

Penápolis, por procedimento irregular devidamente comprovado (itens 29 a 31 do anexo relatório);

c) que seja repreendido, de acordo com o artigo 233 do citado E. F., o Delegado Fiscal, em São Paulo, Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, por falta de cumprimento do dever, não providenciando, nos termos do artigo 258, também do E. F., a instauração do competente inquérito policial contra o coletor culpado (item 38 do anexo relatório).

d) que seja urgentemente providenciada, se ainda não o foi, a reposição da importância de 1:562\$8, correspondente ao talão 364 do imposto sobre a renda, conforme sugeriu a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo (alínea c do item 20 do anexo relatório);

e) que sejam compelidos ambos os indicados a repor os dias de remuneração indevidamente recebidos, de acordo com o item I do artigo 111 combinado com o artigo 117 do E. F. (item 39 do anexo relatório);

f) que seja providenciada, para efeito do competente procedimento criminal, a instauração de inquérito policial contra o coletor culpado, nos termos do artigo 258 do E. F. e

g) que seja o presente processo encaminhado ao M. F. para os fins indicados nas alíneas anteriores. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho: — Aprovado — Em 5-11-42. — G. VARGAS.

3.144 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A criação da série funcional de Oficial de Diligência, consubstanciada pelo decreto número 10 607, de 9-10-42, visou atender às necessidades da Justiça do Trabalho, no tocante à execução das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento que até então se ressentia da falta de pessoal próprio e especializado para esse fim.

2. Sendo necessária a existência, em cada Junta de Conciliação e Julgamento, de, pelo menos, um oficial de diligência, o número de funções que se devem criar é de 36, referência VII, distribuídas da seguinte forma, pelos diferentes Conselhos Regionais do Trabalho: 1.ª Região, 9; 2.ª Região, 8; 3.ª Região, 3; 4.ª Região, 3; 5.ª Região, 3; 6.ª Região, 5; 7.ª Região, 3, e 8.ª Região, 2.

3. Afim de atender, no período de outubro a dezembro do corrente ano, às despesas decorrentes da criação nas tabelas numéricas dos diferentes Conselhos Regionais do Trabalho, das 36 funções referidas, já foi aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de 43:200\$0, pelo decreto-lei n. 4 821, de 9-10-42.

4. Não tendo ainda sido criadas, no entanto, as referidas funções, na forma acima discriminada, apesar de já se encontrar aberto o crédito correspondente, verifica-se que se torna necessária a expedição de um decreto, em que se consubstancie tal medida.

4. Assim sendo, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, criando, nas tabelas numéricas dos Conselhos Regionais do Trabalho, 36 funções de oficial de diligência, referência VII, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 10 793, em 9-XI-42).

3.148 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Fazenda, no anexo processo que V. Ex. submeteu à apreciação deste Departamento, juntando projeto de decreto-lei, solicitou a abertura do crédito especial de réis 106:311\$4, destinado ao pagamento de vencimentos atrasados devidos a Leônidas Burlamaqui Monteiro, arquivista, classe G, hoje classe H, do seu Quadro Permanente, e conforme requereu o seu procurador.

2. A Procuradoria Geral da Fazenda Pública e o Serviço de Pessoal do referido Ministério, examinando o pedido, opinaram favoravelmente ao seu atendimento, salientando o último daqueles órgãos a necessidade de ser aberto o crédito especial proposto.

3. Trata-se de ex-cartorário da Delegacia Fiscal no Pará, demitido por decreto de 15 de janeiro de 1930, e que, em virtude do despacho de V. Ex., exarado na exposição de motivos n. 23, de 9-1-42, deste Departamento, foi reintegrado, por decreto de 22-1-42, no cargo da classe G da citada carreira de Arquivista.

4. Assim, ao requerente assiste, de fato, o direito ao que pleiteia, pois, na conformidade do art. 74 do Estatuto dos Funcionários, *verbis*:

"A reintegração, que decorrerá de decisão administrativa ou judiciária passada em julgado, é o ato pelo qual o funcionário reingressa no serviço público, com resarcimento de prejuízos".

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de opinar favoravelmente à expedição do projeto de decreto-lei junto, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 5-11-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4 911 — em 9 de novembro de 1942.)

3 174 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a criação de 50 funções de diaristas na tabela numérica da Administração do Porto do Rio de Janeiro, aprovada pelo decreto n. 7 818, de 16-9-41.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se acha devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve o art. 4.º do decreto-lei número 3 198, de 14-4-41.

3. Assim, ao restituir a V. Ex. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada e esclarecer que o projeto de decreto anexo está em condições de merecer a assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 10 791 — em 9-11-942.)

3 176 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No processo anexo, o Ministério da Agricultura solicita autorização de V. Ex., por intermédio deste Departamento, para criar uma função da série funcional de Biologista-auxiliar, referência XIII, na tabela numérica de extranumerários-mensalistas do Serviço Florestal, afim de permitir a admissão de um técnico em Biologia.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se encontra devidamente justificada e que a medida pleiteada não traz aumento de despesa, de vez que é proposta a supressão de uma função, de igual referência, da série funcional de Médico na mesma tabela.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição projeto de decreto alterando, sem aumento de despesa, a tabela numérica de extranumerários-mensalistas do Serviço Florestal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto n. 10 792 — em 9-11-942.)

3.201 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito suplementar de 12:000\$0 à dotação de 24:000\$0 concedida no corrente exercício ao Instituto Nacional de Surdos Mudos para lavagem e engomagem de roupas e artigos para esse fim.

2. — Consta do processo a demonstração do emprego da dotação suplementanda, pela qual se verifica que nos primeiros 7 meses deste ano foram efetuadas despesas no valor de réis 16:972\$8, atingindo as do mês de julho, conforme esclarece o diretor do referido Instituto, a 4:972\$8.

3. Alega-se ainda que, com a abertura das aulas em maio do corrente ano, houve grande aumento de despesa, estimando-se esse aumento em 2:000\$0 por mês, além da média mensal de 2:000\$0 observada no primeiro semestre.

4. Nessas condições, considerando satisfatoriamente justificada a proposta em exame, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 6-XI-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4 939. — Em 6-XI, de 1942.)

3.227 — Em 31 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito suplementar de 2:000\$0, à dotação de 3:000\$0, concedida, no corrente exercício, ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, para passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens.

2. De acordo com a justificativa apresentada pelo Serviço interessado, o pedido decorra do dispositivo legal (decreto-lei n. 891, de 1938, art. 45, parágrafo único), que prescreve a obrigatoriedade de representação do Departamento Nacional de Saúde junto às Comissões Estaduais de Entorpecentes.

3. Assim, segundo a demonstração do emprego da dotação suplementanda, tornou-se esta insuficiente para o pagamento das viagens de inspeção que deverão ser realizadas, neste ano, a Belo Horizonte e a São Paulo.

4. Nessas condições, considerando satisfatoriamente justificada a proposta em exame, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 8-XI-942 — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.940 — Em 9-XI, de 1942.)

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.116 — Ministério da Fazenda — Admissão de José Maria Uchôa Daltro e Delzi Gama Soares na função de auxiliar de escritório VII na Diretoria da Despesa.

N. 3.117 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Lia da Costa, Ecila Carvalho e Noé Raimundo Cerqueira do Nascimento, auxiliar de escritório do Serviço de Comunicações.

N. 3.118 — Ministério da Agricultura — Admissão de Odil Fernandes de Almeida, como contratado, na função de aero-piloto, mediante salário mensal de Cr\$ 2.300,00, na Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 3.122 — Ministério da Educação — Admissão de Crescência Centola, como contratado, na função de técnico de alimentação, mediante salário mensal de Cr\$ 600,00, no Serviço Nacional de Doenças Mentais.

N. 3.128 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Admissão de Wilson de Souza Aguiar, Karlúcia Romualdo Pesce Primo, Raimundo Xavier de Menezes, Paulo Gomes Fernandes Vieira e Ermelinda Borsatto na função de assistente de pessoal XVII, o primeiro, e XVI, os demais, no mesmo Departamento.

N. 3.132 — Ministério da Aeronáutica — Admissão de Jorge Marques de Azevedo, como contratado, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, na função de técnico especializado em aviação na Diretoria de Aeronáutica Civil.

N. 3.133 — Ministério da Agricultura — Admissão de Marino Jordão da Resa, como contratado, na função de técnico especializado, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, no Instituto Nacional de Óleos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

N. 3.170 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Mich Badih Neme, auxiliar de escritório da Divisão do Pessoal.

N. 3.172 — Ministério da Viação — Admissão de Revalino Ferreira de Andrade na função de trabalhador III na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

N. 3.173 — Ministério da Justiça — Admissão de Agostinho Bezerra Pereira, Moacir Teixeira, Pedro Coelho do Nascimento, Dagmar Pinto de Santana, Valdemar Fernandes de Melo, Raimundo Vicente da Silva, Alfredo Val Rocha na função de guarda VI na Penitenciária Central do Distrito Federal.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 10.209-42 — Maria Amelia Barbosa Brandão — Proposta de aposentadoria.

Despacho: Tratando-se de extranumerário diarista, a quem não cabe licença, solicito novamente parecer do I. N. E. P. sobre as conclusões do laudo médico de fls. 3, em face da alínea d do art. 2.º do D. L. 3.768-41.

Distrito Federal, 9-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Processo n. 10.715-42 — Dicezar Corrêa Buquerá — Pedido de transferência.

Despacho: Restituo à D. P. V. para que seja observado o disposto na alínea b, inciso 1.º, item III, do art. 3.º, do decreto 6.222, de 4-9-40.

Distrito Federal, 9-11-42. — *Paulo Lira* — D. D.

Circular DF-62 — Aos presidentes da C. A. P. dos F. da E. F. C. B., da I. N. e do S. A. E. do Distrito Federal.

Senhor presidente — Solicito as necessárias providências de V. S. no sentido de ser enviada à esta Divisão uma relação dos funcionários federais aposentados por essa Caixa, e na qual figurem as seguintes indicações:

- a) nome;
- b) cargo;
- c) provento da aposentadoria; e se possível,
- d) motivo da aposentadoria;
- e) data ou número do órgão oficial que publicou o ato de concessão; e
- f) localidade da residência.

Paulo Lira — D. D.

Circular DF-65 — Ao D. G. do M. Ae., à D. P. J., e nos mesmos termos aos D. D. e S. P. dos demais M. e ao SRP-2.

Senhor diretor — Esta D. F. solicita de V. Ex. providência, afim de que seja cumprida a circular DF-199, de 8-11-40, publicada no D. O. de 9-11-40, no sentido de ser

cientificada sempre que cessem as substituições remuneradas no impedimento legal ou temporário de ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão, e de função gratificada, previstas no Capítulo XVII do E. F.

Paulo Lira — D. D.

Circular DF-66 — Aos Srs. chefes do P. Civil do M. G., dos S. R. P. do D. N. E. F., do D. N. E. Rodagem, do D. N. O. S., do D. N. P. N., da I. F. O. C. S. e da I. G. de Iluminação.

Sr. chefe — Comunico a V. S. que as ocorrências verificadas com o pessoal extranumerário diarista e tarefeiro não interessam ao cadastro desta D. F., tornando-se, assim, desnecessária a comunicação das mesmas.

Paulo Lira — D. D.

Circular

DF-67-42 — A D. P. J., nos mesmos termos aos D. D. e S. P. dos demais Ministérios e D. G. do M. G., M. M. e M. Ae. — Sr. diretor — O DASP, atendendo às consultas que lhe tem sido feitas, esclarece que somente não poderão ser apreciadas as propostas de preenchimento de função de extranumerário que receber depois de 30-11-42, desde que as relações nominais de mensalistas vigorarão com as alterações decorrentes da movimentação normal e as modificações que serão feitas, nas respectivas tabelas numéricas, visarão, apenas, as funções ou referências que deverão ser suprimidas ou incluídas, sem indicação de novos ou atuais ocupantes. — Luiz Simões Lopes, presidente.

RETIFICAÇÃO

No D. O. de 6-11-42, pg. 16.352, na primeira coluna

Processo n. 7.833-42

Onde se lê:

Ofício n. 3.789 de 28-10-42

Leia-se:

Ofício n. 3.879 de 28-10-42.

No D. O. de 7-11-42, pg. 16.409, na primeira coluna

Ofício 3.929-42

Onde se lê:

Alcísio Porto Richard

Leia-se

Aloísio Porto Richard

Serviço de Administração

Com a portaria n. 2.301, de 6 do corrente mês, o presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista Alcides Torres, assistente de seleção XV do mesmo Departamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

O diretor geral do D.I.P., major Antonio José Coêlho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De João Batista Moreira, diretor da revista "Arquivos Brasileiros de Urologia", que se edita na capital paulista, pedindo certidão do seu registro. — Certifique-se.

Do inspetor da Alfândega desta Capital, comunicando que foi feita a comprovação da aplicação do papel, com linhas d'água, da re-

vista "O Campo", e consultando se pode dar baixa no termo de responsabilidade, relativo à 1941, assinando, de acordo com o art. 3.º, do decreto-lei n. 2.016, de 1040. — Autorizo.

Do procurador de Clementina Soares Wendt, proprietário do título do jornal "Deutsche Rio Zeitung" (Diário Alemão do Rio), que se editava nesta Capital, pedindo certidão relatório dos motivos da negação do registro desse periódico, afim de instruir defesa perante a Justiça do Trabalho. — Certifique-se, em termos.

Foram também proferidos despachos interlocutórios nos seguintes requerimentos:

Do inspetor da Alfândega de Santos, comunicando que foi ultimado o registro da revista "O Atalaia", que se edita em Santo André, São Paulo, em virtude de instrução deste Departamento. — Anote-se e archive-se.

De Heider Vilares Sucena, diretor da revista "Reação Brasileira", que se edita nesta Capital, comunicando que a sua redação está instalada à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, Edifício Rex, 5.º andar, sala 519; que Aldo Silva assumiu o cargo de secretário da mesma e, finalmente, que esse periódico está sendo impresso nas oficinas da firma Leuzinger S.A., sitas à rua de Lavradio n. 162. — Façam-se as anotações.

De Antenor de Barros Leite, diretor do periódico "Jornal de Tupã", que se edita em Tupã, Estado de São Paulo, apresentando certidão de sua matrícula judiciária e um exemplar dessa publicação. — Façam-se as anotações. Pague o requerente os selos devidos no processo.

De Umberto Conte Checchia, diretor do Grupo Escolar de Vila Prudente, de São Paulo, apresentando um exemplar do boletim "12 de Abril", órgão oficial desse estabelecimento de ensino. — Arquite-se. Pague o requerente os selos devidos no processo;

De José Eduardo Oliveira Menezes e Rui Menezes, apresentando documento em que provam ter arrendado o periódico "Correio de Barretos", que se edita em Barretos, Estado de

São Paulo. — Façam-se as anotações referentes aos dois novos diretores do jornal. Paguem os requerentes os selos devidos no processo.

De Samuel Ferraz de Camargo, diretor da revista "Orientador Fiscal", apresentando documento em que prova haver adquirido por compra a quota pertencente a José Ben-Hur de Escobar Ferraz, ficando assim a Sociedade "Orientador Fiscal", composta do requerente e de Maria Ferraz de Camargo. — Façam-se as anotações.

De Vitor A. Maciel, que adquiriu por compra a propriedade do periódico "O município", que se edita em Chavantes, Estado de São Paulo, apresentando, para completar o seu registro, certidão de averbação na matrícula judiciária, consignando as modificações havidas na propriedade e direção do aludido jornal e remetendo Cr\$ 3,20, em selos. — Façam-se as anotações e, colados os selos, archive-se.

De A. Athos Branco da Rosa e Ramiro Dutra Filho, fazendo considerações sobre a maneira pela qual vem sendo feita, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a publicidade de anúncios. — Pague, preliminarmente, os selos devidos na petição.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Na Exposição de Motivos n. DG-509-A, de 13 de agosto de 1942, em que foi solicitada autorização ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para ser posto à disposição deste Departamento, o contador, classe K, do Ministério da Educação e Saúde, José Inácio do Avelar Werneck, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, deu o seguinte despacho: — "Autorizado. Em 5-11-42. — G. VARGAS."

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 149 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei n. 4.753, de 29 de setembro de 1942,

Resolve:

Declarar aspirante a oficial aviador para a 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica, o piloto civil que concluiu com aproveitamento curso realizado em Escola de Aviação dos Estados Unidos da América do Norte, Jorge da Silva Prado. — *Salgado Filho*.

PORTARIA N. 150 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1942

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei n. 4.330, de 23 de maio de 1942,

Resolve:

Convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira, o aspirante a oficial aviador de 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica, Jorge da Silva Prado. — *Salgado Filho*.

Sr. chefe do Serviço de Fazenda:

Aviso n. 148 — Declaro-vos que o oficial quando no desempenho de qualquer cargo vago fizer o correio aéreo nacional, tem direito às diárias de fora da sede do posto efetivo e não as previstas no § 1.º do art. 82 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica, visto como aquela vantagem somente deve ser concedida quando o oficial se deslocar a serviço em razão da função do cargo vago que estiver exercendo.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Salgado Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1942

Atos:

Foram designados por portaria ns. 151 e 153, de 9-11-1942, os escriturários da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, José Campos Lins Pais Barreto e Aurélio Gonçalves de Magalhães, para servir na Diretoria do Pessoal.

Foi designado por portaria n. 152, de 9 de novembro de 1942, o almoxarife da classe F, do Quadro Permanente deste Ministério, Alvaro Lourival Furtado, para servir na Diretoria do Material.

Dia 6 de novembro de 1942

Requerimentos:

Raymundo Leão Feitosa, solicitando devolução de documentos que juntou ao seu requerimento pedindo reinclusão na F. A. B. — Sim, mediante recibo.

Lourenço Calandrini de Azevedo Coelho, 1.º S. Q. AV-MD, solicitando promoção ao posto imediato. — Indefiro em face do parecer da D. P.

José Ubirajara Jorge de Melo, solicitando reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho.

Dia 9 de novembro de 1942

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para que o piloto civil Hugo Tenan, possa se ausentar do país, afim de realizar uma viagem especial a Miami. — Deferido. Faça-se o expediente.

Apostila:

Foi lavrado no decreto que concedeu medalha de bronze ao 3.º sargento MR-AV — Ernesto Martha o seguinte: "E' Ernesto Martha de Alencar e não como consta do presente decreto, o nome do 3S-MR-AV — Ernesto Martha."

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 145, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1942

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961 de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S.A., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro do mesmo ano, tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar o itinerário e horário da linha aérea Belem-Parnaíba, da Panair do Brasil S.A., que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o visto do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 145 DESTA DATA

PANAIR DO BRASIL, S. A.

Linha aérea Belem-Parnaíba

Escala's	Distância Km.	Ida		Escala's	Volta	
		Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Belem	—	0	2as. 6.00	Parnaíba	3as.	6.00
Cametá	146	146	6.37 6.57	Terezina	"	7.02 7.12
Baião	64	210	7.17 7.27	Amarante	"	7.47 7.57
Marabá	290	500	8.36 8.56	Florianópolis	"	8.17 8.37
Imperatriz	188	688	9.42 9.52	Benedito Leite	"	9.33 9.43
Carolina	200	888	10.41 11.01	Balsas	"	10.33 10.43
Balsas	163	1.051	11.41 11.51	Carolina	"	11.23 11.43
Benedito Leite	180	1.231	12.41 12.51	Imperatriz	"	12.32 12.42
Florianópolis	175	1.406	13.47 14.07	Marabá	"	13.28 13.48
Amarante	60	1.466	14.27 14.37	Baião	"	14.57 15.07
Terezina	130	1.596	15.12 15.22	Cametá	"	15.27 15.47
Parnaíba	261	1.857	16.24	Belem	"	16.24

Observações:

Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 19, de 26-2-1942.

Equipamento: Aviões Lockheed Electra, 10 passageiros.

HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 3 de novembro de 1942. — *Alberto de Mello Flores*, chefe da Divisão.

(N. 320 — 9-11-942 — Cr\$ 295,80)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1942

Aero Clube de Guaxupé — requerendo registro. — Defiro. (Ref. 7.799-42).

Aero Clube de São Gabriel — Idem. — Defiro. (Ref. 7.869-42).

Aero Clube de Uberlândia — Idem. — Defiro. (Ref. 2.167-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

PORTARIA N. 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor de Aeronáutica Civil resolve designar o chefe da Secção de Coordenação, João de Almeida Brandão, para, com assistência dos representantes do Tribunal de Contas e da empresa, proceder a tomada de con-

tas, relativas ao ano de 1941, das linhas aéreas subvencionadas da Viação Aérea S. A. "VASP". — *A. Junqueira Ayres*, diretor.

PORTARIA N. 51, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor de Aeronáutica Civil resolve designar o chefe da Secção de Concessões, Floriano Aguiar Dias para, com assistência dos representantes do Tribunal de Contas e das empresas, proceder às tomadas de contas, relativas ao ano de 1941, das linhas aéreas subvencionadas da "Panair do Brasil S. A." e "Serviços Aéreos Condor Ltda". — *A. Junqueira Ayres*, diretor.

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1942

Vicente Costa — requerendo 12 horas de voo para seu treinamento. — Dirija-se, que-

rendo, ao Aero Clube do Brasil, que apreciará a possibilidade de atender o pedido. (Referência 3.573-42).

Dia 4 de novembro de 1942

Aero Clube de Bagé — solicitando autorização para o funcionamento da sua escola de pilotagem. — Autorizo. (Ref. 6.894-42).

Aero Clube de Santana do Livramento — Idem. — Autorizo. (Ref. 7.351-42).

Alceu Guimarães de Azevedo Junior — solicitando inscrição num curso de pilotagem. — Indefiro. O requerente ultrapassa a idade máxima admitida. (Ref. 3.437-42).

Dia 6

Cosme Roque Regis — idem. — Indefiro. O requerente ultrapassa a idade permitida. (Ref. 3.811-42).

Dia 7

Renato Campos — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Referência 5.844-42).

Kleber Pinheiro de Barros — idem. — Deferido. (Ref. 8.011-42).

Franklin Capricococha Ganzo — requerendo licenciamento em aeronaves "Aeronca". — Deferido. (Ref. 7.684-42).

Angelo Novi — idem. — Deferido. (Referência 7.681-42).

Hernani Rocha Costa — idem. — Deferido. (Ref. 7.683-42).

Pedro Santi — idem. — Deferido. (Referência 7.682-42).

Abelardo Sartorato — idem, em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Ref. 7.823-42).

Kurt Renner — requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido. (Referência 7.224-42).

José Antonio Teixeira Bastos — idem. — Deferido. (Ref. 6.396-42).

Hermínio Matheus Ferreira Filho — idem, com licenciamento em aeronaves "M-7". — Deferido. (Ref. 7.816-42).

Henrique Martins — idem, com licenciamento em aviões "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 7.926-42).

João Luiz Horta Junior — idem. — Deferido. (Ref. 7.999-42).

Mariano Oswaldo André — idem, com licenciamento em aviões de vários tipos. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 7.772-42).

Edgar Emilio Luiz Jaivenois Lebon Deschamps — idem. — Deferido, nos termos do parecer. (Ref. 7.878-42).

Helio Pinheiro — idem, com licenciamento em aeronaves "Aeronca" e "Piper Cub". — Deferido, nos termos do parecer. (Referência 7.924-42).

Augusto Octavio Taliberti — idem, com licenciamento em aviões "Piper Cub" e "Curtis". — Deferido. (Ref. 7.920-42).

N. 10.332-42 — Mansur & Messias, chumbo e associados, Tombo do Mino, Manhuassú, Minas Gerais.

N. 10.333-42 — Mansur & Messias, níquel, Barra Sta. Maria, Ipanema, Minas Gerais.

N. 10.334-42 — Otavio Valdetaro Coimbra, mica, caolim e associados, Criminosa, Juiz de Fora, Minas Gerais.

N. 10.342-42 — José Silva de Assis, mangas e associados, Faz. da Forquilha, Ouro Preto, Minas Gerais.

Visto: (assinatura ilegível), diretor geral.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N. 3.730-42 — Ernesto Evangelista, pedindo certificado — Certifique-se, de acordo com a informação. (23-10-42).

N. 3.504-42 — Abelardo de Andrade Barroso, pedindo certificado — Certifique-se, de acordo com a informação (6-10-42).

N. 44.852-42 — Adalberto Melo Rabelo e outros, agrônomos formados pela Escola de Agronomia do Maranhão — Satisfacam as exigências da Lei do Selo. (4-11-42).

N. 46.548-42 — Aloisio H. R. de Lemos Duarte e outros, agrônomos formados pela Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro. — Satisfacam as exigências da lei do Selo. (7-11-42)).

Registo de diploma

Veterinário:

N. 3.620-42 — Pericles Carvalho de Castro. — Registe-se. (23-10-42).

N. 86-42 — Jorge Pinheiro Borges — Registe-se. (31-10-42).

Agrônomo:

N. 3.623-42 — Renato Braga de Oliveira — Pague a multa de 500\$0 ou prove não haver ainda exercido a profissão. Registe-se em seguida. (29-10-42).

N. 3.728-42 — Boris Chnaiderman — Pague a multa de 500\$0 ou prove não haver ainda exercido a profissão. — Registe-se em seguida. (29-10-42).

N. 3.694-42 — Domingos Martins Fleury da Rocha. — Registe-se. (3-11-42).

N. 3.831-42 — Raimundo Alvaro Macedo. — Registe-se. (5-11-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1942

N. 2.226-Gabinete Fazenda — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. O Ministério da Agricultura solicita autorização para adquirir, diretamente nos Estados Unidos da América do Norte um conjunto para super-centrifugação, de fabricação de "Rous Physical Laboratories" da Universidade de Virgínia, e culturas de germes, da "American Tipe Culture Collection", dependência de Georgetown University Medical School, material esse necessário ao Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

2. Trata-se, conforme esclarece o Ministério da Agricultura, de material cuja aquisição o Departamento Federal de Compras não conseguiu obter, apesar dos esforços empregados, o que se explica por serem, tanto o aparelho como as culturas de germes, fornecidos somente a entidades científicas, não constituindo objeto de comércio comum.

3. Daí o pedido ora formulado por aquele Ministério, no sentido de ser autorizada a compra direta, feita para esse fim, a transferência do crédito para a Delegacia do Tesouro em Nova York, e a entrega por esta da quantia correspondente, como adiantamento, ao Adido da Agricultura à Embaixada do Brasil nos E.E.U.U., médico-veterinário Paulo Fróis da Cruz, que se incumbirá da aquisição e remessa do material, prestando, depois, contas à referida Delegacia.

4. A despesa, segundo consta da exposição inclusa, está estimada em Cr\$ 41.440,00, sendo Cr\$ 40.000,00, correspondente ao custo provável do aparelho e Cr\$ 1.440,00, ao das culturas de germes, devendo correr, aquela pela subconsignação 13, item 19, inciso 06, consignação I, da verba 2.ª do orçamento vigente, e esta pela subconsignação 16, item 19, inciso 06, consignação II, da mesma verba, dotações essas nas quais se enquadram as referidas despesas.

5. Ante o exposto, parece a este Ministério que a autorização solicitada pelo Sr. ministro da Agricultura pode ser concedida.

6. V. Ex., entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942. — A. de Souza Costa.

Autorizado. — Em 4-11-42. — GÉTULIO VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos processos de pesquisa protocolados no dia 9 de novembro de 1942:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 10.300-42 — Osmario Oscar de Matos, mica e associados, Carangola, Caratinga, Minas Gerais.

N. 10.305-42 — Francisco José Santiago Lombardi, quartzo e associados, Badú, Niterói, Rio de Janeiro.

N. 10.314-42 — Hercules J. Mosconi Bianchi, sapropelito, Faz. da Barra, Resende, Rio de Janeiro.

N. 10.315-42 — Hercules J. Mosconi Bianchi, sapropelito, Faz. da Barra, Resende, Rio de Janeiro.

N. 10.327-42 — Nestor Netto de Almeida, mica, cristal de rocha e associados, Cor. do Pitorra, Cons. Pena, Minas Gerais.

N. 10.331-42 — Mansur & Messias, chumbo e associados, Três Irmãos, Manhuassú, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Portaria ministerial n. 237, de 9 de novembro de 1942

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve:

Os professores do curso noturno da Faculdade Nacional de Direito farão parte das bancas examinadoras dos alunos a que hajam lecionados.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Gustavo Capanema.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.E.

Em 29 de outubro de 1942

S.C. 41.644-42 — Almerinda Farias Gama. — Mantenho o despacho anterior.

S.C. 54.551-42 — Vicente Deluco. — Junte o documento original de que foi extraída a

pública forma que figura neste processo.

S.C. 12.041-47 — Aldo Cardoso de Andrad: S.C. 31.719-42 — Jacomo Cyrillo. — Sim.

S.C. 27.849-38 — Manoel Pereira Reis; S.C. 63.762-41 — Consiglia Stella Carrozzo.

— De acordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D.E.C.

Em 31 de outubro de 1942

S.C. 38.458-42 — Diretora do Colégio Santa Catarina, Juiz de Fora. Investidura de Irmã Rafaela (Gertrud Gackowski) na cadeira de Estenografia do curso de guarda-livros dos Cursos Comerciais Santa Catarina. — Indeferido, por falta de amparo em lei.

S.C. 51.629-42 — Madre Gabriella da Assunção. — Certifique-se, pagas as taxas.

S.C. 55.427-42 — José de Paula Vieira Junior. — Dirija-se ao estabelecimento de ensino.

S.C. 55.092-42 — Mario de Lima Neto. — Apostile-se.

S.C. 37.739-42 — Maria Laura da Silva Monteiro. — Devolva-se.

S.C. 44.535-42 — Ignacio Borba. — Indeferido, por falta de amparo em lei.

S.C. 41.448-42 — Orlando Fertolatti dos Santos. — Satisfaca a exigência do parecer supra.

S.C. 39.998-42 — Raul Rodrigues da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

S.C. 45.258-42 — Domingos Soares Bittencourt. — Restitua-se.

S.C. 55.454-42 — Marcel Van Bavel. — Certifique-se.

S.C. 37.103-40 — Virgílio Vescosi. — De acordo com o parecer retro e à vista do despacho do senhor diretor geral, exarado no processo S.C. n. 8.395-1940, deferido.

Registo de diplomas

Bachareis em Ciências Econômicas:

S.C. 18.809-42 — Bruno Reichel; S.S. 65.266-41 — Aurelio Feijó; S.C. 18.807-42 — Rodolpho Ernesto Heuser. — Deferidos.

Peritos contadores:

S.C. 20.000-39 — Clyde Gastão V. Reisswitz; S.C. 20.001-39 — Deoclecio Rodrigues Flores; S.C. 20.006-39 — Oscar Pittelkow Coutinho; S.C. 14.723-41 — Claudio Mascarenhas dos Santos; S.C. 36.134-41 — Eurico Tavares da Silva; S.C. 913-42 — Osvaldo Ribeiro Gomes; S.C. 47.036-42 — Artur Martins de Figueiredo; S.C. 18.327-42 — Osvaldo de Oliveira Moraes; S.C. 36.119-42 — Orlando Vedelago; S.C. 27.188-42 — Pedro André da Silva; S.C. 20.033-39 Jorge Jaeger. — Deferidos.

Contadores:

S.C. 16.618-42 — João Praça Bandeira; S.C. 22.139-42 — Irany Menezes; S.C. 47.504 de 1942 — Severino da Silveira Ima; S.C. 27.935-41 — Walter Leite Teixeira; S.C. 12.209-41 — Raymundo Martins Garrido; S.C. 17.240-41 — José Francisco G. Moreira; S.C. 39.779-42 — Florentino Seabra; S.C. 38.413 de 1942 — Jaime Diogo da Silva; S.C. 25.824 de 1942 — José Francisco Annunciado; S.C. 20.540-42 — Genaro Menezes; S.C. 22.138-42 — Magnólia Menezes; S.C. 17.907-42 — Hermenegildo Machado; S.C. 41.598-42 — Aldegard Ribeiro Costa; S.C. 22.794-42 — Edmundo Fernandes; S.C. 45.992-42 — Mauricio Mendes da Costa; S.C. 19.973-42 — Antonio Virgílio Infante; S.C. 20.361-42 — Affonso Senger Ditzel; S.C. 9.273-42 — Paulo Lima de Araujo; S.C. 33.879-42 — Blair de Abreu. — Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 17.637-42 — Gabriel Mariano de Aguiar; S.C. 12.933-42 — Olindino Mariano da Fonseca; S.C. 17.142-42 — Francisco Rio Fernandes. — Deferidos.

Quotas:

Ateneu São Luiz — Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 8 de outubro de 1942.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro — Distrito Federal — 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), importância referentes aos 1.º e 2.º semestres de 1942, recolhidas em 29 de setembro de 1942.

Faculdade de Comércio da Mabe — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 28 de setembro de 1942.

Curso Comercial Carlos de Carvalho anexo ao Colégio Visconde de Taunay — Campo Grande — Mato Grosso — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 30 de setembro de 1942.

Escola de Comércio Nossa Senhora do Amparo — Petrópolis — Estado do Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 19 de outubro de 1942.

Escola de Comércio Rio Branco anexo ao Ginásio Pedro de Toledo — São Paulo — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 19 de outubro de 1942.

Academia Técnica Comercial anexa ao Colégio Cardenal Leme — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância refe-

rente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 23 de outubro de 1942.

Ateneu Ruy Barbosa — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 21 de outubro de 1942.

Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de São Paulo — 1:800 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 22 de outubro de 1942.

Colégio Providência — Rio — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 5 de outubro de 1942.

Escola Comercial do Instituto Pedagógico Campina Grande — Paraíba — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 6 de outubro de 1942.

Instituto Sofia Costa Pinto — Salvador — Bahia — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 19 de outubro de 1942.

Instituto Comercial Pedro II — Campinas — Estado de São Paulo — 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), importância referente ao exercício de 1942, recolhida em 16 de outubro de 1942.

Instituto Carlos A. Werneck — Petrópolis — Estado do Rio — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), importância referente ao segundo semestre de 1942, recolhida em 13 de outubro de 1942.

Ginásio Copacabana — Rio — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), importância referente ao primeiro semestre de 1942, recolhida em 8 de outubro de 1942.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

Dia 6 de novembro de 1942

N. 26.501-37 — Albano Domingos Bridi, registo — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 4-11-42.

N. 36.828-37 — Manoel Fausto Soares Tenfuss, registo — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 39.993-37 — Max Gevertz, registo — Cumpra (deverá fazer nova opção ou apresentar documentação que prove ter concluído, o curso de farmácia). — 1-11-42.

N. 40.461-37 — José Alves de Almeida Feo, registo — Cumpra (deverá declarar em qual História e em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 8.008-38 — Aluizio Pessoa de Araujo, registo — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou na do Brasil). — 5-11-42.

N. 9.316-38 — Philomena Filgueiras, registo — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou na do Brasil). — 5-11-42.

N. 11.724-38 — Sebastião de Oliveira Aparecido, registo — Cumpra (apresentar o certificado n. 13.270, acompanhado de 2 fotografias 3x4). — 31-10-42.

N. 16.568-38 — Maria Aparecida Nogueira de Carvalho, restituição — Deferido. — 4-11-1942.

N. 22.199-38 — José Cavalcante de Amorim, registo — Cumpra (apresentar o certificado de registo acompanhado de 2 fotografias 3x4). — 31-10-42.

N. 23.014-38 — Maria de Lourdes Braga, registo — Cumpra (declarar qual a Geografia que deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 23.267-38 — Alcias Martins Athayde, registo — Cumpra (apresentar os certificados de registo, acompanhados de 2 fotografias 3x4). — 31-10-42.

N. 25.047-38 — Alzira Ferreira de Almeida (Madre), registo. — Cumpra (declarar qual a Geografia em que deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 26.047-38 — Madeline Van Impe Pini, registo. — Cumpra (declarar qual a Geografia em que deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 26.138-38 — Graziella Baggi, registo. — Cumpra (deverá apresentar o certificado acompanhado de 2 fotografias 3x4). — 5-11-42.

N. 26.336-38 — Guilherme José Cossermelli, registo. — Cumpra (deverá apresentar o certificado de registo). — 31-10-42.

N. 28.795-38 — Maria de Lourdes Machado, registo. — Cumpra (apresentar o certificado de registo e bem assim declarar em qual História e em qual Geografia deseja registo). — 31-10-42.

N. 30.022-38 — Mário Nogueira Filho, registo. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 30.181-38 — Oscar Weschenfelder, registo. — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 31.942-38 — Elpidio Santini, registo. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 32.558-38 — Antônio Pereira de Souza, opção. — Cumpra (apresentar, preliminarmente, o certificado de registo). — 31-10-42.

N. 36.927-38 — Vicente Kunst, registo. — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou na do Brasil). — 31-10-42.

N. 37.807-38 — Antônio Marques da Fonseca Junior, registo. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 39.950-38 — Sonja Stöffels, registo. — Cumpra (deverá optar por 4 matérias em que já se encontra registrada). — 31-10-42.

N. 41.879-38 — Carlos Munhoz Damargo, registo. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil e bem assim apresentar 2 fotografias 3x4). — 31-10-42.

N. 44.970-38 — Sandalio Alcover y Cols, registo. — Cumpra (declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 45.298-38 — Maria Ana Flach, registo. — Cumpra (deverá declarar em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). — 31-10-42.

N. 14.088-33 — Chaim Nuchym Wajnberg, certidão. — Certifique-se, pagas as taxas. — 31-10-42.

N. 39.268-39 — Antonio Saad, restituição. — Deferido. — 4-11-42.

N. 45.086-38 — Carlos Reis Mayerhofer, 2.ª via de certificado de registo de professor. — Cumpra (deverá provar que tem curso superior em que se ministram as matérias — Física e Química —, afim de que os respectivos registos possam ser mantidos no 2.º ciclo). — 4-11-42.

N. 21.495-40 — Antônio Mariano de Aguiar, registo. — Cumpra (apresentar o certificado de registo acompanhado de 2 fotografias 3x4). — 31-10-42.

N. 8.071-41 — José Lins Monteiro da França, registo. — Cumpra (declarar se preferir obter registo em Física ou em Química, uma vez que já está registrado em 3 disciplinas do curso secundário). — 4-11-42.

N. 26.124-41 — Maria da Glória Santiago, registo. — Cumpra (deverá remeter a esta Divisão o certificado de registo em Educação Física). — 30-10-42.

N. 26.510-41 — João Dias da Silveira, registo. — Cumpra (apresentar todos os certificados de registos expedidos por esta Divisão, afim de ser feita a devida alteração). — 3-11-42.

N. 44.224-41 — Aida Vieira de Souza, restituição. — Deferido. — 30-10-42.

N. 57.097-41 — Romeu Pedruzzi, registo. — Cumpra (juntar, prova de que tem o curso completo do Instituto Salesiano de Pedagogia e Filosofia, afim de que permaneça registrado em Física e Química, matérias que ora fazem parte do 2.º ciclo do curso secundário). — 4-11-42.

N. 58.281-41 — Boanerges Barbosa Castro, registo. — Cumpra (fazer nova opção, uma vez que a documentação existente neste processo não permite sejam conservados os re-

gistas em Física, Química, disciplinas que passaram a integrar o currículo do 2.º ciclo secundário). 4-11-42.

N. 60.068-41 — Wilson Maltez, restituição. — Deferido. 5-11-42.

N. 63.969-41 — Dulce Firmo Teixeira, restituição. — Deferido. 4-11-42.

N. 66.388-41 — Heloisa Dias de Mello, registro. — Cumpra (apresentar o atestado de exercício no magistério relativo a Geografia e Desenho, e a prova de conclusão nas matérias). 4-11-42.

N. 67.375-41 — Helena Mallamann, restituição. — Deferido. 5-11-42.

N. 67.380-41 — Clélia Travassos Alves, restituição. — Deferido. 5-11-42.

N. 67.660-41 — Eduardo Floriano de Lemos, registro. — Cumpra (apresentar outro atestado de exercício nas matérias para as quais pede registro). 5-11-42.

N. 350-42 — Aleyone Moraes de Castro Vellozo, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção). 4-11-42.

N. 869-42 — Pedro Santos, registro. — Cumpra (declarar se deseja registro em Geografia ou do Brasil e selar convenientemente a carteira de identidade de fls. 4). 3-11-42.

N. 1.236-42 — Eduardo F. Chamontin, registro. — Cumpra (fazer prova de que tem curso superior em que se ministre a referida disciplina. Em caso contrário deverá fazer nova opção). 4-11-42.

N. 1.856-42 — Ismael de França Campos, registro. — Cumpra (provar que tem curso superior em que se estude a disciplina Física — afim de que possa continuar com o registro na referida matéria). 4-11-42.

N. 3.431-42 — João Antônio Curotto, nova época para exame de adaptação. Autorizo. 30-10-42.

N. 6.131-42 — João Filgueiras Lobo, registro. — Aguarde a maioridade. 4-11-42.

N. 6.266-42 — Irani Dias Rabello, registro. — Cumpra (apresentar a certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias). 3 de novembro de 1942.

N. 7.047-42 — Helio Carneiro Ribeiro, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e prova de exercício nas matérias). 4 de novembro de 1942.

N. 9.068-42 — Moacyr Santos de Campos, registro. — Cumpra (deverá pagar selo por verba). 4-11-42.

N. 9.439-42 — Attila Nogueira Barbosa, registro. — Cumpra (apresentar o documento da letra D) 4-11-42.

N. 11.224-42 — Ricardo Farina, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 4-11-42.

N. 11.502-42 — Antonieta Ribeiro, registro. — Cumpra (apresentar prova de identidade, completar a selagem do diploma — selo de educação) — 4 de novembro de 1942.

N. 12.909-42 — Grasiela de Azevedo Santos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e idoneidade) — 3 de novembro de 1942.

N. 13.334-42 — Paulo Roberto de Grammont, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação nas matérias) — 4 de novembro de 1942.

N. 14.136-42 — Fausto Moreira Lamyn, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 3) — 3 de novembro de 1942.

N. 15.029-42 — José Ermelindo dos Reis, registro. — Cumpra (apresentar prova de exercício no magistério) — 3 de novembro de 1942.

N. 15.107-42 — Radi Lindoso Cavalcanti, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 10) — 3 de novembro de 1942.

N. 15.108-42 — Pedro de Toledo, registro. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 3 e 7 a 8, como também apresentar o original da pública forma de fls. 7 a 8) — 3 de novembro de 1942.

N. 16.310-42 — Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade, uma certidão ou documento equivalente, que mencione a espécie de curso, as disciplinas estudadas e a respectiva seriação, relativamente

aos documentos de fls. 4 e 5) — 3 de novembro de 1942.

N. 16.684-42 — Leda Izahias, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certidão de idade) — 3 de novembro de 1942.

N. 17.222-42 — Ios Piovesan, registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente em que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação) — 3 de novembro de 1942.

N. 17.391-42 — Dorothea Gama de Mattos, registro. — Cumpra (deverá exibir prova de emancipação ou aguardar a maioridade e completar a selagem do documento de fls. 3) — 3 de novembro de 1942.

Processos de opção nos quais os requerentes devem indicar se desejam registro em geografia geral ou geografia do Brasil.

N. 26.501-37 — Albano Domingos Bridi,

N. 36.828-37 — Manoel Fausto Soares Ten-

fuss,

N. 45.299-39 — Florentina Stoffel,

N. 46.075-38 — Elza Hommel,

N. 29.195-41 — Ione Lisboa de Andrade,

N. 32.371-41 — Barbara Johnstone da Silva,

N. 35.170-41 — Sebastião Delfino Machado,

N. 36.956-41 — Irene Aguiar,

N. 37.943-41 — Cecília Siebers,

N. 38.613-41 — Anna Maria Robert-Tissot

Mundel,

N. 38.922-41 — Alvaro Lustosa T. de Frei-

tas,

N. 61.339-41 — Victor Mussumeci,

N. 61.393-41 — José Lopes de Faria,

N. 61.710-41 — Vasco José Taborda Ribas,

N. 61.734-41 — Antônio Rocha,

N. 797-42 — Segundo Chiavegatto,

N. 1.556-42 — José Moraes Batista,

N. 57.107-42 — Zeni Pereira da Fonseca,

N. 63.069-41 — Licurg, Gomes da Motta,

N. 63.038-41 — Stella Pessoa,

N. 63.195-41 — Victor Neves de Assis,

N. 63.491-41 — Maria Carmelita de Gouveia

Rêgo,

N. 63.663-41 — Maria Egydio de Souza Ara-

nha,

N. 62.975-41 — Roberto Ludovico Roncato,

N. 62.971-41 — Antônio Ernesto Parise,

N. 61.968-41 — José Meireles Sisnando,

N. 61.898-41 — Luiz Gonzaga Lenz,

N. 61.972-41 — João Antônio Bisaggio,

N. 62.528-41 — Yolanda dos Reis Alvim,

N. 65.073-41 — Joaquim Moreira,

N. 66.992-41 — Aurora Schmidl,

N. 62.960-41 — Roberto Bergamini,

N. 65.068-41 — Paolina Ribeiro,

N. 65.075-41 — Maria de Lourdes Barbosa,

N. 4.646-42 — João Rodrigues Becker y

Silva,

N. 65.079-41 — Maria Adelia Leal da Costa,

N. 65.139-41 — Alexandre Dijésu do Couto,

N. 65.140-41 — Adauto Miranda Raposo da

Camara,

N. 65.798-41 — Rachel Chaves Pires,

N. 62.934-41 — José Stefani,

N. 62.904-41 — Alice Braga de Abreu,

N. 62.527-41 — Maria Ester Cintra Fer-

reira,

N. 61.621-41 — Nehemias Fabiano Soares,

N. 61.121-41 — Elsa Vianna Wishart,

N. 62.167-41 — Francisco Augusto Pinto

Junior,

N. 61.617-41 — Patrício Ferreira Gomes,

(terá também, que apresentar duas fotogra-

fias).

Certificados de opção assinados pelo Sr. di-

retor geral

N. 14.426-37 — Frederico Rech (Português,

Inglês, História Geral e Matemática no 1.º Ci-

clo).

N. 23.316-41 — Henriette de Hollanda Ama-

do (Português, Latim, História Geral e Ciên-

cias Naturais no 1.º Ciclo).

N. 57.452-41 — Anna Pepita Leite Sampaio

(Português, Francês, Latim e História Geral

no 1.º Ciclo).

N. 51.106-42 — Lucas Rodrigues Junot (Ma-

temática, Ciências Naturais e Desenho no 1.º

Ciclo e Física no 2.º).

N. 57.098-41 — Melicio Candido Barbosa

(História Geral, Geografia Geral e Ciências

Naturais no 1.º Ciclo).

N. 26.852-38 — Victor Dessart (Francês,

Latim, Matemática e Ciências Naturais no 1.º

Ciclo).

N. 42.613-38 — Lucilia da Fonseca Schmidt

(Português, Francês, Inglês e História Geral

no 1.º Ciclo).

N. 25.049-38 — Elisa Gomes Barbosa (Por-

tuguês, Latim, Matemática e Desenho no 1.º

Ciclo).

N. 14.428-37 — Pedro Vendelino Glaeser

(Português, Francês, Ciências Naturais e De-

senho no 1.º Ciclo).

N. 14.418-37 — Vivaldo Pereira de Azevedo

(Português, Francês, Inglês e Ciências Natu-

rais no 1.º Ciclo).

N. 14.430-37 — Pedro Colvero (Francês,

Inglês, Latim e História Geral no 1.º Ciclo).

N. 12.521-37 — Amadeu Budel (Português,

Latim, Francês e Desenho no 1.º Ciclo).

N. 12.522-37 — Aloysio Biesdorf (Portu-

guês, História Geral, Geografia Geral e Dese-

enho no 1.º Ciclo).

N. 14.427-37 — Affonso Pedro Spadotto

(Português, Francês, Inglês e Matemática no

1.º Ciclo).

Processos já com guias pagas aguardando os

interessados, juntem retratos e questionário

N. 35.636-41 — Manoel Vianna de Vascon-

celos (2 retratos).

N. 33.813-38 — Manoel Moreira Camargo (2

retratos).

N. 28.861-41 — José Gonzalez Raposo (2

retratos).

N. 17.603-37 — Gutemberg Barbosa Alvim

(apresentar o certificado anterior).

N. 38.854-41 — René Jean Mesqui (opção)

(apresentar o certificado anterior).

N. 65.444-41 — Maria de Lourdes Barbosa

Guimarães (opção) apresentar o certificado

correspondente ao n. 9.075.

N. 5.483-38 — Carlos Torres Pastorino

(opção) (apresentar o certificado anterior).

N. 65.442-42 — Bernardina Rozalia Piecho-

wska (opção) apresentar o certificado núme-

ro 9.949.

N. 4.420-42 — Judith Penna Valadares Sal-

gado (apresentar questionário).

N. 56.754-41 — Raul Ribeiro Florido

(opção) (apresentar 1 retrato)

N. 58.998-41 — Ericsson Cavalcanti (opção)

(apresentar o certificado anterior).

N. 4.189-40 — Maria Etelvina Sampaio de

Freitas (opção) apresentar o certificado ante-

rior e retratos.

N. 58.231-41 — Adolphe Gineste (opção)

(apresentar 2 retratos).

N. 48.609-41 — Maria Helena Eloy da Costa

(falta 1 retrato).

N. 65.135-41 — Adalgisa Barbosa Ebert (2

retratos).

N. 61.170-41 — Maria Helena Ferreira Lima

(apresentar 2 retratos 3x4).

N. 16.980-38 — Alcionilio Bruzzi Alves da

Silva (opção) (apresentar 2 retratos).

N. 37.798-41 — Luiza Benedito Ottoni

(apresentar questionário).

N. 62.869-41 — Adib Kairalla (apresentar

2 retratos e questionário).

N. 65.149-41 — Luiz Baleotti (opção) jun-

tar o certificado relativo ao n. 12.076.

N. 8.357-38 — Agnaldo Godoy Ramos

(opção) (juntar 2 retratos).

N. 63.023-41 — Maria da Silveira Santos

(opção) (juntar 2 retratos).

N. 26.317-40 — João Echebarria (juntar

questionário).

N. 57.170-41 — Waldemar Amorety Ma-

chado (juntar 2 retratos e o certificado ante-

rior).

N. 33.932-38 — José Mauricio Wanderley

(juntar 2 retratos).

N. 35.365-41 — Maria Eleonora Travassos

Rabelo (juntar 2 retratos).

N. 43.817-38 — Leoncio Ferreira do Ama-

ral (juntar o certificado anterior).

N. 14.039-38 — Inocencio Antonio Cumm-

nello (juntar 2 retratos).

N. 42.617-41 — Antonio Gonçalves de Oli-

veira (juntar o certificado anterior).

N. 37.955-41 — Bruno Mariano Ricardo

Wisniewski (fazer opção por matérias do 1.º

Ciclo).

Departamento Nacional de Saude**DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL****Requerimento:**

João Coleta, solicita prazo de trinta dias para fazer a cobertura constante da intimação número 20.644 do Serviço Nacional de Febre Amarela. — Deferido.

Proc. n. 55.923-42 — Celio de Abreu Sodré, pede certidão do que consta sobre requerimento de registo de produto à base de Sulfanilamida e Ricinoleato de Sódio. — Compareça ao S.N.F.M. para esclarecimentos. — B. Barreto.

Serviço Federal de Águas e Esgotos**REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR**

N. 11.580-42 — Julio de Paiva. — Deferido de acordo com o informado.

N. 9.405-42 — José Gomes Moreira. — Deferido.

N. 7.569-42 — Edgard Guimarães. — Compareça S. Lançamentos.

N. 12.408-42 — Olivia Pires Breves. — Idem, idem.

N. 515-42 — Ana de Andrade Cardoso. — Proceda-se de acordo com o informado.

N. 11.810-42 — José Arosa Calvo. — Deferido.

N. 7.130-42 — Deferido de acordo com o informado.

N. 10.319-42 — Caetano Angelo. — Deferido.

N. 12.181-42 — Antonio Frederico Luvizario. — Retifique-se.

N. 11.098-42 — Abel de Sá. — Compareça a S. Lançamentos.

N. 9.818-42 — Rosa de Oliveira Sampaio. — Idem, idem.

N. 12.518-42 — A União Brasileira de Educação e Ensino. — Deferido.

N. 12.439-42 — Iuzia da Costa Torres Lopes. — Deferido.

N. 12.334-42 — City Improvements. — Multe-se em 50\$0.

N. 12.794-42 — A Construtora Aigner. — Compareça a S. Expediente.

N. 11.654-42 — Marcos José Violento. — Deferido.

N. 9.003-42 — Ottoni D. M. Monteiro. — Pago o concerto do hidrômetro, cancele-se a multa.

N. F2.313-42 — Joaquim Cardoso Prata. — Multe-se em 50\$0.

N. F2.363-42 — Arthur de Almeida Santos. — Multe-se em 100\$0.

F2.364-42 — D. Sancha Teixeira de Matos. — Multe-se em 50\$0.

N. F2.360-42 — Luiz Severino Ribeiro. — Multe-se em 50\$0.

F2.012-42 — D. Lucilia Cockrane Everton Martins. — Multe-se em 50\$0.

N. F2.359-42 — Emilia Marques Campos. — Multe-se em 100\$0.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 10.351-42 — Christino Fernandes Braga. — Deferido.

N. 11.229-42 — Ornstein & Cia. — Idem.

N. 11.748-42 — Elias João Nahal e outro. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 11.754-42 — Arminda da Cunha Rodrigues. — Deferido.

N. 12.119-42 — José Gomes Moreira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 1.745-42 — Edgar Francisco Dutra. — Deferido.

N. 8.532-42 — Sociedade Joquei Clube Brasileiro. — Deferido.

N. 8.851-41 — Nicolau Latêre. — Compareça à S. de Lançamentos, afim de pagar a taxa de pena em débito.

N. 9.081-42 — João Maria Dias. — Junte, no 3.º Distrito, novo esboço, em que figurem as propriedades existentes no terreno, e prepare as instalações internas.

N. 9.714-42 — Acacio da Costa Santos. — Indeferido.

N. 9.730-42 — Augusto Vieira Marques. — Aguarde oportunidade.

N. 10.273-42 — Rosalie Le Draper Gregory. — Deferido.

N. 10.274-42 — Fortunato Teixeira de Lemos. — Deferido.

N. 10.730-42 — Cecilia Campelo da Gama. — Faça-se a ligação da pena à rede interna do prédio.

N. 11.384-42 — Alvaro Uchôa da Silva Ramos. — Deferido.

N. 11.449-42 — Joaquim Felix — Junte, na S. de Expediente, documento declaratório, com firma reconhecida, sujeitando-se às condições do abastecimento precário, duas vezes por semana, sem direito a reclamação de falta d'água, e faça figurar, no corte, a posição do depósito, em relação ao figurado na planta baixa.

N. 11.689-42 — Hortencio Pereira Gonçalves. — Deferido.

N. 11.740-42 — Alfredo Rodrigues Siqueira. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 11.939-42 — Carlos Rebelo de Almeida. — Deferido.

N. 12.033-42 — Elvira Gomes Pontes. — Idem.

N. 12.237-42 — João Proença Filho. — Junte, na S. de Expediente, a planta de situação do local da construção, indicando o projeto das instalações provisórias.

N. 9.410-42 — Edvaldo Pamponet de Oliveira. — Deferido.

N. 10.399-42 — Guilhermina Domingos Camello. — Idem.

N. 9.488-42 — Joaquim Felix. — Aguarde oportunidade.

N. 10.721-42 — Lola Ribeiro de Souza. — Deferido.

N. 10.723-42 — João Lopes — Aguarde oportunidade.

N. 11.074-42 — Otaviano José de Lima. — Deferido.

N. 11.522-42 — João Costa. — Idem.

N. 11.680-42 — Manoel Bezerra Cavalcanti. — Idem.

N. 11.657-42 — Antônio Gomes Cardoso. — Junte, na S. de Expediente, a planta do prédio a que se refere o documento de folhas 3, planta de situação.

N. 11.749-42 — Firmino Fernandes. — Deferido.

N. 11.820-42 — José da Cunha Oliveira. — Idem.

N. 11.899-42 — Francisco Sá Filho. — Idem.

N. 12.011-42 — Antônio da Cunha. — Idem.

N. 12.078-42 — José Carlos Manhães. — Idem.

N. 12.082-42 — Manoel da Silva Rego. — Idem.

N. 12.159-42 — Caixa C. C. para o Pessoal do Ministério da Marinha. — Compareça ao 7.º Distrito.

N. 12.252-42 — Manoel Vicente Valentim. — Deferido.

N. 12.255-42 — Pedro Candido Rego Barros. — Idem.

N. 12.057-42 — Bernardino Costa. — Idem.

N. 6.888-42 — Manoel Ferreira Rodrigues. — Deferido.

N. 7.480-41 — Sociedade Anônima Santa Leocádia. — Deferido.

N. 9.799-42 — José Pinto. — Deferido.

N. 11.502-42 — Jaime A. Loureiro. — Idem.

N. 11.535-42 — Hilário Rodrigues Coutinho. — Idem.

N. 11.685-42 — Miguel Mauro. — Idem.

N. 11.738-42 — Rosa Candida de Almeida. — Idem.

N. 12.089-42 — Antônio José de Oliveira. — Idem.

N. 12.244-42 — Alberto Fontes Tavares. — Idem.

N. 12.245-42 — Benigno Nogueira Otero. — Idem.

N. 12.326-42 — Theodoro Ludolpho. — Idem.

N. 5.413-42 — Alice de Souza Castro. — Idem.

N. 7.325-42 — Jair da Cunha Carvalho. — Idem.

N. 9.306-42 — Vicente Durante. — Idem.

N. 10.657-42 — José Henrique L. Teixeira Fraga. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 10.849-42 — Alexandre d'Almeida Anastacio. — Aguarde oportunidade.

N. 11.313-42 — José Rabanaque Medieville — Requeira; também, abastecimento para o prédio n. 2, de acordo com a informação supra.

N. 11.495-42 — Mario A. Serafim da Silva. — Deferido.

N. 11.844-42 — Elias Miguere e outra. — Idem.

N. 11.869-42 — Lair Gomes da Silva. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 12.008-42 — Antônio Almeida Corrêa. — Deferido.

N. 12.098-42 — Moacir Homem Martins. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 12.122-42 — Tavares de Souza & Cia. Ltda. — Junte, na S. de Expediente, certificado de revisão de numeração.

N. 12.157-42 — Aurea M. Mesquita. — Deferido.

N. 12.164-42 — Bernardino Aleixo. — Deferido.

N. 12.197-42 — João de Souza Lima. — Deferido.

N. 12.198-42 — José Baptista dos Santos. — Deferido.

N. 12.240-42 — Luiz Antônio de Barros. — Deferido.

N. 12.241-42 — Ovidio Ferreira Vianna. — Deferido.

N. 12.291-42 — Adelino dos Santos Nogueira. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 12.322-42 — Jaime Peixoto de Faria. — Compareça ao 3.º Distrito.

N. 12.332-42 — Manoel Pinto de Azeredo. — Deferido.

N. 12.335-42 — Waldemar Monteiro da Mota. — Deferido.

N. 4.208-42 — Policlínica de Botafogo. — A vista do informado, nada há que deferir.

N. 9.240-42 — Silda Alves Estima. — Deferido.

N. 10.673-42 — José Felipe Gelli. — Idem.

N. 11.603-42 — Alberto Moreira dos Santos. — Deferido.

N. 10.680-42 — Joaquim Peixoto Castro S. Paulo. — Deferido.

N. 12.473-42 — Freitas Bastos & Pires Rebelo & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 2.329-42 — Danilo Luiz Mendes. — Deferido.

N. 7.429-42 — Carlos de Oliveira Linhares. — Junte, na S. Expediente, certificado de numeração.

N. 9.627-42 — Antônio Pinto dos Santos. — Aguarde oportunidade.

N. 10.091-42 — Urbino da Silva Ferreira. — Deferido.

N. 10.148-42 — Viriato dos Santos Pinho. — Aguarde oportunidade.

N. 10.506-42 — Th. Gadin. — Junte, na S. Expediente, a planta corte com a rede de abastecimento, figurando a caixa subterrânea distribuidora.

N. 10.696-42 — Manoel Ramos. — Aguarde oportunidade.

N. 11.030-42 — Cavalcanti Lima Ltd. — Deferido.

N. 11.096-42 — Izidoro Esteves da Silva. — Deferido.

N. 11.440-42 — Leoncio Machado. — Deferido.

N. 11.448-42 — Luiz Nicodemos. — Deferido.

N. 11.703-42 — Agesilao Dutra. — Deferido.

N. 11.913-42 — Julio Marques de Abreu. — Deferido.

N. 11.988-42 — Manoel Ferreira de Souza. — Deferido.

N. 11.989-42 — Alfredo Correa Fontes. — Deferido.

N. 12.232-42 — Eurico Carlos Affonso. — Prepare as instalações internas, de modo que cada casa, tenha abastecimento separado por pena d'água, correndo, ao longo da avenida, um distribuidor de 11, no mnimo, e junte novo esboço de acordo com as exigências do despacho.

N. 12.271-42 — Juventino Julio Matheus. — Deferido.

N. 12.359-42 — Francisco dos Santos. — Deferido.

N. 12.360-42 — Antonio Maria Vasconcelos Melo. — Deferido.

N. 12.389-42 — Rivail Maia. — Deferido.

N. 12.392-42 — José Gomes de Abreu. — Deferido.

N. 12.393-42 — Anselmo João Molinari. — Deferido.

N. 12.397-42 — Carlos Pereira Ribeiro. — Deferido.

N. 12.437-42 — Nerea Viana de Carvalho. — Deferido.

N. 12.509-42 — Alfredo Maccadoro. — Deferido.

N. 12.611-42 — Jarbas Belmiro da Silva. — Deferido.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1942

Requerimentos despachados:

Palmerim Silva. — Indeferido (P. n. 6.954, de 1942).

Dia 29

Jardel Jercolis. — Não há yerba disponível (P. n. 56.291-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1942

Requerimentos despachados:

Glorinha Cavalcanti Bentenmuller. — Concedo o dia 26, às 17 horas, envolvendo a concessão apenas teatro e luz, correndo, portanto, as despesas de palco e porteiros por conta da requerente (P. n. 138-42 — SNT).

Dia 6

Hermes Camara. — Apresente programa do espetáculo e relação dos artistas que nele tomarão parte (P. n. 140-42 — SNT).

N. 84.602-42 — Offício n. 10.583, do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, referente à doação de terreno em Paranaguá. — Enviado o processo ao Serviço Regional no Paraná para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 87.504-42 — Offício n. 10.994, do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, referente ao próprio nacional situado na rua Cândido Ferreira n. 194, em Campanha. — Remetido o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais para satisfazer a exigência. — A. C. Marchand.

Dia 5

N. 88.425-42 — Aforamento do terreno acrescido de marinha pretendido por Manoel Alves Magalhães. — Restituído o processo ao Serviço Regional na Baía para satisfação de exigências. — A. C. Marchand.

N. 88.419-42 — Aforamento de terreno de marinha e acrescido em que requer Raimundo de Carvalho Silva. — Devolvido o processo ao Serviço Regional no Maranhão para os fins indicados na informação. — A. C. Marchand.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 249

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 82.110, de 1942, autoriza Rubem L. Carvalho, estabelecido à avenida Rio Branco n. 52, 4.º andar, sala 49, nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da água e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor; previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 238 — 11-11-42 — Cr\$ 16,30)

ATO N. 250

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 35.109, de 1942, autoriza Carlos Sivelli, residente em Pium, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 237 — 11-11-42 — Cr\$ 16,30).

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No processo n. 29.084-42, em que Pedro Calado, aposentado no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, comunica que se acha preso à ordem do juiz de direito de Pirajú e pede providências, o Senhor Presidente da República deu o seguinte despacho:

Já tendo sido tomadas as providências de natureza judiciária, archive-se.

Em 30-10-42. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 82.226-42, em que Jardolino Egypto Rosa de Carvalho pede readmissão, e o Serviço do Pessoal esclareceu que o requerente exercia a função de praticante de escritório, referência VI, da Casa da Moeda, não tendo sido reconduzido para o exercício de

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

N. 2.233 — Gabinete — No memorial de folhas, dirigido a Vossa Excelência, os Sindicatos de Trabalhadores do Estado de São Paulo, apilando as providências tomadas pelo Governo, relativamente à ação agressiva dos países do eixo e aos alugueis de imóveis, declaram que resolveram empreender intensa propaganda para a coleta de metais, sugerem a criação da Comissão de Tabelaamento e pleiteiam um aumento de salário obrigatório e uniforme para todo o Brasil.

No tocante à sugestão formulada, cumpre-me informar que o assunto está solucionado pelo decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro último, que mobiliza os recursos econômicos do país. Quanto ao pretendido aumento de salário, visando reparar o atual desequilíbrio entre o custo de vida e o poder aquisitivo — segundo dizem os interessados —, várias tem sido as medidas adotadas pelo Governo, encontrando-se muitas outras em estudo, através dos diversos departamentos especializados, todas elas tendentes à solução desse problema.

Assim, nada havendo que providenciar, opino pelo arquivamento deste processo.

Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa. — Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1942.

Circular n. 45

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que expôs a Associação Comercial do Rio de Janeiro, em ofício número A-2.151, de 5 do mês em curso, relativamente à dificuldade em que se encontra o comércio em geral, inclusive estabelecimentos bancários, no sentido de procederem à imediata transformação para cruzeiros dos tipos em mil-réis das máquinas utilizadas para resguardar cheques e outros documentos de possíveis adulterações, resolve conceder o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, afim de que se opere a modificação, podendo ser utilizadas durante esse prazo as máquinas que imprimam dizeres na antiga moeda. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1942

N. 57.458-42 — Banco do Estado do Rio de Janeiro, S. A. — Autorização para instalar agências:

1. Deferido, à vista do informado.

2. Expeçam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento da filial que pretende instalar nesta Capital e agências nas cidades de Campos e Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, cobrando-se, antes, o selo que for devido. — Romero Estellita.

N. 75.144-42 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A. — Autorização para instalar agências:

1. Deferido, à vista do informado.

2. Expeçam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento das agências que pretende instalar nesta Capital e em Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, cobrando-se, antes, o selo que for devido. — Romero Estellita.

N. 82.666-42 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A. — Autorização para instalar agência na Penha, Distrito Federal:

1. Deferido.

2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente de autorização para o funcionamento da agência que pretende instalar nesta Capital, cobrando-se, antes, o selo que for devido. — Romero Estellita.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 3 de novembro de 1942

Processos despachados

N. 90.008-42 — Offício n. 1.557, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, em que é interessado Armando Pacini. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro para informar. — A. C. Marchand.

1941, por falta de assiduidade, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: A vista do que consta do parecer de fls. 6, archive-se.

No processo n. 49.796-42, em que Alcides Moura, aposentado no cargo de escriturário, classe E, pede reversão à atividade, e o Serviço do Pessoal esclareceu que o referido funcionário foi aposentado por decreto de 12-8-38, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16-5-38, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: A vista do que esclarece o parecer de fls. 10, archive-se.

No processo n. 86.467-42, em que Leyla Regis, professora, classe G, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde, pede transferência para a mesma classe da carreira de escriturário, do Q. P. deste Ministério, o senhor ministro deu o seguinte despacho: A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

No processo n. 77.472-42, em que Clarice Alves Rosa Santos, solicita nomeação de escriturário ou admissão como extranumerário da Divisão do Imposto de Renda, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho: A Divisão do Imposto de Renda esclarece, a folhas 9, que foram já preenchidas todas as vagas de extranumerário mensalistas existentes na tabela da Delegacia Regional no Estado da Bahia, numa das quais pretendia a interessada ser admitida.

Por outro lado, a nomeação para a carreira de escriturário depende de concurso, não havendo, assim, possibilidade de ser a requerente atendida. Archive-se.

No processo n. 88.892-42, em que Jorge Martins Pimenta pede certidão para provar que não possui bens, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho: Archive-se, de vez que o assunto não é da alçada deste Ministério.

No processo n. 91.341-42, em que Else Bonsch pede admissão como extranumerário mensalista da Alfândega de Santos, o senhor diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho: Tendo em vista o que informa a Alfândega de Santos, a fls. 3 verso, não pode a requerente ser atendida por falta de vaga. Archive-se.

No processo n. 88.263-42, referente à aposentadoria de Antenor da Silva Calado, operário de artes gráficas, classe G, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se o interessado neste processo, que tinha exercício na Casa da Moeda, a requerer o que julgar a bem de seus direitos, de acordo com o decreto n. 24.174, de 25-4-34.

No processo n. 87.006-42, referente à aposentadoria de Carlos Austin, servente, classe E, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho: Convide-se o interessado a requerer o que julgar a bem de seus direitos, de acordo com o decreto n. 24.174, de 25-4-34.

No processo n. 74.132-42, em que Nivia Vieira solicita admissão como auxiliar de escritório, extranumerário mensalista, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho: De acordo com o despacho proferido no processo n. 9.085-42, pela D. F. do Departamento Administrativo do Serviço Público e publicado no *Diário Oficial* de 28-9-42, não pode a interessada ser atendida. Convide-se a interessada a comparecer à S. A. para receber os documentos com que instruiu o seu pedido, devendo, em seguida, ser arquivado o processo.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1942

Processo n. 1.437-42 — Beneficiamento de Fios São José (Estado de São Paulo). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço

de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"O Beneficiamento de Fios São José, com sede em São Paulo, tendo que pagar comissões sobre vendas efetuadas por agentes estabelecidos no exterior, consulta:

1. — Estão esses pagamentos sujeitos a quaisquer taxas, de vez que toda a atividade do referido agente se desenvolva fora do território nacional?

2. — Em caso afirmativo, qual a taxa, e de que forma pode ser ela recolhida, tratando-se de importância expressa em moeda estrangeira?

3. — Desde que época a responsabilidade da retenção do imposto cabe à fonte pagadora?

A consulta poderá ser assim respondida:

1. — As comissões pagas a agentes no exterior, exceto as compreendidas no decreto-lei n. 4.871, de 23-10-42, ante o disposto no art. 97, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42, ante o disposto no art. 97 do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, estão sujeitas ao imposto de 8 % arrecadado nas fontes.

Estatuindo o referido artigo, letra a, que, "quaisquer rendimentos, exceto os mencionados na secção anterior, sofrerão o desconto da taxa de 8 %, quando percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro", deixou de prevalecer, por ser relativa a disposições não mais vigentes, conforme decidiu esta Divisão no processo n. 24.329-41 — *Diário Oficial* de 9-5-42 — a decisão do Sr. ministro da Fazenda — publicada no *Diário Oficial* de 19 de dezembro de 1936, página 27.201 — em que, interpretando disposições legais vigentes àquele tempo, estabeleceu que as aludidas comissões escapavam à tributação do imposto de renda.

2. — No caso, o imposto incidirá sobre os rendimentos brutos (art. 98), cabendo à fonte, não só reter-lo como também efetuar o respectivo recolhimento, nos termos dos artigos 100, 101 e 102 do regulamento em vigor.

Em se tratando de rendimentos em moeda estrangeira, para efeito do imposto deverá ser feita a sua conversão.

A taxa de câmbio a ser considerada será a do mercado livre, estando a conversão regulada pelo art. 199, que preceitua:

"Para os fins deste decreto-lei, os rendimentos em moeda estrangeira pagos, creditados, recebidos ou empregados, deverão ser convertidos em moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do seu pagamento, crédito, remessa, recebimento ou emprego, ou à taxa do câmbio em que forem efetivamente realizadas as operações."

3. — A responsabilidade da retenção do imposto, neste caso, cabe à fonte desde 24-3-42, data da publicação do decreto-lei n. 4.178, já citado."

Processo n. 1.922-42 — Colgate-Palmolive-Peet C.º Ltd. (Distrito Federal). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Tendo o decreto-lei n. 4.178, começado a vigorar em 24 de março próximo findo, data de sua publicação, quando as sociedades em geral, já haviam iniciado a escrituração do seu movimento relativo ao ano social corrente, a solução proposta atende aos interesses do fisco e dos contribuintes. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital."

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"Colgate-Palmolive-Peet C.º Ltd. consulta, se em face do art. 204 do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42, o prazo de um ano concedido para a observância do disposto no artigo 34 é para apresentar a declaração já com as operações e os resultados de cada agência em separado, ou se para, após um ano da vigência da nova lei, começar a escriturar separadamente as operações das filiais, sucursais ou agências."

Penso que a consulta poderá ter a seguinte resposta:

Estabelecendo o art. 204, que "para a observância do disposto no art. 34, fica concedido às firmas e sociedades o prazo de um ano contado da data em que entrar em vigor o presente decreto-lei", não fixou data para início de escrituração por sistema que satisfaça as disposições contidas no § 1.º, do art. 34.

Interpretando-se o texto da lei, vemos que findo aquele prazo, deverão as pessoas jurídicas que possuam entidades afiliadas ou subordinadas e mantenham contabilidade centralizada destacar na sua escrituração, não só as operações de cada uma delas, mas também os respectivos resultados. Assim sendo, todos os documentos que instruem as suas declarações (art. 38), quando relativos a ano social encerrado após 24 de março de 1943 (prazo de um ano contado da data em que entrou em vigor o referido decreto-lei), deverão demonstrar as operações e os resultados de cada entidade.

Atendendo-se a que as pessoas jurídicas são tributadas com base no lucro correspondente ao ano social imediatamente anterior ao exercício financeiro em que o imposto for devido (art. 43), a exigência dos aludidos documentos conforme aquelas prescrições será feita somente no exercício de 1944."

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

EXPEDIENTE D SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 11 de novembro de 1942

N. 17.903-42 — Berthe Lucie Barrenne Meghe. — Exclua-se a taxa adicional, de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos.

N. 19.068-41 — Victorino Coelho Gomes. — Deferido. Retifique-se o lançamento em conformidade com a minuta de fls. 11 e parecer de fls. 12.

N. 19.161-41 — George A. Gepp. — Deferido a petição, afim de mandar retificar o lançamento de acordo com o cálculo retro.

N. 19.217-41 — Acúrcio Francisco Torres. — Notifique-se para pagamento em quatro prestações.

N. 24.895-41 — José Furtado Couto de Mendonça. — Em face dos elementos constantes deste processo e tendo em vista o estabelecido pelos artigos 32 e 33 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, e ainda pela Circular n. 19, de 13 de agosto do mesmo ano, do Ministério da Fazenda, torna-se de justiça reconhecer, como por este ato reconheço o direito creditório do contribuinte José Furtado Couto de Mendonça, à restituição da importância indevidamente paga, a título de imposto adicional, no exercício de 1941. Cumpra-se o determinado na circular número 10, de 18 de janeiro de 1934, daquele Ministério, e façam-se as anotações aludidas no artigo 203, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, encaminhando-se em seguida o presente, à Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 9 de novembro de 1942.

Processo n. 49.317-41 — Sociedade Anônima Rebele Alves. — Preliminarmente deve o requerente fazer prova de haver ingressado em juízo.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 11 de novembro de 1942

Página 16.466:

1.ª coluna:

Processo n. 19.080-36 — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Processo n. 28.618-36 — Idem.

Processo n. 29.634-36 — Idem.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 9 de novembro de 1942

Notificações:

N. 3.561-42 — L.L. Coxwell — São Pedro n. 26. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.573-42 — J. Levy & Comp. — Avenida Gomes Freire n. 19. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 50,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.572-42 — Ramiro Tavares & Comp. — General Canabarro n. 4.35 — Idem.

N. 3.553-42 — Carlos de Carvalho — Duvidier n. 18-A — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 290-42 — Joaquim Martins Cerqueira — Belo n. 203 — O assunto de que trata a presente notificação já foi objeto de estudo e solucionado pela de n. 2.571, de 1942, lavrada contra a mesma firma em 17-6-1942.

Julgo-a, pois, improcedente, por se tratar de duplicidade. Anote-se e prussiga a cobrança do débito constante da citada notificação número 2.571, do corrente ano.

N. 3.580-42 — Adelino Alves — Julia Cortines n. 90. — Multa de 150,00, mais a importância de Cr\$ 55,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.579-42 — Victor Alves & Comp. — Mario Ferreira n. 322. — Multa de Cr\$ 350,00, mais a importância de Cr\$ 350,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 176-42 — José de Oliveira Soares — Silveira Campos n. 109 — Verificou a fiscalização que a notificada empresa na fabricação de duas espécies tributadas o número de operários e forças motora descritas na notificação. Essa circunstância não é contestada pela requerente que no pedido afirma haver deixado de recolher a diferença devida em face do número de operários e força que empregá na aludida fabricação. Mantenho, pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 3.577-42 — L. Pereira & Marracho — Buenos Aires n. 206 — Julgado procedente e imposta a multa Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.575-42 — M. Silveira & Comp. Ltda. — Goiaz n. 626 — Julgo procedente e imposta a multa de Cr\$ 250,00, mais a importância de Cr\$ 250,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.570-42 — João Dario de Araujo — Lavradio n. 3 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.571-42 — Hostiano Nunes — Senador Pompeu n. 181 — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.567-42 — M. J. de Almeida & Comp. — Avenida Amaro Cavalcanti n. 1.611 — Multa de Cr\$ 500,00, mais a importância de Cr\$ 500,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.565-42 — Sabinó Leopoldo de Santana, avenida Duque de Caxias sem número — Multa de Cr\$ 180,00, mais a importância de Cr\$ 180,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.566-42 — Manoel de Pinho Junior, plataforma 2. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 140,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.560-42 — E. Singermann, Sete de Setembro n. 29. — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.563-42 — A. L. Moraes & Cia., Frei Caneca n. 283. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.562-42 — B. R. Lima & Cia., S. Pedro n. 51. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.563-42 — Serafim Machado, Regente Feijó n. 10. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.573-42 — Edgard Amaral Costa, Teodoro da Silva n. 358. — Idem.

N. 3.576-42 — Euclides Dias Leal, Constituição n. 28. — Idem.

N. 3.574-42 — Alípio Henrique, Barão de S. Francisco Filho n. 493. — Idem.

N. 1.068-42 — Romulo Silvio da Costa, estrada de Mato Alto n. 499. — Declaro devedora remissa a Romulo Silvio da Costa e, como tal incursa nas sanções do decreto-lei 5, de 1937. Publique-se encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações, e, oportunamente, a P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.069-42 — Jaime Alves Paes, estrada do Mato Alto n. 500. — Idem.

N. 1.071-42 — Manoel Cardoso dos Santos, estrada do Morro dos Caboclos n. 223 — Idem.

N. 1.072-42 — M. Porfirio, Coronel Aguiar n. 81. — Idem.

N. 1.074-42 — Maria Pereira de Oliveira, avenida Cesário de Melo n. 655. — Idem.

N. 1.076-42 — Moraes & Costa, Coronel Agostinho n. 45. — Idem.

N. 1.077-42 — Miranda & Souza, Ramiro Magalhães n. 157. — Idem.

N. 1.080-42 — Joaquim Carvalho Barbosa, I. R. Bulhões n. 160. — Idem.

N. 1.079-42 — Perfumaria Presidente Ltda. Venceslau n. 23. — Idem.

N. 1.084-42 — Martins & Branca, Mariz e Barros n. 207. — Declaro devedora remissa a Martins & Branca e, como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo a S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, a P. G. F. P. afim de ser inscrita a dívida.

N. 1.086-42 — Ch. Offman, Engenho de Dentro n. 29. — Idem.

N. 1.088-42 — Tobias Zaydeuscher, Engenho de Dentro n. 175. — Idem.

N. 1.091-42 — Elias Perdsen, Engenho de Dentro n. 53. — Idem.

N. 1.104-42 — A. J. de Sá, Pedro Rodrigues n. 39. — Idem.

N. 1.105-42 — J. C. Vieira, Senador Euzebio n. 540. — Idem.

N. 1.106-42 — José Joaquim Nogueira, Dois de Abril n. 8. — Idem.

N. 1.108-42 — Eugênio Ferreira dos Santos, estrada Santa Cruz n. 408. — Idem.

N. 3.559-42 — José Antonio Dantas, Frei Caraca n. 335. — Idem.

Autos:

N. 5.824-41 — Alberto Reis — Bernardo Guimarães n. 52. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00 nos termos do art. 30 § 4.º, F, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 4.570-42 — Soares, Bastos & Cia. — Mercado ns. 7-9. — Julgado nulo. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se e encaminhe-se o processo à instância superior.

N. 3.332-42 — Politécnica Engenheiros Ltda. Avenida do Rio Branco n. 143. — Idem.

N. 3.330-42 — Sociedade Industrial Prima Ltda — Alfândega n. 114. — Idem.

N. 2.523-42 — Samuel Awaradel — Avenida Gomes Freire ns. 21-23. — Idem.

N. 2.491-42 — Naab Feres Zahid — Senhor dos Passos n. 214. — Idem.

N. 4.370-42 — Castro Lopes Brandão & Cia. — Carioca n. 80. — Idem.

N. 4.530-41 — Xerez e Frota — Campinas. — Declaro devedor remisso o Sr. Paulo Nogueira Xerez, ex-sócio da extinta firma Xerez & Frota, e como tal, incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se a S.F. para as devidas anotações.

N. 4.737-41 — Carlos Valerio Garcia — Dias da Cruz n. 660. — Julgado improcedente. Determine o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 4.96-42 — Jean Coudere — Ronald de Carvall o n. 5. — Idem.

N. 2.441-42 — Norton Megaw & Cia. Ltda. — Maikink Veiga n. 6. — Idem.

N. 498-42 — Elias Francisco & Cia. — Carlos de Carvalho n. 57. — Idem.

N. 2.555-42 — Santos Seabra & Cia. Ltda. — Avenida Marechal Floriano n. 40. — Julgado procedente e imposta a multa de Cruzeiros 2.340,00 cinco vezes a diferença verificada, de acordo com o art. 62 letra "a" 72 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, combinado com o art. 72 § 1.º do decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

N. 4.899-42 — Círculo de Técnicos Militares — Assembléia n. 104. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 285,00 de acordo com o art. 15 § 2.º letra "a", 62, letra "c" do regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 72, § 1.º do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

N. 1.130-39 — Almeida Cardoso & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 11. — Julgado improcedente. Recorrido ex-officio para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Publique-se, anote-se e encaminhe-se o processo à instância superior.

N. 1.040-42 — Petracco & Nicoli — Ipes ns. 104-152. — Julgado nulo ab-initio o auto de fls. 4-5. Publique-se, anote-se e arquivase.

N. 1.471-42 — Fogões Junker & Ruh Ltda. — Avenida Jucece n. 2. — Idem.

N. 4.757-41 — Amador Sebastião Diegues e outra, rua do Costa n. 50. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00 nos termos do art. 29 § 2.º-B, da lei n. 187 de 15 de janeiro de 1936.

N. 2.950-42 — D. C. Blanco, rua Sete de Setembro n. 132. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do artigo 219 § 6.º a combinado com os arts. 111 § 1.º b "A" 113, 81 e 206, além do pagamento por verba de Cr\$ 983,00, referente a mercadoria saída sem selo, tudo de acordo com o decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 4.427-42 — Pires & Cunha, rua Pedro Alves ns. 83 e 85. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00 mínimo do art. 111 § 2.º letras "A" e "E" combinado com os arts. 81 e 206 do decreto-lei n. 739 de 24 de agosto de 1938.

N. 2.972-42 — Ernesto de Souza & Cia., rua dos Andradas n. 72. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.500,00 mínimo do art. 73 combinado com os arts. 81, 112 § 7.º "A", "D" e 206 do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 4.456-42 — S. Guimarães, rua do Lavradio n. 66. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 88 combinado com os arts. 112 § 1.º b e 122 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 4.429-42 — Chamoun Abraão, rua Senhor dos Passos n. 277. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,000, mínimo do art. 88 combinado com os arts. 112 § 1.º b e 122 do decreto-lei 739 de 24-9-1938.

N. 2.588-42 — Francisco Ferreira Pinto, praça Verdun. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 72, 81 e 112 § 9.º c do decreto-lei n. 739 de 24 de agosto de 1938.

N. 2.127-42 — Alfredo Barroso, rua Senhor dos Passos n. 165. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 831,70, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061 de 9 de novembro 1932.

N. 1.962-42 — Frigorífico Cruzeiro Ltda., praça Maura n. 7. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 88, §§ 2.º e 11, § 1.º a do decreto-lei número 739 de 24-9-1938.

N. 3.089-42 — J. Cunha & Cia., rua União n. 44. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 219 § 6.º, letra a, combinado com os arts. 4.º § 9.º, IV e 81 do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 196,20, correspondente ao imposto devido, na forma do art. 224 do mesmo decreto-lei.

N. 6.367-41 — Alberto Corrêa, rua Barão de S. Felix n. 67. — Julgado procedente e im-

posta a multa de Cr\$ 5.000,00 alem da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 619,70, nos termos do artigo 1.º § 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.279-41 — Antonio Fernandes Simões, rua Barão de Mesquita n. 787. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00, alem da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 282,80 de imposto devido, nos termos do art. 1.º § 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Requerimentos:

N. 79.715-42 — Maria das Dores Carvalho. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Maria das Dores Carvalho a multa de Cr\$ 30,00, médio da lei.

N. 56.381-42 — Manoel Henrique de Carvalho. — Dê-se baixa, *ex-officio* do lançamento de Antonio Sebastião Pereira, a partir de 1943, em face do que prescreve o parágrafo 2.º do art. 18, do decreto n. 5.142 de 2 de fevereiro de 1904, atendendo a que, pelo interessado, não foi observado o disposto no parágrafo 6.º, do art. 17 do mesmo decreto e proceda-se a inscrição de Manoel Henrique de Carvalho na forma requerida, como propõe a S.T. Imponho a Antonio Sebastião Pereira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 12.480-42 — Nunsen Dymont. — Dê-se baixa *ex-officio*, do lançamento de Reinaldo Carloniagno, a partir de 1942 cancelando-se, em consequência, a certidão que lhe diz respeito, referente a este ano e proceda-se a inscrição de Nunsen Dyman na forma requerida e de acordo com o parecer da S.F.

N. 67.475-42 — Manoel Alves Afonso Filho. — Aprovo a inscrição a partir de janeiro do corrente ano, nos termos do parecer da comissão feita em virtude da coleta de fls. 2. S.F. retificando-se, em consequência, o lançamento de Manoel Alves Afonso Filho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 1.290-42 — Polibio Leão Soares. — Faça-se a transferência nos termos das informações prestadas as fls. 6 e 6v., do processo. Imponho a Polibio Leão Soares a multa de Cr\$ 50,00, médio da lei.

N. 63.778-41 — Alfredo Cerqueira Pinto. — Nos termos do parecer de fls. 8, proceda-se à transferência requerida. Imponho a Alfredo Cerqueira Pinto a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 5.508-42 — Tomaz Giobert Newlands. — Aprovo. Imponho a Tomaz Giobert Newlands a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 8.659-42 — Manoel Aniceto da Silva. — Proceda-se a transferência requerida, nos termos das informações prestadas as folhas 6v. e 7 do processo.

N. 77.406-42 — Frisbee & Ferreira Ltda. e outro. — Julgado procedente a representação e imposta a multa de Cr\$ 50,00, na forma do art. 73 do decreto 4.655 de 3 de outubro de 1942.

N. 77.482-42 — Albano Matos Franco e outros. — Idem.

N. 76.843-42 — Cia. Imobiliária Kosmos. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 30,00 duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 50, parágrafo 1.º letra b do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, combinado com o art. 62, letra c do de n. 1.137 de 7 de outubro de 1936 e art. 62, b n. 5 do decreto-lei n. 4.655 de 3 de setembro de 1942, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 75.941-42 — Cia. Petrolífera Copeba S. A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274 de 17 de abril de 1942.

N. 79.713-42 — Julia Mathias. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Julia Mathias a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 79.710-42 — Francisca Florinda da Silva. — Idem.

N. 79.716-42 — José Chaves — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Chaves a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.

N. 76.225-42 — Alfredo Dorane Chichring. — Dê-se baixa do lançamento do interessado, *ex-officio*, a partir de 1942, como se propõe, cancelando-se, em consequência, a certidão extraída para este ano. Imponho a Alfredo Dorane Chichring a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 79.717-42 — Marieta Tuffani. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Im-

ponho a Marieta Tuffani a multa de Cr\$ 300,00 médio da lei.

N. 76.215-42 — Dr. Joel de Paiva Cortes. — Averbe-se a mudança *ex-officio* em face da informação. Imponho a Joel de Paiva Cortes a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 76.210-42 — Antonio da Costa Novais. — Idem.

N. 76.213-42 — Comp. Auxiliar de Serviços de Administração S. A. — Idem.

N. 76.214-42 — Henrique Almeida Gomes. — Idem.

N. 76.228-42 — Amorim & Teixeira. — Idem.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1942 .

Avisos:

N. 2.932 — O efetivo em animais da Fábrica de Piquete é, nesta data, ficado no seguinte:

Cavalos de sela e tiro	25
Muarees de carga e tiro	80

N. 2.934 — A 7.ª Companhia Independente de Guardas passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.935 — Os 6.º Batalhão de Caçadores, III-5.º Regimento de Infantaria e III-6.º Regimento de Infantaria passam a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Despachos:

É designado o 2.º sargento reformado Manoel Eduardo da Silva Rondon para servir na 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

É exonerado, como incurso no item 6.º do Aviso n. 3.225-Rex. 28, de 29-10-1941, o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe — José Ribamar de Azevedo — do cargo de Delegado da 39.ª Zona do S.R. da 8.ª Circunscrição de Recrutamento.

É exonerado por falta de aptidão para o cargo, o 2.º tenente Raymundo Fonseca, de encarregado do Serviço de Correio da 8.ª Região Militar.

São nomeados os oficiais abaixo mencionados, para exercerem as seguintes funções:

Capitão da Reserva de 1.ª Classe — Heitor de Araujo Melo — Chefe de Secção da 17.ª C.R.;

Segundos tenentes — da Reserva de 1.ª classe — Leopoldo de Miranda — Adjunto da 2.ª Circunscrição de Recrutamento;

Benedito Gonçalves Machado — Adjunto da 11.ª CC.R.; e Elpidio da Mota Pedreira — Adjunto da 7.ª C.R.

São nomeados para servirem no Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, como empregados, os oficiais da Reserva de 1.ª Classe seguintes: 1.ºs tenentes Firmino da Silva Lemes (I.E.) e Pedro Salustiano dos Santos; 2.ºs tenentes Francisco Batista, Othilio Marinho de Freitas e Abilio Martinho.

Portarias:

De 9 de novembro de 1942

N. 3.911 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 3.804, de 7 de outubro do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o coronel da Arma de Infantaria Luiz Tavares Guerreiro.

N. 3.912 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria nú-

mero 3.207, de 5 de maio do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria Moacir Marcondes Guimarães.

N. 3.913 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 3.835, de 14 de outubro do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Jorge Crouzeilles de Abreu.

O ministro de Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.914 — Da Reserva de 1.ª classe — Farmacêuticos — Major José Alves Ferreira Faria Junior e 1.º tenente Alvaro Vital de Oliveira.

N. 3.915 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Capitão Paulo de Aguiar.

N. 3.916 — Da Reserva de 1.ª Classe — Intendentes do Exército — 1.ºs tenentes — Luiz Gonzaga da Costa, Antonio Fonseca Teixeira, José de Melo Moraes, Antonio Saldanha, João Dambiski e Cornelio da Costa Palmeira.

N. 3.917 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 1.º tenente José Sabino Maciel Monteiro.

N. 3.918 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 2.ºs tenentes — Antonio de Albuquerque Lins e Frederico de Albuquerque Lins.

N. 3.919 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Alcides Vieira Borges.

N. 3.920 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — 2.º tenente Luiz de Figueiredo Jourdan.

N. 3.921 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — 2.ºs tenentes — Valeriano Rodrigues da Cruz e José de Oliveira Guimarães.

N. 3.922 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — 2.º tenente João Aguiar dos Santos.

N. 3.923 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Artilharia — 2.º tenente Antonio Martiniano da Silva.

N. 3.924 — Da Reserva de 2.ª Classe — Veterinário — 2.º tenente Antonio de Miranda Lima.

De 11 de novembro de 1942

N. 3.925 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major da Arma de Infantaria Valdemar Alves de Souza, fiscal administrativo do 10.º Regimento de Infantaria.

N. 3.926 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, os maiores intendentes do Exército, Afonso Pinto de Magalhães do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar para o Serviço de Fundos da 10.ª Região Militar, e Mário Gomes da Silva do Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da mesma Região.

N. 3.927 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Pedro Ivo Ribeiro Moreira no 5.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.928 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Silvino Vello da Silva no 6.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.929 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Manoel Araújo Braga no 11-3.º Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.939 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Pedro Bruno Lima na 7.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa — Forte Marechal Moura, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Ernani Peres Ventura — sorteado convocado para incorporação, no corrente ano, pedindo que lhe seja permitido verificar prazo na 1.ª Bateria de Projéctores ou 4.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa. — 1) Deferido. 2) A 1.ª R.M.

Maurício Inácio Marcondes de Souza Bandeira — Médico — 2.º tenente — convocado — pedindo permissão para candidatar-se à Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente Roberto Ulhoa Calvante, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de capitão, farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente farmacêutico, Ismael Ribeiro da Silveira Pinto, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente, Floriano Moller, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de capitão farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente farmacêutico, Pedro Garcia, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, em face do acórdão de 26 de maio de 193, do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a ação movida contra a União Federal, pelo coronel da Reserva, Fenelon Bomilear da Cunha, professor vitalício do Colégio Militar, foi tornado insubsistente o decreto que o reformou em 19 de fevereiro de 1919, para considerá-lo pro-

movido, na Arma de Artilharia, a major, em 23 de janeiro de 1926, a tenente-coronel em 7 de maio de 1931, a coronel, em 7 de setembro de 1937, e reincluí-lo na Reserva de 1.ª classe da mesma Arma, a pedido, a partir desta última data, conforme solicitou.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1938, foi promovido ao posto de capitão, no Serviço de Intendência do Exército, o 1.º tenente Lamartine Vietral Joppert, de quem trata esta carta patente.

Por decreto de 21 de agosto de 1942, tendo em vista que o Supremo Tribunal Militar, em revisão de processo, reduziu ao grau mínimo do art. 178, do Código Penal Militar, a pena anteriormente imposta, no grau máximo, ao capitão intendente Lamartine Vietral Joppert, de quem trata esta carta patente, resolveu tornar insubsistente o decreto de 4 de julho de 1941, que cassou a carta patente do referido oficial, o qual reverteu ao serviço do Exército.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 21 de agosto de 1942, no interesse do serviço público, de conformidade com o art. 177, da Constituição, revigorado pela lei constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938, foi reformado o capitão intendente Lamartine Vietral Joppert, de quem trata esta carta patente, visto ter cumprido sentença por crime de falsidade administrativa, contando vinte e seis anos, cinco meses e dez dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de capitão intendente do Exército, o 1.º tenente Nelson Braga Moreira, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1938, foi promovido ao posto de primeiro tenente veterinário do Exército, o 2.º tenente Rubelino José Ramos, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 18 de setembro de 1942, nos termos do art. 65, letra a, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o coronel Filomeno de Assis Brandão, de quem trata esta carta patente, com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando quarenta e quatro anos, onze meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Engenharia, o 1.º tenente José Ferraz da Rocha, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Mário José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA GUERRA

Designação:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu designar os seguintes substitutos da Justiça Militar, designados por decretos de 30 de outubro de 1942, para terem exercício nas Auditorias abaixo:

Primeira Auditoria da 2.ª Região Militar:

Auditor — Afonso Oertagnoli.
Advogado — Cesar Barbosa Filho.
Escrivão — Manuel Cardoso.

Segunda Auditoria da 2.ª Região Militar:

Auditor — Dalmo Godoi.
Advogado — Clírio Assunção.
Escrivão — Paulo Alves.
Oficial de Justiça — Sílvio de Sousa Oliveira.
Primeira Auditoria da 3.ª Região Militar:
Auditor — Rubem Cachapuz de Medeiros.
Advogado — Astir Ramos Gonzales.
Escrivão — José Coelho Leal.
Oficial de Justiça — Coralino Soares Flores.

Segunda Auditoria da 3.ª Região Militar:

Auditor — Paulo Thompson Flores.
Advogado — Telmo Candiota da Rosa.
Escrivão — Leonam Leôncio de Queiroz.
Oficial de Justiça — Ponciano Domingues Elias.

Auditoria da Quarta Região Militar:

Auditor — Dalvo de Campos Barros.
Advogado — Robertson Pinto Coelho.
Escrivão — Inocente Soares Leão.
Oficial de Justiça — Arides Braga.

Auditoria da Quinta Região Militar:

Auditor — Ulisses de Campos.
Advogado — Aurelino Mander Gonçalves.
Escrivão — Valdemar Elias da Rocha.
Oficial de Justiça — João de Deus.

Auditoria da 7.ª Região Militar:

Auditor — José Borba.
Advogado — Moacir Campelo.
Escrivão — José Marrocos Filgueiras.
Oficial de Justiça — José Felix de Oliveira.

Auditoria da Nona Região Militar:

Auditor — Arlindo Andrade Gomes.
Advogado — João Leite da Silva.
Escrivão — Hélio Eduardo Enes.
Oficial de Justiça — Ananias Robim.

Auditoria da Correição:

Escrivão — Humberto Alexandrino de Aquino.

Para terem exercício nas repartições abaixo mencionadas, os seguintes escriturários da classe E, do Quadro Permanente deste Ministério:

Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Alberto da Silva Diniz, Ernesto Bandeira de Luna e Luiz de Almeida Lins, nomeados por decretos de 14-9-942;
João Barbosa Godoi, Eugênio Botineli Soares e José Rosa Filho, nomeados por decretos de 16-9-942; e
José Luiz Gregório, nomeado por decreto de 12-10-942.

* Inspetoria Geral do 3.º Grupo de Regiões Militares:

José da Silva Rios e José Almir de Siqueira, nomeados por decretos de 14 e 16-9-942, respectivamente.

Diretoria de Artilharia:

Jarbas Serpa Furtado, nomeado por decreto de 14-9-942.

Colégio Militar do Rio de Janeiro:

Lídio Monteiro Guedes, nomeado por decreto de 14-9-942.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército:

João Lemos de Vasconcelos e Odilon Soares de Carvalho, nomeados por decretos de 16 de

setembro de 1942 e 15 de agosto de 1942, respectivamente.

Policlínica Militar.

Rui Alvim Torres, nomeado por decreto de 30-9-1942.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

Antônio Vieira da Silva, nomeado por decreto de 15-10-1942.

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista:

Admissão.

Foi admitido Severino, Ferreira da Costa, para desempenhar as funções de praticante de escritório, referência V, com Cr\$ 300,00 mensais, pelo prazo de dois meses, em vaga decorrente da dispensa de Edite Carolina de Oliveira. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.974, de 21 de outubro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Fábrica do Realengo (portaria n. 266-D/4, de 5-XI-1942).

Dispensa:

Foram dispensados:

Evaristo do Espírito Santo Mesquita, matrícula n. 140.501, a pedido das funções de auxiliar de escritório, referência IX, da Diretoria de Engenharia (portaria n. 264-D/4, de 30-X-1942);

Hilda de Lima Câmara, matrícula n. 144.860, por abandono de emprego, das funções de praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo (portaria n. 263-D/4, de 29-X-1942).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Licenças concedidas por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dez dias a Alfredo Cavalcante, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 8 até 17 de outubro de 1942 (anteriormente 80 dias — D/4 — P. 28.944-42);

Trinta dias a Eduardo Pinheiro de Brito, operário de artes gráficas da classe E, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, a partir de 25 de setembro até 24 de outubro de 1942 (anteriormente 75 dias — D/4 — P. 29.523-42);

Cento e vinte dias a Euclides Vianna Simões, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 12 de setembro de 1942 até 17 de janeiro de 1943 (anteriormente 210 dias — D/4 — P. 26.770-42);

Quatro dias a Francisco José Soares de Lima, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço Central de Transportes, a partir de 28 de setembro até 1 de outubro de 1942 (anteriormente 164 dias — D/4 — P. 28.740-42);

Trinta dias a Marcelo Pestana de Aguiar, preparador da classe I, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar, a partir de 7 de outubro até 5 de novembro de 1942 (anteriormente 100 dias — D/4 — P. 29.023-42);

Sessenta e quatro dias a Olimpio dos Santos II, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 2 de agosto até 4 de outubro de 1942 (anteriormente 20 dias — D/4 — P. 11.088-42);

Quinze dias a René Berthoux Pereira da Silva, operário de artes gráficas da classe D, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, a partir de 30 de setembro até 14 de outubro de 1942 (anteriormente 8 dias — D/4 — P. 29.525-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado no caso, o art. 1.º do

decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942:

Vinte e um dias a Amadeu Torres, operário de artes gráficas da classe H, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, a partir de 23 de setembro até 13 de outubro de 1942 (anteriormente 450 dias — D/4 — Processo 28.364-42);

Noventa dias a Lourival de Souza Moreira, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 24 de setembro até 22 de dezembro de 1942 (anteriormente 90 dias — D/4 — P. 28.796-42).

Quatrocentos e sessenta dias a Anibal Vale da Silva Lima, chefe de portaria da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital Central do Exército, nos termos dos arts. 154, 156 e 168, combinados com o art. 202, tudo do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 6 de julho de 1942, até 8 de outubro de 1943, (anteriormente 270 dias — D/4 — Proc. n. 30.557-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Quinze dias a Manuel Cunha, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, a partir de 8 até 22 de setembro de 1942 (anteriormente 20 dias — D/4 — Proc. n. 27.657-42).

Quatro dias a Manuel Cunha, artífice, referência IX, da Fábrica do Realengo, a partir de 23 até 26 de setembro de 1942 (anteriormente 35 dias — 4/4 — Proc. n. 29.284-42).

Dez dias a Adrião da Silva Pituba, artífice, referência IX, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 23 de setembro até 2 de outubro de 1942 (D/4 — Proc. n. 28.953-42).

Trinta dias a Jorge Delduque, mestre, referência XV, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54 do decreto-lei n. 240,

de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 10 de outubro até 9 de novembro de 1942 (D/4 — Proc. n. 28.912-42).

Requerimento despachado:

Aristóteles Xavier, oficial administrativo da classe I, do Quadro Permanente, lotado na Biblioteca Militar, pedindo desistência de licença. — Indeferido, de acordo com o parecer da 4.ª Divisão (D/4 — Proc. n. 23.762-42).

Retificação:

A licença de sessenta dias concedida a Aristóteles Xavier, oficial administrativo da classe I, do Quadro Permanente, lotado na Biblioteca Militar, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, é a partir de 8 de agosto até 6 de outubro de 1942, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 29-8-1942 (D/4 — Processo n. 17.697-42).

(*) — Alterações do Pessoal Extranumerário mensalista e diarista:.

Aposentadoria:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu aposentar, de acordo com o art. 2.º, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista Euclides José da Silva, matrícula n. 143.457, da Fábrica de Bonsucesso (portaria n. 258-D/4, de 22-10-1942).

Apostila:

Na portaria apostilada n. 1.035, de 3-6-1939, de Maria Emília Mendes da Silva, para desempenhar as funções de laboratorista auxiliar, padrão V, no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, foi lavrada a seguinte:

"O extranumerário mensalista de que trata a presente portaria passa a ter a denominação de laboratorista, referência VII, de acordo com o decreto n. 10.501, de 28 de setembro de 1942.

(*) — Publica-se novamente, por haver saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3-XI-1942.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 862-42 — Projeto de decreto-lei do Rio Grande do Norte, regulando o processo e julgamento dos crimes de natureza militar. — O projeto de decreto-lei não foi aprovado, por já existir, a respeito, legislação federal.

N. 1.099-42 — Projeto de decreto-lei do Rio Grande do Sul, alterando os arts. 96 e 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. — Aprovado.

N. 566-42 — Memorial dos herdeiros do doutor Alexandre de Carvalho (Pará) — Aconselhado à Interventoria o pagamento do débito.

N. 1.162-42 — Projeto de decreto-lei do Estado do Rio de Janeiro, isentando do pagamento do imposto de transmissão *inter-vivos* a aquisição do imóvel onde a Associação das Filhas de Maria Imaculada pretende instalar um abrigo para meninas e moças pobres. — Aprovado.

N. 1.149-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Siriri (Sergipe), abrindo o crédito especial de Cr\$ 200,00, para

auxílio ao Hospital de Caridade da cidade de Marum. — Aprovado, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo.

N. 3.745-41 — Memorial de Otacilio de Carvalho (São Paulo). — Arquivado.

N. 1.082-42 — Venda a Pery Barbosa Martins de um lote de terras devolutas em Mato Grosso. — Autorizada.

N. 1.109-42 — Projeto de decreto-lei autorizando o Estado de Santa Catarina a emitir apólices em nome dos menores filhos do lavrador Josino Bento Ignacio. — Aprovado.

N. 2.596-41 — Recurso do desembargador José Espindula Batalha Ribeiro. — Mantido o despacho anterior.

N. 978-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Pindamonhangaba (São Paulo), dispondo sobre o transporte da carne de gado abatido no matadouro Municipal e estabelecendo as respectivas taxas. — Aprovado.

N. 205-42 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Lins, Fernando Prestes, óleo, Getulina, Tambaú, Piqueto e Santa Isabel, isentando do imposto de licença os ambulantes que vendam exclusivamente, frutas nacionais. — Aprovados.

N. 1.195-40 — Projetos de decretos-leis das Prefeituras Municipais de Monte-Mór, Candido Mota, Santa Adélia, Quatá e Cachoeira e da Prefeitura Sanitária de Guarujá, isentando do imposto de licença os ambulantes que vendam, exclusivamente, frutas nacionais. — Aprovados.

Confere, *Floriano Ramos*, chefe da Secretaria da C. E. N. E.

ATA DA 43.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

A 9,30 horas de 30 de outubro de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência da Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Estiveram presentes os Srs. Antonio Gontijo de Carvalho, Otto Prazeres, Tenente Coronel Leony de Oliveira Machado, Demetrio Mercio Xavier, Waldyr Niemeyer, Cleveland Maciel, Luiz Simões Lopes, Clodomir Cardoso e Francisco Sá Filho.

Tomaram parte também à mesa dos trabalhos os Srs. José Leal de Mascarenhas e Theodomiro Porto da Fonseca respectivamente, membro da Sub-Comissão de Terras e Prefeito de São Leopoldo (Rio Grande do Sul).

Aberta a sessão, foi lida a ata da reunião anterior, que sofreu a seguinte retificação: "18) legitimação de terras no Estado de Mato Grosso, em que é interessado Constancio Gonçalves de Oliveira (processo n. 980-42) — opinar pela autorização e designado o Sr. Leal de Mascarenhas para relatar o vencido".

No expediente, o Sr. secretário procedeu à leitura da relação, fornecida pela Secretaria, dos processos em poder dos relatores.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) projeto de decreto-lei da Interventoria no Espírito Santo, dispondo sobre a nomeação do presidente e do vice-presidente do Tribunal de Apelação do Estado (proc. 1.249-42). — Opinar pela aprovação, devendo, entretanto, ser fixado o prazo de dois anos e vedada a recondução;

2) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (São Paulo), dispondo sobre providências em favor da boa recepção radiofônica (proc. 1.266-42). — Distribuir ao Sr. Otto Prazeres;

3) projeto de decreto-lei da Interventoria no Paraná, dispondo sobre a mudança da sede do Município de São Jerônimo (proc. 683-42). — Distribuir ao Sr. Waldyr Niemeyer;

4) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), dispondo sobre isenção e redução do imposto predial, relativas a prédios adquiridos ou financiados por institutos ou caixas de aposentadorias e pensões e pelos institutos de previdência da União e do Estado (proc. 994-42). — Distribuir ao Sr. Simões Lopes;

5) recurso de José Ferreira Leão Junior (pro. 696-42). — Aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de ser negado provimento ao recurso e recomendada a Interventoria a observância dos arts. 41 e 250 do decreto-lei estadual n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

6) recurso de Absalão Simoneti (processo 429-42) — opinar pelo provimento do recurso (827-42) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes;

7) recurso de Elieser Benevides (processo 827-42) — aprovar parecer do Sr. Simões Lopes, no sentido de não se tomar conhecimento do recurso;

8) recurso de Areobaldo Lelia Horta (processo 11131-42) — aprovar parecer do senhor Simões Lopes, no sentido de ser arquivado o processo;

9) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaú (Estado de São Paulo), dispondo sobre a taxa de conservação de calçamento (proc. 1.241-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Waldyr Niemeyer, contra o voto do Sr. Cleveland Maciel;

10) venda, a Diogo Reale, do lote de terras devolutas localizada à margem esquerda do lago Maracanã, município de Faro (Estado do Pará), medindo 2.500 metros de frente por 2.500 metros de fundos (processo n. 1.203, d. 1942) — aprovar parecer do Sr. Leal de Mascarenhas, no sentido de se proceder na forma do decreto estadual n. 1.044, de 19 de agosto de 1933;

11) venda do lote de terras devolutas, com a área de perto de 29 hectares, situado no município de S. José do Calçado, no Espírito Santo, (processo. 937-42) — aprovar parecer favorável do Sr. Leal de Mascarenhas;

12) venda, a Halina Kossobudská, de um lote de terras com 89.700 metros quadrados, na Colônia Agrícola Afonso Pena, situado a 9 quilômetros de Curitiba (Paraná), naquele

Estado (proc. 1.069-42) — opinar contrariamente, à vista de parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

13) venda, a João Salit, de terras devolutas no Estado de Santa Catarina (proc. 495-42) — opinar pela autorização, de acordo com parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

14) título definitivo sobre terras, requerido por Josepha e Mariana Generosa de Freitas (proc. 1.224-42) — opinar pela autorização, de acordo com o parecer do Sr. Leal de Mascarenhas;

15) venda, a Antonio Monteiro da Silva, de área de terras devolutas no Estado do Pará (proc. 1.121-42) — conceder vista ao senhor Waldyr Niemeyer;

16) projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de S. Leopoldo (Rio Grande do Sul), autorizando a emissão de um empréstimo interno do valor de 4.000:000\$, em apólices ao portador, do valor nominal de réis 1:000\$, cada uma, resgatáveis ao par, por sorteios anuais consecutivos, juros de 8 %, prazo de 20 anos, destinado à realização de obras de saneamento e urbanismo, melhoramento dos serviços de distribuição d'água, ampliação e reforço do fornecimento de luz e força e ligações rodoviárias (processo número 1.197-42) — opinar, por maioria, pela aprovação, de acordo com parecer do senhor Junqueira Ayres.

O voto do Sr. Antonio Gontijo de Carvalho foi o seguinte:

"Voto pela concessão do empréstimo, desde que não seja aplicado a obra de urbanismo, não entendendo por urbanismo a do desvio de arroio do Cortume e a conclusão do cais".

Foi o seguinte o voto do Sr. Cleveland Maciel:

"Votei preliminarmente contra o exame imediato do assunto por tratar-se de emissão de títulos da dívida pública e no parecer indispensável a audiência prévia do ministro da Fazenda, executor da política financeira da União, sobre a admissibilidade de novas emissões dos Estados e municípios ao lado das obrigações de guerra, a serem dentro em pouco lançadas pelo Governo Federal. Quanto ao mérito, a operação me parece desaconselhável, nos termos do projeto, porque se destina, em grande parte, à execução de obras adiáveis em tempo de guerra".

O Sr. Sá Filho declarou:

"Declaro ter votado contra o projeto de empréstimo: 1.º porque perturba a operação financeira de guerra, empreendida pelo Governo Federal e que é a mais avultada de nossa história; 2.º porque se destina em grande parte a obras suntuárias de urbanismo, como calçamento, aberturas de avenidas e outras construções adiáveis".

O Prefeito de São Leopoldo fez uma exposição acerca do projeto constante do processo n. 1.197-42.

Catálogo de Publicações

da

Imprensa Nacional

ATUALIZADO ATÉ MAIO DE 1942

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A Comissão foi também de parecer que a cobrança do imposto de exportação interestadual não deve ser mais permitida em 1943.

A Comissão tratou, outrossim, da matéria que deveria preferencialmente, ser objeto de discussão na próxima reunião dos governos estaduais nesta Capital.

Por fim, a Comissão tomou conhecimento do relatório da Interventoria no Espírito Santo sobre as atividades de 1941, (proc. 1.233-42), apreciado pelo Sr. Otto Prazeres.

Encerrou-se a sessão às 13 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente. — A. Junqueira Ayres, presidente. — Otto Prazeres, secretário.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

DIAS 15, 16 E 20 DE OUTUBRO DE 1942

Ofícios:

N. 9.223 e 9.224 — Aos Srs. ministro presidente do Tribunal de Contas e ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando registro, distribuição ao Tesouro Nacional, e entrega do crédito especial de 30:000\$, aberto pelo decreto-lei n. 4.810, de 7 de outubro corrente, para atender, no presente exercício, as despesas — Material — com instalações no Tribunal de Apelação do Distrito Federal; bem como sejam feitas as anotações relativas à providência de que trata o art. 2.º do aludido decreto-lei.

N. 9.267 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitando a distribuição à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da importância de réis 186:196\$, correspondente à parcela "Pessoal" do crédito especial de 193:696\$, aberto pelo decreto-lei n. 4.770, de 1 de outubro do corrente.

N. 9.360 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Transmitindo documentos relativos à situação dos saldos dos créditos distribuídos à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, cujas despesas estão sujeitas a registro prévio, e apresentando sugestões relativas aos pagamentos das mesmas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO,

DIA 22 DE OUTUBRO DE 1942

Requerimento despachado:

N. T. 4.034-Ex.F., de 3 de julho de 1941 — Companhia Telefônica Brasileira — Pedindo pagamento da importância de Cr\$ 393,00, proveniente de serviço telefônico prestado à Procuradoria Geral da República, em 1928 — Apresente cópia do requerimento n. 1.148, de 24 de maio de 1932, como comprovante da interrupção da prescrição (Proc. n. 12.822-41).

Polícia Civil do Distrito Federal

SERVIÇO DE REGISTO DE ESTRANGEIROS

Relação dos estrangeiros cujo comparecimento foi solicitado por memoranda, afim de prestarem esclarecimentos:

3.ª Secção — Chefe Brito

Vilma Kun — 114.607 — R. Correia Dutra n. 33.

Eugene Kun — 113.988 — R. Correia Dutra n. 33.

Albert Philipp — 114.287 — Rua Visconde de Pirajá, 3, apartamento 5.

Alexander Cwiklinski — 12.210 — R. 18 de Outubro, 63.

Emmy Rodgers — F. cons. — Copacabana Palace Hotel.

Alfred Israel Frank — S.R.E. 82.153 — Avenida Copacabana, 115.

Alice Sara Cahn — S.R.E. 109.395 — Avenida Atlântica, 156.

Alice Lesser — S.R.E. 114.286 — Avenida Vieira Souto, 504 — Apartamento 204.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 7 de novembro de 1942, o Sr. ministro, tendo em vista o pedido feito pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo para concessão à Feira Nacional de Indústrias, inclusive crédito para a realização, em seu recinto, de leilões de matérias primas, organizados e orientados pelos órgãos competentes deste Ministério, e considerando a conveniência de serem estudadas as normas respectivas, de modo a que não redunde em fracasso uma tão promissora experiência, resolveu designar uma comissão constituída pelos doutores Guilherme Vidal Leite Ribeiro, diretor, padrão P, do Departamento Nacional do Indústria e Comércio, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, diretor, padrão P, do Instituto Nacional de Tecnologia e José Accioly de Sá, procurador, padrão N, interino assistente técnico de seu Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, realizar esses estudos e apresentar o consequente projeto de instruções que deverão presidir à organização de tais leilões. (MTIC 33.946-42).

Por portaria de 7 de novembro de 1942, o senhor ministro resolveu designar o técnico de administração, classe L, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, Custódio Sobral Martins de Almeida para exercer, como representante do referido Departamento, a função de membro da comissão instituída por portaria de 7 de maio de 1942 para compreender os estudos e ante-projetos necessários à organização das Delegacias Regionais deste Ministério, em substituição ao técnico de administração Isnard Garcia de Freitas. (MTIC 25.839-42).

Serviço de Comunicações

MTIC 29.699-42 (P.01-0) (A.615.2) (D.11-11)

Exposição de Motivos n. G. M.-79, de 22 de outubro de 1942

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em data de 29 de maio do ano próximo findo, o segurado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Oldemar Simões dos Reis, apresentou uma proposta àquele órgão no sentido de lhe ser concedido um empréstimo de 20.000\$0 (vinte contos de réis) resgatável no prazo de quinze anos, com seguro de renda temporário com carência, destinado à aquisição da casa própria.

Comunicada ao interessado a concessão do financiamento, porisso que a proposta se revestira de todas as exigências regulamentares, o Instituto solicitou, em seguida, a apresentação de documento legal que provasse ter o vendedor do imóvel satisfeito os dispositivos do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, sendo essa diligência imediatamente atendida com a entrega da carteira de identidade para estrangeiro, registro n. 214.032, pertencente a Caetano Olivieri, e cuja cópia autenticada se encontra a fls. 74 do processo respectivo.

Sucedendo, entretanto, que depois de ter sido elaborada a minuta da escritura, opinou o órgão competente do Instituto dos Comerciantes, pelo arquivamento do processo, com o que concordou o presidente do mesmo Instituto, atendendo ao fato de ser de nacionalidade italiana o proprietário do imóvel e em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.166, de 11 de março do ano corrente.

Nos termos do despacho que proferi, a fls. 10, trata-se de assunto pertinente à execução do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e, assim, deverá ser apreciado pela Comissão Especial, instituída para dar execução a esse diploma legal, e que no Ministério da Justiça funciona.

Cumpram-me, porém, submeter ao elevado julgamento de Vossa Excelência a decisão da matéria, instruída dos elementos elucidativos a este anexados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho.* — Aprovado. Em 28-10-42. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 30-10-42. — *Alexandre Marcondes Filho.*

MTIC 23.535-42 (P. 935) (A. 023.4) (D. 9-11) — Exposição de motivos n. G. M. 80, de 22 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, atendendo à situação em que se encontram os seus associados perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, enviou a Vossa Excelência o ofício constante deste processo, solicitando, com fundamento no art. 13 do decreto-lei n. 4.014, de 13 de janeiro de 1942, a inscrição, sem limite de idade, de todos os seus associados como segurados obrigatórios daquele Instituto.

Contra essa medida, já se pronunciou, de resto, o Instituto dos Comerciantes, no processo n. AC-21.447-42, levando em conta, para assim deliberar, a circunstância de estar a formação do vínculo do seguro obrigatório condicionada, exceto para os inscritos como segurados facultativos, ao implemento do requisito estabelecido no art. 5.º do Regulamento n. 5.493, de 9 de abril de 1940, assim redigido:

"Art. 5.º Não será admitido, como segurado do Instituto, aquele que contar mais de cinquenta e cinco anos de idade".

Os despachantes aduaneiros passaram da condição de segurados facultativos que, desde janeiro de 1935, lhes fora concedida, para a de segurados obrigatórios, nos termos do citado decreto-lei n. 4.014, de 13-1-42, não tendo, porém, sido admitida a inscrição daqueles que excederam a idade legal.

O Regulamento do Instituto dos Comerciantes, definindo as atribuições do seu presidente, estabelece no art. 38, alínea h:

"Conhecer das dúvidas levantadas sobre inscrição de segurados e encaminhá-las, quando for o caso, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, observado o disposto no decreto-lei n. 1.129, de 2 de março de 1939".

Assim, pois, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o pedido formulado pela Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, e informado, de acordo com o despacho de fls., por este Ministério, importa na revogação de atos praticados pela administração provisória do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e dos quais não houve recurso na forma indicada. Do exame do presente processo, verifica-se, porém, que não foi oferecido pela interessada à autoridade competente o recurso que a lei faculta do ato reclamado.

Cumpram-me, contudo, esclarecer a Vossa Excelência que o Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, órgão da mesma classe, já havia solicitado — processo número GM-9.928-42 — a inscrição, no quadro dos segurados do Instituto dos Comerciantes, dos despachantes maiores de cinquenta e cinco anos de idade. Atendendo ao disposto no artigo 235, do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, foi o processo em referência submetido a exame do Conselho Nacional do Trabalho, onde se encontra, tendo já sido ouvidos a respeito os órgãos competentes, devendo, assim, dentro em breve, ser proferida a decisão sobre o assunto.

Nestas condições, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, seria conveniente que

a Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros aguardasse o pronunciamento definitivo do Conselho Nacional do Trabalho sobre o pedido de inscrição dos seus associados, no Instituto dos Comerciantes, porisso que pedido idêntico foi formulado pelo Sindicato acima aludido, em favor dos despachantes que ultrapassaram a idade legal.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho.* — Aprovado. Em 28-10-42. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 30-10-42. — *Alexandre Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 24 de outubro de 1942 (aditamento)

MTIC 23.139-42 (P.99.4S) (A.223.2) (D.11-11)

Maria da Conceição Santos, de Valença (E. da Baía), pede a intervenção deste Ministério em caso de acidente do trabalho, em que foi vítima seu marido. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério. Não obstante, conforme apurou o delegado regional da Baía, já foi aberto o necessário inquérito a respeito, estando os autos em poder do juiz da comarca, afim de que sejam ultimadas as medidas previstas em lei. Transmite-se e arquite-se.

Dia 30 (aditamento)

MTIC 36.042-40 (P.84) (A.151.2) (D.11-11)

A Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul consulta sobre a responsabilidade que lhe possa caber quanto ao pessoal da "Empresa De Maria", da qual é sucessora. O caso escapa à competência deste Ministério. Envolve matéria que somente poderá ser devidamente elucidada com a apreciação pela Justiça do Trabalho dos casos concretos que se forem apresentando. Transmite-se e arquite-se.

MTIC 34.859-42 (P.84) (A.07) (D.11-11)

O Sindicato dos Artífices em Madeira comunica sua dissolução e a doação dos seus bens ao Círculo Operário Paulistano. Em face das informações do Departamento Estadual do Trabalho e do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo o destino dado ao patrimônio do Sindicato dos Artífices em Madeira e o consequente cancelamento da sua carta sindical. Transmite-se e arquite-se.

MTIC 34.858-42 (P.99.4B) (A.15) (D.11-11)

Luiz Bernardo pede providências contra a violência de alguns latifundiários da localidade de Uruguai, na cidade de Ilhéus (Baía). O assunto não é da alçada deste Ministério. Não obstante, foi o processo remetido à Delegacia Regional da Baía, que comunica não ter podido localizar o signatário e nem existir nenhuma localidade, em Ilhéus, com o nome de Uruguai. Isto posto, arquite-se.

Em 30 de outubro de 1942 (aditamento)

MTIC 34.564-42 (P. 99.4C) (A. 157.12) (D. 9-11) — Constante Cochaky reclama contra a Rede de Viação Paraná Santa Catarina que o demitiu, depois de inquérito administrativo. O Conselho Nacional do Trabalho determinara a re-integração do requerente, não aprovado o inquérito, mas a Empresa alegou ter demitido o funcionário em virtude de autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. Em diligência, determinada pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, foram pedidos esclarecimentos à Empresa e ao ministro da Viação, dependendo a solução do caso do cumprimento dessa diligência. Transmite-se e arquite-se.

MTIC 34.638-42 (P. 84) (A. 012) (D. 9-11) — O Sindicato dos Trabalhadores em Malharia, de São Paulo, reconhecido sob a vigência do decreto n. 24.694, solicita ratificação de seu reconhecimento sob o nome de Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhoras. Não tendo

sido paga a taxa relativa à carta de reconhecimento do Sindicato, quando de sua investidura na vigência do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, não está o requerente em condições de solicitar a ratificação de seu reconhecimento ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. Ao Sindicato postulante cabe requerer o registro a que se refere o art. 48 do citado decreto-lei n. 1.402, conforme a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, e pleitear posteriormente o seu reconhecimento como Sindicato, de acordo com as instruções contidas na Portaria Ministerial n. SCm-336, de 31 de julho de 1940. — Transmita-se e archive-se.

MTIC 34.397-42 (P. 97.3) (A. 035.1) (D. 9-11) — O diretor do Ginásio Municipal Verbo Divino, de Barra Mansa (E. do Rio), consulta se o professor pode sofrer redução de salário pelo fato de lhe ter sido confiado um número de turmas inferior ao do último ano letivo. O exame da consulta escapa à competência deste Ministério. Envolve matéria que somente poderá ser devidamente elucidada com a apreciação pela Justiça do Trabalho dos casos concretos que se forem apresentando. — Transmita-se e archive-se.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 14.038-42 (P. 99.4P) (A. 039.6) (D. 9-11) — Francisco Nunes Pacheco fazendo denúncia contra Hermenegildo Martins, de Januária, Minas Gerais. — Em face das informações prestadas pelo Serviço de Organização, Assistência e Fiscalização do Trabalho e Cooperativismo, do Estado de Minas Gerais, a denúncia é improcedente. — Archive-se.

MTIC 9.691-42 (P. 84) (A. 012) (D. 9-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato da Indústria de Laticínios e derivados, de Curitiba", com sede nessa cidade.

MTIC 34.395-42 (P. 99.4J) (A. 161.4) (D. 9-11) — A trabalhadora Geralda Rosa de Jesus pede lhe seja entregue a carteira profissional com dispensa da taxa prevista no art. 2.º do decreto-lei n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, para o que apresenta atestado de pobreza passado pelo delegado do 6.º Distrito Policial. Em face da informação do Departamento Nacional do Trabalho, favorável ao pedido, autorizo.

MTIC 34.396-42 (P. 99.4A) (A. 161.1) (D. 9-11) — A trabalhadora Olinda André pede lhe seja entregue a carteira profissional com dispensa da taxa prevista no art. 2.º do decreto-lei n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, para o que apresenta atestado de pobreza passado pela autoridade policial. — Em face da informação do Departamento Nacional do Trabalho, favorável ao pedido, autorizo por equidade.

MTIC 32.016-42 (P. 84) (A. 157) (D. 9-11) — Sindicato dos Empregados no Comércio de Santos solicitando licença para dispensar, de acordo com o decreto-lei n. 4.637, letra c do art. 8.º, combinado com os artigos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 4.638, Max Paul Klemig, brasileiro naturalizado, do lugar de professor da escola que mantém em sua sede. — O pedido não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos dois decretos citados e, além do mais, tratando-se de cidadão naturalizado sua situação não está prevista no decreto-lei n. 4.638. — Transmita-se e archive-se.

MTIC 34.394-42 (P. 84) (A. 07) (D. 9-11) — Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo solicitando certidão do despacho exarado no processo de alteração dos seus estatutos. — Em face das informações defiro o pedido; certifique-se.

MTIC 15.324-42 (P. 99.4R) (A. 15) (D. 9-11) — Ricardo Rosino pede providências

junto ao juízo de direito de Ribeirão Bônito (E. de São Paulo), que indeferiu o seu pedido. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério. Ademais, conforme consta dos autos, a decisão já passou em julgado, dado que o valor da causa não autorizava a interposição de qualquer recurso. — Transmita-se e archive-se.

MTIC 34.866-42 (P. 84) (A. 012) (D. 9-11) — Associação Profissional do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Recife, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Recife". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Recife, com sede nessa cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de número 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Recife", como representativo da correspondente categoria econômica, na base territorial do Município de Recife, capital do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º e 10, do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 34.808-42 (P. 99.4L) (A. 111) (D. 9-11) — Rupprecht Loeffler requerendo registro de químico prático. — A existência de ato de notário reconhecendo a firma do requerente antes de 10 de setembro de 1940 não é motivo bastante para o deferimento do pedido, pois somente em 23 de setembro de 1942 e petição deu entrada neste Ministério, mais de dois anos depois de vencido o prazo máximo fixado na lei. Por esse motivo e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho indefiro o pedido. — Transmita-se e archive-se.

MTIC 26.128-42; MTIC 26.028-42; MTIC 25.951-42; MTIC 25.563-42; MTIC 7.042-41; MTIC 25.242; (P. 84) (A. 012) (D. 9-11) — Foram assinadas as cartas que reconhecem como representantes da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, os seguintes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Nova Friburgo, com sede em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro; Sindicato dos Enfermeiros, de Belem, com sede em Belem, Estado do Pará; Sindicato dos Oficiais Alfaiates e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhora, de Pelotas, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, do Rio Grande, com sede nessa cidade; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, tal Catanduva com sede em Catanduva, Estado de São Paulo; Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, de Santa Bárbara, com sede em Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

MTIC 26.110-42 (P. 84) (A. 012) (D. 9-11) Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Corretores de Imóveis, no Estado de São Paulo, com sede nessa cidade, Estado de São Paulo.

MTIC 14.165-42 (P. 34) (A. 012) (D. 9-11) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria liberal, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Engenheiros Agrônomos, no Estado do Amazonas, com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 4 do mês corrente, devem ser feitas, às págs. 16.244 e 16.245, as correções seguintes:

Processos:

MTIC 25.928-42 — Onde se lê na referência — (A. 0366) — Le-se — (A. 036). MTIC 33.670-42 — Onde está na 5.ª linha da 2.ª coluna — 3.170 — Diga-se — 3.710.

MTIC 28.403-21 — Leia-se — 28.403-42. MTIC 10.018-42 — Onde se lê na 13.ª linha — acha — leia-se — achava, e, na 4.ª linha 3.ª coluna, intercale-se entre as palavras — especial — e — e que — o seguinte: que procura atender as dificuldades sociais da instituição.

Portaria ministerial n. 873, de 30 de outubro de 1942

Na publicação desta portaria, constante do *Diário Oficial* de 5 do corrente, a pág. 16.295, foi omitida a seguinte referência:

MTIC 34.142-42 (P. 01-0) (A. 311) (D. 4-11).

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

Processos despachados

Dia 23 de outubro de 1942

"Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, do Distrito Federal". Pedido de providências junto à Companhia Telefônica Brasileira, para fins de desconto do imposto sindical. (D.N.T. 31.905-41). — Archive-se.

"Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Moveis de Madeira, do Rio de Janeiro", apresentando o livro Diário, afim de ser registrado e rubricado. (D.N.T. 19.006-41). — Registre-se e rubrique-se.

Dia 26

"Associação Profissional dos Prepostos e Adjuntos de Corretores de Fundos e Câmbio do Rio de Janeiro", solicitando registro como associação profissional. (D.N.T. 23.095-41). — Assinei o certificado de registro.

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral", solicitando registro do livro Diário. (D.N.T. 4.564-41). — Registre-se e rubrique-se.

"Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde, no Estado de São Paulo", consultando sobre a situação de estabelecimentos hospitalares gratuitos, em face do que dispõe o decreto-lei n. 2.377-40. (D.N.T. 31.261-41). — Archive-se.

Dia 26

"Associação Profissional dos Aeroviários", solicitando registro. (D.N.T. 18.075-42). — Como parece à 4.ª Secção. Defiro o pedido de acordo com o art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, e na forma das instruções determinadas pela portaria ministerial SCm. 336, de 31 de julho de 1940, expedindo-se o respectivo certificado, depois de pagos os selos devidos. Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: Os novos Estatutos devem ser emendados nos seguintes pontos:

Art. 26 — onde está: "51 a 53", corrigir para "51 e 53";

Art. 30 — onde está: "Diretoria composta de três a sete membros", corrigir para "Diretoria composta de quatro membros", visto os Estatutos só definirem atribuições de quatro diretores.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos despachados

Dia 3 de novembro de 1942

"Associação Profissional da Indústria da Energia Hidroelétrica", solicitando seja efetuado o seu registro. (D.N.T. 18.048-42). —

Apresente novo requerimento com firma reconhecida para prosseguimento.

"Sindicato dos Enfermeiros, do Rio de Janeiro", solicitando aprovação de Eleição de Diretoria. (D.N.T. 418-42). — Satisfaça as exigências indicadas. Refere-se o despacho do Sr. chefe da Secção às seguintes informações: A cópia da ata da assembleia geral de aprovação de contas da Diretoria, não está devidamente selada; não foi feita a prova de naturalidade dos membros eleitos, conforme exige esta Secção; na relação dos candidatos eleitos em Assembleia Geral Extraordinária não contém a discriminação dos cargos dos eleitos, devendo, pois, ser substituída por outra que obedeça ao modelo recomendado.

Dia 5

"Sindicato dos Odontologistas, do Rio de Janeiro", pedindo aprovação de Diretoria. (D.N.T. 11.689-42). — Satisfaça a exigência indicada. Refere-se o despacho a seguinte exigência: Deve o Sindicato, em apreço, apresentar cópia da ata da aprovação de contas.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 9 de novembro de 1942

DNT. 30.501-41 — Joaquim Alves Armazem — recurso — Distrito Federal. — Privar o empregado do descanso semanal, medida de proteção à saúde do trabalhador, constitui falta grave. A recorrente confessa a infração e nada alega, com fundamento legal, que justifique a relevação ou a redução da multa que lhe foi imposta. Assim, nego provimento ao recurso de fls., para confirmar a decisão recorrida.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DNT 21.259-42 — Lanman & Kemp Bracley & Co. of Brazil. — Certifique-se o que constar. Em 17-10-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

DNT. 17.570-42 — Automovel Clube do Brasil — De acordo com a informação, o pedido não foi feito na conformidade do que estatua o decreto-lei n. 4.638 de 31-8-42, arquivar-se, portanto, requerendo em termos, se entender os interessados. A Inspetoria. Em 20-10-42.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dias 5 e 6 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377 de 8 de julho de 1940:

DNT. 20.744-42 — J. M. Rolas & Comp. — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934:

DNT. 20.575-42 — Antonio Gonçalves III — Cr\$ 200,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.670-42 — Marina Cirne de Oliveira — Cr\$ 200,00. Em 3-11-42.

DNT. 21.086-42 — S. A. Coloniificio Gávea — Cr\$ 200,00. Em 3-11-42.

Por infração do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 15.168-42 — Major Manes Apelbaum — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT. 28.817-41 — Aurelio de Souza Braga — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT. 18.719-42 — O Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.751-42 — C. Monteiro & Pinto — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 12.620-42 — Claudio Pereira — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.996-42 — Alvaro de Brito — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.722-42 — Murias & Comp. — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.378-42 — Francisco Rodrigues Duarte — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.393-42 — Carlos Alves da Costa — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.362-42 — Loureiro & Irmão — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT. 21.214-42 — Oliveira & Nadaes — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.724-42 — David Axelband — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 21.211-42 — Antonio Silva — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 21.028-42 — José da Rocha Martins — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT. 21.394-42 — Sloima Mester — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

N. 21.133-42 — Florindo L. Cruces — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.582-42 — Arthur da Circunscisão Jacob — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.260-42 — Afonso Delcfeñ — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT. 21.025-42 — José Pereira Couto — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.754-42 — Joaquim Gomes Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 17.993-42 — Cruz, Filho & Companhia Limitada — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 17.550-42 — José Ribeiro dos Santos — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 13.901-42 — A. Costa & Filho — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 17.209-42 — Abel Costa & Companhia — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT. 16.795-42 — Eugenio Simões & Companhia — Cr\$ 500,00. Em 3-10-42.

DNT. 17.969-42 — Panificação Atlântica Limitada — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT. 13.487-42 — José Camello Teixeira — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 18.579-42 — Aristides de Oliveira Leão — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT. 14.583-42 — Lopes Oliveira & Blanco — Cr\$ 1.000,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.743-42 — Agostinho José Robalinho — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.291-42 — Felix & Mello — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.361-42 — A. Vieira & Marques — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT. 19.416-42 — Luiz Severiano Ribeiro — Cr\$ 1.000,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.545-42 — Jayme Nunes de Freitas — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 20.546-42 — Dermeval Barros — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT. 17.939-42 — Palmira Esteves — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT-12.585-42 — João Rodrigues Seguro Jr. — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT-18.519-42 — Rafael Caruso — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT-17.998-42 — Almeida Silva & Irmão Ltda. — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT-17.917-42 — Manoel de Souza Cavadinha — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT-17.330-42 — Silva Sá & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT-21.016-42 — N. Guimarães & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT-20.564-42 — Lema & Martinez — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT-20.550-42 — A. Fonseca & Ferreira — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT-17.979-42 — R. Garcia & Ferreira — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT-20.305-42 — José Firmino Ferreira — Cr\$ 500,00. Em 3-11-42.

DNT-20.366-42 — Sebastião Costa & Oliveira — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT-20.581-42 — Café e Bilhares Jeremias Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 3-11-42.

DNT-20.349-42 — José Rodrigues Cardoso Filho — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

DNT-19.459-42 — E. J. Borges & Cia. Limitada — Cr\$ 50,00. Em 3-11-42.

Pedidos de certidões:
DNT-16.561-42 — Oliveira Irmãos Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.

DNT-18.664-42 — Parese Construtora Limitada. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-10-42.

DNT-19.230-42 — Luporini & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 29-10-42.

DNT-20.040-42 — Oscar Taves & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-10-42.

DNT-20.227-42 — Dolabello & Cia. Ltda. — Retifique-se a relação de empregados. Em 31 de outubro de 1942.

DNT-20.228-42 — Brasil Construtora Ltda. — Não há o que deferir. Arquivar-se. Em 31 de outubro de 1942.

DNT-1.661-42 — Instrumental Ótico Limitada. — Arquivar-se. Em 29-10-42.

DNT-21.638-42 — Emilio Mattar. — Declare o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 31-10-42.

DNT 27.587-41 — Soc. An. Indústrias Khair. — Arquivar-se. Em 31-10-42.

DNT-19.257-42 — Joaquim Machado Costa. Certifique-se, em termos o que constar. Arquivar-se. Em 30-10-42.

DNT-19.354-42 — Milton Ferreira Viana Limitada — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-42.

DNT-17.463-42 — A. Oliveira Brito. — Retifique a relação de empregados. Em 30-10-42.

DNT-12.295-42 — Silva Magalhães & Cia. — Defiro o pedido de fls. 7. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30 de outubro de 1942.

DNT-21.567-42 — Lais Aquino de Holanda. — Declare o fim a que se destinará a certidão requerida. Em 31-10-42.

Diversos despachos:

DNT-18.656-42 — Comissão de Marinha Mercante. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-19.206-42 — Luiz Almeida de Oliveira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-19.387-42 — David Copenhagen. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-20.150-42 — M. Pereira & J. Almeida. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-17.149-42 — José da Silva & Rocha. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. Arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-17.341-42 — Empresa Viação Vitória Ltda. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-20.270-42 — Irmãos Araujo Fernandez & Cia. Ltda. — Apresente para exame o contrato aludido na defesa. Em 3-11-42.

DNT-19.862-42 — Luciano Lauria. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 3-11-42.

DNT-19.350-42 — Pacifico Salezry Iringer-mann. — A vista do que estabelece o § 4.º do art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, já está prescrito o prazo para a remessa do auto anexo, por isso torno-o insubsistente. Sobre o atual endereço da firma em lide, oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal e D.N.I.C.. Em 3 de novembro de 1942.

DNT-20.272-42 — J. Ribeiro & M. Maria. — A vista do que informa o fiscal, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-20.271-42 — Luiz Roselem & Cia. — A vista do que contém o contrato anexo, torne insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 3-11-42.

DNT-20.951-42 — Antonio de Oliveira & Rodrigues. — Cumpra-se a Lei do Selo, fls. 3. Em 3-11-42.

DNT-20.995-42 — A. J. Brito & Cia. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 3). Em 30 de outubro de 1942.

DNT-21.032-42 — José Gomes de Carvalho. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 3). Em 30 de outubro de 1942.

DNT-17.840-42 — Duarte & Dias. — Apresente o documento aludido na defesa. Em 30 de outubro de 1942.

DNT-7.568-42 — Alberto Felipe de Figueiredo. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 30-10-42.

DNT-8.619-42 — Othon P. Bravo & Danembeig Ltda. — Torno insubsistente o auto 1.738. Em 30-10-42.

DNT-21.212-42 — Palmyra Gonçalves dos Santos. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 29-10-42.

DNT-20.202-42 — Antonio Cruz. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 31 de outubro de 1942.

DNT-21.153-42 — Manoel Rodrigues. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 31-10-42.

Processos arquivados:

DNT-6.269-42 — Antonio Pedreira.

DNT-605-41 — Serafim & Costa.

DNT-1.219-41 — Oliveira & Oliveira.

DNT-2.224-41 — Dias & Neves.

DNT-3.406-41 — M. Rodrigues Fontoura.

DNT-3.962-41 — João Batista Pinheiro.

DNT-4.545-41 — Felismino Marques.

DNT-4.845-41 — Costa Irmãos.

DNT-9.943-41 — Laticínios Estrela D'Alva Limitada.

DNT-11.995-41 — Albino Marques de Oliveira.

DNT-19.210-42 — Cia. de Cigarros Souza Cruz.

DNT-19.958-42 — Bank of London & South America Limited.

DNT-20.075-42 — Gillety Safety Razor.

DNT-20.109-42 — Sociedade Anônima Marvin.

DNT-20.284-42 — Metro Goldwyn Mayer do Brasil.

DNT-20.321-42 — Tecelagem Wilma Ltda.

DNT-20.383-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.

DNT-20.725-42 — Lojas Americanas S. A.

DNT-1.622-42 — Panificação São João Limitada.

DNT-10.139-42 — Gentil Fernando de Castro.

DNT-10.143-42 — A. Nunes & Costa.

DNT-9.520-42 — Valenzuela & Belmont.

DNT-7.428-42 — Manoel Fernandes dos Santos.

DNT-6.974-42 — Waldino Perez.

DNT-1.277-42 — A. Setimo Rocha.

DNT-7.608-42 — Irmãos Barros & Cia. Limitada.

DNT-8.625-42 — Oscar Eardt.

DNT-5.349-42 — Armindo José Rodrigues.

DNT-16.732-42 — Ansel Kelson.

DNT-4.889-42 — José D'Almeida & Cia.

DNT-9.082-42 — José Joaquim Pereira.

DNT-6.058-42 — Simão Soares Pereira da Rocha.

DNT-10.961-42 — Cinedia S. A.

DNT-10.713-42 — Banco Construtor do Brasil.

Dia 7 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-42:

DNT-17.948-42 — Rodrigues & Rua Ltda.

— Cr\$ 50,00. Em 5-11-42.

DNT-18.044-42 — A. Gaspar & Vieira. —

Cr\$ 500,00. Em 5-11-42.

DNT-19.450-42 — José M. da Fonseca. —

Cr\$ 50,00. Em 5-11-42.

DNT-19.708-42 — Emilio de Almeida Nunes & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 5-11-42.

DNT-20.234-42 — Samuel Schulman. —

Cr\$ 50,00. Em 5-11-42.

Pedidos de certidões:

DNT-15.985-42 — Cia. Mecânica e Importadora de São Paulo. — Defiro o pedido de

fls. 8 (DNT-18.760-42). Providencie-se de

acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do

decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Em 3-11-42.

DNT-18.532-42 — Cia. Marnito S. A. —

Retifique a relação de empregados. Em 5-11-42.

DNT-18.936-42 — Motores e Representa-

ções Gerais Ltda. "Modisbras". — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 29-10-42.

DNT-19.402-42 — Instrumental Ótico Ltda. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 26-10-42.

DNT-19.474-42 — J. Ferreira da Rocha & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida o processo. Em 26-10-42.

DNT-19.474-42 — J. Ferreira da Rocha & Cia. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 25-10-42.

DNT-20.060-42 — A. E. Hime. — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo. Em 25-10-42.

DNT-20.563-42 — F. Gallo & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 30-10-42.

DNT-21.259-42 — Lanman & Kemp Barclay & Cia.

Diversos despachos:

DNT-20.539-42 — Isaac Bocai. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 4-11-42.

DNT-20.540-42 — José Malheiros Junior. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Arquiv

ve-se. Em 4-11-42.

DNT-18.308-42 — Saragoça & Almeida. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-20.516-42 — El-Zih & Cia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-18.422-42 — L. Minski. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto número 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.105-42 — Henrik Kerti. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva rla

ção sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-15.084-42 — Ernesto Stampa. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-21.029-42 — A. Modelar Ltda. — A vista do que contém o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquiv

ve-se. Em 5-11-42.

DNT-20.325-42 — A. Pereira Medina — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquiv

ve-se. Em 5-1-42.

Processos arquivados:

DNT-6.354-41 — M. Joaquim Soares da Rocha.

DNT-9.780-41 — S. Dias & Cia. Ltda.

DNT-9.197-41 — M. F. Cancelli.

DNT-9.564-41 — Arnaldo Campos.

DNT-8.584-41 — A. José Martins & Cia.

DNT-6.382-41 — Rádio Brasil Ltda.

DNT-9.664-41 — Lyra da Silva Niemayer & Cia. Ltda.

DNT-9.402-41 — Fortes & Cia.

DNT-9.236-41 — Metrotone Rádio Ltda.

DNT-9.557-41 — Redalino & Cia.

DNT-8.932-41 — Miguel Falbo.

DNT-9.562-41 — Costa Sol & Cia. Ltda.

DNT-9.705-41 — Rodrigues & Aguiar.

DNT-9.192-41 — D. Araújo Martins.

DNT-9.143-41 — Paulo Vivarini.

DNT-9.192-41 — D. Araújo Martins.

DNT-9.859-41 — Affonso Silva & Cia. Limitada.

DNT-10.073-41 — José Rago.

DNT-9.879-41 — Cunha Marinho & Cia. Ltda.

DNT-9.960-41 — Joaquim Inojosa.

DNT-8.601-41 — Herculano Cunha.

DNT-9.589-41 — Instituto Terapêutico Scil Ltda.

DNT-8.609-41 — Moura Salgado & Cia. Ltda.

DNT-9.315-41 — Gonzalez & Simões.

DNT-6.430-41 — E. Ferreira da Silva.

DNT-9.230-41 — Ambrosio Ramos & Cia.

DNT-10.074-41 — Luiz José Esteves.

DNT-9.771-41 — Casa Nunes Ltda.

DNT-9.703-41 — Luiz Hervé.

DNT-9.633-41 — M. Areal & Cia.

DNT-17.766-42 — Carlos B. Paiva & Cia.

DNT-17.040-42 — Vitorino dos Santos Couto.

DNT-17.090-42 — José Nunes Marques.

DNT-13.902-42 — Mario Francisco & Dias.

DNT-15.044-42 — Joaquim Marques.

DNT-20.869-42 — Banco do Brasil S. A.

DNT-20.188-42 — The Royal Bank of Canada.

Movimento de multas de janeiro a outubro de 1942

Meses	Impostas	Recalhadas	Depositadas
Janeiro	Cr\$ 93.760,00	Cr\$ 14.970,00	Cr\$ 11.250,00
Fevereiro	Cr\$ 40.840,00	Cr\$ 30.750,00	Cr\$ 10.100,00
Março	Cr\$ 61.630,00	Cr\$ 44.070,00	Cr\$ 7.400,00
Abril	Cr\$ 52.530,00	Cr\$ 32.180,00	Cr\$ 11.350,00
Maior	Cr\$ 81.700,00	Cr\$ 47.280,00	Cr\$ 6.300,00
Junho	Cr\$ 82.150,00	Cr\$ 47.760,00	Cr\$ 11.500,00
Julho	Cr\$ 26.500,00	Cr\$ 45.450,00	Cr\$ 21.100,00
Agosto	Cr\$ 12.450,00	Cr\$ 49.200,00	Cr\$ 1.300,00
Setembro	Cr\$ 30.350,00	Cr\$ 7.350,00	Cr\$ 4.510,00
Outubro	Cr\$ 96.800,00	Cr\$ 14.400,00	Cr\$ 22.050,00
Total	Cr\$ 581.480,00	Cr\$ 333.410,00	Cr\$ 107.360,00

Em 4-11-42. — Anísio de Souza Miranda, auxiliar de escritório X. — Visto: Dácio Parreiras, inspetor-chefe.

Dia 9 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:
DNT 19.229-42 — Ghisiel Groisman — Cruzeiros 100,00 (cem cruzeiros). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 6-11-42.

DNT 15.609-42 — Arte Moderna Ltda. — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-11-42.

Diversos despachos:

DNT 17.691-42 — Damiana Pedroza Joppert. — Defiro o pedido de fls. 14 (DNT número 21.194-42). — Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em seguida, archive-se. Em 6-11-42.

DNT 20.336-42 — "Rosil" Papéis e Produtos Químicos Ltda. — Defiro o pedido de folhas 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 6-11-42.

DNT 22.543-41 — Offelia Cavlieri. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 19.512-42). — Ao Serviço Interno. Em seguida, archive-se. Em 6-11-42.

Processos arquivados:

DNT 9.964-41 — J. F. Martins.
DNT 19.200-42 — Delegacia Regional de Vitória.

DNT 10.766-41 — Meniuk & Avnaim Ltda.
DNT 4.200-41 — J. P. Lopes.
DNT 13.715-41 — Sanuto & Cia. Ltda.
DNT 12.948-41 — Banco do Brasil.
DNT 16.914-41 — M. Soares da Costa & Cia.

DNT 16.915-41 — M. Soares da Costa.
DNT 29.109-41 — Fábrica de Ferragens Ltda.

DNT 17.100-41 — Armindo Carvalho & Irmão.

DNT 13.006-41 — Angelo Custodio de Jesus.
DNT 1.495-41 — Manoel da Costa & Costa.
DNT 1.984-41 — Thomaz Castro Blanco.
DNT 12.222-41 — Ernest Soares.
DNT 3.494-41 — M. Dias Pinho & Cia. Ltda.

DNT 7.107-41 — Farmácia e Perfumaria Central Laurentino F. de Carvalho.

DNT 8.209 — M. S. Lino & Cia.
DNT 8.680-41 — Reis & Boleo.
DNT 11.376-41 — Oscar A. de Abreu.
DNT 4.989-41 — Salomão Berger.
DNT 4.205-41 — Cassiano Augusto de Souza.
DNT 15.261-41 — Francisco Sanloro.
DNT 3.621-41 — José Mendes Pires.
DNT 3.886-41 — A. J. Ferreira Leal.
DNT 4.077-41 — Pedro Letie Araújo.
DNT 3.310-41 — Antonio Valerio ou A. Valerio.

DNT 4.496-41 — Jonathas Nunes da Silveira.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 11 de novembro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377, de 8-7-40:
DNT-19.365-41 — João Camilo — Cr\$ 20,00. Em 4-11-42.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:
DNT-16.467-42 — Laboratório Walfer Limitada — Cr\$ 100,0. — Comprovado o respec-

tivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 4-11-42.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:
DNT-15.418-42 — Antonio Cancio de Oliveira — Cr\$ 1.000,00. Em 12-10-42.

DNT-18.142-42 — Zonta Francisco — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT-17.346-42 — Lucena & Irmão — Cr\$ 500,00. Em 4-11-42.

DNT-18.600-42 — Francisco Gallichio — Cr\$ 500,00. Em 4-11-42.

DNT-21.234-42 — A. Figueiredo & Sampaio — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT-21.101-42 — Gaspar Pinto Lopes Penna — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT-20.451-42 — Olimpio Mendes de Oliveira & Cia. Ltda. — Cr\$ 100,00. Em 4-11-42.

DNT-20.997-42 — Venancio & Gonzalez — Cr\$ 100,00. Em 4-11-42.

DNT-21.235-42 — Medeiros & Alberto — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT-20.870-42 — R. Conde Rivas — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT-20.967-42 — A. L. Gaspar Martins — Cr\$ 500,00. Em 4-11-42.

DNT-17.548-42 — J. C. Gomes Segundo — Cr\$ 500,00. Em 4-11-42.

DNT-17.940-42 — Bento J. Serqueira — Cr\$ 500,00. Em 4-11-42.

DNT-18.584-42 — Chan Man Wie — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT 17.158-42 — Armenio Delgado — Cr\$ 1.000,00. Em 6-11-42.

DNT — 17.952-42 — Antonio Cerqueira Lopes — Cr\$ 1.000,00. Em 6-11-42.

DNT — 19.186-42 — Anuar Camilo — Cr\$ 50,00. Em 6-11-42.

DNT — 20.832-42 — A. Cordeiros & Veiga — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT — 21.351-42 — Poisachas Pazinkas — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT — 20.968-42 — Edgar Pereira dos Santos — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT — 21.139-42 — Alberto Dias Valente — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT — 20.999-42 — Antonio Martins Dias & Comp. — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

DNT — 11.935-42 — J. Gomes & Souza — Cr\$ 100,00. Em 4-11-42.

DNT — 18.578-42 — J. Pires & Simões — Cr\$ 500,00. Em 4-11-42.

DNT — 20.871-42 — Heitor Ribeiro & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 4-11-42.

Diversos despachos:

DNT — 20.673-42 — José M. Guimarães. — Cumpra-se a lei do selo. Em 4-11-42.

DNT — 21.027-42 — Manoel da Costa Eiró. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 4-11-42.

DNT — 20.964-42 — Joaquim Teixeira de Oliveira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 4-11-42.

DNT — 20.244-42 — M. F. Pereira & Cia. — A vista do que informa o fiscal, torno-insubistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 4 de novembro de 1942.

DNT — 9.779-42 — Carvalhal & Cia. — Dê-se "vista" na forma da lei. Ao Serviço Interno. Em 6-11-42.

DNT — 16.488-42 — Domingos Viana. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 6-11-42.

DNT — 21.286-42 — A. Understone. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 6 de novembro de 1942.

DNT — 21.103-42 — Candido Macedo. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 6 de novembro de 1942.

DNT — 21.672-42 — Marina Cirne de Oliveira. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 6-11-42.

DNT — 21.288-42 — Fritz Conconi. — Preliminarmente apresente procuração o signatário da defesa. Em 6-11-42.

DNT — 7.356-42 — Armazem de Gêneros Alimentícios Cruz de Malta Ltda. — Restitua-se mediante recibo, o anexo de fls. 5 e 6 do processo anexo. Em seguida, archive-se. Em 4 de novembro de 1942.

DNT — 19.187-42 — Antonio Pinto Loja & Cia. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 4-11-42.

DNT — 19.367-42 — Joaquim Moreira. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 4-11-42.

Processos arquivados:

DNT — 5.739-42 — Hermann Breidenbach.
DNT — 16.939-42 — Ansel Kelson.
DNT — 13.768-42 — Moreira Sobrinho.
DNT — 10.962-42 — Cinedia S. A.
DNT — 10.592-42 — Dias Silva & Costa.
DNT — 9.910-42 — Severino Manoel Teixeira.

DNT — 11.619-41 — S. A. União Manufatora de Roupas.

DNT — 17.020-41 — Djalma Motta.
DNT — 18.100-41 — Antonio Scalercio.
DNT — 17.210-42 — José Costa.
DNT — 21.609-42 — Auto Inutilizado.
DNT — 1.049-42 — Maria Rosa Cardoso Pereira.

Coleção das Leis

3.º TRIMESTRE DE 1942

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Preço: Cr\$ 50,00

À VENDA

Secção de Vendas: — Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério do Trabalho

Agência II: — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço Atuarial**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 4 de novembro de 1942

Proc. S.At. 490-42 — Assunto: Classificação de lesão para Francisco Marques. Despacho: Apreciado. Responde-se a consulente que, não tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, não pode este Serviço responder à consulta.

Proc. S.At. 467-42 — Assunto: Consulta da Companhia Novo Mundo sobre taxa a aplicar em seguro de acidentes do trabalho. Despacho: De acordo com o parecer da Sc. A. (O parecer esclarece que a taxa a aplicar ao seguro de acidentes do trabalho da firma Garcia, Viviani & Izzo é a taxa concedida em tarifação individual pela Comissão Permanente de Tarifas, constante do expediente do DNSP, de 25-8-42. Quanto à Comissão Central e Regional de Acidentes do Trabalho, é um órgão do Sindicato sem competência para classificar oficialmente as taxas de seguros de acidentes do trabalho).

Dia 6

Processo S.At. 547-42 — Assunto: Solicitação do Banco do Brasil para aprovação de um modelo especial de ficha para registro de horas extraordinárias. Despacho: Aprovado, à vista do parecer da Sc. A. (O parecer esclarece que o modelo apresentado, embora sendo diferente do modelo oficial aprovado pelo portaria S. Cm-243, de 25-1-40, foi especialmente autorizado pelo Sr. ministro, por despacho exarado a 21-1-41, no processo D.N.T. 23.977 — S. T. A. 986-40).

Dia 11

Proc. S. At. 469-42 — Assunto: Cia. de Seguros Minas-Brasil, solicitando revisão da classificação da lesão de José Calixto Carlos Leite — Despacho: Atendendo a que o critério de cálculo seguido na classificação dada pela Sc. A. é o que vem sendo por ela adotado há longo tempo, por ser o que mais se adapta ao espírito que presidiu a organização das "Tabelas de Invalidez Permanente"; Atendendo a que, dentro desse critério, o resultado obtido está correto; Atendendo a que o art. 2.º do decreto n. 86, de 14 de março de 1935, visa proteger as vítimas de acidentes, quase emolpementamente incapacitadas, para o trabalho, como no caso em foco; Aprovo o parecer da Sc. A. sobre o pedido de revisão de classificação apresentado pela Cia. de Seguros Minas-Brasil, de Belo Horizonte, e assim, mantenho a classificação dada por este Serviço Atuarial para a lesão sofrida, em virtude de acidente do trabalho, por José Calixto Carlos Leite, empregado da Cia. Siderúrgica. Belga-Mineira S.A.

Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 31 de outubro de 1942

Processos despachados:

SEPT-5.502-42 — Laboratórios Biosintética S.A. — São Paulo. — Em face da informação defiro. Arquivo-se após ser lavrado o necessário expediente.

Dia 4 de novembro de 1942

Processos despachados:

SEPT-4.973-42 — Johann & Cia. — Niterói — Estado do Rio. — Auto de infração — Atendendo ao que dispõe a Portaria n. 328, de 15 de julho de 1940; atendendo ao que consta da informação de fls. 15, prestada pelo escritório José Fernandes Monteiro após a diligência que solicitou esta direção geral e pronta e eficientemente realizou a Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, dou provimento ao recurso de fls. 8 usque 12.

2. Publique-se, lavrando-se o expediente porventura necessário. O.G. da Costa Miranda, diretor.

SEPT-2.565-42 — Warner International Corporation — Rio de Janeiro — Nesta. Em face da informação, archive-se, feita a devida referência, aplique-se o mesmo critério às demais Sociedades por ações que tenham a sede no Estado de Nova York, Estados Unidos da América.

Dia 5 de novembro de 1942

Em face dos documentos de fls., o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-3.566-41 — Cervejaria Catarinense S.A. — Joinville — Santa Catarina.

SEPT-4.803-42 — A Rural S.A. — Nesta.

SEPT-4.284-42 — Companhia Imobiliária Riachuelo — Nesta.

SEPT-3.548-42 — Banco de Monte Santo S.A. — Monte Santo — Minas Gerais.

SEPT-2.450-42 — Algodoeira Fernandes S.A. — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que, infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

SEPT-5.422-42 — Companhia de Terras Norte do Paraná — Londrina — Estado do Paraná — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-5.347-42 — Fábrica de Cigarros Flórida. — S. Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Exercício de 1940.

SEPT-5.419-42 — Companhia Vidraria Santa Marina — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-3.178-42 — Companhia de Terras Norte do Paraná — Londrina — Estado do Paraná — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

SEPT-4.443-42 — Fábrica de Cigarros Flórida S.A. — São Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Exercício de 1941.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.912-42 — Companhia Fabril Mineira — Lavras — Minas Gerais.

SEPT-4.433-42 — J. Soares, Fernandes S.A. — Manaus — Amazonas.

SEPT-2.258-42 — Companhia Textil Oliveira Industrial — Oliveira — Minas Gerais.

SEPT-2.006-42 — Editora Civilização Brasileira S.A. — Nesta.

SEPT-2.942-42 — Companhia Serras de Navegação e Comércio — Nesta.

SEPT-2.223-42 — Companhia Geral de Empreendimentos — Nesta.

SEPT-2.053-42 — São João Del Rei Artes Gráficas S.A. — São João del Rei — Minas Gerais.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 29 de outubro de 1942, fls. n. 16.046, leia-se: SEPT-3.043-42 — Comércio, Indústria e Representações Consórcio Paulista S.A. — Nesta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento de Administração****Divisão de Orçamento**

PORTARIA N. 821, DE 26 OUTUBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S. A. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 253, de 5 do corrente,

Resolve autorizar a requerente a transferir o transmissor PAA, modelo RFA-10, de 1.000 watts, de sua estação radiotelegráfica à margem do rio Guamá, para a de Val de Cans, em Belém do Pará.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 240-11-11-42—Cr\$ 14,30)

Serviço de Comunicações**EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 118-G-M de 16-10-42.

Exmo Sr. Presidente da República:

I — De acordo com o entendimento pessoal havido com V. Excia., tenho a honra de solicitar a V. Excia., de conformidade com o artigo 41 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, se digne autorizar a ida do major Napoleão de Alencastro Guimarães, diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, aos Estados Unidos da América do Norte, afim de tratar e resolver, pessoalmente, várias questões pendentes de solução e, bem assim, analisar a presente situação, sob o ponto de vista de futuros negócios que interessam à Central.

II — No ofício, por cópia anexo, aquele diretor expõe amplamente o assunto e pede, outrossim, permissão para que o acompanhe nessa viagem, o escritório da classe G do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ora à disposição daquela Estrada, Carlos de Souza Gomes, providência essa para a qual, também, solicito o assentimento de V. Excia.

III — Na expectativa da aquiescência de Vossa Excelência às medidas aqui versadas, proponho a V. Excia., com a devida vênia, que, para custear a estada e outras despesas a que estão sujeitos aqueles dois funcionários, lhes sejam outorgadas as seguintes vantagens que correrão à conta da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ao 1.º:

Gratificação de	24:000\$0
Ajuda de custo de	15:000\$0
Passagens de ida e volta	—

Ao 2.º:

Gratificação mensal de	10:000\$0
Ajuda de custo de	10:000\$0
Passagens de ida e volta	—

IV — Cumpre-me aditar que a permanência dos citados funcionários naquele país será de dois meses, aproximadamente.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. — Em 25-10-42 — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Por despacho exarado na exposição de motivos n. 944, de 28-10-42, o Sr. Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que o guarda VII, extranumerário mensalista, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil — Martins Xavier — solicitou melhoria dos proventos de sua aposentadoria (27.682-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 7 de novembro de 1942

N. 19.521-42 — José Rodrigues Maia, maquinista de 1.ª classe, aposentado, da E. F. C. B., solicitando pagamento, por exercícios findos, da gratificação adicional referente ao ano de 1939. — Não há o que deferir, em face da informação da E. F. C. B. de que o requerente já recebeu as importâncias que reclama.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 9 de novembro de 1942

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 1.007 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Dispensando a praticante de escritório VI — Ana de França Pacheco, a partir de 1.º de outubro último, por ter sido aproveitada em igual função na Diretoria Regional do Distrito Federal (portaria n. 999-6-11-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o postalista auxiliar da classe D, Samuel Corrêa da Costa, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a do Distrito Federal, no claro consequente à exoneração, da postalista auxiliar de igual classe do mesmo quadro e parte — Helena Alves dos Santos (portaria n. 1.002-7-11-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o postalista auxiliar da classe E, — Nelson da Silva Aragão, da Diretoria do Distrito Federal para a do Rio de Janeiro, no claro consequente ao falecimento do postalista auxiliar da classe G — Celso Caetano dos Santos (portaria n. 1.001-7-42).

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 12, do regulamento baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve admitir, na forma dos arts. 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiras, para serviços, até 31 de dezembro do corrente ano, de transmissão e recebimento de telegramas, na Estação Central Telegráfica, mediante o pagamento a cada qual de vinte e quatro centavos (Cr\$ 0,24) por unidade de trabalho, com o mínimo de produção diária de 50 unidades, a Maria Aurora Pereira, Mercedes de Sá, Aida Franco Bittencourt e Aymée Braz.

As admitidas ficarão automaticamente dispensadas da função a partir de 1.º de janeiro de 1943, podendo a dispensa verificar-se, entretanto, antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que lhes caiba direito, contudo, a reclamação ou a qualquer indenização.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. "07 — tarefeiros, n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos", consignação n. "II — Pessoal extranumerário", verba 1

Diretoria Regional de Ribeirão Preto

EXERCÍCIO DE 1942

Folha de pagamento de diárias relativa ao corrente mês.

Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias — 30) DCT.

Nome — Função	Salário	Número de dias	Número do empr.	A pagar
Gilberto Rebouças Nogueira, diarista, servente	Cr\$ 200,00	3	139	Cr\$ 24,00

Importa a presente folha em vinte e quatro cruzeiros.

O serventário acima referido, nos dias 30 e 31-10 e 1-11, substituiu, por motivo de moléstia, o Condutor do linha de "Ribeirão Preto a Guataporá", conforme consta do processo "F. 1.901-42".

Secção Regional do Pessoal — SRP.-34, em 7 de novembro de 1942. — *Bemvinda Pereira da Cunha*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. 1, do art. 4.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve designar os engenheiros (DNP-N-DNOS), classe N, lotados neste Departamento, Fernando Viriato de Miranda Carvalho, José Domingues Belfort Vieira e Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo das suas funções, estudarem e darem parecer sobre o problema das cheias no Rio Grande do Sul, tendo em vista os elementos para esse estudo apresentados, em relatório em 1941, pelo engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos do

do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral.

Dia 11

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o oficial administrativo da classe II, Antonio Agostinho Paiva de Vilhena, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a de São Paulo, no claro consequente da remoção para a Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, do oficial administrativo da classe I, José Martins Pacheco Prates (portaria n. 1.004, de 7-11-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Zeli Valente de Melo, da Diretoria Regional de Juiz de Fora, para a de Minas Gerais, no claro consequente da aposentadoria do postalista auxiliar da classe D, Francisco do Couto Lima (portaria n. 1.006, de 9-11-42).

Requerimento despachado:

Nestor de Albuquerque Bello, solicitando reconsideração de despacho, afim de lhe ser fornecida uma segunda via da caderneta extra-aviada. — Indeferido, tendo em vista o informado. (47.274-42).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO PESSOAL

Fernando Alfino Merenda, ex-guarda fias da classe D, interino, solicita ao Sr. diretor geral, seu aproveitamento de acordo com o que preceitua o § 2.º do art. 192, do decreto-lei número 1.713, de 28-10-39. — Não procede a alegação de estabilidade do requerente, visto o mesmo não ter ocupado cargo de provimento efetivo.

A vista do parecer desta S.A. o Sr. chefe do pessoal deu o seguinte despacho em seu requerimento: "Dirija-se, querendo, à D.R. de Santa Maria, que poderá examinar a possibilidade de seu aproveitamento nos termos do informado pela S.A." — A. *Vieira da Cunha*, chefe do Pessoal. (45.327-42).

Guaracy José de Carvalho, tendo se submetido à prova de habilitação para a função de telegrafista, realizada na DR. do Espírito Santo, pede admissão.

Despacho: "O requerente deve aguardar que, homologada a prova de habilitação, a que se submeteu para admissão na série funcional de telegrafista, seja proposto pela Diretoria Regional do Espírito Santo, observada a ordem de classificação". Em 29-10-42. a) Chefe do Pessoal (51.839-42).

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Atos da Comissão Executiva

RESOLUÇÃO N. 46-42 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1942

Estabelece normas para fixação de quotas de fornecimento a que se refere o artigo 70, do decreto-lei n. 3.855, de 21-11-41.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são facultadas por lei, resolve:

Art. 1.º Para fixação das quotas de fornecimento serão observadas as normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2.º Apresentados os mapas de fornecedores (M.F. 1 e M.F. 2) já distribuídos às fábricas, pela forma indicada nas instruções aprovadas pela Comissão Executiva, em sessão de 20 de fevereiro de 1942, serão, os referidos mapas, depois de verificada a observância das instruções aludidas, encaminhados pela Secção de Estatística ao Serviço de Mecanografia, para as apurações que servirão de base à fixação das quotas de fornecimento.

Art. 3.º Feitas as necessárias apurações dos mapas M.F. 1 pelo Serviço de Mecanografia e levantada a relação de fornecedores de cada Usina, providenciara a Secção de Assistência à Produção a sua publicação no *Diário Oficial* da União, e competente notificação aos interessados em cumprimento ao disposto no art. 13, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 4.º No levantamento da relação de que trata o artigo anterior para a apuração das quotas de fornecimento, serão observadas as normas estabelecidas nos parágrafos seguintes:

§ 1.º A quota dos fornecedores do quinquênio 1930-31 a 1934-35 será igual à média aritmética dos fornecimentos feitos nesse período, em um mínimo de três safras consecutivas.

§ 2.º A quota dos fornecedores posteriores ao quinquênio a que se refere o parágrafo precedente, será igual à média dos fornecimentos feitos em três safras sucessivas, a partir da safra 1935-36.

§ 3.º O lavrador que tenha fornecido no quinquênio 1930-31 a 1934-35 mas que não disponha, nesse período, do mínimo de fornecimento previsto no parágrafo 1.º deste artigo e tenha fornecido em safras subsequentes a de 1934-35, inclusive, terá a sua quota fixada de acordo com o critério estabelecido no parágrafo 2.º do art. 70, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 5.º Os lavradores constantes dos mapas M.F. 2 e seus boletins anexos, somente poderão ter as suas quotas fixadas depois de aprovadas as quotas dos fornecedores a que aludem os parágrafos 1.º e 2.º do art. 70, do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Art. 6.º Os lavradores que não disponham de fornecimento de triênio, mas tenham sido incluídos nos mapas M.F. 1 e seus boletins anexos, poderão ser reconhecidos como fornecedores, desde que daí não advenha prejuízo para os fornecedores com triênio ou lavradores, nas mesmas condições, constantes do M.F. 2 e seus boletins anexos e que venham a ser reconhecidos pelo I.A.A. como fornecedores.

Art. 7.º Para a fixação das quotas de fornecimento dos lavradores referidos no artigo anterior, serão observadas as normas abaixo:

a) na falta do período mínimo de fornecimentos no quinquênio básico ou no triênio, previsto nesta resolução, a quota será fixada tomando-se por base a média do triênio de fornecimento;

b) quando somente haja fornecimento em uma safra, a quota será igual ao volume do fornecimento verificado nesta safra.

Art. 8.º O fornecedor poderá impugnar de 60 dias, contados da data da notificação de que trata o art. 3.º as declarações constantes do mapa apresentado pela fábrica a que esteja vinculado e que serviram de base à apuração da média dos seus fornecimentos (parágrafo único do art. 13 do Estatuto da Lavoura Canavieira).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE

PORTARIA

N. 151 — Designando o oficial administrativo da classe I, do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado neste Tribunal, Josué Gerson Monteiro, para servir de secretário do Sr. ministro Antonio Cesar de Faria Alvim Filho, quando em função de ministro semanário.

Art. 9.º Decorrido o prazo de 60 dias a que se refere o artigo anterior, serão abertos os processos de fixação das quotas de fornecimento, observadas as seguintes normas:

§ 1.º O processo de que trata o artigo precedente, será organizado por usina e constará:

- a) de uma cópia autenticada do quadro apurado com o levantamento feito pelo Serviço de Mecanografia, de acordo com o modelo anexo;
- b) de um exemplar do *Diário Oficial* da União, onde tenha sido feita a publicação do aludido quadro.

§ 2.º Sempre que haja impugnação por parte dos lavradores constantes do levantamento a que alude o art. 3.º desta Resolução, a Secção de Assistência à Produção extrairá duas relações, a saber:

a) dos fornecedores que não hajam feito impugnação, a qual será anexada ao processo a que se refere este artigo;

b) dos fornecedores impugnantes, a qual será arquivada na Secção de Assistência à Produção para efeito de controle.

Art. 10. O processo assim organizado pela Secção de Assistência à Produção, será encaminhado à Comissão Executiva para o competente julgamento, depois do que será devolvido à mesma para as devidas comunicações.

§ 1.º Essas comunicações serão feitas mediante relações autenticadas, por usina, cujas quotas de fornecimento hajam sido aprovadas pela Comissão Executiva, extraídas em quatro vias pelo Serviço de Mecanografia, uma das quais será junta ao processo respectivo, outra remetida à Secção de Estatística, uma à usina, acompanhada de tantos exemplares da Carteira de Registo de Fornecedores quantos sejam os fornecedores constantes da referida relação e a última arquivada na Secção de Assistência à Produção.

§ 2.º Em dia previamente designado pelo Instituto, a usina convocará os fornecedores indicados na relação de que trata o parágrafo anterior, afim de serem preenchidos os cartões de matrícula, as fichas sociais provisórias e entregues à usina as respectivas Carteiras de Registo dos seus fornecedores.

§ 3.º As providências previstas no parágrafo anterior, serão realizadas com a assistência do representante do Instituto que fará entrega à usina das Carteiras de Registo e aos fornecedores dos respectivos cartões de matrícula e dos talões de guia de remessa e certificados de pesagens de canas. A ficha social provisória será então encaminhada ao I. A. A., para os fins competentes.

Art. 11. Os lavradores que hajam feito impugnação na forma do art. 8.º desta Resolução, contra as declarações das usinas e que deram lugar à apuração dos seus fornecimentos, terão as suas quotas fixadas mediante processo aberto para cada caso.

Parágrafo único. Tais Lavradores, embora somente possam ter as suas quotas definitivas fixadas depois de julgados os seus processos de reclamação, serão, desde logo, considerados fornecedores, com direito a realizar fornecimento em volume, pelo menos, correspondente à quota apurada mediante as declarações da usina.

Art. 12. O processo a que alude o artigo anterior, terá como peça originária a reclamação do lavrador impugnante, com os documentos que a instruem.

Art. 13. Aberto o processo de reclamação pela forma prevista no art. 11 desta Resolução, será junta ao mesmo uma cópia da declaração da usina reclamada constante dos mapas M. F. 1 e M. F. 2, no que diga respeito ao reclamante.

Art. 14. Assim instruído, o processo será encaminhado ao advogado regional competente, afim de que, dentro do prazo de 30 dias, contados da competente notificação às partes interessadas, o reclamante e a usina reclamada possam produzir a prova e as alegações que julguem do seu interesse.

Art. 15. Decorrido o prazo estipulado no artigo precedente, o processo será devolvido à Sede, cabendo à Secção Jurídica emitir parecer ou determinar os esclarecimentos que forem julgados necessários, se for o caso.

Art. 16. Uma vez examinado pela Secção Jurídica e emitido o competente parecer, será o processo remetido à Comissão Executiva, para decisão.

Art. 17. Do julgamento de que tratam os arts. 10 e 16 desta Resolução, cabe pedido de reconsideração para a Comissão Executiva, dentro do prazo de 60 dias contados da data da comunicação ou notificação ao interessado.

Art. 18. O pedido de reconsideração, uma vez instruído e ouvidas as partes interessadas, será encaminhado à Secção Jurídica para exame e parecer.

Parágrafo único — Assim processado o pedido de reconsideração, será remetido à Comissão Executiva para o competente julgamento.

Art. 19. Os lavradores que hajam sido indicados no mapa M. F. 2 ou nos boletins anexos, desde que o Instituto não encontre elementos para decidir sobre a sua verdadeira qualificação, serão devidamente cientificados do que lhes diga respeito, afim de que possam, em processo regular, na forma estabelecida nos artigos 11 a 16 desta Resolução, promover a apuração dos seus direitos, no prazo de 60 dias.

§ 1.º As comunicações de que tratam este artigo, serão feitas aos interessados pela Secção de Assistência à Produção, por intermédio dos órgãos de classe respectivos.

§ 2.º Além das comunicações previstas no parágrafo precedente, o Instituto providenciará a afixação no quadro de avisos mantidos nos edifícios das balanças de pesagem de canas, a que alude o art. 23 desta Resolução, da relação dos lavradores constantes do M. F. 2 e boletins anexos, cujas quotas de fornecimentos não tenham podido ser fixadas em conformidade com o art. 19 desta Resolução.

Art. 20. Os lavradores que não hajam figurado nos mapas nem constem dos boletins anexos aos M. F. 1 e M. F. 2 de que tratam as Instruções de 20 de fevereiro de 1942 e que se julguem com direito à quota de fornecimento, poderão reclamar, dentro do prazo de 120 dias, contados da data da publicação a que alude o art. 3.º desta Resolução.

Art. 21. Ficam mantidas, desde já, as quotas dos fornecedores de canas que tenham sido fixadas anteriormente pelo I. A. A., mediante processo julgado, ou que tenham sido reconhecidas pelos usineiros e sejam superiores às que venham a ser apuradas em observância ao prescrito nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 4.º desta Resolução.

Art. 22. Terminados os trabalhos de fixação das quotas de fornecedores e decididas todas as reclamações o Instituto publicará no *Diário Oficial* da União, o quadro de fornecedores de cada usina, com as respectivas quotas.

Art. 23. Feita a publicação a que se refere o artigo anterior a Secção de Assistência à Produção dará início ao censo dos lavradores de engenhos, iniciando após, com a colaboração das demais Secções, o levantamento necessário à organização definitiva do cadastro dos fundos agrícolas.

Art. 24. Os recebedores de canas, quer se trate de usinas, destilarias ou intermediários, manterão nos edifícios onde se encontrem instaladas as suas balanças de pesagem de canas, quadros destinados à afixação de avisos e comunicações procedentes do Instituto e que digam respeito aos vários assuntos ligados ao fornecimento de canas.

Art. 25 — Para que fique o Instituto habilitado a resolver as dúvidas que possam surgir no tocante ao destino das canas fornecidas às usinas ou destilarias, fica adotada a seguinte classificação para as quotas de fornecimento:

- a) para a fabricação de açúcar dentro do limite legal da fábrica — Q1 —;
- b) para a fabricação de álcool — Q2;
- c) para a fabricação de açúcar extra-limite — Q3;

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

ACORDÃO

Auto de infração 249-41.
Autuado: Companhia Açucareira Volta Grande.

Autuantes: Inspetor Fiscal Afrodísio Borba Filho e agente fiscal A. J. Ribeiro Pinto Junior.

Infração do art. 10 do decreto-lei número 22.789, de 1-6-33 e § 2.º do art. 67 do decreto-lei n. 22.891 de 25-1-33.

É de se admitir como provada, a sonegação resultante da diferença encontrada entre a produção escriturada pela Usina e o açúcar embarcado na estação local, máxime em se tratando da única Usina da região e ser a mesma reincidente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuada a Cia. Açucareira Volta Grande S.A. e autuantes os Srs. Afrodísio Borba Filho e A. J. Ribeiro Pinto Junior, respectivamente inspetor e fiscal deste Instituto:

Acordam os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool em sessão plena, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto pela autuada, para, reformando em parte a decisão recorrida, reduzir a multa imposta à recorrente a 65:570\$0 (sessenta e cinco contos quinhentos e setenta mil réis) pelos fundamentos constantes do voto do relator, Sr. Cassiano Pinheiro Macial, datilografado e autenticado em anexo, que deste fica fazendo parte integrante.

Sala das Sessões da Comissão Executiva, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

Voto:

Tratam os presentes autos de um processo de infração do art. 10 do decreto n. 22.789, de 1 de junho de 1933 (auto de fls. 6 e verso).

A sonegação da taxa devida resultou verificada do cotejo feito pela fiscalização, da produção escriturada nos livros da Cia. Açucareira de Volta Grande S. A. e a exportação realizada pela única estação ferroviária do lugar. Entre uma e outra houve uma diferença de 7.237 sacos. Mas o município importou 500 sacos por intermédio de Rocha Marques & Cia. Deduzidos estes encontraríamos uma exportação excedente da produção legal da Companhia Açucareira de 6.737 sacos, sobre os quais a decisão recorrida impôs a sanção prevista no art. 67, § 2.º do decreto n. 22.981, de 25 de julho de 1933, isto é, o pagamento de 3\$0, além da multa de 10\$0 por sacco, em virtude da reincidência da infração (fls. 53, item 6.º).

A saída de açúcar acusada pela escrituração da Cia. Açucareira só compreendeu 6.000 sacos, sendo 5.428 por via férrea e os restantes 752 por caminhão (fls. 15).

Os argumentos de defesa e recurso em síntese são os seguintes:

a) Que a Cia. recorrente não sonegou qualquer quantidade de açúcar, uma vez que sua escrituração acusa uma produção e venda de apenas 6.000 sacos, aquela dentro de sua limitação e esta com o correspondente pagamento da taxa de defesa do produto.

b) Que a exportação excedente foi efetuada por outras firmas ou pessoas e por Rocha Marques & Cia., com os quais nenhuma relação tem a recorrente.

c) Que os documentos de fls. e fls. não provam conluio com Rocha Marques & Cia. e que a documentação a 700 sacos não prova o clandestino de 6.737.

Assim expostos sucintamente os fatos e defesa, constantes do presente processo, passamos à conclusão.

A documentação existente a fls. 25 usque 51 deste processo evidencia de maneira irrefutável a sonegação e o conluio negado pela defesa, entre a Cia. autuada e Rocha Marques & Cia.

O mecanismo da fraude, segundo se depreende dos autos e conforme minuciosa descrição do parecer de fls. 82, da Secção Jurídica do Instituto, consistia simplesmente em vender a recorrente o seu produto, através da firma Rocha Marques & Cia., em cujo nome eram feitos o faturamento e despacho da mercadoria vendida por aquela. A firma que prestava sua convivência era estabelecida na mesma localidade

da fábrica de açúcar e seus sócios se achavam ligados à Cia. Açucareira; sendo certo que um deles, Bernardino Rocha, era seu diretor presidente.

E' indiscutível que os documentos de folhas 29, 33 e 42 representam a fase final de um contrato mercantil epistolar de venda e compra, em que figura como vendedora a Cia. de Volta Grande. Por tais cartas se vê que a autuada confirma a venda por ela feita às firmas compradoras, por intermédio de seu representante, de certas quantidades de açúcar, que seriam despachadas por *firma particular*, que outra não é senão Rocha & Cia., pois os documentos de fls. 30, 34, 31 e 43 o confirmam, constando da remessa das notas desta, referentes aos negócios feitos e também arisando o envio dos conhecimentos ao preposto da Cia., Sr. Manuel Martins da Mata. E tais vendas não constam de sua escrituração, nem mesmo da relação de açúcar saído na safra 1938-39 (fls. 15), não se tratando também de açúcar da safra anterior, 1937-38, em face da informação da Fiscalização do Instituto, fls. 77, em que esta Secção esclarece que todo o produto da referida safra teve sua saída até dezembro de 1937. Daí se segue que aquelas vendas tiveram por objeto açúcar clandestino.

Desta forma fica patenteada a existência da sonegação por parte da Cia. Açucareira e assim contrariada pela prova dos autos o 1.º tópico de sua defesa, isto é, a negativa de que haja produzido e exportado "um saco sequer além do limite de sua produção" — fls. 10 — negativa esta fundada na escrituração da fábrica que acusa somente uma produção de 6.000 sacos.

Isto posto, resta-nos somente verificar o montante da sonegação.

A prova circunstancial colhida nos autos, concorde e concludente, nos convence de que o açúcar exportado em 1938 por Rocha Marques & Cia., pela estação da Leopoldina, da Volta Grande, e assim também a pequena parcela de 6 sacos (fls. 24) por Bernardino Rocha, seja efetivamente de clandestino, à exceção da parcela de procedência legal, constatada pela fiscalização.

Ha uma série de elementos de convicção, nestes autos, que efetivamente nos conduz a esta conclusão. São eles:

a) E' inegável em face da documentação de fls. 25 a 51 que a recorrente exportou por intermédio de Rocha Marques & Cia., certa quantidade de açúcar produzido além do limite, não inscriturada nos livros da Cia. e sem o pagamento da taxa de defesa.

b) Assim está demonstrado que Rocha Marques & Cia. agiam mancomunados com a Cia. Açucareira, facilitando a esta a sonegação, emitindo as notas e duplicatas relativas ao clandestino vendido por esta.

c) A exportação de açúcar pela Estação de Volta Grande excedeu em muito a produção da única Usina do lugar, não tendo ficado demonstrada a procedência do excesso, nem comprovada a alegação da defesa de se tratar provavelmente de açúcar de engenho.

d) Uma vez verificados tais elementos, que de evidente levam à conclusão de ter havido sonegação, a defesa devia ter se esforçado no sentido de demonstrar que a exportação feita por Rocha Marques & Cia. tinha por objeto açúcar de procedência legal. Mas tal não ocorreu. Muito ao contrário a firma exportadora que tinha interesses comuns com a Cia. Açucareira, da qual participava como sócio o diretor-presidente desta, negou-se peremptoriamente ao exame de sua escrita, tendo por todos os meios procurado se furtar, como efetivamente se furtou, a tal exame. Isto nos induz a suspeita de que tal exame poderia trazer conclusões muito mais amplas do que as já obtidas pela fiscalização.

Hoje o princípio de que o onus da prova incumbem a quem alega, vem sofrendo modificações e já não constitui o tabu primitivo. O que interessa em processos desta natureza é a verdade, seja ela comprovada ou demonstrada por qualquer das partes contendoras. No caso em apreço, com os elementos desde logo obtidos pela fiscalização, ficou estabelecida a presunção (que é um meio de prova) da sonegação praticada pela recorrente. Competia,

pois, a esta destruir tal presunção, o que aliás lhe seria fácil, eis que bastaria ficar demonstrado em exame da escrita de Rocha Marques & Cia., a legalidade da procedência do açúcar por eles exportados, para derrubar por terra o auto de infração.

Mas, não tendo a recorrida contrariado tal presunção, que aliás ficou posteriormente robustecida por outras provas circunstanciais, tais sejam a de ser a Cia. Açucareira a única usina do lugar, a da existência construída de sonegação de certa quantidade de açúcar, sonegação esta praticada com a coparticipação da firma em questão e especialmente pela circunstância de não ser a recorrente primária, já tendo sido condenada por infração idêntica. Todos estes elementos concatenados e intimamente ligados entre si nos convencem, de maneira cabal, de que todo o açúcar exportado por Rocha Marques & Cia. é clandestino, à exceção de 500 sacos que importaram de Campos e 500 que adquiriram de maneira legítima à própria recorrente.

Efetivamente neste processo a prova circunstancial é convincente. Nos atos da natureza da infração cometida pela Cia. Açucareira, via de regra a prova se faz por indícios e circunstâncias, como até mesmo estabelece o Código do Processo da União, porque é a própria essência da fraude seja ela cercada de todo cuidado e artifício, afim de acobertá-la aos olhos dos interessados. Neste caso podemos concluir com o parecer de fls. 84, que a prova circunstancial "deixa plenamente estabelecida a realidade da infração."

Mas não há no processo qualquer elemento que nos convença de que o açúcar exportado por outros que não Rocha Marques & Cia. e constantes da relação de fls. 23 e 24, no total de 138 sacos, seja de procedência da Cia. Açucareira e muito menos que se trata de clandestino. Não ficou patenteada no processo a existência de qualquer ligação entre as outras firmas e a Cia. Açucareira com o fito de sonegação. Tal prova só foi feita em relação a Rocha Marques & Cia. Assim também não temos elementos de certeza dentro destes autos, de que Antonio Moura Fontes tenha qualquer relação com a autuada. Assim entendemos que devem ser excluídos da sanção imposta, 170 sacos, ou sejam 138 exportados por firmas diversas e 32 por Antonio Moura Fontes (fls. 24).

Em conclusão voto no sentido de ser mantida a decisão recorrida, de fls. 63, devendo a multa prevista no § 2.º do art. 67, do decreto n. 22.981, bem assim o pagamento da taxa de defesa, incidir sobre 6.557 sacos.

Voto, portanto, no sentido de ser o recurso julgado procedente em parte, para reduzir a multa imposta à Cia. Açucareira de Volta Grande S.A. a 65:570\$0 (sessenta e cinco contos quinhentos e sete mil réis), ficando demais obrigada a recolher a importância de réis 19.671\$0 (dezenove contos seiscentos e setenta e um mil réis), equivalente à taxa de defesa, de 3\$0 por saco.

Rio de Janeiro, s. das sessões, aos 20 de fevereiro de 1942. — *Cassiano Pinheiro Maciel*.

RESOLUÇÃO N. 49-42 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova as tabelas de preços de pagamento de cana nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Baía.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo decreto-lei n. 4.733, de 23 de setembro de 1942, resolve:

Art. 1.º A presente tabela de preços se aplica a todos os fornecimentos de cana às Usinas dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Baía.

Art. 2.º O preço da tonelada de cana será igual ao valor de dois terços do preço de um saco de açúcar cristal (saco de 60 quilos, na usina).

§ 1.º O preço acima referido será calculado, tomando-se por base a média da cotação quinzenal do açúcar na Capital de cada um dos Estados, deduzido o frete correspondente.

§ 2.º A média da cotação quinzenal será calculada tomando-se por base as cotações da Bolsa de Mercadorias do Estado.

§ 3.º Onde não houver Bolsa de Mercadorias ou quando nestas as cotações forem nominais, a média da cotação quinzenal será organizada pelas Delegacias Regionais respectivas.

§ 4.º Desde que as cotações da Bolsa sejam impugnadas e que o I.A.A. considere fundada a impugnação, o preço do açúcar será calculado tomando-se por base a média da cotação quinzenal do açúcar na Capital do Estado deduzido o frete correspondente, ou a média ponderada das cotações entre o açúcar consumido no Estado e o exportado.

Art. 3.º — As usinas limitadas até 15.000 sos., pagarão o preço acima, com a redução de 2\$0 por tonelada de cana.

Art. 4.º Para as canas transportadas por conta das usinas, do preço acima será deduzida a importância de 1\$0 por tonelada, a título de frete.

Parágrafo Único. Quando o transporte se fizer por estrada de ferro, que não seja de propriedade da usina, do preço será deduzida a importância de 2\$0, por tonelada de cana.

Art. 5.º Os fornecedores terão o direito de fiscalizar a pesagem de suas canas.

Parágrafo Único. Essa fiscalização poderá ser feita diretamente pelo fornecedor, ou pela pessoa nomeada por este, ou pelos sindicatos ou associações de fornecedores.

Art. 6.º As canas considerar-se-ão entregues ao recebedor a partir da respectiva pesagem.

Art. 7.º Os pagamentos das canas fornecidas serão realizados, em moeda corrente do país, até seis dias após o término de cada quinzena, obedecendo o seguinte critério:

I. Os fornecimentos realizados no período de 1 a 15 de cada mês, serão pagos pelo valor correspondente à média das cotações quinzenais de 16 a 30 do mês anterior;

II. Os fornecimentos realizados no período de 16 a 30 de cada mês, serão pagos pelo valor correspondente à média das cotações quinzenais de 1 a 15 deste mês.

Art. 8.º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Executiva, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Resumo da ata da centésima quadragésima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, realizada às quinze horas do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida e presentes os demais Srs. conselheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares, Adriano de Abreu e Alcides Vieira Pinheiro. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. De início, pede a palavra o Sr. conselheiro Dr. Adriano de Abreu, afim de requerer fosse inserido na ata um voto de profundo pesar, pelo falecimento de D. Sebastião Leme, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, inesquecível figura de patriota e de sacerdote, cuja morte é deplorada por quantos lidaram com ele e puderam apreciar-lhe as virtudes. O requerido teve o mais completo assentimento da parte dos demais senhores conselheiros. A seguir, pela ordem, é dada a palavra aos Srs. conselheiros Drs. Mario Guedes, Oswaldo Soares e Adriano de Abreu, respectivamente relatores dos processos ns. 15-42, 16-42 e 17-42. Suas Excelências leram os seus trabalhos sobre as matérias que deviam relatar, findo o que, submetidos os mesmos, pelo Sr. presidente, à deliberação dos seus dignos pares, mereceram aprovação unânime. De ordem do senhor presidente, foram lavradas as respectivas decisões. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão e lavrada a respectiva ata, cujo resumo faço agora publicar. — *R. Germano Pedreira*, secretário.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

N. 15

Termo de cessão de material que faz o Colégio Pedro II — Internato — ao Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina, na forma abaixo:

As dezesseis horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, presentes na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, os senhores José Antonio Peixoto, almoxarife, classe E, e Eugênio Ruótolto Netto, presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina, respectivamente representantes do Colégio Pedro II — Internato — e do citado Diretório, declarou o primeiro, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Educação e Saúde, autorização constante do processo número quarenta e um mil setecentos e onze, de mil novecentos e quarenta e dois, que o Colégio Pedro II — Internato — cede, por empréstimo, ao Diretório Acadêmico da Faculdade Nacional de Medicina, desde que este se comprometa a restituir logo que se torne necessário aos serviços daquele Colégio, o material que se segue: a) uma mesa de imbuia, com três gavetas, no valor de setenta mil réis (70\$0); b) sessenta carteiras escolares, de imbuia, no valor de quarenta mil réis (40\$0), cada uma. E, para constar, eu, Nívea Bulhões Marcial, auxiliar de escritório, referência VII, lavrei o presente termo, afim de que fique constatado o empréstimo de que se trata e seja feita a devida anotação no inventário da repartição cedente, termo esse que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes acima aludidos, por mim e pelo oficial administrativo Zelinda Sá e Souza, no impedimento do chefe da Secção Administrativa, sendo visado pelo senhor diretor substituto da Divisão de Material. Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1942. — José Antonio Peixoto. — Eugênio Ruótolto Netto. — Nívea Bulhões Marcial. — Zelinda Sá e Souza. — Annibal Braga Richard.

Confere com o original. Secção Administrativa da Divisão de Material, em 22 de outubro de 1942. — Nívea Bulhões Marcial, auxiliar de escritório, ref. VII. — Visto. Annibal B. Richard, diretor-substituto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Termo de revigoração do aforamento do terreno de marinha, lote n. 472-bis, da quadra 19, situado na avenida São Sebastião, na Urca, Distrito Federal, que outorga a União ao Sr. Lauro da Silva Rosado, conforme o processo n. 66.268, de 1942.

L.º n. 2 — R.A.D., fls. 39 a 42 v.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma diretoria, e, do outro lado, como outorgado e foreiro em comisso, o Sr. Lauro da Silva Rosado, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, residente à

Continua na pag. 16.578.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 3 a 5 de novembro de 1941....	8.546.436,40
Em 6 de novembro de 1941.....	10.433.449,70
Total.....	18.979.886,10
Em igual período de 1941.....	14.245.492,80
Diferença para mais neste ano...	4.734.393,30

De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1942	681.987.528,00
Em igual período de 1941.....	581.698.105,50
Diferença para mais neste ano....	100.289.422,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 3 a 5 de novembro de 1942....	99.787,20
Em 6 de novembro de 1942.....	17.331,80
Total.....	117.119,00
Em igual período de 1941.....	265.980,30
Diferença para menos neste ano...	148.861,30

De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1942	34.179.997,80
Em igual período de 1941.....	187.614.493,10
Diferença para menos neste ano...	153.434.495,30

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 3 a 7 de novembro de 1942.....	20.569.146,60
Em 9 de novembro de 1942.....	3.089.726,30
Total.....	23.658.872,90
Em igual período de 1941.....	19.530.234,70
Diferença para mais neste ano...	4.128.638,20

De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1942	686.666.514,80
Em igual período de 1941.....	586.982.847,40
Diferença para mais neste ano...	99.683.667,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$
De 3 a 7 de novembro de 1942....	192.791,50
Em 9 de novembro de 1942.....	15.132,90
Total.....	207.924,40
Em igual período de 1941.....	340.071,60
Diferença para menos neste ano...	132.147,10

De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1942	34.270.803,20
Em igual período de 1941.....	187.688.584,30
Diferença para menos neste ano...	153.417.781,10

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 4

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL Arrecadada:

	Cr\$
De 3 a 5 de novembro de 1942....	10.444.011,80
Em 6 de novembro de 1942.....	2.718.923,70
Total.....	13.162.935,50
Em igual período de 1941.....	9.485.384,50
Diferença para mais em 1942.....	3.677.551,00

De 1 de janeiro a 6 de novembro de 1942	625.531.251,20
Em igual período de 1941.....	503.956.114,50
Diferença para mais em 1942.....	121.575.136,70

Continua na pag. 16.578.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacias Amazônica (dia 2):

Em ascensão em Manaus, Porto Velho, Parintins e Tocantins, estacionário em Peixe e em declínio em Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 2):

Em ascensão em Jupiá e Porto Murtinho, estacionário em Tomazina e em declínio em Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, São Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 3):

Continuará em declínio entre Joazeiro e Pão de Açúcar e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa) (dia 2):

Continuará mais ou menos estacionária em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 3):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 3):

Entrará em ascensão entre Rezende e Anta e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 3):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 3):

Não foram recebidos informes.

Bacia Amazônica (dia 3):

Em declínio em Cruzeiro do Sul e Santarém e em ascensão em Manaus, Porto Velho, Parintins e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 3):

Em ascensão em Jupiá e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, Cáceres, Cuiabá, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (dia 4):

Continuará em declínio entre Remanso e Traipu e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa) (dia 3):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 4):

Continuará em ascensão de Itinga para Juiz de Fora e entrará em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 4):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 4):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Não foram recebidos informes.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 7 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	—
Portugal	—	0,80	0,92
Suica	—	4,63	—
Nova York	—	19,66	20,37
Uruguai	—	—	10,90
Argentina	—	—	4,90
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

EM 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,81	0,93
Suica	—	4,63	6,43
Suécia	—	—	4,90
Nova York	—	19,64	20,50
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,65 15/16	4,90 3/4
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miudas		750,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %		861,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto)		816,00
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.		800,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.		850,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas		818,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port.		415,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.		863,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)		1.030,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)		1.055,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %		1.030,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.		187,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.		229,50
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)		199,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)		200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.		950,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.		207,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.		33,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 7 %, port.		505,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.		936,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série		188,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série		188,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série		191,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.		101,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.		622,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador		1.050,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.		231,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.		1.160,00
Ações de Bancos		
Brasil		590,00
Ações de Companhias		
Brasil Industrial		561,00
Carbonífera Minas de Butiá		150,00
Docas de Santos, port.		265,00
Fábrica Nacional de Parafusos "Santa Rosa"		420,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.		560,00
Debêntures		
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real		220,00
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, 2.ª série		138,00
Companhia Docas de Santos		218,00
Vendas Judiciais		
6 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %		855,00
15 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nominativas		850,00
30 Ações da Companhia Brasil Industrial		561,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

A BOLSA

A Bolsa hoje, 10, não funcionou.
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 9 DE NOVEMBRO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
		Cr\$
22	União:	
22	Apólices Uniformizadas	862,00
3	Idem	865,00
2	Idem de Cr\$ 200,00	150,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	375,00
2	Obras do Porto	816,00
9	Diversas Emissões, nom., de Cr\$ 200,00	160,00
50	Idem, port., cautelas	818,00
22	Reajustamento	863,00
6	Idem de Cr\$ 500,00	415,00
Obrigações:		
30	Tesouro de 1930	1.030,00
100	Idem de 1939	1.055,00
107	Idem Ferroviárias	1.030,00
Municipais:		
7	Empréstimo de 1920, port.	187,00
149	Decreto n. 2.339	199,00
50	Idem n. 3.264	200,00
10	Empréstimo de 1931	230,00
5	Idem	228,00
Prefeituras:		
135	Belo Horizonte	950,00
20	Niterói	207,00
100	Porto Alegre, 3 1/2 %	33,00
Estaduais:		
137	Espírito Santo, 8 %, port.	505,00
197	Minas, 7 %, port.	936,00
137	Idem, 1934, 1.ª série	188,00
183	Idem, 2.ª série	188,00
350	Idem	188,50
1	Idem	187,00
5	Idem, 3.ª série	190,00
875	Idem	191,00
5	Idem	190,50
5	Pernambuco	101,00
181	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
30	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.050,00
93	São Paulo	230,00
250	Idem	231,00
41	Idem	232,00
60	Idem Uniformizadas	1.160,00
Ações de Bancos:		
25	Brasil	590,00
Ações de Companhias:		
100	Butiá	150,00
100	Docas de Santos, port.	265,00
25	Santa Rosa	420,00
30	Belgo-Mineira, port.	560,00
Debêntures:		
200	Banco "Lar Brasileiro"	220,00
50	Docas da Baía, 2.ª série	138,00
184	Docas de Santos	218,00
Alvarás:		
6	Apólices Uniformizadas	855,00
15	Diversas Emissões, nom.	850,00
30	Ações da Companhia Brasil Industrial	561,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Nesta data foi exonerado do cargo de adjunto do corretor Guilherme Lips da Cruz o Sr. Guilherme Wittine.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Horacio Aguiar, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 4.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 643 ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil "Tecidos", pertencentes ao espólio de Carlos Alves Ferreira Cardoso.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 210 — 11-11-42 — Cr\$ 14,30.)

O corretor Eduardo Ferreira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 4.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 2 ações do Fluminense Yacht Club, 25 ações da Companhia de Seguros Guanabara, 8 ações da Companhia Melhoramentos no Maranhão, 150 ações do Banco do Brasil e 1 título de sócio do Jockey Club Brasileiro, pertencentes ao espólio do comendador Adjalme Eduardo da Costa Araujo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 209 — 12-11-42 — Cr\$ 18,40.)

Continuação da pág. 16.576.

TERMOS DE CONTRATO

rua Cesário Alvim n. 15, nesta capital, presentes também as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º que o Sr. Lauro da Silva Rosado requereu, na forma legal, por ter sido declarado caduco, o aforamento anterior, em consequência da pena de comisso em que incorrera, pela falta de pagamento de foros por três (3) anos consecutivos. a revigoração do aforamento do terreno de marinha, lote número quatrocentos e setenta e dois-bis (472-bis), da quadra dezenove (19), desmembrado que fora do de número oitocentos e treze (813) da Praia Vermelha, situado à avenida São Sebastião, na Urca, freguesia da Lagoa, neste Distrito Federal, o qual tem a área de cento e trinta e quatro metros e cinco mil centímetros quadrados (134,5000m²) e as seguintes dimensões e confrontações: pela frente, mede dez metros (10,00m); pelo lado esquerdo, treze metros e sessenta centímetros (13,60m), formando com a frente um ângulo interno de oitenta e nove graus e cinquenta minutos (89°50'); pelos fundos, dez metros (10,00m), formando com o lado esquerdo um ângulo interno de noventa graus (90°00'); pelo lado direito, treze metros e trinta centímetros (13,30m), formando com a frente um ângulo interno de noventa graus e dez minutos (90°10'); pela frente confronta com a avenida São Sebastião; pelo lado esquerdo, com o lote número quatrocentos e setenta e três (473) da avenida São Sebastião, aforado a Fernando Moreira Beltrão; pelos fundos com o lote quatrocentos e setenta e dois (472), aforado a Afonso Cesário de Faria Alvim; pelo lado direito com o lote número quatrocentos e oitenta e seis A (486 A) da avenida S. Sebastião, aforado a Alberto Dourado Lopes; 2.º que o pedido foi deferido, por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional, antes mencionado, de vinte e um de agosto de mil novecentos e quarenta e um (21-8-1941), exarado na folha trinta e um (31) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número dezessete mil setecentos e cinquenta e oito, de mil novecentos e trinta e nove (17.758-1939), junto ao de número sessenta e seis mil duzentos e sessenta e oito, de mil novecentos e quarenta e dois (66.268-1942) e tendo sido pagos os foros atrasados e calculado o novo foro, na forma da legislação vigente; 3.º que, assim sendo e não havendo dívida fiscal, vinha outorgar o presente termo de revigoração do aforamento do lote de terreno antes descrito, mediante as obrigações seguintes para o foreiro: a) pagar o foro anual da quantia de duzentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 204,00), pagamento que devesse ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º do artigo vinte e seis (26,

do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) já mencionado; 4.º que, sob essas expressas condições, fica mantido o aforamento anterior do terreno de que se trata, com todos os direitos inerentes a essa modalidade de direito sobre coisa alheia (*jus in re aliena*), obrigando-se a outorgante a fazer o presente termo bom, firme e valioso em todo e qualquer tempo; 5.º que, afim de se atender a finalidade do decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942), o outorgado se obriga a edificar, dentro do prazo de três (3) anos, no terreno em causa, de acordo com as prescrições legais, sob pena de ficar automaticamente extinto o aforamento do terreno em que não se der tal beneficiamento; 6.º que o presente termo de revigoração de aforamento só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pelo outorgado foreiro em comisso foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, com todas as obrigações do presente termo, a revigoração do seu aforamento anterior, obtido em consequência da aquisição do domínio útil do terreno de que se trata, feita por escritura de compra e venda outorgada pela Sociedade Anônima Empresa da Urca, em liquidação, em notas do tabelião Dr. Luiz Cavalcanti Filho do décimo sétimo (17.º) Offício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, nas folhas quatorze (14), do livro cento e sessenta e nove (169), constante de folhas oito (8) a nove-verso (9v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito, de mil novecentos e trinta e oito (21.588-1938), junto ao antes mencionado, título esse registrado a vinte e seis de setembro de mil novecentos e trinta e cinco (26-9-1935), sob o número cinco mil cento e três (5.103), na página trinta e cinco (35), do livro três (3) "VV" de Transcrição das Transmissões, do terceiro (3.º) Offício do Registro Geral de Imóveis desta capital. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas os Srs. Aristides Vicente Cartolano, brasileiro, casado, despachante municipal, residente na rua São Clemente n. 233, apartamento 502 e Marcelino Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, com escritório na Avenida Almirante Barroso n. 97, 9.º andar, nesta capital, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de revigoração de aforamento. O selo proporcional devido é pago conforme as disposições legais vigentes — Observação 2.ª da tabela — combinado com o artigo trinta e seis (36) da mesma tabela — do decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Yolanda Passos Guieiro, auxiliar de escritório série VII, escrevi o presente termo de revigoração de contrato de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, aos 6 de novembro de 1942. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — *Agripino Gomes Veado* (assinatura por extenso e abreviada sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — *Lauro da Silva Rosado*. — Testemunhas: — *Aristides Vicente Cartolano*. — *Marcelino Cardoso*. Confere. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão classe 26 — Quadro Suplementar.

Visto: — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro. Em 9 de novembro de 1942. — *Jair Vieira de Resende*, chefe.

(N. 249 — 11-11-42 — Cr. 191,80).

Continuação da pág. 16.576.

RENDAS PUBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 3 a 5 de novembro de 1942.....	10.359.235,70
Em 6 de novembro de 1942.....	2.629.645,50
Total.....	12.988.881,20
Em igual período de 1941.....	9.451.431,20
Diferença para mais em 1942.....	3.537.450,00

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 9 de novembro de 1942.....	991.628,30
Em 9 de novembro de 1941.....	—
Receita mensal:	
De 1 a 9 de novembro de 1942....	5.637.767,80
De 1 a 9 de novembro de 1941....	10.715.659,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	5.077.891,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1942	353.680.259,30
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1941	495.271.203,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	141.590.944,50

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada:		
De 10 de julho a 30 de outubro de 1942	6.199.859\$700	6.125.553\$600
Em 31 de outubro de 1942	38.614\$100	37.614\$100
Total	6.238.473\$800	6.163.167\$700
De 1 a 31 de outubro de 1942	1.652.474\$400	1.635.724\$600
	Cr\$	Cr\$
De 10 de julho a 31 de outubro de 1942	6.238.473,80	6.163.167,70
Em 3 de novembro de 1942	79.349,50	79.119,50
Total	6.317.823,30	6.242.287,20
Em 3 de novembro de 1942	79.349,50	79.119,50
De 10 de julho a 3 de novembro de 1942	6.317.823,30	6.242.287,20
Em 4 de novembro de 1942	97.716,50	97.716,50
Total	6.415.539,80	6.340.003,70
De 3 a 4 de novembro de 1942	177.066,00	176.836,00
De 10 de julho a 4 de novembro de 1942	6.415.539,80	6.340.003,70
Em 5 de novembro de 1942	20.278,00	20.218,00
Total	6.435.817,80	6.360.221,70
De 3 a 5 de novembro de 1942	197.344,00	197.054,00

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Cr\$

Receita do dia:	
Em 4 de novembro de 1942.....	634.911,50
Em 4 de novembro de 1941.....	1.653.713,60
Receita mensal:	
De 1 a 4 de novembro de 1942....	1.881.096,90
De 1 a 4 de novembro de 1941....	4.832.768,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.951.671,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1942	389.874.266,50
De 2 de janeiro a 4 de novembro de 1941	530.069.046,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	140.194.779,50
Receita do dia:	
Em 5 de novembro de 1942.....	647.158,20
Em 5 de novembro de 1941.....	2.209.418,30
Receita mensal:	
De 1 a 5 de novembro de 1942....	2.528.255,10
De 1 a 5 de novembro de 1941....	7.042.186,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	4.513.931,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1942	390.521.424,70
De 2 de janeiro a 5 de novembro de 1941	532.278.464,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	141.757.039,60
Receita do dia:	
Em 6 de novembro de 1942.....	626.833,20
Em 6 de novembro de 1941.....	2.079.622,60
Receita mensal:	
De 1 a 6 de novembro de 1942....	3.155.088,30
De 1 a 6 de novembro de 1941....	9.121.809,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	5.966.720,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1942	391.148.257,90
De 2 de janeiro a 6 de novembro de 1941	534.358.086,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	143.209.829,00

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 26 de outubro de 1942.....	271.530\$200
Em 26 de outubro de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 26 de outubro de 1942.....	8.623.505\$000
De 1 a 26 de outubro de 1941.....	8.106.261\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	517.243\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1942	71.012.628\$800
De 2 de janeiro a 26 de outubro de 1941	74.425.828\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	3.413.199\$600

Receita do dia:

Em 27 de outubro de 1942.....	129.811\$600
Em 27 de outubro de 1941.....	363.499\$400

Receita mensal:

De 1 a 27 de outubro de 1942.....	8.753.316\$600
De 1 a 27 de outubro de 1941.....	8.471.761\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....

281.555\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1942	71.142.440\$400
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1941	74.791.327\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....

3.648.887\$400

Receita do dia:

Em 28 de outubro de 1942.....	42.787\$800
Em 28 de outubro de 1941.....	54.504\$600

Receita mensal:

De 1 a 28 de outubro de 1942.....	8.796.104\$400
De 1 a 28 de outubro de 1941.....	8.526.265\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....

269.838\$500

Receita global:

De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1942	71.185.228\$200
De 2 de janeiro a 28 de outubro de 1941	74.845.832\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....

3.660.604\$200

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 30 de outubro de 1941.....	17.223\$700
Em 30 de outubro de 1942.....	212.489\$700
Receita mensal:	
De 1 a 30 de outubro de 1941.....	4.962.334\$500
De 1 a 30 de outubro de 1942.....	5.164.007\$400
Diferença da receita arrecadada a mais em 1942.....	
	201.672\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1941	73.574.516\$300
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1942	59.647.050\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	13.927.466\$200
Receita do dia:	
Em 31 de outubro de 1941.....	396.622\$600
Em 31 de outubro de 1942.....	89.042\$000
Receita mensal:	
De 1 a 31 de outubro de 1941.....	5.358.957\$100
De 1 a 31 de outubro de 1942.....	5.253.049\$400
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	105.907\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1941	73.971.138\$900
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1942	59.736.092\$100
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	14.235.046\$800

Pessoal Extranumerário

DECRETO-LEI N.º 240-4-2-38

— E —

Legislação Posterior

(2.ª EDIÇÃO)

Divulgação n. 66

PREÇO Cr\$ 3,00

À VENDA

Secção de vendas : Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I : Ministério do Trabalho

Agência II : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Corografia e Estatística do concurso acima referido, realizada nos Estados de Paraíba, Goiás, Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Espírito Santo e Pernambuco.

PARAIBA

N. ins.	Nome	Nota
1.	José Ribeiro da Silva	44,6
2.	Abelardo Maia de Albuquerque	30,0
3.	Francisco de Almeida Castro	25,3
4.	Dauro Rangel Torres	39,4
5.	João Araújo Dias	46,5
7.	Gabriel Felix Carolino	20,7
8.	João Dantas Monteiro	42,7
10.	Elino Torquato do Rêgo	40,7
11.	José Monteiro da Silva	18,0
15.	Hamlet de Assis Arnaud	41,2
16.	Edgard Cavalcanti Pimenta	54,9
20.	Aristides Lopes da Costa	48,2
21.	José Pontes Filho	33,7
26.	Luiz Ribeiro Limeira	35,0
29.	Rubens Lucena Beltrão	47,8
30.	Nilson Viana da Silva	30,0
32.	Fernando Solano da Silva	41,0
33.	Sergio Meira de Carvalho	52,9
34.	Ignacio Cabral de Oliveira	46,6
35.	Heleno Fernandes Gomes	45,8
36.	Felix Figueiredo de Oliveira	34,3
39.	José Antonio de Lucena	38,4
40.	Milton de Lucena	24,0
42.	Carlos Giovanni Peixoto de Vasconcellos	39,0
44.	Pedro Cabral de Oliveira	32,2
45.	Arnaud Amorim de Medeiros	36,8
49.	Moacir do Amaral Vieira	44,8
51.	Mario Uchôa	61,2
52.	Frederico de Carvalho Costa	26,0
53.	José Bento Fernandes	46,0
65.	Severino Ferreira de Souza	25,0
66.	Milton Veloso Lopes	40,3
74.	José Cavalcanti Gomes	49,5
75.	Euclides Veloso Barbosa	44,3
78.	Ubaldo Gaudencio Alves	41,7
92.	Oscar Nobrega Montenegro	37,0

GOIÁS

N. ins.	Nome	Nota
4.	Orcalino Fleury de Amorim ..	41,0
5.	João Pereira da Silva Filho ..	54,0
6.	José Simon	35,0
8.	Francisco de Assis Martins Soares	71,6
10.	Joaquim de Carvalho Bueno ..	22,4
14.	João Candido de Oliveira	55,5
16.	Leopoldo Craveiro de Sá	26,0
18.	Aracis de Carvalho	42,0
20.	Nelson Jorge da Silva	60,5
21.	Nazareno Paranhos	65,1
22.	Antonio de Oliveira e Silva ..	61,0
23.	Liberato de Melo	53,9
25.	Alaor Veloso Vieira	59,0
26.	Bento de Almeida Ramos	23,8
30.	Clodoveu Alves de Castro	44,8
32.	Sebastião Geraldo do Espírito Santo Fleury	31,0
39.	Osiris de Oliveira e Silva	22,8
40.	João Pedro Gardes Netto	46,8

MINAS GERAIS

N. ins.	Nome	Nota
2.	Alfredo Octaviano da Silveira ..	70,8
4.	Oscar Teixeira	57,3
6.	José Olavo Ribeiro	84,6
8.	José Milton Almeida de Andrado ..	56,4

9.	Geraldo Magêla de Gouvêa ...	67,9
10.	Luciano Botelho Martins Vieira ..	63,2
11.	Newton Gonçalves Vitral	67,6
12.	Pedro dos Reis Neiva	26,7
14.	Edmur Leite	54,8
17.	Aristarte Gonçalves Leite	46,4
18.	Otávio de Castro Souza	65,0
19.	Marcolino da Costa Lage	50,3
20.	Ediberto Rezende	71,0
21.	Jehová de Quadros Souza	72,4
22.	Altair de Souza Barros	50,0
23.	Raimundo Friedman	47,5
25.	Olavo Martins Fontes	66,4
26.	Tito Fulgencio Filho	73,2
27.	Geraldo Pires Carneiro	42,8
29.	José Alberto Cotta	50,4
30.	Paulo Dutra Ladeira	39,0
32.	José de Oliveira Rabelo	56,2
33.	Armando Cordeiro Mendes Junior	57,2

37.	Benedita Correa	68,5
39.	Walfredo Pinto Coelho	51,9
40.	Sebastião de Souza Reis	65,6
41.	Hugo Mello	46,6
42.	Augusto Moreira Cancela	82,0
43.	Gilberto de Faria	44,7
49.	Manoel Alves dos Reis	50,1
50.	José Marciano do Prado	50,1
51.	Rubem de Oliveira	69,2
52.	Jesus Brasileiro	74,0
53.	José Lopes Filho	50,6
54.	Atila Indiano Brasil Americano ..	58,0
55.	Geraldo Teixeira da Silva	46,6
56.	Amadeu Andreazzi	59,2
58.	Benedito Ferreira Gonzaga	53,4
59.	Antonio Silveira	46,5
60.	Aristides Felix de Andrade ..	62,8
62.	Antonio Batista de Matos	57,5
64.	João Felix Andrade	54,5
65.	Aureliano Pereira	41,8
66.	Odilon Pinto Coelho	46,0
67.	Herbert Pagels Lima Verde	48,9
68.	José Franco Ribeiro	66,3
69.	Fenelon de Carvalho	67,3
70.	Giovani Greco	54,0
73.	Edgard da Silveira	32,4

74.	Glauco Raymundo Barbosa de Oliveira	57,2
75.	Wilson Gosing	58,5
76.	Gil Torres	56,0
79.	Buridan Generoso Lima	57,2
81.	Nerval Duarte	64,8
89.	Dorival Ramos	38,8
90.	Eduardo Pires	75,3
92.	Murilo Horta Ludolf de Melo ..	38,3
95.	Azarias Ferreira Candido	53,2
98.	Rubens Barbosa de Castro	48,3
99.	Alvaro Barreto de Faria	31,3
100.	José Azeredo Souza Junior	29,8
103.	Nadir Alves Moreira	58,6
105.	José Vieira Fiuza	54,5
110.	Nelson de Carvalho Ribeiro ..	26,1
111.	Domingos Xavier Ferreira	64,5
124.	Jair Dias Ladeira	43,9
129.	Benedicto Vieira	36,0
132.	Oswaldo Ferreira de Queiroz ..	64,1
138.	Silvio Sasdeli	65,8
140.	Joaquim Lopes	55,5
143.	Alvaro Machado Lopes	43,9
144.	Geraldo Vaz de Mello	28,3
145.	Sebastião Lelis da Silva	53,5
146.	João Evangelista de Mendonça ..	72,8
148.	Mozart Araujo	61,2
150.	Silvio Albanês	69,6
151.	Eduardo de Sá Netto	58,0
154.	Antonio Leite Vieira Campos ..	32,4
155.	Eugenio da Costa Vital Filho ..	48,0
156.	Jader Machado Homem	44,6
157.	Enéas da Rocha Mello	47,7

BAHIA

1.	Enéas Lisboa	40,9
2.	Sylvio Grassi	12,3
3.	João Alves dos Santos	63,5
5.	Oswaldo Sampaio	70,6
8.	Carlos Marinho	39,6
9.	Augusto da Costa Pinto	32,0
10.	Amadeu Barbosa Pinheiro	31,0

15.	Antonio França Melo	15,8
16.	Oscar Fontes de Faria	44,5
17.	José de Moraes Viana	39,0
18.	Adesaldo Gomes da Silva	32,6
19.	Rui Dantas Torres	58,0
23.	Antonio Araujo Borges de Barros	17,5
24.	Rosendo do Nascimento	42,6

SERGIPE

1.	José Nilo Brito	24,3
2.	Sizenando Rodrigues Silveira ..	59,2
3.	Manoelito Tavares da Motta ..	44,4
4.	Adalberto Fonseca	26,0
5.	Lourival Mendes de Oliveira ..	38,8
6.	José Alves Vieira	59,5
7.	Osorio de Araujo Ramos	43,4
8.	Julio Sobral Prado	8,0
10.	Hieranto Garcia Moreno	62,3
13.	Tarcisio da Silva Coelho	39,9
16.	Otoniel Vianna de Carvalho ..	12,0
19.	Hernengardo Nascimento	35,7
21.	Joaquim Paiva Monteiro	44,1

ESPÍRITO SANTO

2.	Edgard Castro	49,6
3.	Geyer Lofego	33,4
4.	Alarico Claudio de Freitas Rosa ..	20,9
5.	João da Silva Bastos	73,0
3.	Haroldo Rangel	64,2
8.	Edmo Dumas de Almeida	43,6
10.	Sebastião Monteiro Lima	70,7
11.	Alvaro Gureau Moreira	6,8
12.	Alencar Freitas	85,6
13.	João Mamari	27,5
15.	Alcides Adão	42,3
19.	Taciano Fernandes de Oliveira ..	60,5
20.	Jessé Gomes	66,20
26.	Rui Freitas	69,3
27.	Cyro Pedro da Silva	52,8
29.	João Ferreira Castelo	37,0
30.	Lydio Machado Junior	36,0
33.	Neu Siqueira Rangel	62,3
35.	Oswaldo Santana	34,5
37.	Getulio Pimentel Loureiro	82,2
44.	Alvaro Dangremon	36,2
45.	Eliazer dos Santos	50,4
47.	Brasilino Moura Cardoso	37,7
51.	Mauricio Nascimento	60,6
53.	Luiz Alves da Silva	28,4
55.	Nestor de Castro Renna	56,0
57.	José de Siqueira Barros	55,6
58.	Clovis Thevenard	29,5
61.	Luiz Monteiro	31,5

Pernambuco

1.	Emmanuel Chaves Ponce Leon ..	34,7
2.	Eliude de Oliveira Leite	29,9
3.	Manoel René Bouças Alves	30,7
4.	Gerson Jefferson Barbosa	36,2
6.	Arnaldo Ferreira de Carvalho ..	62,0
7.	Carlos de Figueiredo Pinto	40,6
8.	Miguel Arquelau Lopes	21,4
9.	José Alves de Andrade Costa	33,1
12.	Edison de Santa Cruz Oliveira ..	56,4
13.	Gilberto Cordeiro Valença	31,7
14.	Euripedes Coelho	58,5
16.	Manuel Alves Monteiro	37,0
18.	Renato Lima Guimarães	68,6
19.	Ataliba Eisenhu Pessoa de Vasconcelos	43,3
21.	Manoel Gonçalves Lira	38,4
22.	Ary Cavalcanti de Carvalho	34,3
23.	Antonio Monteiro de Lima	44,2
24.	Maherbal Dantas	80,8
25.	Clovis Ferreira de Amorim	55,6
29.	José Flavio de Carvalho	81,8
30.	Esmeraldo Correia de Oliveira ..	68,4
32.	Flucimete Corrêa de Oliveira ..	59,3
37.	Amaro do Nascimento	60,2
38.	José Carrêra Alvares	53,3
41.	Geraldo Magêla de Andrade	66,2
43.	José Moraes Rêgo Brandão	44,0
45.	Augusto Tenorio de Medeiros ..	53,3
47.	José Olinto Galvão	57,8
51.	Samuel Mac-Dowell Pessoa	54,8

52. Waldemar Ferreira de Azevedo ..	38,8
55. Aquiles Brandão ..	45,5
57. Wilson Alves de Macedo ..	59,8
68. Eliel Francisco dos Santos ..	19,6
70. Tiago Lubambo de Brito ..	32,3
71. Audalio Pereira de atos ..	45,8
72. Lamartine Holanda ..	75,9
76. Aureo Vital ..	41,8
77. Gerson Monteiro de Lima ..	57,9
80. Edson Vilar Lira ..	39,7
84. Luiz Ramalho Pedrosa ..	30,7

D.S. do D.A.S.P., em 9 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc. — Nome — Média final

64. Carlos Moreira da Silva ..	80,8
37. Stella de Souza Pessanha ..	78,1
76. Christovam Dias Gaspar ..	77,3
69. Arp Procopio de Carvalho ..	75,3
63. Nelson Sabino Ribeiro ..	73,6
9. João Stavola Porto ..	72,3
53. Joaquim Ascelio de Bastos Curado ..	68,6

61. Paulo de Lauro Pontes ..	64,6
52. Orlando De Maria ..	64,5
51. Heloisa de Maranhão Carvalho ..	63,8
10. João Evangelista Figueira ..	60,0

2. A média final do candidato João Evangelista Figueira foi aproximada para 60,0, de acordo com a decisão do Sr. presidente deste Departamento, de 31 de julho de 1941.

3. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de novembro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Nacional de Belas Artes — Laboratorista.

P. H. — 218

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Nacional de Belas Artes — Laboratorista — dos seguintes candidatos:

N. insc. — Nome

1. Otto Helmuth Klapperich.	
2. Sady da Silva Costa.	
3. João de Oliveira Filho.	
4. Jacob Germano Galler.	
5. Ary Alves Ribeiro.	
6. Alberto Daflon Gomes.	
7. Ariowaldo Alves Ribeiro.	
8. Marconi Citriniti.	
9. Armando Castelli.	
10. Moacyr Bastos Rezende.	
11. Jair Torres da Fonseca.	
12. Ernesto Gomes.	
13. Alfredo Torres.	

D. S. do D. A. S. P., em 9 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de oficial postal telegráfico, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 74

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a escala para a realização das provas de habilitação do concurso acima referido:

Dia 12, às 19,30:

Direito, Geografia Geral, Corografia do Brasil e Estatística (alínea a, do art. 7.º das Instruções).

Dia 13, às 19,30:

Idioma estrangeiros.

2. As provas serão realizadas na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de novembro de 1942. — *Ary Camara*, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de oficial postal telegráfico, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 74

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da monografia do concurso acima referido:

N. insc. — Nome — Média final

1. Alexandre da Costa Pinheiro	60
2. Astrogildo de Freitas ..	60
3. Luiz Baudoin Quadro ..	20
4. José Reitmeyer ..	35
5. Cicero Sampaio ..	70
6. José Luiz Ribeiro Samico ..	94
7. Samuel-Archanjo d'Almeida Grilo ..	50
8. Ary Teixeira ..	52
9. Demóstenes de Araújo Braga ..	100

D. S. do D. A. S. P., em 9 de novembro de 1942. — *Ary Camara*, secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Resultados finais do Curso de Organização e Administração de Escritório

Faz-se público, para ciência dos interessados, terem sido os seguintes os resultados finais dos trabalhos do Curso Avulso de Organização e Administração de Escritório:

MOVIMENTO DO PESSOAL

Inscritos .. 127

Matriculados .. 66

Aleçaram as quotas exigidas para aprovação 29

Clas.	N o m e s	1.ª prova	2.ª prova	Perc. Freq.	Média final
1	Paulo Lacerda de Araujo Feio ..	92	91	97	93,30
2	Manoel Jacinto da Rocha Ficher ..	87	90	100	92,30
3	Carlindo Hugueney ..	83	88	97	89,30
4	Marcelio Vaz Torres ..	94	81	90	88,30
5	Nilo Magalhães de Souza Martins ..	76	89	92	85,60
6	Carmen Robillard de Marigny ..	90	78	88	85,30
7	Julio Lisboa Figueira de Mello ..	84	80	87	83,60
8	Raymundo Xavier de Menezes ..	80	77	92	83,00
9	Selanira Haydt de Souza Mello ..	74	75	95	81,30

Clas.	N o m e s	1.ª prova	2.ª prova	Perc. Freq.	Média final
10	Aurea de Azevedo Soares ..	79	76	87	80,60
10-A	Nilo Braga Campinho ..	70	82	90	80,60
11	Primitiva Diva Alonso Castro ..	76	80	85	80,30
12	João Lemos de Vasconcelos ..	75	68	97	80,00
13	Zelia Sandim de Barros ..	75	61	95	77,00
14	Arthur Martins Bahiense ..	67	79	83	76,30
14-A	Maria de Lourdes Almeida Filho ..	76	78	75	76,30
14-B	Octavio dos Santos ..	62	67	100	76,30
15	Alzira Stella Monteiro ..	76	63	83	74,00
15-A	Elza Parrini Loureiro ..	67	74	85	75,30
15-B	Simirames Deionee Pessoa ..	66	66	90	74,00
16	Carlos Fabiano da Cruz ..	64	60	97	73,60
17	Maria Luiza Stallard Dannemann ..	72	61	85	72,60
18	Sebastião Lins de Melo ..	61	54	92	69,00
19	Antonio Fernandes Machado Filho ..	75	37	92	68,00
20	George Loutz ..	63	62	77	67,30
21	Henrique de Souza Ferro ..	68	50	80	66,00
22	Arnaldo Augusto de Abreu Campos ..	51	63	83	65,60
23	Benedicto Franco dos Santos ..	61	53	82	65,30
24	Rivea Steinberg ..	66	51	78	65,00
25	Waldyr Francisco Leite ..	53	60	80	64,30
26	Wabir Cavalcanti Bivar ..	61	52	76	63,00
27	Wilson de Souza Aguiar ..	74	42	70	62,00
28	Clertan Arantes ..	77	55	42	58,00
29	Nelson Ferreira Guimarães ..	58	27	85	56,60

Rio de Janeiro, de outubro de 1942. Conferido. — *Eric W. White*, professor. — *Daniel Freitas Pinto*, encarregado do Controle Central.

Visto. — *J. R. R. Jubé Junior*, diretor dos Cursos de Administra-

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Concurso de Escriturário

Afim de tratar de assunto de seu interesse, são convidados a comparecer, com urgência, das 16 às 18 horas, dos dias úteis, exceto aos sábados, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal do D. A. S. P., 6.º andar, do Edifício do Ministério do Trabalho, à avenida Aparício Borges, todos os candidatos inscritos no concurso de Escriturário, que passaram nas provas de nível mental e aptidão e que obtiveram média igual ou superior a 40, os quais poderão ser admitidos como praticantes ou auxiliares de escritório, na forma do parecer publicado no *Diário Oficial* de 13-8-42.

Em 11 de novembro de 1942. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

RETIFICAÇÃO

PROVA PARA TECNOLÓGISTA XVII

P. H. — 200

No *Diário Oficial* de 5 do corrente na página 16.319, à direita, onde se lê:

- | | |
|-------------------------------|------|
| 3. João Consani Perrone | 75,0 |
| 4. Dischlia Steinvart | 73,0 |

Leia-se:

- | | |
|-------------------------------|------|
| 8. João Consani Perrone | 75,0 |
| 4. Dischlia Steinvart | 73,8 |

D. S. do D. A. S. P., em 6 de novembro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

*Ata da concorrência administrativa número trinta e três (33), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para impressão de livros, folhetos, bilhetes postais (cartões-recibos) e feitura de clichês, necessários às atividades do Serviço Nacional de Educação Sanitária, à rua México número noventa, Edifício Esplanada, sétimo andar

As treze horas do dia seis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sala do quinto andar do Edifício Piauí, à Avenida Almirante Barroso número setenta e dois, onde

funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Viana, chefe substituto da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor substituto da Divisão, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e sete de outubro findo, se ia realizar a concorrência administrativa para impressão de livros, folhetos, bilhetes postais (cartões-recibos) e feitura de clichês, necessários às atividades do Serviço Nacional de Educação Sanitária, à rua México número noventa, Edifício Esplanada, sétimo andar. Feita a chamada, respondeu apenas a firma Gráfica Barbero, julgada idônea à vista dos documentos exibidos, e cuja proposta foi rubricada pelo chefe substituto da Secção Administrativa. Nada mais havendo a tratar, o oficial administrativo Rosa Edith de Souza Viana mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Nívea Bulhões Marcial, auxiliar de escritório, referência VII, servindo de secretário, lavei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe substituto da Secção Administrativa. — Nívea Bulhões Marcial. — Rosa Edith de Souza Viana."

Confere com o original. Secção Administrativa da Divisão de Material, em 6 de novembro de 1942. — *Helena Zilda Thomaz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Annibal B. Richard*, diretor substituto.

Divisão de Obras

Ata da vigésima segunda reunião da Comissão Julgadora do concurso de projetos para a construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no quarto andar do edifício ora em construção para sede do Ministério da Educação e Saúde, à rua Araújo, Porto Alegre, reuniu-se a Comissão do Concurso de Projetos para a construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física e Desportos. Ao abrir a sessão o Sr. presidente, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, informou que a ordem do dia constava da colocação das notas no quadro de julgamento anteriormente aprovado, e a consequente escolha do projeto a ser premiado. Com a palavra o Sr. Hildebrando de Araújo Gois consultou a Comissão se o quadro de notas seria de uso pessoal de cada um dos julgadores os quais não teriam que exibir senão o resultado final a que chegaram, ou se as notas deveriam ser dadas em conjunto por todos os membros da Comissão. O Sr. presidente esclareceu que, de acordo com o que ouvira nos debates anteriores, parecia-lhe que o quadro de notas era de uso pessoal de cada julgador que não tinha mesmo a obrigação de comunicar aos colegas as notas que havia conferido mas só o resultado a que chegara; nesse ponto de vista o quadro concretizava apenas um modo uniforme de julgamento a que todos se submeteriam. Com a palavra o Sr. Mário de Carvalho declarou que já havia conferido as notas no quadro, mas que, antes de revelar o resultado a que chegara, desejava fazer a seguinte proposta: — que a Comissão deixasse de fazer a classificação e bem assim desaconselhasse a execução de qualquer dos projetos apresentados, tudo de acordo com o que constitui a cláusula décima sexta (16.ª) do edital do concurso. Justificou a proposta dizendo que, no seu entender, nenhum dos três projetos era satisfatório; todos se ressentiam de graves defeitos, em todos se encontravam dificuldades não resolvidas e exigências não satisfeitas. Não se tratava apenas de detalhes e desenvolvimento que seriam dispensáveis em anteprojeto e que poderiam ser melhor estudados em projeto definitivo. Tratava-se de elementos fundamentais irremediáveis defeituosos e que exigiam refusão completa dos projetos.

Exemplificando disse que o projeto assinado por Estrela, Mesquita e outros apresentava uma arquibancada com mais de quarenta metros de altura, defeito que, sendo impossível corrigir sem alteração completa do projeto, bastava para condená-lo. Que o projeto assinado por Oscar Niemeyer apresentava, a seu ver, o defeito insanável de colocar o campo de esportes e a pista de desfiles a treze (13) metros abaixo do solo. Que o projeto assinado por Bastos e Carneiro tinha a arquibancada com má visibilidade, só corrigível pela variante posteriormente oferecida pelos arquitetos; mas que, além disso, exibia o grave defeito de despejar grande parte do público em local muito concentrado, na calçada da rua Derby-Club. Que cada um dos três ainda apresentava grande cópia de defeitos menores e que todos deixavam sem solução perfeita o problema fundamental de acesso ao Estádio. Justificou essa afirmativa dizendo que todos as pessoas que procuram o Estádio podem se distinguir: pessoas que veem de bonde, pessoas que veem de ônibus, pessoas que veem de autos de praça, pessoas que veem de autos particulares, pessoas que veem de trem. Que o problema consiste em permitir que todos possam deixar os seus veículos e alcançar o Estádio sem serem obrigados a cruzar linhas de tráfego. Que o problema deveria e poderia ser resolvido *in totum*, de modo absoluto, satisfazendo ainda às seguintes condições: que as pessoas fossem obrigadas a andar a menor distância possível e não fossem forçadas a se concentrar demasiadamente em determinados pontos. Disse que nenhum dos projetos resolvia tal problema e concluiu afirmando estar amplamente justificada a sua proposta. Depois de largo debate manifestaram-se sucessivamente o senhor Ary Azambuja, o senhor Hildebrando Gois, o senhor Atilio Correia Lima e o senhor Sousa Aguiar, todos no sentido de rejeitarem a proposta do senhor Mário de Carvalho, por entenderem que a Comissão, embora reconhecendo defeitos, poderia premiar um dos projetos desde que, pelo próprio edital, não ficava o Governo na obrigação de executar o projeto apresentado e poderia mesmo exigir que o arquiteto fizesse alterações. Disse então o senhor Mário de Carvalho que, não tendo sido aceita a sua proposta, votaria ele, isoladamente, pela desclassificação dos três projetos, deixando-se de revelar qual dos três obtivera maior número de pontos pelas notas que conferia. Com a palavra, o senhor presidente obtemperou que não lhe parecia que coubesse a nenhum dos membros da Comissão o direito de tomar essa atitude isoladamente. Que o Governo constituía a Comissão de cinco membros com o propósito evidente de evitar empates; que o Governo esperava da Comissão o pronunciamento claro pela desclassificação ou por um dos concorrentes. Parecia-lhe, pois, que o voto de desclassificação dado por um dos membros só poderia ser mantido se fosse acompanhado pelo menos pelos votos de dois outros membros. Caso contrário, aquele que houvesse votado isoladamente pela desclassificação deveria se submeter à recusa dos colegas e dar o seu voto a um dos concorrentes, embora com as reservas que entendesse de fazer. Tendo os senhores Araújo Gois, Correia Lima e Sousa Aguiar apoiado as palavras do senhor presidente, o senhor Mário de Carvalho declarou que se submetia ao ponto de vista dos colegas. A seguir o senhor presidente passou a perguntar a cada um dos membros da Comissão qual o projeto que em sua classificação havia obtido maior número de pontos. O senhor Araújo Gois respondeu: "O projeto de Pedro Paulo B. Bastos e A. Dias Carneiro". O senhor Sousa Aguiar respondeu: "O projeto de Pedro Paulo B. Bastos e A. Dias Carneiro". O senhor Mário de Carvalho respondeu: "O projeto de Pedro Paulo B. Bastos e A. Dias Carneiro". O senhor Atilio Correia Lima respondeu: "O projeto de Oscar Niemeyer". Tendo o senhor presidente declarado, a seguir, que classificaria também em primeiro lugar o projeto de Oscar Niemeyer, anunciava que obtivera três votos o projeto de Pedro Paulo B. Bastos e A. Dias Carneiro e dois votos o projeto de Oscar Niemeyer, proclamando, portanto, escolhido pela Comissão, em maioria, o projeto de Pedro Paulo B. Bastos e A. Dias Carneiro. A seguir o

Jurisprudência

— DO —

Tribunal de Apelação

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$	CR \$
Vol. I— 4,00	Vol. V— 8,00
Vol. II— 7,00	Vol. VI— 8,00
Vol. III— 6,00	Vol. VII— 9,00
Vol. IV— 10,00	Vol. VIII— 10,00
Vol. IX —	CR \$ 10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

senhor presidente determinou que o senhor Sousa Aguiar, que vem servindo de secretário da Comissão, redigisse um relatório dando conta dos trabalhos da Comissão e que, assinado por todos, em reunião convocada para as quatorze horas do dia seis do corrente, será enviado ao senhor ministro, conforme dispõe a cláusula décima quinta (15.ª) do edital do concurso. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão. Para constar lavrei a presente ata, que vai por mim assinada. — *Sousa Aguiar*, secretário.

Aprovo. Em 6-11-42. — *Ary Azambuja*. — *Mário B. de Carvalho*. — *Atílio Corrêa Lima*. — *Hildebrando de Araujo Goes*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

- 105.227 e outras. Glicose, etc.
- 105.255. Pilha, etc.
- 126.100. Becher forma baixa, etc.
- 132.187 e outras. Vidro em chapa, etc.
- 133.167. Arado, etc.
- 142.205-B. Para automovel.
- 142.213. Filme fotográfico, etc.
- 142.215. Fita isolante de algodão, etc.
- 203.039/40. Acumulador em bateria, etc.
- 252.216/7. Balão volumétrico de Cássia, etc.
- 253.208/9. Cadinho de Gooch, etc.
- 263.047. Filmes educativos, etc.
- 267.075. Cirúrgico.
- 413.325. Electrodo, etc.
- 601.503/5. Produtos químicos.

Em 9 de novembro de 1942. — *Geraldo Peixoto*, pelo diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 18 de novembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição: Material:

105.211/3 e outras. Livros.

Em 9 de novembro de 1942. — *Geraldo Peixoto*, pelo diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 9-11-42 À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Cheques

Firmas

- N. 23.474-B — A. Rodrigues Costa & Cia.
- N. 23.475-B — Antonini, Rubino Ltda.
- N. 23.476-B — Alberto Martins & Cia.
- N. 23.477-B — A. Barros & Cia. Ltda.
- N. 23.478-B — Albino Castro & Cia.
- N. 23.479-B — A. Coelho Branco Filho.
- N. 23.480-B — B. Herzog & Cia.
- N. 23.481-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
- N. 23.482-B — Companhia Usinas da Ser-gipe.
- N. 23.483-B — Casa Souza Baptista Ltda.
- N. 23.484-B — Cardinale & Cia.
- N. 23.485-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
- N. 23.486-B — Daniel Corrêa & Cia.
- N. 23.487-B — Equipamentos Wayne do Brasil S. A.
- N. 23.488-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
- N. 23.489-B — Empresa Progresso Ltda.
- N. 23.490-B — S. A. Costa.
- N. 23.491-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.

- N. 23.492-B — Ferreira Passarello & Cia. Ltda.
- N. 23.493-B — Gráfica Metropole Ltda.
- N. 23.494-B — Indústria Rotativa de Papéis Ltda.
- N. 23.495-B — International Harvester Export Company.
- N. 23.496-B — Instituto Cientifico São Jorge.
- N. 23.497-B — I. Strada & Cia.
- N. 23.498-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
- N. 23.499-B — J. Cunha Oliveira & Cia. Ltda.
- N. 23.500-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
- N. 23.501-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
- N. 23.502-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
- N. 23.503-B — Luiz F. Braga & Filhos.
- N. 23.504-B — Luiz & Kleiner Ltda.
- N. 23.505-B — Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.
- N. 23.507-B — M. A. Cunha.
- N. 23.508-B — Material Hospitalar S. A.
- N. 23.509-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.
- N. 23.510-B — Martins Junior & Cia.
- N. 23.511-B — Magalhães Cunha & Cia.
- N. 23.512-B — Parke Davis & Companhia.
- N. 23.513-B — Paula Galari & Cia. Ltda.
- N. 23.514-B — Rinder & Cia. Ltda.
- N. 23.515-B — Santos Martins & Cia.
- N. 23.516-B — Soc. Comercial de Alimentação Ltda.
- N. 23.517-B — S. Dias & Cia. Ltda.
- N. 23.518-B — Soc. Citrus Ltda.
- N. 23.519-B — Santos & Ventura Ltda.
- N. 23.520-B — Sr. Tesoureiro da Imprensa Nacional.
- N. 23.521-B — Ugo Bernardini.
- N. 23.522-B — Vicente Boffoni.

Cheques emitidos nesta data "48" correspondentes a "87" — Fautras no valor de Cr\$ 201.497,90. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

AVISO

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Diário Oficial	Prazo vencido
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	624.156	10.859	27-10-42	4-11-42
Idem	624.164 A	11.465	27-11-42	4-11-42
Heitor, Ribeiro & Comp.	142.199	23.047	29-10-42	4-11-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	131.031	19.062	29-10-42	4-11-42

D. F. C., em 11 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Não havendo os Srs. fornecedores tomado providência alguma sobre a entrega do material a que se referem os empenhos abaixo mencionados, embora houvessem dado um prazo reduzido em suas propostas, ficam notificados que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo da proposta	Prazo vencido
A. Coelho Branco Filho	253.008-10	23.534	Imediato	29-10-42
A. Martino & Comp.	142.021 R	24.373	Imediato	6-11-42
Santos & Ventura Ltda.	254.096 R	24.418	Imediato	6-11-42

D. F. C., em 11 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido
Daniel Corrêa & Comp.	226.194	22.474	30-11-1942
Idem	148.113-115	16.281	30-11-1942
Martins Junior & Comp.	211.019	18.566	30-11-1942
Idem	227.137	17.782	30-11-1942
Idem	226.152-3 A	19.934	30-11-1942
Soc. Labor de Máquinas Ltda.	903.137-40	5.044	30-11-1942

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

D.F.C., em 11 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Coelho Branco Filho	134.019 B	11.482	18-11	Substituir o material
Cardinale & Comp.	615.230	20.981	18-11	Idem
D. R. Moura & Comp.	903.245-6	7.769	18-11	Idem
J. Soares Ferreira & Comp.	116.034 A	15.727	18-11	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	224.006	5.898	18-11	Idem
Idem	240.061-2	15.793	18-11	Completar a entrega do material
Moreno Borlido & Comp.	251.044	7.221	18-11	Substituir o material
Paulo Basilio	136.037	20.546	18-11	Idem
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	107.179	15.910	18-11	Idem

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 11 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Moreno Borlido & Comp.	253.113	12.667	30%	Cancelamento do empenho 12.667. Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Idem	115.149	21.777	10%	Cancelamento do empenho 21.777. "Restos a pagar de 1941". Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Santos & Ventura Ltda.	226.159 R	23.479	20%	Cancelamento de 25 unidades do item 5 do empenho 23.479.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	107.150-52 B	19.817	5%	Falta de entrega do material constante dos itens 28 e 30 do empenho n. 19.817.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Moreno Borlido & Comp.	414.018	10.817	5%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 204

PROCESSO N. 35.069-42

Pelo presente edital fica intimado Albert Julins Schneider, à avenida Rio Branco n. 91, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 17,80 (dezesete cruzeiros e oitenta centavos), correspondente à diferença de imposto e multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 4 de novembro de 1942.

— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 205

PROCESSO N. 32.108-42

Pelo presente edital fica intimado Friederike Weinstein, de residência ignorada, a recolher no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 357,70 (trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta centavos), correspondente à diferença de multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 4 de novembro de 1942.

— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 206

PROCESSO N. 31.657-42

Pelo presente edital fica intimado Alberto Mattos & Comp., à rua do Rosário n. 84, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros) correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, 4 de novembro de 1942.

— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 207, COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N. 32.980-42.

De ordem do Sr. inspetor fica pelo presente edital, intimada D. Glaphyra de Paiva, passageira que foi do vapor "Astri", aqui entrado em 20 de agosto de 1941, residente no Hotel Avenida, à avenida Rio Branco n. 152, nesta Capital, mas ali não encontrada, ao pagamento, dentro do prazo de trinta dias (30) a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, dos direitos e multa devidos pelas mercadorias de comércio encontradas em sua bagagem, constante de quatro (4) pacotes vindos pelo vapor referido, com infração do art. 67, § 1.º, letra a, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, salvo o direito de recurso interposto na forma da lei, no prazo de 20 dias.

Alfândega do Rio, 3 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL N. 208

De ordem do Sr. inspetor, pelo presente edital se faz saber a Raul M. Moglia, estabelecido à avenida Rodrigues Alves n. 149, nesta Capital, que, de acordo com o despacho exarado no processo n. 50.833, de 1941, foi indeferido o pedido de restituição da importância de Cr\$ 210,60 (duzentos e dez cruzeiros e sessenta centavos) paga pela nota de importação n. 54.911, de 1939, por já se achar prescrito o direito à restituição pretendida quando o interessado iniciou o processo respectivo.

Alfândega do Rio, 3 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 209, COM O PRAZO DE 8 DIAS

PROCESSO N. 20.755-42

De ordem do Sr. inspetor, fica pelo presente edital intimado o Sr. Gerardo de Lima e Silva, brasileiro, engenheiro civil (carteira profissional n. 1.727-D-5.ª Região), domiciliado no Distrito Federal, de endereço ignorado e proprietário do automovel de passeio, marca Oldsmobile, modelo 1944, motor L 422.175, tipo sedan, 4 portas, licenciado sob n. 35.219-D.F., a fazer prova, dentro do prazo de 8 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, da recondução do veículo aludido ao território nacional, sob pena de, se não o fizer, ficar sujeito às sanções do crime de contrabando, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 4.129, de 25 de fevereiro de 1942, combinado com o art. 265 da Consolidação das Leis Penais e na forma das leis fiscais em vigor, conforme a tudo se obrigou, mediante termo de responsabilidade assinado nesta Alfândega.

Alfândega do Rio, 3 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 210, COM O PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N. 34.229-42.

De ordem do Sr. inspetor, pelo presente edital fica intimada a firma Montand & Comp., à rua General Caldwell n. 180, nesta Capital, mas ali não encontrada, a apresentar defesa, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial* no processo supracitado, sobre infração do vigente regulamento do Imposto de Consumo, sob pena de, se não o fizer, ser considerado revel na forma da lei.

Alfândega do Rio, 3 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 241, COM O PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N. 33.033-42

De ordem do Sr. inspetor, pelo presente edital, fica intimada a firma Montand & Comp., à rua General Caldwell n. 180, nesta Capital, mas ali não encontrada, a apresentar defesa, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial* no processo supracitado, sobre infração do vi-

gente regulamento do Imposto de Consumo, sob pena de, se não o fizer, ser considerado revel na forma da lei.

Alfândega do Rio, 3 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 212, COM O PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N. 26.030-42

De ordem do Sr. inspetor, pelo presente edital fica intimada a firma Reguier & Comp., estabelecida em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, a apresentar defesa, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste no *Diário Oficial* no processo supracitado, sobre infração do vigente regulamento do Imposto de Consumo, sob pena de, se não o fizer, ser considerado revel na forma da lei.

Alfândega do Rio, 3 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL N. 213, COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor ficam intimados os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas, apreendidas como contrabando, por funcionários da Guardamoria, a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia.

Apreensão de 2 cortes de casemira efetuada no vapor inglês "Celtic Star", no dia 16 de outubro findo. — Processo n. 37.044-42;

Idem de 1 saco do papel com conteúdo ignorado, efetuado no vapor "Comte. Pessoa", no dia 7 de outubro. — Proc. n. 37.547-42.

Alfândega do Rio, 9 de novembro de 1942.
— *Jucundino Barcelos*, oficial administrativo classe 16.

EDITAL N. 214, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta Repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, ns. 68.501 a 68.505 e 71.071 a 71.075, da emissão de 1920, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, de juros 5% ao ano, depositadas nesta Alfândega pela guia n. 198, de 1921, por D. Maria Luiza de Araújo Gomes de Castro, como garantia da responsabilidade funcional do ex-despachante aduaneiro Antonio Tiburcio Gomes de Castro, falecido em 7 de junho último.

Qualquer reclamação dos interessados deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, 9 de novembro de 1942.
— *Onesino Lima*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

Delegacia Regional do Imposto de Renda do Distrito Federal

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. delegado regional do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo relacionados, ficam intimados a comparecer à Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação (Turma da Dívida Ativa) para recolher o

imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Seção de Lançamento e Controle da Arrecadação. Rio, 9 de novembro de 1942. — O chefe da Seção, *Francisco Moacyr Saboia Santos*.

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1942

Nomes dos interessados:

N. A. de Souza & Cia.
Nabhan — Nohad
Nachmanowitch — A.
Nacif — Jorge
Nader — Alfredo N.
Nascimento — Benedicto Peixoto do
Nascimento — Caneio Barbosa do
Nascimento — Firmo Freire do
Nascimento — Francisco Raymundo do
Nascimento — Luiz Gonzaga do
Nascimento — Rubens de Castro Aires
Nasser — Assard
Naulausky — Marcos
Navarro — Armando Soares
Navarro — Baudilio
Nazar — Antonio
Nejaim — Antonio Miguel
Netto — Lucio Corrêa
Netto — Manoel Antonio
Netto — Manuel Soares
Neumann — Heinrich
Neves — A. P.
Neves — Augusto das
Neves — Isabel Gonçalves
Neves — Manoel das
Neves — Rosa da Silva
Nielsen — Borge
Nitzsch — Henrique
Nixon — R. J.
Nobre — Mario
Nobre — Clovis Santiago da
Nobrega — Leocadia Barros Teixeira &
(Espólio).
Nobrega — Pedro
Nogueira — Albertino José
Nogueira — Laurindo
Noronha — Pedro Celestino de
Novaes — Manoel Pereira de
Novo — João de Oliveira
Novoa — Manoel Domingues
Novoa — Theodomiro Rodrigues
Nunes — A.
Nunes — A. G. Correia
Nunes — Alvaro
Nunes — Antonio Gonçalves
Nunes — Fleriano Peixoto Fontoura
Nunes & Oliveira Ltda.
Nunes & Pinto
Nunes — Polonio
Nunes — Renato Pereira
Nunn — James H.
Nyman — Carl
O. Caldas & Carvalho
O. Sondermann & Peniche.
Oberlander — Aimbiré
Oest — Henrique Cordeiro
Oldenbourg — Lydia
Olivé & Cia. (suc. de Olivé Junior)
Oliveira — A.
Oliveira — A. Fonseca
Oliveira — A. de Sá de
Oliveira — Adherbal da Costa
Oliveira — Alberto Carlos de
Oliveira — Alberto da Silva
Oliveira — Alvaro Pinto de
Oliveira — Antonio Cardozo de
Oliveira — Antonio Joaquim-Augusto de
Oliveira — Antonio Maria de
Oliveira — Antnio Nunes de
Oliveira — Augusto de
Oliveira — C. Marques de
Oliveira & Cardoso
Oliveira — Carlos de
Oliveira — Francisco Olimpio de
Oliveira — H. de
Oliveira — J. Barbosa de
Oliveira — J. C.
Oliveira — J. F.
Oliveira — J. G.
Oliveira — João d.
Oliveira — João de
Oliveira — João Alves de
Oliveira — Joaquim José de
Oliveira — José de
Oliveira — José Carlos da

Oliveira — José Carlos de
 Oliveira — José Gaveta de
 Oliveira — José Gomes de
 Oliveira — José Paulo de
 Oliveira — Luiza Teixeira
 Oliveira — M. H.
 Oliveira — Manoel de
 Oliveira — Manoel Abdias de
 Oliveira — Manoel Alves de
 Oliveira — Manoel Dias de
 Oliveira — Manoel Maria de
 Oliveira — Manoel Pereira Gomes de
 Oliveira — Nestor Gonçalves de
 Oliveira — Paulo Augusto
 Oliveira & Pinho
 Oliveira — Quintino da Costa (suc. por
 Eduardo Guaryguasil).
 Oliveira — Sebastião Nunes de
 Oliveira — Venancio Pereira de
 Oliviero — Francisco
 Ottolini — Pietro (Dr.)
 Ornellas & Costa
 Orr — Samuel R.
 Osorio — Arlindo T.
 Otto — Curt
 Ottolini — Domingos
 Overstrut — William R.
 P. Rocha Gomes & Cia. Ltda.
 P. Vasconcellos & Cia.
 Pachá — Calil Elias
 Pacheco — Democrito
 Pacheco — Rubens Luiz
 Padula — Jacintho
 Paiva — Constantino
 Paiva — G.
 Paiva — José Joaquim da Silva
 Palma — Antonio Martins
 Palmeiro — Jacob
 Pamplona — A. S.
 Panza — Palydor
 Papendall — Carlos
 Paranhos — Antenor da Silva
 Parasconi — Romano
 Paredes Dias & Cia. Ltda.
 Parras — Salvador Gimenez.
 Pasching — José
 Paschoal — José
 Paschoal Junior — José
 Passamani — Pedro Teixeira
 Passeado — A.
 Passos — Helena Pereira
 Passos — Lucindo Pereira dos
 Patrocínio — Manoel José do
 Paulino — Adelino Antonio
 Pedro — Aziz
 Pedro Cardoso & Costa
 Pedro Rocha & Soares
 Pedro — Vitor Pio
 Pedrola — José S.
 Pedrosa & Cia.
 Peel — George Albert
 Peixoto — Celio
 Peixoto — Maria
 Peixoto — Renato de Carvalho
 Peixoto — W.
 Pelosi & Souza
 Pena — A.
 Pera — Manoel
 Perdigão & Cardoso
 Pereira — A. R.
 Pereira — Alexandre
 Pereira — Alipio de Souza.
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio Alves
 Pereira — Antonio da Costa
 Pereira — Antonio L.
 Pereira — Antonio Teixeira
 Pereira — Aredio da Silva
 Pereira — Constança Francisca da Silva
 Pereira — E. Barbosa
 Pereira — E. Barbosa
 Pereira — Emilio de Souza
 Pereira — F.
 Pereira — F. A.
 Pereira — F. J. Martins
 Pereira — F. Soares
 Pereira — Francisco
 Pereira — I. L.
 Pereira — João de Souza
 Pereira — José Cardoso
 Pereira — L. S.
 Pereira — M. Almeida
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel dos Santos

Pereira — Murillo Leal
 Pereira — N. Fernandes
 Pereira Pires & Cia.
 Pereira — Quintino
 Pereira — Raul Gonçalves
 Pereira & Reis
 Pereira — Rosalvo
 Pereira & Sant'Anna
 Pereira — Walter
 Pereira Junior — José Marques
 Peres — Armando S.
 Perez — Balango (Suc. de B. Gonzalez)
 Perez — Gonzalez
 Perez & Simões
 Perlingeiro — Manoel
 Perne — Diamantino
 Petrone — S.
 Perrota — Natal Salvador
 Pessoa — Candido
 Pessoa — Isaac Tavares Dias
 Pestana — José
 Petillo — Nicolau
 Piccinini — Elisa
 Pichara — Raul Roque
 Pickersgill — Nina
 Pieren & Cia.
 Pieroni — Pietro
 Pierre — Sebastião Affonso
 Pierret — Helana André
 Piesche — Carlos
 Pimenta — Antonio (suc. de Francisco An-
 tonio de Carvalho)
 Pimenta — Antonio Dias
 Pimenta — Avelino Alves
 Pimentel — Carlos Arthur Passos
 Pina Ventura & Gomes
 Pinhão — Adolpho
 Pinheiro — A.
 Pinheiro — A. de Araujo
 Pinheiro — Alfredo Braulio
 Pinheiro — Arthur Joaquim
 Pinheiro Ferreira & Cia.
 Pinheiro — Floriano Peixoto
 Pinheiro — Luiz
 Pinheiro — Manoel
 Pinheiro — Manoel de Azevedo
 Pinheiro — Manoel Parente Rodrigues
 Pinheiro — Maria Adelaide G.
 Pinheiro Schmidt & Cia.
 Pinho — Carlos
 Pinho — Manoel da Silva
 Pinho — Pedro
 Pinho — Rosalina Brandão
 Pinho Sobrinho — José Dias de
 Pinna — José Duarte
 Pinna — Manoel de Souza
 Pinson Comana & Cia. Ltda.
 Pinto — A.
 Pinto — A. G.
 Pinto — Abeillard Ferreira
 Pinto — Aderito
 Pinto — Antonio
 Pinto — Arthur Martins
 Pinto — Bernardo
 Pinto — C. F.
 Pinto — Dulcio
 Pinto, Fernandes & Cia.
 Pinto — J. J. da Costa
 Pinto — Joaquim
 Pinto — Joaquim Ferreira
 Pinto — José
 Pinto — José
 Pinto — José Marques
 Pinto — José da Silva
 Pinto — José de Souza
 Pinto — Josepha de Souza
 Pinto — Manoel Duarte
 Pinto — Martinho
 Pinto — Olivio da Costa
 Pinto — Oscar Marques
 Pinto Filho — Antonio
 Pintor & Costa
 Pires — Antonio
 Pires & Barreiros
 Pires — Deolinda de Jesus
 Pires — Ernesto
 Pires — Felisbino Antonio
 Pires — José Cordovil
 Pires — Maria Vasques
 Pires — Olinda de Mesquita
 Pires — Sady Ferreira
 Pires — Silvino
 Pires — Waldyr Caldas

Pizzari & Pellegria
 Pizzolato — Pedro
 Plachta — Maria
 Plubins — Miguel
 Police & Camezelis
 Polonia — Joaquim
 Pontes — Adelio
 Pontes — Antonio Nogueira
 Pontes & Cancelli
 Pontes — Carlos de Castro Moura
 Pontes — Ezequiel Ribeiro
 Pontes & Ribeiro
 Porreca & Moreira
 Portella — Armando Pinto
 Portella — Gualter Teixeira
 Porto — Manoel Garcia
 Porto — Renato
 Postigo — Antonio
 Pova — Manoel Marques
 Prado — Antonio
 Prado — Dorival
 Prandina — Guiseppina
 Procter — Hilda
 Proença — A. (Suc. de Proença & Irmão)
 Pulhiéze — Salvador
 Pulido — Manoel
 Pullen — Leo P.
 Pustlink — Ihuba
 Pustilnic — Luiz
 Queiroz — A.
 Queiroz — Alfredo de Magalhães
 Queiroz — Aristides
 Queiroz — Jandyr Reis
 Queiroz — José Gaudêncio Correia de
 Queiroz — José Teixeira de
 Queiroz — Newton Querido
 Queiroz — Nicanor
 Quino & Fernandes
 Quintão — Mario Justiniano
 Quintella — A. L.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Im-
 posto de Renda, torno público que se vai fazer
 comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda
 Pública para fins de cobrança executiva, de dé-
 bitos de imposto de renda, relativos ao exer-
 cício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do
 prazo de 30 dias, contados da publicação do
 presente edital, os interessados abaixo rela-
 cionados, ficam intimados a comparecer à
 Secção de Lançamento e Controle da Arrecada-
 ção (Turma da Dívida Ativa) para recolher o
 imposto ou prestar os esclarecimentos que
 julgarem convenientes.

Secção de Lançamento e Controle da Arre-
 cação — Rio, 11 de novembro de 1942. —
 O chefe da Secção: *Francisco Moacyr Saboia Santos.*

ÚLTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1933

Nomes dos interessados:

N. Pinho & Cia.
 Nabham — Nohad
 Nacif — Jorge
 Nagib Nader & Cia.
 Napoleão — Annibal
 Nappé — Luiz
 Narciso — Carlindo
 Nascimento — Amorim
 Nascimento — Benedicto Pereira do
 Nascimento — Francisco Raymundo da
 Nascimento — Mizael do
 Nascimento — Rubens de Castro Ayres do
 Nassar — Massad
 Nasseh — Nicolau R.
 Nasser — Assard
 Nassouf — Abdalla
 Nassuh & Hamude
 Naulausky — Marcos
 Navarro — Armando Soares
 Navarro — Baudilio
 Navegante — Raymundo Malcher
 Nazareth Filho — Ernesto
 Neddermeyer — José do Amaral
 Negreiros — Elias
 Nejm — C.
 Nejaim — Antonio Miguel
 Neme — Issa
 Netto — A. Santos
 Netto — Antonio André
 Netto — B. S.
 Netto — Basilio Marinho de Carvalho

Netto — Benito Aranha.
 Netto — Francisco Cancio Pontes.
 Netto — José Corrêa Guimarães.
 Netto — M. M.
 Netto — Mario Coelho
 Neves — A. P.
 Neves — Augusto das
 Neves — Carlos
 Neves — Eduardo Carneiro
 Neves — Elyra de Azevedo
 Neves — Eugenio das
 Neves — Henrique de Castro
 Neves — Izabel
 Neves — José
 Neves — José de Abreu
 Neves — Lindalvo da Silva
 Neves — Luiz
 Neves — Manoel das
 Neves — Manoel Saraiva
 Neves — Rosa da Silva
 Neves — Trajano de Almeida
 Nevieré & Cia.
 Nicacio — José Herberto Dutra
 Nimeropky — José
 Ninio — Isaac.
 Nixon — R. J.
 Nobre — Mario
 Nobrega — Clovis Santiago da
 Nobrega — Pedro
 Noelner — Guilhermina Sasseti
 Nogueira — Albertino José
 Nogueira — Jacob
 Nogueira — José Pinto
 Nogueira — Laurindo
 Nogueira — M.
 Nogueira — S.
 Nogueira — Simplicio
 Noia — Carmela Di
 Nora Junior — Antonio
 Noronha — Pedro Celestino de
 Norris — William Eric
 Nova — João Domingos Grangela
 Novaes — José
 Novaes — Manoel Felipe Pereira
 Novaes — Manoel Pereira de
 Novo — João de Oliveira
 Nudelman — Riwiki
 Nuernberger — Carlos
 Nunes — A. G. Corrêa
 Nunes — Antonio
 Nunes — Antonio
 Nunes — Celso
 Nunes — Fernando Antonio
 Nunes — Floriano Peixoto Fontoura
 Nunes — Georgina Candida
 Nunes — Gumerindo Dias
 Nunes — Hercilio
 Nunes — João
 Nunes — João P. Miranda (espólio do ma-
)
 Nunes — Joaquim Rocha
 Nunes — M.
 Nunes — Nelson
 Nunes & Oliveira Ltda.
 Nunes Pires & Cia.
 Nunes — Polonio
 O. Bragança & Cia.
 O. Caldas & Carvalho
 O. M. Vianna & Cia. (suc. de Dick & Cia.)
 O. Rodrigues & Cia.
 O. Sondermann & Peniche
 Oakley — Oliver Sullivan
 Oberlander — Aimbiré
 Oberlander — Jorge
 Olchavezky & Kleiman Irmãos
 Oldershausen — Eberhard Von
 Oleval — José Joaquim
 Oliva & Papa
 Oliveira — A.
 Oliveira — A. Sá de
 Oliveira — Abel de
 Oliveira — Abilio de
 Oliveira — Afonso
 Oliveira — Alberto Carlos de
 Oliveira — Alberto da Silva
 Oliveira — Alfredo de
 Oliveira — Amaro de
 Oliveira — Amelia Mariano de
 Oliveira — Antenor Coelho de
 Oliveira — Antonio Dias de
 Oliveira — Antonio Ferreira
 Oliveira — Antonio J. d'
 Oliveira — Antonio Maria de
 Oliveira — Antonio Saltamini de
 Oliveira — Augusto da
 Oliveira — Aversindo Alves de

Oliveira Baptista & Comp. (Suc. de Alfre-
 do Soares)
 Oliveira — Benedito Baptista
 Oliveira — Bento de Almeida
 Oliveira — Bernardino de
 Oliveira — Carlos de
 Oliveira — Carlos C. de
 Oliveira — Carlos Vasconcellos de
 Oliveira — Claudio Martins d'
 Oliveira — Decio Olinto de
 Oliveira — Dejanira Pinto de
 Oliveira — Edgard de Paula
 Oliveira — Felismino de
 Oliveira — Francisco Mariz de
 Oliveira — Francisco Olimpio de
 Oliveira — G. Coelho de
 Oliveira — J. A. de
 Oliveira — J. Corrêa de (suc. de M. Duar-
 te Cerdeira)
 Oliveira — J. E. de
 Oliveira — J. Ferreira de
 Oliveira — J. M.
 Oliveira — João d'
 Oliveira — João de
 Oliveira — João Adil
 Oliveira — João Alves de
 Oliveira — João Lourenço de
 Oliveira — João Nunes
 Oliveira — Joaquim José de
 Oliveira — José de
 Oliveira — José de
 Oliveira — José Cardoso de
 Oliveira — José de
 Oliveira — José Gaveta de
 Oliveira — José Gomes de
 Oliveira — Julió de
 Oliveira — Luiza Teixeira
 Oliveira — Manoel D'
 Oliveira — Manoel de
 Oliveira — Manoel Abdias de
 Oliveira — Manoel Alves de
 Oliveira — Manoel Dias de
 Oliveira — Manoel José de
 Oliveira — Manoel Pereira Gomes de
 Oliveira — Manoel Sandim de
 Oliveira — Maria de
 Oliveira — Maria Pinto da Silva
 Oliveira — Miquelina de
 Oliveira — Nestor Gonçalves de
 Oliveira — Olga Freire de (suc. por Ar-
 mando Balhazar)
 Oliveira & Pinho.
 Oliveira — Rodolpho Pinto da Motta.
 Oliveira, Sá & Gonçalves.
 Oliveira — Sebastião Nunes de
 Oliveira & Vieira.
 Oliveira — Virginia Maria de
 Oliveira — Viriato Machado de
 Omerooef — Hara
 Orofino — Felisberto
 Orozimbo Araujo & Comp.
 Ortega — Rafael
 Oskley — O. S.
 Osorio — Arlindo T.
 Osorio — José
 Osorio — Oromar
 Otto Muller & Comp
 Ouwens — Henrique
 Ovalle — Jayme de Rojas
 Overstreet — William R.
 P. Cardoso & Santos
 P. Cerginer & Comp. Ltda.
 P. J. Brachado & Comp.
 P. M. Corrêa & L. Chirico
 P. Monteiro & Comp.
 P. Peixoto & Comp.
 P. Rocha Gomes & Comp. Ltda.
 P. V. Pinheiro & Comp. Ltda.
 P. Vasconcellos & Comp.
 Pachá — Calil Elias
 Pacheco — João
 Pacheco — Luiz Gozaga
 Pacheco & Machado
 Pacheco — Rubens Luiz
 Paciello Junior — Victor
 Paço — Trajano Medeiros do
 Padula — Jacintho
 Paes — José Fernandes
 Paes — Nicanor
 Paes Filho — João Gonçalves
 Pagani — Paolo (falecido)
 Page — E. M.
 Pain — Augusto da Silveira
 Paiva — A. Paulo de

Paiva — Adjalme de
 Paiva — Clarisse Nunes de
 Paiva — Constantino
 Paiva — G.
 Paiva — Joaquim Nunes de
 Paiva — José Joaquim da Silva
 Paiva — Nemezia de Mendonça
 Paiva — Waldemiro
 Paixão — Manoel Alves
 Palantnik — Salomão
 Palinsky & Comp.
 Palmieré — Jacob
 Pamplona — A.
 Panchorra — Duarte
 Panza — Palydor
 Paranhos — Uimbyré
 Parasconi — Romano
 Paredes — Felipe Santiago Dias
 Parreira — Francisco Correia
 Parreiras de Oliveira & Comp.
 Paschoa — Aristides Cavalcanti
 Paschaal — José
 Paschoal Junior — José
 Pascovschi — Peisah
 Pasovsky — Adalberto
 Passamani — Pedro Teixeira
 Passado — A.
 Passos — Albertino Alves dos
 Passos & Bastos
 Passos — Helena Pereira
 Passos — Manoel Torquato dos
 Passos — Octavio
 Pato — Elias Rodrigues
 Patrick — E. F.
 Paulino — Adelino Antonio
 Paulino — Emilio
 Paulino — Francisco Lucas Gomes
 Paulinos, Souza & Comp.
 Palino, Teixeira & Comp.
 Pauda — Antonio Mattos
 Paulo — Herminia Fernandes
 Paulo — Luiz Justino
 Paulo — Rodrigues
 Paulo & Santos
 Pavonetti — Sylvio
 Paz — José
 Paz — José Custodio Campos da
 Pearce — Derek Rodney
 Pereira S. Francisco Ltda.
 Pedreiro — Angelo
 Pedro — Aziz
 Pedro Cardoso & Costa
 Pedro — José Alves
 Pedro Rocha & Soares
 Pedroza — José S.
 Pedroza & Pullon Ltda.
 Peel — George Albert
 Peixe de Souza & Irmão.
 Peixinho — Manoel dos Passos
 Peixoto — Antonio Rodrigues
 Peixoto — Celio
 Peixoto — Luiz Basilio (Dr.)
 Peixoto — Renato de Carvalho
 Pellizzari — Antonio
 Pelosi & Souza
 Pena — A.
 Penna — José Fernandes
 Penna Filho — Augusto
 Penedo — Abilio Martins
 Penha — Julio Mandegar da
 Penney — William Alexandre
 Pede — Pedro
 Pepper — L. W.
 Pepper — Lewis Quentin
 Pera — Manoel
 Percú — J. Andréa
 Percy — João
 Perdigão & Cardoso
 Pereira — A. Costa
 Pereira — A. R.
 Pereira — A. S.
 Pereira — Adalberto Luiz
 Pereira — Alipio de Souza
 Pereira — Alvaro
 Pereira — Amair Horta
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio
 Pereira — Antonio Alves
 Pereira — Antonio da Costa
 Pereira — Antonio Gomes
 Pereira — Antonio L.
 Pereira — Antonio Lopes
 Pereira — Antonio Maria

Pereira — Antonio Thomaz
 Pereira — Antonio de Souza
 Pereira — Antonio Teixeira
 Pereira — Aredio da Silva
 Pereira — Bernardino de Faria
 Pereira — Constança Francisca da Silva
 (Espólio).
 Pereira — Emilio de Souza
 Pereira — F. A.
 Pereira — Francisco
 Pereira — Francisco Luiz
 Pereira — Geraldino de Faria
 Pereira — Guilherme
 Pereira — H.
 Pereira — Henrique
 Pereira — João
 Pereira — João
 Pereira — João Pedro
 Pereira — João de Souza
 Pereira — Joaquim Bento
 Pereira — Joaquim Monteiro
 Pereira — José Cardoso
 Pereira — L. S.
 Pereira Leal & Cia.
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel
 Pereira — Manoel Bento
 Pereira — Manoel Felix
 Pereira — Manoel José
 Pereira — N. Fernandes
 Pereira — Nestor Costa
 Pereira — Pedro
 Pereira Pego & Cia.
 Pereira Pires & Cia.
 Pereira — Quintino
 Pereira — Raul Gonçalves
 Pereira — Samuel Ribeiro Gomes
 Pereira & Sant'Anna
 Pereira — Thereza Soares
 Pereira Junior — João de Oliveira
 Pereira Junior — José Marques
 Peres — Armando S.
 Peres — Eloisa
 Perez & Gonzalez
 Perez — Gumercindo Fernandes
 Peres — José
 Peres — Josepha Thomé
 Perez — Salvador
 Perfeito — Domingos M. Gonçalves
 Perkins — Cecil James
 Perne — Diamantino
 Perrota — Natal Salvador
 Perry — Armando Costa
 Perry — Sylvia Costa
 Pessoa — Isaac Tavares Dias
 Pessoa — Sylvio Luiz da Silva
 Petilio — Nicolau
 Petrelli — Lucrezia Maria
 Petrolina — Raul Pontual de (Dr.)
 Piccinini — Elisa
 Pichara — Raul Roque
 Pickersgill — Nina
 Picorelli — Roque
 Picorelli — Horacio
 Piedade — Albino da
 Piedade — João Caetano da
 Pieroni — Pietro
 Pierre — Sebastião Affonso
 Pierret — Helena André
 Piersol — William Burton
 Pimenta — A. Sampaio
 Pimentel — Elzio
 Pimentel — Fausto Gomes
 Pimentel — João Chrysostomo
 Pimentel — Jorge
 Pina Ventura & Gomes
 Pinheiro — Adriano da Fonseca
 Pinheiro — Adriano José Rodrigues
 Pinheiro — Agostinho Lopes
 Pinheiro — Floriano Peixoto.
 Pinheiro — João Lopes.
 Pinheiro — L. A.
 Pinheiro — Lauro
 Pinheiro — Manoel
 Pinheiro — Manoel de Azevedo
 Pinheiro — Maria Magdalena
 Pinheiro — Maria Soares
 Pinheiro Junior — F. A.
 Pinheiro Junior — Manoel Onofre
 Pinho — Carlos
 Pinho — Joaquim Rodrigues
 Pinho — Manoel da Silva
 Pinho — Octaviano Madureira de

Pinho & Tavares
 Pinho Filho — Antonio Gomes de
 Pinno Sobrinho — José Dias de
 Pinna — Charles Adolph de
 Pinna — Manoel de Souza.
 Pison Comana & Cia. Ltda.
 Pinto — Abeillard Ferreira
 Pinto — Aderito
 Pinto — Antonio
 Pinto — Apolino
 Pinto — Arthur Martins
 Pinto — Augusto
 Pinto — Augusto Feliciano Pereira
 Pinto — Bernabé Soares
 Pinto — Bernardo
 Pinto — C. R.
 Pinto — Dulsio
 Pinto — Isolina Candida
 Pinto — J. de Souza
 Pinto — João Soares
 Pinto — Joaquim
 Pinto — Joaquim-Ferreira
 Pinto — Jose
 Pinto — Jose da Silva
 Pinto — M. Ribeiro
 Pinto — Manoel
 Pinto — Manoel Duarte
 Pinto — Martinho
 Pinto — Oscar Marques
 Pinto — Raphael de Souza
 Pinto — Secundino dos Santos
 Pinto — Themistocles Cerqueira
 Pinto Vieira Santos & Cia.
 Pinto Filho — Antonio
 Pirajá — Edmundo Brandão (Dr.)
 Pires — Annibal
 Pires — Antonio Rodrigues
 Pires — Carlos Dias de Avila
 Pires — Deolinda de Jesus
 Pires — Ernesto
 Pires — Eulalia de Araujo Gomes Nunes
 Pires & Ferreira
 Pires — J. S. Barroso
 Pires — João Manoel
 Pires — M. T.
 Pires — Manoel Borges
 Pires — Maria Vasques
 Pires — Olinda de Mesquita
 Pires — Sady Ferreira
 Pires — Silvino
 Pizzali & Pellegrin
 Pisarro — Arnaldo da Costa
 Pizzolati — Pedro
 Pizzotti — Ernesto Vicente
 Placenta — Maria
 Plaisant — Osman (Cap.)
 Poetzel & Krohnert
 Poletti — Guglielmo
 Police & Camezelis
 Pollo — Carlos
 Polonia — Joaquim
 Pompo — Arthur Alves
 Pomaranz & Garnearz
 Ponaro — H.
 Pontes — Adelio
 Pontes — Adriano
 Pontes — Antonio Nogueira
 Pontet — A. L.
 Porreca & Moreira
 Portella — Armando Pinto
 Portela — Arthur Silio
 Portella — Mariana da Silva
 Porto — E.
 Porto — João M.
 Porto — Manoel Garcia
 Porto — Renato
 Porto Alegre — Alberto
 Portugal — Augusto Santos
 Pova — Manoel Marques
 Prado — Antonio
 Prado — Dorival
 Prado — E. V.
 Prado — João Baptista da Silva
 Prebay — José Ferdinand
 Procter — Nilda
 Produtos Pelsan Ltda.
 Proença — A.
 Proença — Adelino dos Santos
 Prodent — Marguerite (madame)
 Bryor — Norman Ferdinand
 Puertas & Cia.
 Pulhize — Salvador
 Pulido — Manoel
 Pustilnik — Lhuba

Pustilnic — Luiz
 Queiroz — Alfredo de Magalhães
 Queiroz — Jandyrá Reis
 Queiroz — José Teixeira de
 Queiroz — Newton Querido de
 Queiroz — Nicanor
 Quino & Fernandes
 Quintanilha — Francisco
 Quintas — Vicente Romero
 Quintas — Vicente Romero
 Quintella — A. L.
 Quintino Loureiro & Cia..
 Quitero — Annita

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Página 16.474:

Primeira coluna:

N. 1.172 — Na 7.ª linha onde se lê:
 "... de perfumes "Felluci", Rio..." leia-se:
 "... de perfumes "Belluci", Rio..."

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Itajubá

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do Edital de Concorrência Pública para o fornecimento de diversas peças para o Sabre-baioneta modelo 1934 e para o Sabre-facão, à página n. 16.535 do *Diário Oficial* n. 261 de 11 do corrente mês. — *Oswaldo Lago Diniz Junqueira*, 2.º tenente I. E., servindo de secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

AVISO

Científico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de novembro de 1942. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal da Armada

Divisão do Pessoal Civil

Em nome do Exmo. Sr. diretor geral do Pessoal da Armada, fica citado, pelo presente edital, de acordo com o parágrafo único do artigo 254 do Estatuto dos Funcionários, José Maria de Medeiros Costa, marinheiro classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da primeira publicação deste, apresentar defesa no processo a que responde, realizado na Diretoria do Pessoal da Armada (D. P. 7), no qual é acusado de abandono de cargo. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Carlos Cardoso de Paiva*, chefe da Divisão.

Diretoria de Marinha Mercante

Os reservistas da Armada de 2.ª e 3.ª categorias, classes de 18 a 37 anos, isto é, os nascidos de 1 de janeiro de 1905 a 31 de dezembro de 1924, residentes no Distrito Federal, devem receber até dia 15 de dezembro a ficha de apresentação na Diretoria da Marinha Mercante, no Edifício do Ministério da Marinha. Os residentes nos Estados receberão a mesma ficha nas Capitánias, Delegacias e Agências locais. Essa ficha devidamente preenchida será entregue de 16 a 31 de dezembro na Diretoria e Repartições acima referidas, pelo próprio que apresentará sua caderneta de reservista para ser apostado o visto.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — *Mario de Oliveira Sampaio*, vice-almirante, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, quinto andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 3.760 — Pinto Loja & Cia.
- N. 3.918 — Casa Serafim Ferreira S. A.
- N. 3.919 — G. Botelho & Soares.
- N. 3.920 — José Afonso de Miranda.
- N. 3.963 — Antonio Pereira.
- N. 3.964 — Souza & Oreiro.
- N. 3.982 — Dominguez & Ceidon.
- N. 3.983 — M. da Costa & Silva.
- N. 3.984 — Raul de Castro.
- N. 3.985 — Manoel Gonzalez Otero.
- N. 3.986 — L. A. Brendim.
- N. 3.987 — Perez Guerreiro Ltda.
- N. 3.997 — João Pinto & Santos.
- N. 3.998 — Irmãos Macedo.
- N. 3.999 — J. Monteiro de Paula.
- N. 4.000 — Eduardo & Vieira.
- N. 4.019 — Benedito Barbosa.
- N. 4.020 — Benedito Barbosa.
- N. 4.085 — Martin Gonsales Arios.
- N. 4.093 — Pires dos Santos & Cia.
- N. 4.094 — Joaquim de Almeida.
- N. 4.103 — Dourado S. A.
- N. 4.104 — José Ferreira Louro.
- N. 4.105 — Braz A. Lauria.
- N. 4.106 — J. Gurgel Dantas.
- N. 4.107 — Leonidio Gomes & Cia.
- N. 4.141 — Theofilo Ferreira da Silva
- N. 4.142 — Casa Nilton.
- N. 4.161 — Mucio Antunes de Azevedo.
- N. 4.162 — Costa & Ladeira.
- N. 4.163 — Jacob Elian.
- N. 4.201 — F. Gaspar & Cia.
- N. 4.202 — Richard Franz & Cia.
- N. 4.203 — Alvarez Feijoo & Cia.
- N. 4.204 — Pinto Loja & Cia.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Visto: Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Sr. Benito Lopes de Castro — Avenida Paulo Frontin n. 516-II — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 15.080-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de outubro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Domingos Inocencio — Estrada Santa Cruz n. 404 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.160-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A deci-

são foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. João Simão — Avenida Geremário Dantas n. 1.482 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.282-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Manoel Joaquim Telles, sucessor de Arsenio Alves — Rua Coronel Rangel número 16 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.527-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Juvenal Campos Sorriso — Rua Mariz e Barros n. 664 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.377-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe: Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Sizer Levinson — Rua Marquês de Sapucaí n. 309 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.692-42, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novem-

bro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. M. Silva — Rua Barros de Alarcão número 32 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.680-42, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Antonio Joaquim Ferreira — Praia de Botafogo n. 446 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.034-42, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Metro Godwin Mayer do Brasil — Rua Conde de Bomfim n. 366 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.381-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Laurindo de Souza Alho — Rua Marechal Bittencourt n. 16 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.963-42, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — Pelo inspetor chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Pinto Ramos — Rua Cardoso de Moraes n. 550 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.93-42 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Srs. Lopes & Lopes — Rua 24 de Maio n. 604 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 746-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 31 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Amancio Perez Rodriguez — Rua Ana Neri n. 1.842 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.404-42, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no artigo 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Antonio Soares de Barros — Rua da Misericórdia n. 81 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.239-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de novembro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 11 de novembro de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a ex-agente auxiliar III, Aurora

Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 435,40), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.384, de 3 do corrente, nos termos do inciso IV do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n. 1.043, conforme consta do processo n. 17.224-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação, resultará em cobrança executiva, que então se processará. — O diretor regional, *Domingos Libanio Ferreira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Nilo Marques de Cerqueira, agente-postal radiotelegráfico de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 8.995\$8, ou declarar o domicílio, para efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 5.510-41 de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 17 de outubro de 1940, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de subtração de rendas de registrados com valores declarados, taxas, registrado expedido sem franquia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de outubro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(Publicado a 1.ª vez em 22-10-1942).

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no edital que, no processo n. 41-165-R, referente à apreensão de 20 (vinte) sacas de café do lote 3858-46, do armazem-DNC-Rio, desp. n. 22, de 18-9-1941, de Santo Eduardo, no total de 248 sacas, remetidas por Usina Santa Maria, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo de Apreensão n. 41-165-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — Usina Santa Maria.

Visto o processo n. 41-165-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 20 (vinte) sacas de café da quota retida, safra de 1941-1942, classificado como variado pela ação da guia, modado com órgãos embolados;

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que a infratora não requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que a infratora apresentou defesa de fls. 12, que no entretanto não convence;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, par homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1939, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-115-P, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 2.696-133, do Armazem DNC-Rio, desp. n. 57, de 23-1-1942, do Ponte Nova, no total de 169 sacas, remetidas por Dr. Arthur Bernardes Filho, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho:

Processo n. 41-115-P

Agência de Rio de Janeiro.

Autuado — Arthur Bernardes Filho.

Visto o processo n. 41-115-P, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Preferencial — safra de 1941-1942 — classificado como avariado por água, mal seco c/ grãos embolados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1939, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1939, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-124-P, referente à apreensão de 27 (vinte e sete) sacas de café do lote 3-041-1.790, do Armazem D.N.C. Rio, despacho número 3-P-1.455, de 31-1-42, de São Manoel, no total de 325 sacas, remetidas por Nicola Lourenço, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 41-124-P.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Nicola Lourenço.

Visto o processo n. 41-124-P, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 27 (vinte e sete) sacas de café da Quota Preferencial — safra de 1941-1942 — classificado como avariado pela ação da água, com grãos podres e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da

Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Senhor ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Orgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-213-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 4.897-76, do Armz. DNC-Rio, despacho n. 38, de 31-3-42, de São Fidelis, no total de 250 sacas, remetidas por Amaro Alexandre, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

DESPACHO

Processo de apreensão n. 41-213-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Amaro Alexandre.

Visto o processo n. 41-213-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida safra de 1941-1942 classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938, (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39):

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2 para homologar à apreensão e

Imponho ao infrator a multa de (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no Orgão Oficial da União, recolher a importância da multa, aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do prazo de dez dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-145-R referente à apreensão de 4 (quatro) sacas de café do lote n. 563-22, do Armz. Venezuela, despacho n. 13, de 25-3-42, de Madalena, no total de 116 sacas, remetidas por Gabriel Simão, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr \$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

DESPACHO

Processo de Apreensão n. 41-145-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuado: Gabriel Simão.

Visto e examinado o processo n. 41-145-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 4 (quatro) sacas de café da safra 1941-1942, Quota Retida classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-1938, (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator, regularmente intimado, não apresentou defesa;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento de Gabriel Simão confirmou, em parte a classificação anterior, recusando apenas 3 (três) sacas;

Julgo subsistente, em parte o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de 3 (três) sacas de café e imponho ao infrator a multa de 10\$0 (dez mil réis) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942. — Noraldino Lima, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias contados da publicação deste edital no Orgão Oficial da União, recolher a importância da multa, aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do prazo de dez dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942

EDITAL DE APREENSÃO N. 23-A

Cafés da Quota DNC-41/42 — e das correspondentes quota retida ou preferencial apreendidos pelo Departamento nos termos dos arts. 38 e 41 da Resolução n. 453, de 7-7-41.

Quota DNC — 41/42								Quota retida ou preferencial					
Despacho ou cert. de entrega					Peso declarado	Peso verificado	SCS. apr.	Despacho					
Lote	Procedência	N.	Data	SCS.				Procedência	N.	Data	SCS.	Obs.	
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Armazem de Aimorés:													
1.898	Resplendor	320	9-2-42	150	9.075	9.075	4	—	—	—	—	—	—

Observações — Para reconstituição da Quota DNC foram apreendidas 4 sacas da correspondente QUOTA DNC-SS, substituída — RETIDA — representada pelo despacho 233 de 26-3-42 de Ouro Fino para 15 sacas.

Departamento Nacional do Café — Agência do Rio de Janeiro. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

SOCIEDADES

CASA VALLE, SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1942

Aos 14 do mês de setembro de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua Miguel Couto n. 5, 2.º andar, nesta Capital, presente a totalidade dos acionistas, conforme se vê no livro de presença, o Sr. Jorge Pinto Lisboa, diretor presidente, verificando estarem observados os requisitos legais, declara instalada a Assembléia e a seguir, convida os presentes a indicarem quem deverá presidir-la, recaindo a escolha no acionista Sylvio Figueiredo, que aceitando, agradece e convida para 1.º e 2.º secretários os Srs. Afonso Pinto Guimarães e Lourenço José Orasio Benzi, respectivamente, os quais assim se integram à mesa. O presidente da Assembléia declara então (que o fim da reunião era, de acordo com os editais publicados na A Notícia de 5, 12, no Diário Oficial de 8, 9, 10 e no Correio da Manhã de 13 de setembro de 1942, e lidos pelo 1.º secretário, o seguinte: Casa Vale, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas da Casa Vale, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de setembro de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua Miguel Couto número 5, 2.º andar, afim de deliberar o seguinte: Modificação dos estatutos de acordo com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e outras, julgadas convenientes aos fins sociais. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. — Jorge Pinto Lisboa, presidente. A seguir o presidente determinou que fosse feita pelo 1.º secretário, a leitura das modificações dos estatutos de acordo com a convocação e que são as seguintes: Art. 1.º Sob a denominação Casa Vale, S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos, e nos casos omissos pela legislação brasileira aplicável às sociedades dessa natureza. Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de vinte anos a contar da sua constituição. Art. 15. Nos casos de vacância ou impedimento temporário de qualquer diretor, será ele substituído por um acionista que não seja do Conselho Fiscal, convocado pelo outro. Parágrafo único. Se a ausência ou impedimento temporário for do diretor gerente, o seu substituto poderá contratar um técnico para desempenhar as funções determinadas na letra a do artigo anterior, e em tal caso aquele substituto não perceberá o ordenado do gerente, mas somente a gratificação. Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária se reunirá no dia 31 de março de cada ano, ou no 1.º dia útil subsequente se aquele for feriado, para julgar as contas do ano anterior. As assembléias gerais extraordinárias serão sempre convocadas, pelo diretor presidente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por acionistas representando capital social de acordo com a lei. Art. 23. As assembléias gerais serão presididas pelo diretor presidente que convidará a Assembléia a indicar um acionista para presidir-la e que por sua vez escolherá um ou mais acionistas para secretários, constituindo assim a mesa. A seguir o Sr. presidente, à vista da recente decisão do Sr. ministro do trabalho, aprovada pelo Sr. Presidente da República, esclareceu a desnecessidade da modificação feita no art. 1.º, na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1941; passando por isso, o mesmo, a ter a redação antiga, e, esclareceu mais que as alterações dos arts. 2.º, 15, 22 e 23, eram decorrentes das exigências feitas no P. N. 10.903, de 1941, pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Finda a leitura, foi encerrada a discussão e submetida à votação, sendo unanimemente aprovada pelos acionistas, ficando os Estatutos Sociais alterados nos termos acima. Pede a palavra o acionista Dr. Othon Guimarães Palmeira e propõe que seja ratificada pela Assembléia tudo quanto se contém nas atas das Assembléias de 22 de abril, 30 de dezembro de 1941, e 2 de abril de 1942, no que não foi alterado por esta. Foi esta proposta igualmente aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu o trabalho da Assembléia por meia hora para que fosse lavrada esta ata no livro competente, a qual depois de reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida, posta em discussão, aprovada unanimemente e assinada por mim, como primeiro secretário, e por todos os acionistas presentes, extraindo-se da mesma duas cópias autenticadas, sendo uma para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e outra para ser publicada no Diário Oficial. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942.

E' cópia fiel do livro de atas a fls. 6 a 7.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1942. — Afonso Pinto Guimarães, 1.º secretário. — Jorge Pinto Lisboa, presidente. — Lourenço José Orasio Benzi. — Othon Guimarães Palmeira. — José Maria Raposo de Medeiros. — P. p. de Lourdes Raposo de Medeiros, José Maria Raposo de Medeiros. — Sylvio Figueiredo. — Clotilde Benzi Coya. — Renato Guimarães Palmeira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Valle S.A., em 9 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.287, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de abril de 1941, que

aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1941, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-presidente e elegeu o seu substituto, bem como tomou outras deliberações; c) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de setembro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de 60\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Valle S.A., em 9 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.296, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 2 de abril de 1942, que aprovou contas do exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 232 — 11-11-942 — Cr\$ 171\$40)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

Sede: Rua Sete de Setembro n. 207 — 2.º andar.

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo	
Moveis e utensílios	5:170\$000
Depósitos	2:911\$200
Lucros e perdas da liquidação	235:079\$200
Contas correntes	11:557\$500
Juros e descontos	23:079\$200
Despesas gerais	17:477\$600
Caixa	157\$300
Consignações	51:239\$800
	346:701\$800
Passivo	
Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Obrigações a pagar	211:849\$300
Restituições	4:852\$500
	346:701\$800

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — Azamor Barbosa, liquidante. — Abelardo Moreira Sandy, contador, reg. 40.810.

(N. 222 — 11-11-42 — Cr\$ 54,10)

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

DEP. NAC. DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Hotéis Palace, em 9 de setembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.103, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de março de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1942. — Carmen Cruz. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$2. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 224 — 11-11-42 — Cr\$ 24,50)

USINA PAINEIRAS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942

Exmos. Sr. membros do Conselho Fiscal — Nesta:

Com a presente temos o prazer de passar-lhes às mãos as contas e balanços dos negócios da Usina Paineiras S. A., no ano de 1941, referente à nossa gestão.

Nos documentos que temos a honra de submeter ao exame e parecer de Vv. Ss. procuramos fornecer todos os elementos necessários a este exame: entretanto, com o maior prazer, forneceremos a Vv. Ss. todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Sem outro motivo para o momento e apresentado-lhes os nossos cordiais cumprimentos, com os protestos da mais alta estima e consideração, subscrevemo-nos.

De Vs. Ss.

Ams. Ats. e Obrds.

Usina Paineiras S. A.

M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — A. de Carvalho Britto, diretor-gerente. — F. de Carvalho Britto, diretor-secretário. Usina Paineiras S. A.

Balanço geral do Ativo e Passivo encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Ativo

I Imobilizado:

Almoxarifado	397:312\$500
Ambulatório	10:437\$800
Construção de Carros	5:000\$000
Construção do Escritório	165:768\$800
Cauções	1:761\$100
Cercas e Pastarias	1.061:284\$000
Estradas	278:622\$700
Edifícios e Maquinismos da Usina	7.727:411\$790
Edificações	653:369\$400
Linha Telefônica	10:971\$700
Móveis e Utensílios	84:063\$900
Máquinas Agrícolas	208:516\$000
Propriedades Agrícolas	1.819:921\$040
Serraria e Carpintaria	153:881\$000
Semoventes	282:122\$700
Sistema Ferroviário	566:060\$900
Viaturas	256:826\$300

II Disponível:

Caixa	8:402\$300
Depósitos em Bancos	154:398\$100

III Realizável:

Açúcar	886:302\$600
Aguardente	720\$000
Alcool	43:986\$800
Alcool Motor	175\$000
Contas Correntes	8.547:525\$400
Depósitos diversos	4:699\$300
Fábrica de tacos	864\$000
Lavoura Barra Seca	176:439\$500
Lavoura Muqui	308:820\$700
Lavoura Ouvidor	199:623\$800
Lavoura Paineiras	412:679\$500
Obrigações a Receber	32:287\$000
Ponte do Ramal de Rio Novo	13:177\$900
Serraria, c/mov.	46:800\$800

IV Nominal:

Despesas de Compra e Inauguração	475:026\$600
Lucros e Perdas	65:289\$240
Ramal do Rio Novo	43:436\$400
Serviço de Engenharia	61:061\$600

V Compensado:

Ações Caucionadas	60:000\$000
Banco de Crédito Real, c/caução	150:000\$000
Valores em caução	13.572:242\$000
Valores em penhor	5.062:004\$000
Devedores do Estado	69:149\$090

Passivo

I Exigível:

Contas Correntes	2.411:298\$290
Governo do Estado, c/cob.	5:684\$280
Instituto de Aposentadoria	18:409\$100
Dr. Newton Marques, c/part.	13:047\$200
Obrigações a Pagar	6.652:761\$200
Salários a Pagar	23:080\$400
Salários não Reclamados	11:067\$900

II Nominal:

Capital	16.000:000\$000
---------------	-----------------

III Compensado:

Caução de Títulos	150:000\$000
Caução da Diretoria	60:000\$000
Garantia Hipotecária	13.572:242\$000
Governo do Estado, c/susp.	69:149\$090
Penhor Agrícola	4.568:904\$000
Penhor Pecuário	493:100\$000

Somas 44.048:743\$460 44.048:743\$460

Paineiras, 31 de dezembro de 1941. — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — A. de Carvalho Britto, diretor-gerente. — F. de Carvalho Britto, diretor-secretário. — Joubert de Barros, contador.

Usina Paineiras S. A.

Lucros e Perdas.

Demonstração desta conta no Balanço de 1941.

Débito

Prejuízo no Balanço de 1941	39:185\$290
Idem no balanço de 1940	338:404\$100
Saldo devedor do movimento desta conta, neste ano	377:589\$390

Acidentados: Liquidação desta conta	12:253\$200
Adeantamentos: Idem, idem	286\$500
Armazem de Fornecimento: Idem, idem	1:389\$800
Obras de Saneamento: Idem, idem	9:671\$100
Marcenaria e Carpintaria, c/Mov. Idem, idem	2:539\$100
Despesas Gerais: Idem, idem	600\$500
Idem, idem	2.373:935\$200

Crédito

Açúcar: Lucros n/conta	2.016:444\$250
Aguardente: Idem, idem	4:549\$400
Alcool: Idem, idem	196:245\$800
Alcool Motor: Idem, idem	33:515\$000
Cinema: Idem, idem	1:046\$100
Saldo Suspensos: Idem, idem	2:691\$300
Serraria, c/Movt ^o : Idem, idem	50:791\$100
Rendas diversas: Idem, idem	2:521\$900
Lavoura Paineiras: Idem, idem	64:385\$100
Lavoura Ouvidor: Idem, idem	148:077\$300
Lavoura Muqui: Idem, idem	124:300\$400
Lavoura Barra Seca: Idem, idem	12:560\$500
Fábrica de Tacos: Idem, idem	55:844\$400
Balanço	65:289\$240

2.778:264\$790 2.778:264\$790

Demonstrativo:

Prejuízos nos balanços anteriores	377:589\$390
Lucros n/ balanço	312:300\$150
Prejuízo flutuante	65:289\$240

Paineiras, 31 de dezembro de 1941 — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — A. de Carvalho Britto, diretor-gerente. — F. de Carvalho Britto, diretor-secretário. — Joubert de Barros, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Usina Paineiras S. A., de acordo com o que determinam os Estatutos, tendo examinado atentamente, tanto as contas como o balanço apresentados pela sua diretoria e relativos ao exercício financeiro de 1941, é de parecer que esse balanço e contas sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Enock de Castro e Souza.*
— *Oswaldo Costa.* — *Vicente Naronha.*
(N. 233 — 11-11-42 — Cr\$ 441,70).

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

(Comercial e Bancária)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1942.

No dia 21 de julho de 1942, às 16 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 50.000 ações, ou seja, a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presenças, que assinaram. A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade, Sr. José Martinelli, o qual, aclamado para presidir-lá, assumiu a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Roger André Lacoste. Instalada a mesa, os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com o livro de registro de acionistas, verificando a sua concordância, pelo que o presidente declarou haver *quorum* legal. No expediente, o primeiro secretário leu a ata da assembléia geral extraordinária de 11 do corrente, lavrada a fl. 9 verso deste livro, a qual foi aprovada. A seguir o presidente pediu ao segundo secretário que lesse os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *O Jornal*, desta cidade, nos dias 11, 13 e 14 do mês de julho deste ano e dias 11, 12 e 14 do mês de julho deste ano, respectivamente. Leu-os o segundo secretário, sendo do seguinte teor: "Sociedade Anônima Martinelli" (Comercial e Bancária) — Assembléia geral extraordinária — São convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária que se vai reunir na sede social, à avenida Rio Branco número 26, nesta cidade, no dia 21 do corrente mês, às 16 horas, afim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento do capital e de reforma dos estatutos, e deliberar sobre a mesma. Rio de Janeiro 10 de julho de 1942 — Sociedade Anônima Martinelli, José Martinelli, diretor presidente". Depois o mesmo secretário leu uma exposição da diretoria e um parecer do Conselho Fiscal, neste termos: "Exposição e proposta da diretoria — Em consequência do crescente desenvolvimento dos negócios da sociedade, o seu atual capital de Rs. 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis) tornou-se insuficiente. Propomos por isto seja o mesmo elevado para 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis). Efetivado esse aumento, o artigo 5.º dos Estatutos sociais deverá ser modificado. Não só este, porem outros artigos estatutários carecem de modificações. Por isto a Diretoria organizou um projeto de reforma dos Estatutos, que se encontra sobre a mesa. Entretanto como, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, outra assembléia geral deve reunir-se para deliberar em definitivo sobre o aumento do capital, depois de integralmente subscrito, nessa outra assembléia também se tratará da reforma dos Estatutos, e a ela será submetido o projeto mencionado. A diretoria propõe que a assembléia fixe o prazo de trinta dias, mínimo admitido em lei, para que dentro dele os atuais acionistas exerçam o direito de preferência na subscrição das ações do aumento do capital, de conformidade com o citado artigo 111 do decreto-lei n. 2.627 de 1940. Rio de Janeiro 2 de julho de 1942, José Martinelli, Mario d'Almeida, diretores — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária) tendo em vista a exposição de motivos com que a diretoria justifica a proposta de aumento do capital social, de 10.000:000\$000, para 20.000:000\$000, e reconhecendo a sua procedência, são de parecer que a dita proposta atende aos interesses da Sociedade, e que por isto a assembléia geral dos acionistas deve aprová-la, autorizando o dito aumento, mediante a emissão de 50.000 ações novas, comuns ou ordinárias, nominativas, do valor nominal de Rs. 200\$000, cada uma, que serão integralizadas em dinheiro no ato da subscrição. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1942. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, Antonio Ferraz, Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Finda a leitura o presidente pôs em discussão a proposta e o parecer lidos; e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-as à votação, tendo sido unanimemente aprovados, abstando-se de votar os signatários do parecer. Em vista desse resultado, o presidente declarou que, estando autorizado o aumento do capital, ficava entretanto suspenso até que, decorrido o prazo de 30 dias fixado para que os atuais acionistas exerçam o direito de preferência na subscrição das novas ações, fosse convocada e realizada outra assembléia, que o aprovasse definitivamente e à qual seriam apresentados o recibo de depósito de 10% do aumento do capital e a lista de subscritores das respectivas ações. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e, lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1942. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, 1.º secretário. — *José Martinelli*, presidente. — *Roger André Lacoste*, 2.º secretário. — *Mario d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Gabriel dos Santos Almeida*. — *João Baptista Rozo*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1942

No dia 31 de agosto de 1942, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os abaixo-assinados, acionistas da Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária), representando 50.000 ações, ou seja, a totalidade do capital social, conforme consta do Livro de Presenças, que também assinaram. A sessão foi aberta pelo presidente da sociedade, Sr. José Martinelli, o qual, aclamado para presidir-lá, assumiu a presidência e convidou para servirem como 1.º e 2.º secretários os senhores Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Roger André Lacoste, respectivamente. A pedido do presidente, os secretários fizeram a conferência das assinaturas no Livro de Presenças com os assentamentos do Livro de Registro de Acionistas, verificando a sua concordância, pelo que o presidente declarou haver número legal para a reunião da assembléia. A seguir, o segundo secretário leu em voz alta os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 22, 24 e 25 do corrente mês e no *"O Jornal"* nos dias 22, 23 e 25 deste mesmo mês, e do seguinte teor: "Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocam-se os acionistas da Sociedade Anônima Martinelli para a assembléia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 31 de agosto corrente, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, afim de resolver definitivamente sobre o aumento do capital social, de 10 para 20 mil contos de réis, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 21 de julho próximo findo, deliberando sobre a subscrição do dito aumento de capital, inteiramente coberta entre acionistas existentes, e sobre os atos porventura necessários à efetivação do referido aumento de capital e consequente reforma dos Estatutos. — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *José Martinelli*, presidente". Finda essa leitura, o presidente disse que, conforme constava dos anúncios lidos, a presente assembléia tinha por objetivos deliberar em definitivo sobre o aumento do capital social, autorizado pela assembléia de 21 de julho de 1942, cuja ata foi, a pedido do presidente, lida pelo 1.º secretário; e tomar conhecimento de uma proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais e deliberar sobre a mesma. Disse ainda que, estando integralmente subscrito aquele aumento, ia mandar ler a lista dos subscritores, o recibo do depósito de 10% (dez por cento) feito no Banco Boavista, e o conhecimento do pagamento do respectivo selo de registro, feito pela verba n. 209, em 28 de julho de 1942, antes de submeter todos esses documentos à discussão e votação, juntamente com a mencionada ata da assembléia geral extraordinária de 21 de julho de 1942. O 2.º secretário leu então os seguintes documentos: Lista de Subscrição do Aumento do Capital Social de 10.000:000\$0 para 20.000:000\$0, em moeda corrente, dividido o aumento em 50.000 ações de 200\$00 cada uma: 1) José Martinelli, brasileiro, casado, do comércio, residente à avenida Oswaldo Cruz n. 149, 25.000 ações, no total de 5.000:000\$0; 2) Mario d'Almeida, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Barão de Ipanema n. 105, 25.000 ações, no total de 5.000:000\$0. "Banco Boavista, — Rio de Janeiro — Primeira Via — 1.000:000\$0. Recebemos da S.A. Martinelli, a quantia supra de 1.000:000\$0 (Um mil contos de réis), correspondente a 10% sobre 10.000:000\$0, importância do aumento de seu capital de 10.000:000\$0 para 20.000:000\$0, satisfazendo exigências legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1942. Banco Boavista. — *Portella* (sobre 20\$2 de selos federais)". — "Guia — A Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária), com sede à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, vai pagar por verba na Recebedoria do Distrito Federal a quantia de 40:000\$0 relativa ao selo do aumento de seu capital social de 10.000:000\$0 para 20.000:000\$0, autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada em 21 de julho de 1942. Esta guia é expedida em duplicata, nos termos do regulamento do selo em vigor, ato este a ser publicado no *Diário Oficial*. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1942. — Sociedade Anônima Martinelli. — *Mario d'Almeida* e *M.P. Motta*. — Verba n. 209 — 40:000\$0 — Pagou de selo "quarenta contos de réis". Recebedoria do Distrito Federal, 28 de julho de 1942. O afite do tesoureiro (assinatura ilegível). O escrivão do selo (assinatura ilegível)". — Uma vez terminada essa leitura, o presidente pôs em discussão todos os documentos lidos, inclusive a ata da assembléia do dia 21 de julho de 1942; e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, tendo sido todos eles aprovados por unanimidade. À vista do resultado da votação o presidente declarou o capital social definitivamente aumentado de 10.000:000\$0 para 20.000:000\$0. Em seguida, o presidente encarregou o 2.º secretário de ler a proposta seguinte: "Srs. acionistas. Afim de bem atender aos objetivos sociais, propomos que a assembléia geral extraordinária dos Srs. acionistas altere os arts. 1.º, 4.º, 5.º, 8.º e seu parágrafo único, 10, ns. 6.º e 7.º, e seu parágrafo segundo, 11, 12, letras a e b e seu parágrafo 1.º, dos estatutos sociais, que ainda deverão ser modificados dos arts. 13 a 26, tudo de forma que os mesmos estatutos passem a ter, integralmente, a seguinte redação: — *Estatutos da Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária)* — Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração — Art. 1.º — A sociedade denominar-se-á Sociedade Anônima Martinelli (Comercial e Bancária). — Art. 2.º — A sede da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, onde terá o seu foro. A sociedade poderá ter estabelecimentos, filiais e representantes em qualquer outra cidade do Brasil. Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é de sessenta (60) anos, a contar de 1 de março de 1941, terminando em igual data do ano de 1971, mas podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral, salvo os casos de dissolução previstos na lei. Art. 4.º — A sociedade tem por fim: exercer

os negócios das agências de companhias de navegação, representações, consignações e comissões, compra e venda por conta própria e de terceiros, importação e exportação, empréstimos públicos e particulares; os atos de comércio que se relacionem com tais objetivos, e de operações financeiras e bancárias em geral, especialmente de câmbio, trajetício e manual, e congêneres, com uma secção bancária para todas as operações dessa natureza, autorizadas pela lei, inclusive o recebimento de depósitos; adquirir, encorporar e administrar bens de raiz, próprios ou de terceiros. Poderá, também, exercer qualquer exploração industrial ou agrícola e participar, sob qualquer forma, de empresas cujo objeto esteja compreendido nos fins sociais. Capítulo II — *Capital, ações e acionistas* — Art. 5.º — O capital social é de 20.000.000\$0 (vinte mil contos de réis), dividido em 100.000 (cem mil) ações comuns, integralizadas, nominativas, de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, que só poderão pertencer a cidadãos brasileiros, ficando destacada do capital social a importância de 500.000\$0 (quinhentos contos de réis) para a "secção bancária". Art. 6.º — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para a subscrição das respectivas ações, na proporção das que possuírem. Art. 7.º — Todo acionista tem o direito de assistir às assembleias e discutir os interesses sociais. Cada ação dará direito a um voto. Capítulo III — *Da Administração* — Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, e quatro diretores sem denominação especial. O mandato dos diretores, seja qual tenha sido a data da sua eleição, terminará no ano seguinte, na assembleia geral ordinária que julgar as contas do exercício em que tiverem sido eleitos; mas ficará automaticamente prorrogado, até o máximo de cinco anos, enquanto a assembleia geral não eleger os seus substitutos. Parágrafo único — Os diretores serão investidos nas funções dos seus cargos por meio de termo lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria. Art. 9.º — A caução legal de cada diretor será de duzentas ações próprias ou alheias, e subsistirá até serem liquidadas definitivamente as contas da sua gestão. Art. 10 — Compete à diretoria: 1.º — Administrar todos os negócios sociais, dando a orientação e traçando as normas gerais com que se devem conformar os diretores e todos os auxiliares da administração. 2.º — Alienar, caucionar e apenhar bens sociais. 3.º — Criar as agências e filiais que julgar necessárias, de acordo com o desenvolvimento dos negócios sociais, designando o diretor que deve gerir as filiais, nomeando os agentes, conferindo a estes os poderes necessários o formulando as instruções a que se devem subordinar. 4.º — Nomear e demitir empregados, marcando-lhes os vencimentos e determinando-lhes as atribuições. 5.º — Distribuir as funções e atribuições que devem tocar aos diferentes diretores durante o ano social. 6.º — Deliberar, conjuntamente com o Conselho Fiscal, sobre a substituição provisória de qualquer diretor por outro membro da diretoria, quando julgar necessário, nos casos de impedimento temporário; e convocar imediatamente a assembleia geral para a nomeação de substituto definitivo do diretor, em caso de morte, de renúncia e de ausência ou impedimento permanentes. 7.º — Nomear sub-diretores e procuradores para coadjuvarem os diretores, conferindo-lhes os poderes necessários. 8.º — Fazer o relatório e organizar o balanço, as contas e o inventário, que deverão ser apresentados à assembleia geral ordinária. 9.º — Propor à assembleia as gratificações que, a seu juízo, devam ser distribuídas aos auxiliares da administração e as percentagens que devam ser levadas ao fundo de reserva, à conta de lucros suspensos e distribuídas como dividendos. Parágrafo 1.º — No Rio de Janeiro, sede da Sociedade, deverão residir, pelo menos, dois diretores, inclusive o presidente, podendo os demais ser incumbidos de serviços fora da sede social. Parágrafo 2.º — As deliberações da diretoria, lavradas sempre no competente livro de registro, serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade, além do voto do diretor, se com este houver empate. A diretoria só poderá validamente deliberar com a presença do presidente ou vice-presidente ou de diretor por estes designado em sua substituição; e qualquer deliberação poderá ser vetada pelo presidente ou seu substituto, procedendo-se em tal caso pela forma determinada no parágrafo seguinte. Parágrafo 3.º — É facultado ao diretor-presidente convocar extraordinariamente a assembleia geral para deliberar sobre qualquer divergência que se suscite entre ele e a maioria dos membros da diretoria, no que respeita à direção e orientação dos negócios sociais. Até a deliberação dessa assembleia, que deverá ser convocada dentro de três dias após a resolução que houver motivado a divergência, essa resolução ficará suspensa. Art. 11 — Ao presidente compete: 1.º — Representar a Sociedade em juízo e fora dele, sendo o único diretor competente para receber citações dirigidas à mesma; assinar contratos, títulos e documentos, na forma do art. 12; requerer em nome da sociedade tudo que for a bem dos interesses da mesma perante administrações públicas, quer no país, quer no estrangeiro, constituindo, para esse fim, procuradores e advogados e outorgando-lhes os poderes necessários para o desempenho do mandato. 2.º — Presidir as reuniões da diretoria, que poderá convocar sempre que entender conveniente. 3.º — Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, nos termos da lei e dos estatutos. Parágrafo único — Ao vice-presidente compete: 1.º — Substituir o presidente em todos os seus impedimentos. 2.º — Assinar, de acordo com o art. 12 os contratos, títulos e documentos que acarretem responsabilidade ou compromisso para a Sociedade. Art. 12 — Não terão validade, nem poderão constituir a sociedade em obrigação, os contratos, títulos e documentos de qualquer espécie ou natureza, que acarretem responsabilidade ou compromisso da Sociedade, que não tenham duas assinaturas, das quais: a) na matriz, a do presidente, ou do vice-presidente, ou de outro membro da diretoria que qualquer daqueles dois tenha designado para tal fim, com a de outro diretor, sub-diretor ou

procurador. b) nas filiais, a de um diretor, que o presidente ou o vice-presidente tenha designado para tal fim, com a de outro diretor, sub-diretor ou procurador. Parágrafo 1.º — A designação para assinar documentos de responsabilidade, a que se refere este artigo, poderá ser feita por instrumento particular assinado pelo presidente e poderá ser revogada a todo o tempo pela mesma forma. Parágrafo 2.º — A correspondência sobre assuntos correntes de interesse da Sociedade, de natureza a não a constituir em obrigação para com terceiros, nem exonerar estes de obrigações para com ela, os conhecimentos de carga, os manifestos, os recibos de pagamentos efetuados na Caixa da Sociedade, e os demais papéis de seu expediente diário, nas condições daquela correspondência, terão duas assinaturas, uma das quais, pelo menos, deverá ser de diretor ou sub-diretor, podendo a outra ser de procurador. Art. 13 — A assembleia fixará anualmente uma importância máxima para ordenados da diretoria, dentro da qual o diretor-presidente fixará, por sua vez, o ordenado de cada diretor, comunicando, em reunião da diretoria, o que tiver resolvido. Sempre que o dividendo distribuído aos acionistas for, no mínimo, de 6% ao ano, a diretoria poderá retirar até 20%, a seu critério, dos lucros líquidos verificados, para gratificação aos seus membros, procedendo o presidente, para a distribuição desta gratificação, exatamente como para os ordenados. Capítulo IV — *Do conselho fiscal* — Art. 14 — A assembleia geral ordinária elegerá anualmente, um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, os quais poderão ser reeleitos. Art. 15 — Competem aos membros do conselho fiscal as atribuições conferidas pela lei das Sociedades Anônimas e por estes estatutos. Art. 16 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal, pela ordem em que houverem sido eleitos. Art. 17 — Os membros do conselho fiscal terão a remuneração que for fixada anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger. Art. 18 — Lavrar-se-á sempre ata das deliberações do conselho fiscal. Capítulo V — *Das assembleias gerais* — Art. 19 — A assembleia geral reunir-se-á até o fim do mês de março de cada ano para a leitura do parecer dos fiscais, exame e discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração, eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes. Reunir-se-á extraordinariamente: a) quando a diretoria ou o diretor-presidente entenderem conveniente; b) a requerimento do conselho fiscal; c) a pedido dos acionistas que representem, no mínimo, um quinto do capital social. Parágrafo único — Nas reuniões da assembleia geral, guarda-se a seguinte ordem: Depois de constituída a mesa pela forma do art. 21 infra, os secretários procederão à conferência da lista de presenças, afim de se verificar se compareceram acionistas em número legal. No caso afirmativo, o presidente depois de declarar a reunião do *quorum* legal, fará ler por um dos secretários, os anúncios de convocação; e em seguida, submeterá à deliberação da assembleia os assuntos para cuja resolução tiver sido convocada, fazendo-se a sua votação por qualquer um dos processos usuais, por cédulas ou por outro meio inequívoco, conforme o presidente da assembleia julgar mais indicado em cada caso. Art. 20 — A convocação da assembleia geral será sempre motivada, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho à sua convocação. Art. 21 — As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo acionista que para isso for aclamado, o qual chamará dois outros, que o auxiliem como secretários. Art. 22 — As assembleias gerais serão convocadas por anúncios publicados por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, devendo mediar, entre o dia da primeira publicação e o da realização da assembleia, o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as convocações posteriores. Capítulo VI — *Lucros sociais e sua aplicação* — Art. 23 — Semestralmente se levantará o balanço geral da sociedade, cujo exercício financeiro terminará em 31 de dezembro de cada ano; e, dos lucros líquidos então verificados, retirar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital social, deixando essa dedução de ser obrigatória uma vez que esse fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital da Sociedade; b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para o fundo de reserva especial, destinado a fazer face a quaisquer prejuízos eventuais; c) 10% (dez por cento), no máximo, para uma conta de amortizações e depreciações de bens e contas ativas, observadas as disposições legais; d) A percentagem a que se refere o art. 13; e) O restante será distribuído aos acionistas, como dividendo, após o exame do balanço do segundo semestre, pelo Conselho Fiscal, ressalvada à Diretoria a faculdade conferida pelo § 2.º deste artigo. — Parágrafo primeiro — As deduções previstas nas alíneas b), c) e d) ficam subordinadas à distribuição de um dividendo anual de 5%, no mínimo. Parágrafo segundo — É facultado à Diretoria, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal, efetuar a distribuição de um primeiro dividendo aos acionistas, depois de encerrado o balanço relativo ao primeiro semestre do ano. Esse dividendo não poderá exceder da metade dos lucros apurados no citado semestre, levando-se o em conta no Balanço final para o cômputo das reservas e amortizações estatutárias. Art. 24 — O fundo de reserva especial, será constituído com a percentagem deduzida dos lucros líquidos, conforme artigo anterior e com dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, os quais prescreverão em favor da Sociedade. Capítulo VII — *Disposições gerais* — Art. 25 — No caso de dissolução da Sociedade, a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, além do diretor-presidente, que será sempre um dos liquidantes, por força destes estatutos. Art. 26 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei sobre sociedades anônimas e mais disposições de direito aplicáveis. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — José Martinelli. — Mario d'Almeida. — Terminada a leitura, o presidente pôs em discussão a proposta acima transcrita; e, depois de se terem manifestado sobre a

mesma vários acionistas e de terem sido prestados vários esclarecimentos pelos seus proponentes, como ninguém mais pedisse a palavra, o presidente submeteu-a à votação, tendo sido a mesma unanimemente aprovada. Proclamado este resultado, o presidente declarou que os estatutos sociais passavam a ter a redação supra. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e, lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e vai ser assinada em seguida por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, 1.º secretário. — *José Martinelli*, presidente. — *Roger André Lacosta*, 2.º secretário. — *Mário d'Almeida*. — *Antonio Ferraz*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Gabriel dos Santos Almeida*. *João Batista Roxo*.

(N. 220—11-11-42—550,80)

EDITORA "O CONSTRUTOR", SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM DE NOVEMBRO DE 1941

Senhores acionistas:

Cumprindo a obrigação que, como sabeis, decorre da lei vigente, e está consignada nos Estatutos da Sociedade, damos a síntese da nossa gestão nos negócios e atos no exercício encerrado em 31 de dezembro último.

Pelo balanço, livros e documentos, os quais, estamos convictos, examinastes com amedado cuidado e criteriosamente, tomastes conhecimento de todas as operações relativas ao período compreendido entre 5 de setembro de 1941, data da fundação e instalação da Sociedade, até 31 de dezembro próximo passado.

Durante todo o tempo de nossa gestão, tivemos que atravessar um período anormal, tendo como causa o conflito mundial que ora também nos envolve e que tanto e profundamente repercute no comércio e especialmente no nosso ramo de atividade.

Assim, apesar de todos os esforços por nós envidados no engrandecimento desta Sociedade, encerrou-se o balanço com o "deficit" nela consignado, mas que no futuro, em época mais propícia estamos certos, será fartamente compensado.

Cumpre-nos, também, informar-vos o motivo que redundou no retardamento da prestação de contas que ora fazemos. Como já tivemos oportunidade de vos declarar, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro próximo passado, não pôde ser feita a prestação em apreço, dentro do prazo da lei e dos Estatutos Sociais, devido, unicamente, a ter a Recebedoria do Distrito Federal, levantado dúvida quanto ao selo do distrito da Sociedade da qual fazia parte o incorporador, Sr. Armando da Silva Porto, dúvida essa que não tinha procedência, como a própria Recebedoria depois reconheceu, mas que atrazou de cerca de um ano o registro desta Sociedade Anônima no Departamento Nacional da Indústria e Comércio e, consequentemente, a legalização dos livros oficiais e de contabilidade desta Empresa.

Deixamos de demonstrar aqui, com particularidades e minúcias os atos e negócios praticados pela Diretoria, porquanto, tudo consta, com a clareza necessária, nos livros e documentos que foram postos à vossa disposição e que examinastes.

Porem, caso haja ainda assunto passível de esplanção, estamos inteiramente ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos ou demonstrações que quizerdes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Editora "O Construtor" S.A. — *Armando da Silva Porto*, presidente — *Manoel Couto Duarte*, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Editora "O Construtor" Sociedade Anônima, tendo examinado as contas, a escrituração, o balanço e demais documentos referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941, declaramos que tudo encontramos em perfeita ordem, pelo que propomos aos Srs. acionistas sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1942. — *Geraldo Duarte Esposel* — *Luiz Pereira Rodrigues* — *Carlos Lossio da Silva*.

BALANÇO GERAL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Suplemento técnico.	65:000\$000	
O Construtor.	65:000\$000	
Livros & Revistas.	2:515\$000	
Móveis & Utensílios.	33:611\$000	
Biblioteca.	371\$000	
Departamento Técnico.	21:858\$400	188:355\$400
Realizável a curto prazo:		
Depósitos.	5:000\$000	
Contas correntes.	46:017\$700	51:017\$700
Disponível:		
Caixa — Dinheiro em cofre.	2:357\$800	
De compensação:		
Ações caucionadas.	20:000\$000	
Lucros & Perdas	21:426\$100	
		283:157\$000

Passivo

Não exigível:		
Capital.		200:000\$000
Exigível a curto prazo:		
Contas correntes.	1:188\$000	
Obrigações a pagar.	1:969\$000	3:157\$000
Exigível a longo prazo:		
Contas correntes.		60:000\$000
De compensação:		
Caução da Diretoria.		20:000\$000
		283:157\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS (De 5 de setembro a 31 de dezembro de 1941)

Débito

Confecção, salários, etc.	23:808\$700
Conduções.	2:538\$500
Jornais.	194\$600
Material de escritório.	4:643\$700
Aluguéis.	2:566\$000
Impostos.	353\$700
Comissões.	1:773\$700
Selos & Estampilhas.	368\$900
Despesas de organização.	4:106\$000
Traduções.	341\$300
Honorários da Diretoria.	17:000\$000
Despesas gerais.	7:188\$200
	64:883\$300

Crédito

Anúncios e assinaturas.	43:457\$200
Prejuízo do exercício.	21:426\$100
	64:883\$300

Manoel Couto Duarte, diretor-presidente — *M. Queiroz*, contador.
(N. 219 — 11-11-42 — Cr\$ 323,30)

EMPRESA METROPOLITANA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23-10-42

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Empresa Metropolitana de Indústria e Comércio Sociedade Anônima, à rua Francisco Eugênio n. 371, às 14 horas, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas, em virtude de convocação legalmente feita pela Diretoria.

Com a palavra, o presidente da Sociedade disse que estando presentes acionistas, representantes de mais de dois terços do Capital Social, como se verificava pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças, competia aos mesmos acionistas designar a mesa que deveria dirigir os trabalhos dessa assembléia geral ordinária, que na forma dos Estatutos julgaria as contas da Diretoria do exercício próximo passado, bem como elegeria os novos membros do Conselho Fiscal. Com a palavra, o Sr. José Francisco Trocado propõe os seguintes acionistas para constituírem a mesa:

Sr. Julio Barbosa Mattos para presidente.
Sr. Nagib Koury para 1.º secretário.
Sr. Sebastião Alves Ferreira Leite para 2.º secretário.

Estes nomes foram unanimemente aclamados.

Assumindo a presidência da mesa, o Sr. Julio Barbosa Mattos, determinou que o Sr. secretário, Sebastião Alves Ferreira Leite, procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, assinalando que, segundo as publicações anexadas a esses documentos, a Diretoria havia cumprido, em relação aos mesmos, com o disposto no art. 99 e respectivo parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. O secretário procedeu, então à leitura dos aludidos documentos. Finda essa leitura, o Sr. presidente submeteu os mesmos à discussão e, como nenhum dos acionistas pedisse a palavra, pô-lo em votação, verificando-se terem sido todos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício futuro, e, para isso, ia suspender a sessão por dez minutos, afim de que os acionistas, se munissem das competentes cédulas. Findo esse prazo e reaberta a sessão foram colhidos os votos, verificando-se os seguintes resultados:

Para membros efetivos:

Sr. Adriano da Costa Carvalho e Sá Junior.
Sr. Salim Nader e José Francisco Trocada.

Para membros suplentes:

Sr. Julio Barbosa Mattos.
Sr. Sebastião Alves Ferreira Leite.
Sr. Wilfred Penha Borges.

Em seguida pede a palavra o Sr. Miguel Collares e propõe que a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal recém-eleitos seja de cem mil réis mensais. Foi aprovada essa proposta. O acionista Salim Nader pede a palavra e congratula-se com a Di-

retoria pelo esforço realizado nesse primeiro exercício social afirmando que era animador o resultado obtido.

Declarou em seguida o Sr. presidente que nada mais havendo a tratar, agradecia a presença e a cordialidade de todos os acionistas e determinou que eu, segundo secretário, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, é por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Sebastião Alves Ferreira Leite*. — *Julio Barbosa Mattos*. — *Nagib Koury*. — *Salim Neder*. — *Francisco Calarge*. — *Miguel Collares*. — *José Chamie*. — *Alfredo França*. — *João Pavão Rajão*. — *Adriano Carvalho da Costa e Sá Junior*. — *Alfredo Mario da Silva Monteiro Guimarães*. — *Albano Guimarães Lello*. — *José Francisco Trocado*. — *Wilfred Penha Borges*. — *Alfredo França*, diretor tesoureiro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — (Assinatura ilegível), contador.

(N. 288 — 12-11-42 — Cr\$ 108,10)

PERFUMARIA MYRTA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA PERFUMARIA MYRTA S. A.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social à rua Ribeiro Guimarães n. 23, às 14 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Sociedade Anônima Perfumaria Myrta, abaixo assinados, tendo sido escolhido para presidir a assembleia o acionista Dr. José de Miranda Valverde, o qual, com assentimento dos presentes, convidou para secretário o acionista Alcides Ferrari, ficando, assim, constituída a mesa.

O Sr. presidente, depois de verificar pelo Livro de Presença, onde os acionistas lançam os seus nomes, nacionalidade, domicílio, natureza e número de suas ações, que estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, declarou abertos os trabalhos da assembleia a qual, segundo constava do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias" dos dias 31 de março último e 1 e 2 do corrente mês tinha por fim deliberar os senhores acionistas sobre uma proposta da Diretoria de reforma do artigo 6.º dos estatutos sociais, proposta esta que com o parecer do Conselho Fiscal se achava sobre a mesa e que ia mandar proceder a leitura da mesma proposta e parecer.

Em seguida o secretário Alcides Ferrari, por determinação do senhor presidente, procedeu a leitura da referida proposta e parecer, os quais são do teor seguinte:

"Senhores acionistas

O actual artigo 6.º dos nossos estatutos declara que a administração da sociedade se compõe de 3 diretores, número este que é o mesmo desde a fundação da sociedade em 1932. — Com o crescente desenvolvimento da sociedade, verifica-se a necessidade da ação de mais dois diretores, sendo um técnico e outro secretário, este para atender especialmente aos assuntos de natureza legal, e representar a sociedade em juízo e perante as repartições públicas. — Por isto, a Diretoria propõe que seja alterado o artigo 6.º dos Estatutos, autorizando a criação de mais dois cargos na Diretoria, sendo um de diretor secretário e outro de mais um diretor técnico.

Rio, 24 de março de 1942 — *Paulo Stern*, diretor presidente. — *Ricardo Stern*, diretor técnico. — *Erich Stern*, diretor técnico.

Parecer do Conselho Fiscal.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Perfumaria Myrta S. A. tendo presente a proposta da Diretoria de 24 de março para alteração do artigo 6.º dos estatutos com a criação de mais dois cargos na Diretoria, um de diretor técnico e outro de diretor secretário, são de parecer que a mesma seja aprovada.

Rio, 27 de março de 1942 — *Lauro Pinheiro Guimarães*. — *Fredrico Kohler*. — *Victor Crespo de Castro*.

Finda a leitura pediu a palavra o diretor presidente, senhor Paulo Stern, o qual declarou que, efetivamente, era necessária a alteração proposta, principalmente em relação ao cargo de diretor secretário, dado que dia a dia se mostrava mais imperiosa uma constante assistência de ordem jurídica ao desenvolvimento das atividades sociais.

Pediu então a palavra o acionista Fernando Bastos de Oliveira, o qual declarou que estando presentes à assembleia os diretores técnicos, seria conveniente ouvi-los sobre se era indispensável no momento a criação de mais um diretor técnico. Dada a palavra os diretores técnicos, Ricardo e Erich Stern, por eles foi declarado que, embora sobrecarregados de serviço, no entretanto, imprescindível não era, no momento, a criação do cargo.

O acionista Fernando Bastos de Oliveira propôs que à vista das declarações dos diretores, fosse criado, apenas, o cargo de diretor secretário julgado indispensável, pelo que apresentava a seguinte proposta:

"O artigo 6.º dos Estatutos sociais fica assim redigido, mantidos os parágrafos 1.º e 2.º:

Artigo 6.º — A administração geral da sociedade será composta de quatro diretores, acionistas ou não, residentes no país, um diretor presidente, dois diretores técnicos e um diretor secretário, eleitos de 5 em 5 anos, pela assembleia geral dos acionistas.

O artigo 12 e seu parágrafo único ficam assim redigidos:

Artigo 12 — Aos quatro diretores, indiferentemente, compete: a) assinar todos os instrumentos de obrigação da sociedade, cheques, letras e notas promissórias, duplicatas e triplicatas ou quaisquer papéis ou requerimentos da sociedade perante repartições públicas e suas relações com terceiros; b) receber todas as importâncias devidas à sociedade e delas dar quitação, podendo retirar por meio de cheques ou recibos qualquer quantia das contas correntes ou depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário, casas comerciais ou estabeleci-

mentos públicos. Parágrafo único — A um dos dois diretores técnicos compete a direção e responsabilidade da venda de produtos químicos e farmacêuticos, cabendo ao diretor secretário a direção e responsabilidade de todos os assuntos de natureza legal, de todos os processos jurídicos e administrativos, representando a sociedade em juízo, e em nome desta entender-se com os Poderes Públicos assinando quaisquer obrigações convênções ou termos inclusive de responsabilidade".

Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se à votação e apurada esta verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada.

Declarou então o Sr. presidente, que à vista do resultado da votação ficavam alterados os artigos 6.º e 12.º, parágrafo único dos estatutos, de acordo com a proposta aprovada.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, e eu Alcides Ferrari, secretário e por determinação do senhor presidente, lavei no livro próprio a presente ata, a qual lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes — *José de Miranda Valverde*. — *Alcides Ferrari*. — *Plínio Pinheiro Guimarães*. — *Ricardo Stern*. — *Fernando Bastos de Oliveira*. — *Paulo Cesar Bastos de Oliveira*. — *Victor Crespo de Castro*. — *Paulo Stern*. — *Erich Stern*.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio — O secretário, *Alcides Ferrari*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Perfumaria Myrta, em 23 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.378, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 13 de abril de 1942, que aprovou alterações estatutárias.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942 — *Luiz M. Durso*, escrivão R. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 229 — 11-11-42 — Cr\$ 171,40).

BANCO HOLANDÊS UNIDO, S. A.

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Cartas Patentes ns. 1.519, de 31-5-37 — (Rio) — 1.526, de 31-5-37 — (S. Paulo) — 1.521, de 31-5-37 — (Santos).

Ativo

Capital a realizar	2.000.000\$000
Letras descontadas	26.329.169\$700
Letras a receber de c/aliheia e em cobrança (exterior)	36.524.924\$500
Letras a receber de c/aliheia e em cobrança (interior)	41.739.995\$850
Empréstimos em contas correntes	52.248.915\$570
Valores caucionados	40.571.102\$400
Valores depositados	51.982.400\$700
Agências e filiais no exterior	139.018\$000
Agências e filiais no interior	11.760.706\$900
Correspondentes no exterior	11.049.250\$200
Correspondentes no interior	2.605.209\$870
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	3.119.957\$100
Prédios de propriedade do Banco	4.650.000\$000
Caixa	
Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	36.837.413\$900
Diversas contas	152.657.254\$000
	474.215.348\$750

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Fundo de reserva	3.000.000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	61.432.860\$400
Depósitos sem juros	17.055.368\$500
Depósitos em contas correntes limitadas	2.131.842\$100
Depósitos a prazo fixo	10.092.630\$200
Depósito em cobrança no exterior	36.524.924\$500
Depósitos em cobrança no interior	41.739.995\$850
Títulos em caução e em depósitos	92.553.503\$100
Agências e filiais no exterior	9.605.381\$100
Agências e filiais no interior	8.752.816\$800
Correspondentes no exterior	14.529.436\$080
Correspondentes no interior	1.581.427\$300
Caixa Matriz	18.149.283\$300
Diversas contas	148.065.679\$520
	474.215.348\$750

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Banco Holandês Unido S. A. — Sucursal Rio de Janeiro. — *H. W. J. de la Fontaine Verwey*, gerente. — *R. H. Scholte*, contador.

(N. 276 — 11-11-42 — Cr\$ 97,90).

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO, S. A. DE CRÉDITO REAL

BALANÇETE GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1942, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM SÃO PAULO E BAÍA

Cartas Patentes n. 1.420, de 18-11-36, n. 1.518, de 31-5-37 e n. 979, de 4-1-32, com apostila de 31-5-37

Ativo

Disponível:

Caixa			
em moeda corrente	6.070:999\$700		
em diversos Bancos	45.697:600\$300		
estampilhas e selos	77:218\$500		51.815:818\$500

Realizável em curto prazo:

Carteira Comercial			
Títulos Descontados	21.289:146\$800		
Títulos de Renda	459:516\$000		
Empréstimos em C/Correntes	31.548:860\$100		
Imoveis	81.294:433\$000		
Construções Contratadas e Financiadas	144.766:655\$200		
Devedores Diversos	15.539:427\$700		
Valores a Cobrar	2.063:168\$600		299.961:207\$400

Realizável em longo prazo:

Carteira Hipotecária			
Empréstimos Hipotecários	166.412:684\$600		
Contratos de Promessa de Venda	84.472:673\$600		250.885:358\$200

Amortizável:

Movéis e Utensílios	1.703:065\$600		
Material de Expediente	163:259\$300		
Despesas de Instalação	116:387\$100		
Gastos da Emissão de Obrigações	116:419\$800		2.099:131\$800

Contas de resultados pendentes:

Ordenados, Despesas Gerais, etc.			3.918:401\$700
---------------------------------------	--	--	----------------

Contas de compensação:

Carteira Comercial			
Valores em Depósito	28.836:725\$000		
Valores Cauccionados	16.848:555\$300		
Títulos em Cobrança	3.718:100\$000	49.403:380\$300	

Carteira Hipotecária

Imoveis Recebidos em Hipoteca	292:231:675\$500		
Imoveis Prometidos a Venda	116.894:791\$600	409.126:467\$100	458.529:847\$400

Contas Transitórias:

Diversas Contas			598:666\$500
			<u>1.067.838:431\$500</u>

Passivo

Não exigível:

Capital da Carteira Hipotecária	10.000:000\$000		
Capital da Carteira Comercial	2.000:000\$000		
Fundo de Reserva	9.000:000\$000		
Reserva para Liquidações	2.156:440\$600		
Fundo de Beneficência	407:151\$100		23.563:591\$700

Exigível a curto prazo:

Depósitos em C/C com Juros	18.578:408\$300		
Depósitos em C/C sem Juros	21.030:608\$200		
Depósitos em C/C Popular	4.262:653\$200		
Depósitos em C/C Limitada	39.339:871\$700		
Depósitos em C/C Especial	2.882:896\$300		
Credores Diversos	12.085:178\$900		
Contratos de Construções e Financiamentos	108.079:229\$900		
Ordens de Pagamento	301:108\$400		
Cupons a Pagar de Obrigações	717:476\$800		207.277:421\$700

Exigível a longo prazo:

Emissão de Obrigações — Série "A" (autorizada)	100.000:000\$000		
Menos: Obrigações não emitidas e recolhidas	16.950:000\$000	83.050:000\$000	
Depósitos com Aviso Prévio	140.606:722\$700		
Depósitos a Prazo Fixo	141.320:834\$300		301.977:557\$000

Contas de resultados pendentes:

Juros, Descontos, Comissões, etc.	7.496:790\$700		
Renda de Imoveis	213:600\$800		
Lucros e Perdas	5.612:818\$600		13.323:210\$100

Contas de compensação:

Depositantes de Valores	45.685:280\$300		
Credores por Títulos em Cobrança	3.718:100\$000		
Garantias Hipotecárias	292.231:675\$500		
Compromissos de Venda de Imoveis	116.894:791\$600		458.529:847\$400

Contas transitórias:

Diversas Contas			166:793\$600
			<u>1.067.838:431\$500</u>

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Sede — Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos — Capital 20.000:000\$000

Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes, Antonio de Almeida Braga, Antonio Leite Garcia, Raymundo O. de Castro Maya, Evaristo M. de Novaes, Ruy Lowndes e Genesio Pires.

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Edifícios e propriedades	10.626:867\$700	
Letras descontadas	114.351:155\$500	
Empréstimos em conta corrente	79.606:860\$300	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do Exterior	6.848:390\$600	
Letras do Interior	110.835:312\$100	117.683:702\$700
Hipotecas	3.356:350\$200	
Valores caucionados	40.459:546\$800	
Valores em administração	125.747:852\$100	
Ações em caução	280:000\$000	169.843:749\$100
Contas de compensação	35.049:165\$800	
Agências e Filiais	24.857:643\$500	
Correspondentes no País e no Estrangeiro	26.276:472\$400	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	4.906:337\$400	
Devedores diversos	3.324:066\$200	
Almoxarifado	245:622\$900	
Moveis e Utensílios	720:021\$200	
Contas diversas	2.266:041\$500	
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	69.546:355\$600	
		659.304:061\$800

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de Reserva Legal	240:057\$000	
Fundo de Reserva	1.178:100\$800	
Depósitos em conta corrente com juro:		
contas correntes de movimento	130.590:661\$700	
contas correntes limitadas	37.454:304\$400	
Depósitos em conta corrente sem juros	13.560:263\$530	
Depósitos a prazo fixo	62.797:995\$400	244.403:224\$730
Credores por letras em cobrança e caução	117.683:702\$700	
Valores hipotecários	3.356:350\$200	
Credores por valores em caução e administração	166.207:398\$900	
Caução da Diretoria	280:000\$000	169.843:749\$100
Contas de compensação	35.049:165\$800	
Agências e Filiais	31.350:783\$870	
Correspondentes no País e no Estrangeiro	29.626:310\$200	
Dividendos a pagar	441:739\$700	
Credores diversos	1.932:141\$000	
Contas diversas	7.585:083\$900	
		659.304:061\$800

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Contador geral, *Felix da Costa Teixeira*; Presidente, *Ernesto G. Fontes*; Diretores-Gerentes, *Genesio Pires* — *Ruy Lowndes*.

(N. 225 — 11-11-42 — Cr\$ 146,90)

"UNIÃO BRASILEIRA", COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "UNIÃO BRASILEIRA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na sede da "União Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais, à rua da Alfândega, cento e sete, segundo andar, nesta Capital, verificando-se pelas assinaturas constantes do livro de presença, o comparecimento em segunda convocação de trinta e quatro acionistas, representando seis mil e novecentos (6.900) votos, ou sejam dois terços, digo mais de dois terços do capital social, o Sr. Cornelio Jardim, presidente da Companhia, declara legalmente constituída a Assembléia e pede aos acionistas presentes que, na forma do artigo nono dos estatutos, aclamem um dos seus pares para presidir os trabalhos. É aclamado o nome do Sr. Manoel Loureiro para presidente da mesa, o qual assumindo a função, agradece a indicação do seu nome e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. J. Perelló Ribeiro Filho e Tuffy Nicolau Habib. O Sr. presidente da mesa, solicita do Sr. primeiro secretário que proceda à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de

16, 17 e 19 de outubro p.p., e no "Jornal do Comércio" de 16, 17 e 18 do mencionado mês, o que é imediatamente cumprido. Esclarece a seguir o Sr. presidente da mesa que na forma da mesa, digo, que na forma da convocação, vai mandar proceder às alterações, digo à leitura das alterações a serem introduzidas nos estatutos, tudo dentro do espírito dos decretos-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e 2.063, de 7 de março de 1940. Assim sendo, passam os estatutos a terem o seguinte teor, que submete à discussão e votação de assembléia: "União Brasileira" — Companhia de Seguros Gerais — Estatutos — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração.

Artigo primeiro: — A União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais, constituída a 5 de janeiro de 1939, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente. Artigo segundo: — A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, (Distrito Federal), podendo criar agências, sucursais ou filiais em qualquer localidade do país. Artigo terceiro: — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros gerais cobrindo os riscos consequentes de incêndios, transportes em geral, acidentes pessoais e ainda outros que assegurem o ressarcimento de danos causados ou responsabilidades causadas por eventos que possam ocorrer a coisas e animais ou pessoas e que não tenham por base a duração da vida humana e bem assim a administração de bens. Artigo quarto: — O prazo de sua duração é de trinta anos, a contar do decreto para o seu funcionamento, e prorrogável por deliberação da assembléia geral, mediante aprovação do governo. Capítulo segundo — Capital. Artigo quinto: — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) divididos em dez mil (10.000) ações comuns nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Parágrafo único: — A realização total será feita no prazo de lei, mediante chamadas a critério da Diretoria ou quando e pela forma exigida pelo governo. Artigo sexto: — No caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações. Artigo sétimo: — As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais. — Capítulo terceiro — Diretoria — Artigo oitavo: — A diretoria, composta de quatro membros, sendo presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, será eleita pela assembléia geral entre os acionistas, pelo prazo de seis anos, sendo permitida a reeleição. — Parágrafo único: — Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. Artigo nono: — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor efetivo ou provisório, caucionará cinquenta (50) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembléia geral. — Artigo décimo: — Cada diretor perceberá o vencimento de, digo mensal de Cr\$ 2.000,00, (dois mil cruzeiros), além da percentagem a que se refere o artigo trinta e dois, alínea e. — Artigo onze: — Compete à diretoria: a) — praticar todos os atos de administração da sociedade; b) — nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; e constituir procuradores; c) — resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; d) — deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país. — Parágrafo segundo: — digo parágrafo primeiro: — Os documentos relativos aos atos de atribuição da diretoria que importem em obrigações para a sociedade, serão assinados, pelo menos, por dois diretores, salvo para as apólices, que poderão ser assinadas por um único diretor. — Parágrafo segundo: — A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores. — Artigo doze: — Ao presidente compete: a) — convocar e presidir as reuniões da diretoria; b) — instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais; c) — executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das assembléias gerais; Artigo treze: — Aos demais diretores, além das atribuições gerais constantes dos parágrafos primeiro e segundo do artigo onze, e as do artigo quatorze, compete privativamente o seguinte: — Parágrafo primeiro: — Ao diretor vice-presidente, substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos; — Parágrafo segundo: — Ao diretor-tesoureiro, a guarda dos bens e valores da companhia, e bem assim a superintendência e fiscalização de seu movimento financeiro; — Parágrafo terceiro: — Ao diretor secretário, a superintendência e fiscalização de todos os atos judiciais em que intervenha a Companhia, e bem assim secretariar as reuniões da diretoria, determinando a lavratura de atas mais providências necessárias. — Artigo quatorze: — Qualquer dos diretores poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, bem como com terceiros; assinar apólices, cheques e outros quaisquer documentos do seu negócio e expediente em geral, bem como atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, de acordo com estes estatutos. — Parágrafo único: — Não obstante as funções a que ficam especial e pessoalmente obrigados cada um dos diretores, serão todos eles coletiva e indistintamente responsáveis por todos os setores da administração. — Artigo quinze: — No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléia geral à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituto. — Parágrafo único: — No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de trinta dias, os restantes escolherão o substituto provisório. — Capítulo quarto — Conselho Fiscal — Artigo dezesseis: — O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, entre

os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. — Parágrafo único: — Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. — Artigo dezessete: — O seus membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléia geral que os eleger. Artigo dezoito: — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso do membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. — Capítulo quinto — Conselho Consultivo — Artigo dezanove: — O Conselho Consultivo, é o órgão de consulta junto à diretoria, e compõe-se de dez membros de nacionalidade brasileira, acionistas, eleitos em assembléia geral e para um período de seis anos. — Parágrafo único: — Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre si, um presidente efetivo. — Artigo vinte: — São atribuições do Conselho Consultivo, responder às consultas da diretoria. — Artigo vinte e um: — O Conselho Consultivo reúne-se unicamente quando convocada pela diretoria, a critério desta. — Parágrafo primeiro: — As reuniões do Conselho Consultivo realizam-se com a presença mínima de seis conselheiros. — Parágrafo segundo: — Nas faltas ou ausências do presidente, será aclamado entre os conselheiros presentes, um substituto ocasional que assumirá a presidência da reunião. — Artigo vinte e dois: — Em caso de vaga no Conselho Consultivo, este designará dentre os acionistas, um substituto provisório, competindo à assembléia geral fazer nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir. — Artigo vinte e três: — Será distribuído aos membros do Conselho Consultivo na forma do artigo trinta e dois, alínea g, depois de constituídas todas as reservas legais obrigatórias, uma gratificação anual cuja importância será proposta pela diretoria à assembléia geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal. — Capítulo sexto — Assembléia Geral — Artigo vinte e quatro: — A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. — Parágrafo único: — O presidente da assembléia convidará dois acionistas presentes para secretário da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. — Artigo vinte e cinco: — As assembléias gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. — Artigo vinte e seis: — Os anúncios da primeira convocação das assembléias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação também da sede, com a antecedência mínima de oito dias. — Parágrafo único: — As demais convocações da assembléia geral, se processarão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de cinco dias. — Artigo vinte e sete: — Uma vez convocada a assembléia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléia ou fique sem efeito a convocação; — Artigo vinte e oito: — As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. — Parágrafo único: — A cada ação corresponde um voto; — Artigo vinte e nove: — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. — Artigo trinta: — Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembléia geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgãos de administração ou do Conselho Fiscal. — Artigo trinta e um: — Para que possam comparecer às assembléias gerais os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões. — Capítulo sétimo: — Lucros — Artigo trinta e dois: — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) — cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) — o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) — O necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléia geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) — percentagem para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; e) — percentagem a cada um dos diretores, proposta pela assembléia geral, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de seis por cento (6%) ao ano, no mínimo; f) — remuneração ao Conselho Fiscal, de acordo com o artigo dezessete; g) — remuneração ao Conselho Consultivo, de acordo com o artigo vinte e três; h) — o restante será levado à Reserva Especial de Previsão. — Parágrafo único: — Os dividendos prescritos na forma da lei, reverterão em favor da Companhia. — Disposições Gerais — Artigo trinta e três: — O exercício financeiro da sociedade compreende o período de um de janeiro a trinta e um de dezembro. — Lido o projeto dos novos estatutos, e ninguém sobre eles desejando se manifestar, foi tal projeto submetido à votação, sendo por unanimidade aprovado. A seguir, o senhor presidente da mesa, referindo-se à ata da última assembléia geral realizada em 26 de março último, manda proceder à sua leitura, sendo a mesma ata por unanimidade ratificada, e bem assim todos os atos pela mesma assembléia praticados. Pela ordem solicita a palavra o acionista Ernando José de Carvalho e pede seja proposta à assembléia para que fique constando da ata um voto de felicitações aos senhores membros da mesa pela forma elevada e distinta com que tinham sido os trabalhos dirigidos, e, outrossim fosse também consignado um voto de louvor à Diretoria e à Gerência, pela maneira criteriosa

como vem sendo a Companhia dirigida. Submetidas tais propostas à votação, são ambas aprovadas, não tomando parte em tal votação, nem os membros da mesa, nem os da Diretoria, e estes havendo votado a aprovação da ata anterior, de 26 de março último, com as restrições devidas no que na mesma diz respeito à aprovação das contas apresentadas. Após os agradecimentos dos presidentes da Companhia e da mesa, e nada mais havendo a tratar nem quem quizesse fazer uso da palavra, este último, às dezessete horas, encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, José Perelló Ribeiro Filho, primeiro secretário da mesa lavrei a presente ata que mandei transcrever no livro próprio, e que lida e conferido perante os senhores acionistas presentes, foi pelos mesmos aprovada e assinada. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — Manoel Loureiro, presidente. — José Perelló Ribeiro Filho, 1.º secretário. — Tuffy Nicolau Habib, 2.º secretário. — Cornelio Jardim. — Orlando Soares de Carvalho. — Manoel da Silva Mattos. — José Candido Francisco Moreira. — Ennio Rego Jardim. — Luiz Eugenio Leal. — Ernando José de Carvalho. — Julio Berto Cirio. — Emanuel Galano. — Silvio Santos Curado. — José Ribeiro Monteiro da Silva. — José Monteiro de Rezende. — Custodio Teixeira Torres. — Antonio Ribeiro Alves. — Manoel Affonso. — Ciro Ribeiro de Abreu. — Pedro Magalhães Corrêa. — Artur de Lacerda Pinheiro. — Antonio Ribeiro França Filho. — Americo Constantino Brea. — Antonio Bessa Torres. — Arthur Mattos. — Eduardo Spiller Junior. — Ernesto Garside Fontes. — Gervasio dos Santos Seabra, p.p. Francisca Gomes Moreira. — José Candido Francisco Moreira. — José Monaco. — Alcides Ribeiro Wright. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Antonio Abilio Rodrigues Lisboa. — Orlandino Soares de Carvalho.

(N. 241—11-11-42—387,60)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LTD.

(em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n. 1.031, de 7 de novembro de 1932

Casa Matriz: Londres

BALANCE ENCERRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco

Ativo

Letras e efeitos a receber:

Letras do Exterior	R\$.
Letras do Interior	R\$.

Valores em Liquidação	8.499:244\$100
Empréstimos em Contas Correntes	6.573:295\$500
Valores Caucionados	29:926\$000
Valores Depositados	131:215\$000
Perdas em Diversos Exercícios	4.265:431\$130
Agências e Filiais	3
Correspondentes do Estrangeiro	958\$860
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	517:560\$000
Depósitos com Aviso Prévio em outros Bancos	5.097:495\$600
Moveis e Utensílios	898\$300
Caixa — em moeda corrente	1.782:096\$300
no Banco do Brasil	3.799:800\$600
em outros Bancos	5:347\$500
Lucros e Perdas	28:923\$100
Diversas Contas	\$
	30.761:801\$900

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva especial (contra valores em Liquidação)	7.371:689\$200
Depósitos em Contas Correntes Limitados (sem juros)	313:014\$300
Depósitos em Contas Correntes (sem juros)	351:313\$500
Depósitos em c/de Cobranças	\$
do Exterior	\$
do Interior	\$
Títulos em caução e em depósito	161:141\$000
Casa Matriz	1.578:439\$000
Agências e Filiais	\$
Correspondentes do Estrangeiro	401\$500
Letras a pagar	4:101\$700
Cobranças em Suspensão	700:411\$300
Lucros e Perdas	\$
Diversas Contas	251:290\$130
	30.761:801\$900

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — Pelo The British Bank of South America, Ltd. (em liquidação) — C. L. P. Trapaud, A. H. Clements, pelos liquidantes.

(N. 269—11-11-42—Cr\$ 133,60).

COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial São Paulo e Rio, em 1 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 18.249, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1942, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, bem como o resgate do empréstimo; b) lista dos subscritores do aumento do capital social; c) recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco Boavista; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário F. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com Cr\$ 5,20.

(N. 266 — 11-11-42 — Cr\$ 30,60)

COMPANHIA COMISSÁRIA BRASILEIRA, S. A.
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Comissária Brasileira S. A., em 9 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.294, os atos constitutivos da sociedade, afim de legalizar a abertura de uma filial nesta cidade. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 259 — 11-11-42 — Cr\$ 27,50)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ELETRICIDADE SIEMENS-SCHUCKERT, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., em 28 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.390, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 17 de agosto de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu a diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 258 — 11-11-42 — Cr\$ 27,50)

COMPANHIA NACIONAL DE BONS HOTÉIS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Bons Hotéis S. A., em 17 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.364, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 16 de julho de 1942, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-gerente e elegeu o seu substituto. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 257 — 11-11-42 — Cr\$ 27,50)

BHERING, COMPANHIA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Bhering, Companhia S. A., em 17 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.349, a ata da assembléia geral digo da reunião do Conselho Fiscal, realizada em 8 de setembro de 1942, que deliberou sobre a substituição em caráter temporário do diretor-presi-

dente, cargo vago em virtude do falecimento do Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 261 — 11-11-42 — Cr\$ 27,50)

COMPANHIA TEXTIL OTHON BEZERRA DE MELLO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Textil Othon Bezerra de Mello, em 23 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.380, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros do Conselho Fiscal, e fixou os seus honorários bem como os da diretoria. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 263 — 11-11-42 — Cr\$ 27,50)

COMPANHIA TOUZEAU REPRESENTAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1942.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois na sede da Comp. Touzeau Representações, à rua Candelária, n. 80, reuniram-se, pelas onze horas os acionistas, Walter John Edwin Mitchell, inglês, Ana Touzeau, inglesa, Lauro Guimarães, brasileiro, Renato Meza, brasileiro, Regina Guimarães, brasileira, Didimo Vasconcellos, brasileiro, Celso Reggiano, brasileiro, representando 1.000 ações no portador, ou seja a totalidade do capital social. Pelos presentes foi indicado para presidir a reunião, Sr. Didimo Vasconcellos e para secretário Sr. Renato Meza. Disse o Sr. presidente que, conforme os avisos de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 13, 14 e 15 de outubro de 1942 e no *O Jornal* de 16, 17 e 18 de outubro de 1942, que fez ler pelo Sr. secretário, tinha a presente assembléia por fim: 1) atender a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; 2) eleição do diretor-presidente; 3) eleição do Conselho Fiscal. Em seguida disse o Sr. presidente que na mesa se encontrava uma proposta do diretor-gerente opinando que, em vista da exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio referente aos Estatutos da Sociedade aprovados pelos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária de 15 de abril de 1942, se suprimisse o § 2.º do art. 9.º, que disse que os membros da Diretoria poderão distribuir entre si as funções, passando o § 3.º para § 2.º, ficando o referido artigo assim redigido: "Art. 9.º A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da Companhia. § 1.º Cada diretor fica investido dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relativas aos fins da Companhia e representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; § 2.º Salvo os casos expressos na lei da Sociedades anônimas ou deliberação da assembléia geral, a sociedade é validamente obrigada pela assinatura de qualquer de seus diretores". Posta em discussão esta proposta e não havendo quem a quisesse discutir, o Sr. presidente pôs a votos a proposta, que foi unanimemente aprovada. Em seguida disse o Sr. presidente que deveria eleger-se o novo diretor-presidente e, antes de proceder à eleição, propunha que seja lançada em ata um voto de saudação ao pranteado Sr. Frank H. Touzeau, que desde a fundação desta Sociedade vinha ocupando o cargo de diretor-presidente, como homenagem e recordação em sua memória, o que foi unanimemente aprovado pela assembléia. Em seguida o Sr. presidente manda proceder a eleição do novo diretor-presidente para completar o respectivo tempo de mandato do cargo vago. Procedida a eleição verificou-se tem sido eleito por unanimidade o senhor Walter John Edwin Mitchell, inglês, residente à avenida Calógeras n. 6, Rio de Janeiro, para o cargo de diretor-presidente. Presente o diretor eleito declarou aceitar o seu cargo do qual tomou posse após as formalidades legais. Em seguida disse que renuncia a qualquer honorário para o exercício de 1942 e propunha que seja alterado o honorário do diretor-gerente Ana Touzeau, de Cr\$ 800,00 para Cr\$ 1.500,00. Posta em votos esta proposta foi a mesma unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente declarou, que devido a assembléia geral extraordinária de 15 de abril de 1942 não ter eleito o novo Conselho Fiscal, devia proceder-se agora a eleição do mesmo. Procedida a eleição verificou-se terem sido eleitos para o exercício de 1942 os seguintes: Didimo Vasconcellos, Renato Meza, Brocardo Luiz Ribeiro e para suplentes: Oscar Meza, Waldemar Soares e Regina Guimarães. Em seguida o acionista Lauro Guimarães propõe que os membros do Conselho Fiscal e suplentes da Sociedade continuassem sem remuneração durante o exercício de 1942, o que foi aprovado. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. presidente, declarou suspensa a sessão para que se lavrasse a presente ata, que posta em dis-

oussão e a votos foi aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Eu, Renato Meza, secretário, lavrei esta ata que assino com a mesa e demais acionistas. — Renato Meza. — Walter J. E. Mitchell. — A. Touzeau. — Lauro Guimarães. — Regina Guimarães. — Celso Reggiano. — Didimo Vasconcellos.

Esta cópia confere com o livro de atas.

(N. 260 — 11-11-42 — Cr\$ 100,00).

S. A. INDUSTRIAL SANTA ISABEL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas e vinte minutos, na sede social à rua do Ouvidor, setenta e um, fundos, reuniram-se os acionistas da Sociedade Anônima Industrial Santa Isabel, com a presença da totalidade do capital, cujas ações foram previamente depositadas e cujos acionistas portadores das mesmas constam do livro de presença. Fazendo uso da palavra o diretor presidente senhor Armando David Pereira Braga pediu, como de praxe, que fosse aclamado dentre os presentes o nome de um acionista para presidir os trabalhos da assembleia, o que foi feito, recaindo a escolha na pessoa do próprio diretor presidente, o qual, depois de agradecer, convidou os acionistas Evaristo de Lucas e Adalberto Cabral para primeiro e segundo secretários, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou o presidente que, de acordo com os anúncios publicados na forma da lei, no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil*, a presente assembleia fora convocada para a prestação de contas da Diretoria referente ao período encerrado em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois, assim como proceder-se à eleição da nova Diretoria e membros e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício, pedindo ao senhor primeiro secretário para proceder a leitura dos documentos sobre a mesa. Pediu então a palavra o acionista senhor Alvaro Ferreira da Costa, o qual pede que já tendo sido publicados no *Diário Oficial* do dia nove de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, assim como na imprensa do mesmo dia, tal leitura poderia ser dispensada, o que foi aprovado. Em seguida, não havendo quem fizesse uso da palavra, declarou o senhor presidente que ia por em votação o relatório da Diretoria, contas do balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois, sobre o que os senhores acionistas eram convidados a se manifestarem. Passando-se à votação, de vez que nenhum acionista tomou a palavra, verificou-se, por unanimidade, a aprovação das contas, parecer do Conselho Fiscal e atos praticados pela Diretoria no período aludido, deixando de votar, em tal deliberação, os membros presentes da Diretoria. Pedindo a palavra o acionista Aldo Ribeiro da Costa pede um voto de louvor à Diretoria, pelos seus esforços em prol do progresso da Sociedade, tendo em conta as dificuldades oriundas da situação atual dos negócios, o que foi por todos aprovado. Em seguida o senhor presidente declara que vai mandar proceder a eleição para a renovação da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal, que servirão no próximo exercício, pedindo aos acionistas para se munirem das respectivas cédulas. Procedida a colocação das cédulas na urna foi esta aberta, procedendo a mesa a contagem, findo o que foi apurado o seguinte resultado: para diretor presidente o acionista Armando David Pereira Braga, brasileiro, residente à rua Laranjeiras noventa e nove; para diretor gerente o acionista senhor Alberto David Pereira Braga Filho, brasileiro, residente à rua Laranjeiras noventa e nove. Para membros do Conselho Fiscal os acionistas Aldo Ribeiro da Costa, Evaristo de Lucas e Adalberto Cabral e para suplentes os senhores Alvaro Ferreira da Costa, Antonio Milton Lessa e Abel Neves. O senhor presidente convidou os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal a assumirem os lugares para que foram eleitos o que é fato. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor presidente levantou a sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada unanimemente, vai assinada pela mesa que presidiu os trabalhos e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942. — Armando David Pereira Braga. — Evaristo de Lucas. — Adalberto Cabral. — David & Comp. — Alberto David Pereira Braga Filho. — Nasiaseno da Costa Mauriz. — Aldo Ribeiro da Costa. — Abel Neves. — Antonio Milton Lessa. — Alvaro Ferreira da Costa. — Manuel Bandeira. — Gustavo Pereira Braga.

A presente é cópia estraiada do livro de atas. — S. A. Industrial Santa Isabel. — (Assinatura ilegível), diretor-gerente.

(N. 264 — 11-11-42 — Cr\$ 37,90).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MONTEMAR

RELATÓRIO

Srs. Acionistas:

De acordo com o decreto-lei n. 2.627, submetemos hoje à vossa apreciação o balanço e contas, relativas ao exercício encerrado em 30 de setembro último, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

A Diretoria conforme anunciou na última assembleia geral ordinária, vendeu os terrenos da avenida Vieira Souto e da rua Capury; a venda deste último foi devido ao estado atual de guerra não aconselhar, tão cedo, construções em local tão afastado.

A situação financeira da Companhia está demonstrada no balanço que a Diretoria oferece a exame, continuando a mesma à vossa disposição para qualquer esclarecimento de que venham a carecer. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — A Diretoria.

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1942

(PERÍODO: 1 DE OUTUBRO DE 1941 À 30 DE SETEMBRO DE 1942)

Ativo	
Ações caucionadas	100:000\$0
Móveis e utensílios	1:000\$0
Contas correntes	56:350\$8
Apólices	110:000\$0
Caixa	332:649\$2
	600:000\$0

Passivo	
Capital	500:000\$0
Caução da Diretoria	100:000\$0
	600:000\$0

Manoel Teixeira, guarda-livros n. 32.879. — Companhia Imobiliária Montemar, (assinatura ilegível), diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30-9-42

(PERÍODO: 1 DE OUTUBRO DE 1941 À 30 DE SETEMBRO DE 1942)

Deve	
30-9-1942 A despesas gerais	8:461\$1
30-9-1942 A imóveis	50:879\$0
30-9-1942 A impostos	1:306\$8
	60:646\$9

Haver	
30-9-1942 De apólices	5:500\$0
30-9-1942 De juros e descontos	54\$6
30-9-1942 De contas correntes	55:092\$3
	60:646\$9

Manoel Teixeira, guarda-livros n. 32.879. — Companhia Imobiliária Montemar, (assinatura ilegível), diretor.

PARECER

O Conselho Fiscal da Comp. Imobiliária Montemar, abaixo assinado, no desempenho de suas funções, examinou atentamente o balanço e contas referentes ao ano encerrado em 30 de setembro de 1942, verificando a perfeita exatidão das referidas verbas, sendo de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1942. — Dr. João Baptista Canto. — Dr. Thomaz Ribeiro Colaço. — Dr. Raul Braga de Azevedo. — (N. 252 — 11-11-42 — Cr\$ 144,80).

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

Rua São Pedro n. 27 — Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Títulos descontados		3.265.367,60
Empréstimos em conta correntes		531.989,80
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça		21.570,00
Valores em liquidação		224.052,90
Valores caucionados		445.888,00
Títulos e fundos próprios		39.452,80

Caixa

em moeda corrente	40.106,80	
em depósito no Banco do Brasil	19.109,50	
em depósito em outros Bancos	183.806,50	243.022,80
Diversas contas		190.331,20
Bens imobiliários de terceiros		355.000,00
		5.316.675,10

Passivo

Cr\$

Capital	1.000.000,00
Fundo de reserva	849.663,00
Fundo de liquidação	171.667,50
Depósitos em contas correntes com juros	337.613,10
Depósitos a prazo fixo	389.438,60
Depósitos em conta de cobrança da praça	21.570,00
Títulos em caução e depósito	445.888,00
Diversas contas	1.745.834,90
Administração de bens	355.000,00
	5.316.675,10

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942. — *Jorge Monteiro de Castro*, gerente. — *Armando Vieira*, contador.

(N. 244 — 11-11-42 — Cr\$ 86,70).

RIO DE JANEIRO COUNTRY CLUB

Em reunião do Conselho, realizada a 28 de outubro, foi, por unanimidade de votos, eleita a seguinte diretoria para o ano de 1942-43:

Presidente, Dr. Joaquim de O. Sampaio

1.º vice-presidente, Sr. Alfredo Hutt.

2.º vice-presidente, Dr. Oscar A. Portella.

3.º vice-presidente, Sr. Eduardo C. Parucker.

Presidente do Conselho Diretor, Dr. Sylvio P. Vianna.

Secretário honorário, Dr. Paulo da Silva Costa

Assistente secretário honorário, Sr. Herculano T. Lopes

Tesoureiro honorário, Sr. J. Rafael S. de Larragoiti.

Assistente tesoureiro honorário, Sr. Sylvio dos Santos Silva

PRESIDENTES DAS SUB-COMISSÕES

Sede — Dr. João Buarque de Macedo

Tenis e Squash — Sr. George Court

Finanças — Dr. Godofredo M. de Menezes

Terrenos e Jardins — Dr. Miran Latif.

Aquático — Sr. Harold Greig

Sindicâncias dos sócios — Sr. Alfred Hutt

Regulamentos — Dr. Joaquim Servera

Rio de Janeiro Country Club, 9 de novembro de 1942. — *João Buarque de Macedo*, presidente do Conselho.

(N. 243 — 11-11-42 — Cr\$ 33,70)

CASA BANCARIA SAUL GELEMAN

Rua Miguel Couto n. 72-A, 1.º andar, sala 201 — Tel. 43-1555

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1942

Ativo

Caixa e Bancos	41:422\$100
Moveis e utensilios	2:496\$000
Letras descontadas	408:664\$800
Diversas contas	2:876\$900
	455:459\$800

Passivo

Capital	250:000\$000
Saul Gelerman, c/c	21:119\$700
Letras descontadas	184:304\$100
Diversas contas	36\$000
	455:459\$800

(N. 262 — 11-11-42 — Cr\$ 46,90)

DISTRIBUIÇÃO NACIONAL, S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação de ata de assembléia geral de 30 de maio de 1941, à página 16.446 do *Diário Oficial* de 7 do corrente, às letras d e e do art. 8.º, leiam-se assim:

d) convocar as reuniões da diretoria e do Conselho Fiscal;

e) rubricar os livros legais da sociedade.

O mais como foi publicado.

IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Higienópolis S. A., em 23 de outubro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.372, a ata da reunião da diretoria, realizada em 8 de setembro de 1942, que deliberou sobre a substituição em caráter temporário, do diretor vice-presidente, cargo vago em virtude do falecimento do Sr. Darke Bhering de Oliveira Matos Junior. Pagou de selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — *Carmen Cruz*, aux. esc. VIII. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 275 — 11-11-42 — Cr\$ 27,50)

COMPANHIA DE PAPEIS LEX, S. A.

ATA DA 8.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA DE PAPEIS LEX S. A.

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 39, nesta capital, presentes todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, o Sr. Acrísio Carvalho de Oliveira, em pleno exercício do cargo de presidente, declarou abertos os trabalhos da presente assembléia geral extraordinária, solicitando à assembléia a designação de um dos seus acionistas para presidir-la. Indicado e aceito por unanimidade o Sr. Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches, este assumiu a presidência, convidando para secretário o Sr. Ary Coutinho. Assim constituída a mesa o presidente dá a palavra ao secretário para proceder à leitura dos editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 7, 9 e 12, do corrente mês e ano, que ficam arquivados e assim concebidos. Companhia de Papéis Lex S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 19 de outubro de 1942, às 16 horas, na sede social à rua Visconde de Itaboraí n. 39, afim de deliberarem sobre: 1.º) Proposta de reforma dos estatutos; 2.º) pedido de demissão dos membros da diretoria e do conselho fiscal e eleição dos seus substitutos. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. Companhia de Papéis Lex S. A. — A. Oliveira, diretor presidente. A seguir o presidente declarou que, de acordo com a primeira parte da convocação, ia dar a palavra ao secretário, que procedeu a leitura da seguinte proposta apresentada pela diretoria: — "Proposta para reforma dos estatutos da Companhia de Papéis Lex S. A.", atendendo ao vulto dos negócios da sociedade, propomos a reforma dos estatutos sociais na forma abaixo: Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente e dois outros diretores, eleitos ou reeleitos e investidos pela assembléia dos acionistas, por período de 4 (quatro) anos. Artigo 9.º Ao diretor presidente compete: I — A superintendência e orientação geral dos negócios da sociedade; II — Representar a sociedade em juízo ou fora dele, nomear procuradores judiciais e "advocacia"; III — Marcar, mediante anúncio pela imprensa, com 30 dias de antecedência, pelo menos, o dia, hora e lugar para a reunião da assembléia geral extraordinária, observando o que dispõe o art. 20; IV — Convocar a assembléia geral extraordinária nos termos da lei e dos estatutos, fixar a sua "ordem do dia"; V — Nomear e demitir agentes, auxiliares, prepostos; VI — Determinar a colocação dos valores disponíveis, assinar cheques, títulos e demais papéis relativos aos negócios da sociedade. Art. 10. Ao diretor-presidente, com outro diretor, compete especialmente: I — Realizar ou autorizar quaisquer aquisições, alienações, locações de bens imóveis, moveis, rendas e outros valores da sociedade; II — Contrair empréstimos, garantias mobiliários ou imobiliárias. — 2.º A remuneração precedente não é limitativa. Todos os poderes e atribuições são expressamente reservados pela lei ou por estes estatutos a assembléia geral entram na competência conjunta da Diretoria. — 3.º O presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente e este pelos outros diretores, por ordem de idade: Documentos tais como cartas, telegramas, avisos de pagamento e demais correspondência e memorandos, inutilizar selos de duplicatas etc., poderão ser assinados por qualquer dos quatro diretores individualmente. Art. 11. Não obrigarão a sociedade, nem lhe serão oponíveis, todos e quaisquer títulos ou responsabilidades que não estiverem subscritos pelo presidente ou pelo vice-presidente com outro diretor, na forma do disposto nos arts. 9.º e 10; Art. 12. Os vencimentos dos membros da diretoria serão os seguintes: 3:000\$000 (três contos de réis), para o presidente e 2:000\$000 (dois contos de réis), para os demais. Parágrafo único. A porcentagem de 15% sobre os lucros líquidos verificados em balanço anual e destinados a gratificação da diretoria, na forma do art. 25, n. III, serão distri-

buidos entre os diretores pela seguinte forma: 50% ao presidente, 10% ao vice-presidente, 20% a cada um dos dois outros diretores. Em seguida, posta em discussão a proposta supra sobre ela se manifestaram os Srs. acionistas, finda a qual procedeu-se a votação de artigo por artigo, verificando-se afinal haverem todos os artigos constantes da reforma sido unanimemente aprovados, pelo que ficam os estatutos sociais reformados nos termos da referida proposta. Pelo presidente foi declarado a seguir que, passando a segunda parte do edital e convocação, submetia, a deliberação da assembléa o pedido de demissão dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Ouvida a assembléa sobre o pedido de demissão, atendendo os motivos expostos, foi o mesmo aceito por unanimidade, passando, em consequência, o presidente a proceder a eleição dos novos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Verificadas as cédulas, em escrutínio secreto, o presidente declarou eleitos os seguintes acionistas para comporem a diretoria pelo período de quatro anos, na forma do disposto no art. 6.º, dos estatutos, presidente: Sr. Joaquim da Costa Martins, brasileiro, residente à rua Barão de Jaguaribe n. 25, vice-presidente: Sra. Carmen Nunes Martins, brasileira residente à rua das Laranjeiras número 183. Diretores: Nelson Gianini, brasileiro, residente à rua Saddock de Sá n. 100, apartamento 301 e Joaquim Pinto Barbedo, brasileiro, residente à rua Professor Bernardino n. 336, e para membros do Conselho Fiscal os Srs. Balthazar Gonçalves da Silva Rodrigues, brasileiro, residente à rua Carlos Goes n. 63. Heitor de Souza Lima, brasileiro, residente à rua Joaquim Nabuco n. 14, apartamento 18, Dr. Enzo Battendiere, americano, residente à avenida Copacabana n. 945, apartamento 202, fixando-lhes esta assembléa a renumeração de 1:000\$0 (um conto de réis) anuais.

Achando-se presentes os novos membros da diretoria que acabava de ser eleita, foram os mesmos empossados e investidos pela assembléa, sendo-lhes concedido o prazo de 10 dias para preencherem a exigência do art. 7.º, dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora, para a redação e lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi pelo presidente ordenado ao secretário que procedesse a leitura da presente ata, que posta em discussão foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. — Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches. — Acrísio Carvalho de Oliveira. — José Medeiros. — Joaquim da Costa Martins. — Nelson Gianini. — Joaquim Pinto Barbedo. — Balthazar Gonçalves da Silva Rodrigues. — Heitor de Souza Lima. — Oswaldo Costa. — Dr. Muncio Continentino. — Elza Gonçalves Martins. — Yolanda D'Alincourt Fonseca Gianini. — Cia. de Papéis Lex S. A. — Joaquim da Costa Martins, diretor presidente.

(N. 277 — 11-11-42 — Cr\$ 163,20)

EL FENIX SUDAMERICANO

Companhia de Resseguros — Sociedade Anônima

Sede: Bartolomé Mitre, 226 — Buenos Aires

Autorizada por decreto do Superior Governo da Nação, datado de 1 de julho de 1920

Inscrita no Registro Público do Comércio, em 4 de setembro de 1920

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

A t i v o		
	\$ Curso legal	\$ Curso legal
Caixa	—	934.35
Bancos	—	1.439.447.09
Títulos públicos de renda	2.859.290.97	
Títulos depositados, lei 11.582.....	179.433.—	3.038.723.97
Diversos valores	—	585.261.54
Empréstimos hipotecários	—	189.700.—
Móveis e utensílios	—	1.—
Sucursais e agências	—	35.275.14
Companhias de seguros	—	663.286.21
Companhias retrocessionárias ...	—	72.750.90
Vários devedores	—	45.681.17
Reservas depositadas em mãos de		
Companhias cedentes:		
Companhias nacionais....	3.338.394.11	
Companhias estrangeiras..	1.403.216.10	4.741.610.21
Juros vencidos a cobrar.....	—	60.518.59
Comissões a amortizar, Secção Vida	—	1.—
Contas de ordem:		
Ações da Diretoria em custódia	45.000.—	
Títulos de retrocessionários em custódia	128.262.36	173.262.36
		11.046.453.53

P a s s i v o

	\$ Curso legal	\$ Curso legal
Capital subscrito e realizado.....	—	1.000.000.—
Reserva legal e estatutária.....	—	238.498.42
Fundo de previdência.....	—	500.000.—
Reserva adicional e facultativa para riscos em vigor:		
Secção Incêndio	400.000.—	
Secção Marítima	100.000.—	500.000.—
Reserva para flutuação de câmbio	—	51.101.98
Fundo em benefício dos empregados	—	30.000.—
Reserva, lei n. 11.729.....	—	24.828.60
Reserva para depreciação de inversões:		
Reserva para flutuação de títulos públicos	—	115.770.73
Reservas técnicas:		
Reserva para riscos em vigor:		
Secção Incêndio	797.286.81	
Secção Marítima	83.235.57	
Secção Automóveis	90.790.79	
Secção Acidentes pessoais	63.276.50	
Reserva matemática, Secção Vida	3.482.537.61	
Reserva de previdência, Secção Granizo	65.46	
Reserva para despesas de exploração:		
Secção Incêndio	181.145.78	
Secção Marítima	9.218.01	
Secção Automóveis ..	9.259.70	
Secção Acidentes Pessoais	4.509.43	
Secção Vida	43.672.57	
Reserva de prêmios para exercícios futuros, Secção Acidentes Pessoais	165.011.76	4.930.009.99
Sinistros pendentes:		
Secção Incêndio	171.891.38	
Secção Marítima	215.593.75	
Secção Automóveis	226.804.88	
Secção Acidentes Pessoais....	40.685.82	
Secção Vida	64.934.10	719.909.93
Companhias de seguros.....	—	89.508.50
Companhias retrocessionárias.....	—	779.072.16
Reservas de retrocessionárias em nosso poder	—	1.493.881.31
Vários credores	—	30.244.76
Contas de ordem:		
Ações da diretoria depositadas	45.000.—	
Títulos depositados pelos retrocessionários	128.262.36	173.262.36
Lucros e perdas	—	370.364.79
		11.046.453.53
Concorda com os livros: Fernando Ellerhorst, contador público. — Dr. Theodor Wand, diretor delegado — Dr. Ernesto Aguirre, presidente. — Dr. Tito L. Arata, síndico — Pablo Evers, sub-gerente contador.		
El Fenix Sudamericano — Companhia Argentina de Seguros Terrestres e Marítimos. Sucursal: Rio de Janeiro. — Carl Metz, gerente. — Adolfo Meyer, contador, inscrição n. 30.437.		
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1942		
D e v e r		
Secção Incêndio:		\$ Curso legal
Prêmios anulados		181.247.62
Prêmios retrocedidos		309.196.21
Sinistros pagos (menos quota ressegurada)....		381.202.24
Sinistros pendentes		171.891.38
Reserva para riscos em vigor (regulamentar)...		797.286.81
Reserva para riscos em vigor (adicional facultativa)		400.000.—
Reserva para despesas de exploração		181.145.78
Despesas de exploração		860.345.88
Impostos e contribuições		6.121.—
Impostos fiscais sobre retrocessões		4.369.68
Saldo que passa para a conta Administração..		102.259.24
		3.395.065.84

Secção Marítima:

Prêmios anulados	20.967.82
Prêmios retrocedidos	203.253.45
Sinistros pagos (menos quota ressegurada)....	173.030.02
Sinistros pendentes	215.593.75
Reserva para riscos em vigor (regulamentar)..	83.235.57
Reserva para riscos em vigor (adicional facultativa)	100.000.—
Reserva para despesas de exploração	9.218.01
Despesas de exploração	115.388.43
Impostos e contribuições	1.730.—
Impostos fiscais sobre retrocessões	8.090.64
Saldo que passa para a conta Administração...	37.150.96
	<u>967.658.65</u>

Secção Automóveis:

Prêmios anulados	86.341.22
Prêmios retrocedidos	789.91
Sinistros pagos (menos quota ressegurada)....	128.316.88
Sinistros pendentes	226.804.88
Reserva para riscos em vigor	90.790.79
Reserva para despesas de exploração	9.259.70
Despesas de exploração	89.340.11
Impostos e contribuições	665.—
Saldo que passa para a conta Administração....	18.849.92
	<u>651.158.44</u>

Secção Vida:

Prêmios anulados	103.861.15
Prêmios retrocedidos	311.715.36
Apólices resgatadas (menos quota ressegurada).	55.498.01
Apólices vencidas (menos quota ressegurada)...	47.456.38
Sinistros pagos (menos quota ressegurada)....	167.643.26
Sinistros em período de prova	64.934.10
Reserva matemática	3.482.537.61
Reserva para despesas de exploração	43.672.57
Despesas de exploração	252.458.74
Impostos e contribuições	3.859.—
Impostos fiscais sobre retrocessões	3.702.31
Saldo que passa para a conta Administração....	58.453.97
	<u>4.595.792.46</u>

Secção Acidentes Pessoais:

Prêmios anulados	26.369.70
Prêmios retrocedidos	37.768.03
Sinistros pagos (menos quota ressegurada)....	33.078.42
Sinistros pendentes	40.685.82
Reserva para riscos em vigor	63.276.50
Reserva de prêmios para exercícios futuros....	165.011.76
Reserva para despesas de exploração	4.509.43
Despesas de exploração	82.086.87
Impostos e contribuições	665.00
Impostos fiscais sobre retrocessões	353.38
Saldo que passa para a conta Administração....	16.730.64
	<u>460.535.55</u>

Secção Granizo:

Prêmios anulados	509.93
Prêmios retrocedidos	65.092.28
Sinistros pagos (menos quota ressegurada)....	22.707.97
Despesas de exploração	7.257.28
Impostos e contribuições	266.50
	<u>95.833.96</u>

Administração:

Despesas gerais	27.536.58
Impostos e contribuições	3.326.62
Saldo proveniente da secção Granizo	13.958.67
Perda sobre valores diversos (redução ao valor nominal do preço de compra de debêntures)	5.564.65
Reserva, lei n. 11.729, aumento	3.199.45
Transferência para reserva de flutuação de câmbios	1.101.98
Transferência para reserva de flutuação de títulos públicos	55.770.73
Lucro do exercício	366.041.65
Mais saldo do exercício anterior	4.323.14
	<u>370.364.79</u>
	<u>480.823.47</u>

Haver

Secção Incêndio:

	\$ Curso legal	\$ Curso legal
Prêmios brutos do exercício..	—	2.028.119.22
Sinistros pendentes do exercício anterior	145.437.56	
Lucro de câmbio sobre idem..	1.044.81	146.482.37
Reserva para risc. em vigor regulam. do exerc. ant..	716.914.97	
Lucro de câmbio sobre idem..	5.159.05	722.074.02
Reserva adicional e facultativa, do exercício anterior, para riscos em vigor.....	—	358.457.46
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	139.637.65	
Lucro de câmbio sobre idem..	295.12	139.932.77
		<u>3.395.065.84</u>

Secção Marítima:

Prêmios brutos do exercício..	—	558.363.29
Sinistros pendentes do exercício anterior	191.522.58	
Lucro de câmbio sobre idem..	135.35	191.657.93
Reserva para risc. em vigor regulam. do exerc. ant..	115.752.03	
Lucro de câmbio sobre idem..	1.048.01	116.800.04
Reserva adicional e facultativa, do exercício anterior, para riscos em vigor.....	—	81.208.19
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	16.604.40	
Lucro de câmbio sobre idem..	24.80	16.629.20
		<u>967.658.65</u>

Secção Automoveis:

Prêmios brutos do exercício..	—	277.893.95
Sinistros pendentes do exercício anterior	244.699.58	
Lucro de câmbio sobre idem..	1.473.25	216.172.83
Reserva para riscos em vigor do exercício anterior.....	107.298.14	
Lucro de câmbio sobre idem..	2.113.25	109.411.39
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	17.616.11	
Lucro de câmbio sobre idem..	64.13	17.680.24
		<u>651.158.41</u>

Secção Vida:

Prêmios brutos do exercício..	—	1.280.165.05
Sinistros em período de prova do exercício anterior.....	83.567.53	
Lucro de câmbio sobre idem..	188.93	83.756.46
Reserva matemática do exercício anterior	3.139.900.36	
Perda de câmbio sobre idem..	16.573.91	3.123.326.45
Juros sobre reserva matemática	—	108.544.50
		<u>4.595.792.46</u>

Secção de Acidentes Pessoais:

Prêmios brutos do exercício..	—	217.598.97
Sinistros pendentes do exercício anterior	36.782.50	
Lucro de câmbio sobre idem..	18.10	36.800.60
Reserva para riscos em vigor do exercício anterior.....	54.851.73	
Lucro de câmbio sobre idem..	331.48	55.183.21
Reserva de prêmios, para exercícios futuros, do exercício anterior	145.744.18	
Lucro de câmbio sobre idem..	29.13	145.773.31
Reserva para despesas de exploração do exercício anterior	5.162.51	
Lucro de câmbio sobre idem..	16.95	5.179.46
		<u>460.535.55</u>

Secção Granizo:

Prêmios brutos do exercício.....	81.875.29
Saldo que passa para a conta Administração....	13.958.67
	95.833.96

Administração:

Saldo do exercício anterior	4.323.14
Juros	182.182.89
Saldo proveniente da secção Incêndio.....	102.259.24
Saldo proveniente da secção Marítima.....	37.150.96
Saldo proveniente da secção Automoveis.....	18.849.92
Saldo proveniente da secção Vida.....	58.453.97
Saldo proveniente da secção Acidentes Pessoais	16.730.64
Reserva para impostos de rendimentos do exer-	
cício anterior	4.000.—
Lucro realizado na venda de títulos públicos....	55.770.73
Lucro de câmbio sobre moedas estrangeiras....	1.101.98
	480.823.47

Concorda com os livros: *Fernando Ellerhorst*, contador público. — *Dr. Theodor Wand*, diretor-delegado — *Dr. Ernesto Aguirre*, presidente — *Dr. Tito L. Arata*, síndico — *Pablo Evers*, sub-gerente contador. El Fenix Sudamericano — Companhia Argentina de Seguros Terrestres e Marítimos. Sucursal: Rio de Janeiro. — *Carl Metz*, gerente. — *Adolfo Meyer*, contador inscrição n. 30.437.

(N. 278 — 11-11-942 — Cr\$ 714,00)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKET-BALL

EXTRATO DO ESTATUTO

A "Confederação Brasileira de Basket-Ball" — fundada nesta Capital, sua sede, à rua do Ouvidor n. 75, 2.º andar, por tempo indeterminado, em 25 de dezembro de 1933, sob a denominação de "Federação Brasileira de Basket-Ball", pessoa jurídica pelo registro n. 589 no livro "A" n. 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, no Car-

tório Teffé, em 5 de abril de 1935 e, posteriormente sob n. 1.252 no livro "A" n. 2, do mesmo registro e cartório, em 31 de agosto de 1938, adotou a atual denominação em assembléia geral extraordinária de 7 de junho de 1941, é constituída por todas as Federações que, no território brasileiro, dirijam de fato e efetivamente, o basket-ball amador, esporte que procurará difundir e propagar em todo o país, velar pelo progresso e desenvolvimento de todas as suas filiadas, promovendo o intercambio desportivo entre as mesmas, representar o basket-ball nacional junto aos poderes públicos, promover ou permitir a realização de certamens interestaduais e internacionais e outros fins constantes do art. 5.

A Diretoria da Confederação será constituída pelo presidente e 1.º e 2.º vice-presidentes, com mandato por 2 anos, eleitos pela assembléia geral, e pelos Diretores secretário, tesoureiro e técnico, nomeados pelo presidente *ad-referendum* do Conselho Superior, eleito por assembléia geral, por 2 anos, e constituído de 7 membros efetivos e 5 suplentes, que elegerão, aqueles, entre si, o seu presidente. O presidente da Confederação é o seu representante legal, em juízo ou fora dele.

Está a constituir-se o seu patrimônio e em caso de sua dissolução, os seus bens reverterão *pro-rata* em benefício das Federações filiadas.

As Federações, suas confederadas, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

O atual estatuto, aprovado em assembléias gerais extraordinárias realizadas em 26 de dezembro de 1941 e 5 de maio do corrente ano, cujas atas foram registradas no Cartório Teffé, sob os números da ordem: 6.993 e 6.994 no livros J n. 15, de Registro Integral de Atas e Contratos, em 11 do corrente mês e ano, só poderá ser alterado ou reformado por 2/3 de votos do número total das Federações filiadas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, exceto se se tratar do disposto no art. 17, letra i.

Constam do primitivo registro acima mencionado e do estatuto os nomes das entidades fundadoras e dos membros da Diretoria atual, com a respectiva qualificação (A. N. P.). — A Diretoria.

(N. 279 — 11-11-42 — Cr\$ 61,20)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr \$2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Sociedade Anônima Fábrica Colombo

18.º Dividendo
São convidados os senhores acionistas a virem receber o 18.º dividendo, a razão de Cr\$ 12, por ação, correspondente ao exercício findo em 30 de junho deste ano, no escritório desta Sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, das 13 às 15 horas, a partir do dia 6 de novembro próximo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942 — S. A. Fábrica Colombo — Dr. Arnaldo Luiz Ballesta, presidente.
(N. 14.041 — 29-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)
(N. 218 — 11-11-42 — Cr\$ 11,20)

Banco Português do Brasil

SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação
Não tendo havido número legal para realização da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia 19 de outubro pp. em primeira convocação e para o dia 4 do corrente em segunda convocação, são convidados os Srs. acionistas para nova reunião, que deverá ter lugar no dia 18 deste mês, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 24, e cujo objeto será a apreciação de uma proposta do Conselho Administrativo, para modificação de alguns dispositivos dos Estatutos, afim de satisfazer determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. A Assembleia funcionará qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942 — O Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes. — Antonio Leite Garcia. — Raymundo O. de Castro Maya. — Evaristo M. de Novas. — Ruy Lowndes. — Genesio Pires.
(N. 280 — 11-11-42 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Produtos Puros

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação
São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, no dia 16 do corrente, às 17 horas, afim de tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942 — Os liquidatários: John C. Long.
(N. 239 — 11-11-42 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes)

Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscritores do capital da Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil, a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição, à rua da Alfândega n. 21, 4.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, afim de deliberar sobre os atos praticados pelos fundadores, aprovar os estatutos; eleger os diretores, o Conselho Consultivo, os membros do Conselho Fiscal e suplentes e resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942 — Os fundadores: Dr. Herval Ribeiro Chaves. — Leopoldo Afrânio Bastos do Amaral. — Augusto V. Coissino. — Ozéas Motta. — Arthur Martins Sampato.
(N. 254 — 11-11-42 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes)

Companhia Expresso Federal

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente mês, às 11 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, afim de tratar de assuntos de interesse social e tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa à modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Harry F. Covington, diretor-presidente. — Florencio de Abreu Schilling, diretor-gerente.
(N. 221 — 11-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes)

Montanha Carbonífera S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 90, 8.º andar, salas 806 e 808, às 14 horas do dia 20 de novembro corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e sobre o parecer que sobre os mesmos proferiu o Conselho Fiscal, bem como eleger o Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942 — Montanha Carbonífera S. A. — Pela diretoria: Ernesto Lacombe, diretor-presidente.
(N. 216 — 11-11-42 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes)

Companhia Comercial e Industrial do Rio de Janeiro

Rua Visconde de Inhaúma n. 65

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta Companhia para uma Assembleia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se em sua sede, à rua Visconde de Inhaúma n. 65, 4.º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente mês de novembro, e que terá por objeto precipuo deliberar sobre os entendimentos havidos entre a Diretoria desta Sociedade e a da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, destinados a facilitar, sem onus para os acionistas desta última, o agrupamento de cinco das antigas ações para emitirem uma nova ação do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma do capital desta mesma Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Pela diretoria da Companhia Comercial e Industrial do Rio de Janeiro, Rodolpho Soares Botelho, diretor.
(N. 274 — 11-11-42 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores acionistas a virem receber, no escritório desta Companhia, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, do dia 16 de novembro corrente, em diante, das 12 às 16 horas (menos aos Sábados), o dividendo de suas ações sobre o Capital de Cr\$ 40.000.000,00, ou sejam as ordinárias, nominativas, de números:

1 a 50.000 e de 175.000 a 225.000 e preferenciais, ao portador, de números: 50.000 a 150.000, de acordo com resolução aprovada na Assembleia Geral Ordinária de 5 deste mês, a razão Cr\$ 8,00 por ação, tanto ordinária, como preferencial.

Ficam suspensas as transferências das ações nominativas até o primeiro dia do pagamento.

O dividendo das ações preferenciais será pago contra a apresentação das respectivas cautelais.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. — A Diretoria.
(N. 67 — 5-11-42 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes)

Montanha Carbonífera S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 90, 8.º andar, salas 806 e 808, às 15 horas do dia 20 de novembro corrente, afim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) ratificar todos os atos praticados pela diretoria até à data da assembleia; b) tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria relativa à alteração dos estatutos sociais afim de os adaptar ao regime do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; c) deliberar sobre providências necessárias, em consequência da alteração estatutária.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1942 — Montanha Carbonífera S. A. — Pela diretoria: Ernesto Lacombe, diretor-presidente.
(N. 215 — 11-11-42 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade n. 159.791, fornecida pelo Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Oswaldo Roseira.

Reconheço a firma supra Oswaldo Roseira — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, José Ferreira Neves, 1.º substituto.
(N. 218 — 11-11-42 — Cr\$ 11,20)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Desembargador Izidro n. 166, afim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e demais documentos referentes ao ano social encerrado em 30 de setembro último, procederem à eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal, para o novo exercício social e tomarem outras providências determinadas pelos Estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Dr. Antonio Creagh Moreira. — Maria da Silva Dias, diretores.
(N. 14.112 — 29-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada*

(BANCO DE CRÉDITO SUBURBANO)

Segunda convocação

Convido a todos os Srs. associados a tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária desta Sociedade, a realizar-se na sede social à rua Assis Carneiro n. 6, às 15 horas do dia 16 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade e sua transformação em uma Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1942. — Francisco Antonio Pinto, presidente.

(N. 256 — 11-11-42 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes)

Companhia de Construções

Ottino, S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 20 de novembro, na sede social à rua do Catete n. 48, afim de reformar os Estatutos em cumprimento às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e fixar a remuneração do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1942 — A Diretoria: Remo Antonio Ottino. — Carlo Alfonso Ottino. — Sílvia Fernandes Meanda.

(N. 100 — 7-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes)

Banco do Intercâmbio Nacional,

S. A.

(Em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA

Ficam os subscritores de ações convocados a se reunirem, no dia 17 do corrente mês, às 15 horas, à rua Bithencourt da Silva n. 21-A, nesta cidade, em Assembleia Geral, afim de deliberarem sobre a constituição do "Banco do Intercâmbio Nacional, S. A."

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942 — Pelos incorporadores: José de Freitas Bastos.

(N. 324 — 9-11-42 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes)

Declaração

O abaixo assinado torna público que se encontra arquivado na Escola Militar o seu certificado de conclusão do curso ginasial passado pelo Colégio Pedro II.

Rio, 11 de novembro de 1942. — Alexandre Calazans de Moraes.
(N. 253 — 11-11-42 — Cr\$ 7,10)

Produtora Industrial Cerâmica,

Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 17 horas do dia 19 do corrente na sede social à rua da Quitanda n. 187, 1.º andar, para tratar em da seguinte ordem do dia: aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1942. — Antonio Gomes Avelar, diretor-presidente.

(N. 230 — 11-11-42 — Cr\$ 30,70 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Caneco S. A.

Rua Carlos Seidl n. 253

Ficam convidados todos os acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, no dia 19 do corrente, às 14 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) reforma dos estatutos;
b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
c) assuntos gerais.

Pela diretoria: (assinatura ilegível).
(N. 270 — 11-11-42 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores

Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, às 20 horas, do dia 23 de novembro corrente, para o fim especial de eleger e empossar o titular da Cadeira n. 30, do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1941. — Geyza Boscoli, presidente da S. B. A. T.

(N. 247 — 11-11-42 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes)

Associação Popular Beneficente

Rua da Conceição n. 19, sobrado

A Junta Governativa convoca os senhores associados quites, para se reunirem em Assembleia Geral, às 17,30 horas, no próximo dia 12 do corrente, na sede social, para os fins indicados no § 2.º do art. 18 do Estatuto. Cauçãoamento de apólices do patrimônio social.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1942 — Augusto de Azevedo Santos, presidente.

(N. 223 — 11-11-42 — Cr\$ 14,30)

Companhia Th. Badin de Minérios

Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

A Diretoria da Companhia Th. Badin de Minérios S. A., convoca os Srs. acionistas para se reunirem, na sede social à rua Sacadura Cabral n. 49, no dia 16 (dezesseis) do mês de novembro do corrente ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 15 (quinze) horas, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na anterior Assembleia Geral Extraordinária, de cinco de outubro do corrente ano e demais atos relacionados com o referido aumento.

(Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1942. Th. Badin, diretor-presidente. — Almino Tavares Ferreira de Salles, diretor-comercial. — Alvaro Marcilio, diretor-tesoureiro. — Alberto Badin, diretor-secretário.

(N. 250 — 11-11-42 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes)

Karma Vidya

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os sócios quites a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à rua Uruguiana n. 166, 6.º andar, às 20 horas do dia 17 do corrente, para tomarem conhecimento da renúncia da atual Diretoria e eleição de uma nova, pelo período restante a findar em 13 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — Jarbas Moreira Ramos, secretário e presidente em exercício.
(N. 242 — 11-11-42 — Cr\$ 14,30)

Companhia de Tecidos Siqueira

Jorge

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria convoca os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 140, às 14 horas do dia 21 do corrente, para deliberarem sobre uma proposta de alteração do art. 21 e do § 2.º do art. 6 dos estatutos.

Rio, 10 de novembro de 1942. — A Diretoria.
(N. 251 — 11-11-42 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia Industrial de Papel

Pirai

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se a 23 do corrente, às 14 horas, na sede da Cia., à rua da Assembleia n. 104, 4.º pavimento, salas 411-15, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos a aumento de capital.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1942. — E. Botelho Pullen, presidente.

(N. 265 — 11-11-42 — Cr\$ 39,30 — 3 vezes)

Companhia Inhaúma de Papéis,

Papelão e Artefatos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, no escritório central, à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, sala 610, afim de deliberar sobre uma proposta de aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1942. — Cylio da Gama Cruz, diretor-presidente.

(N. 217 — 11-11-42 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes)

União dos Varejistas do Comércio

de Carvão Vegetal e Quitandas

Sede: Rua Buenos Aires n. 170, sobrado De ordem do Sr. Presidente, convido os comerciantes de nosso gênero, a comparecer à Assembleia de classe que se realizará no dia 17 do corrente, às 10,30 horas, para tratar de interesses coletivos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942. — José Cruz, 1.º secretário.
(N. 231 — 11-11-42 — Cr\$ 11,20)

Falência de E. Salomon

Ativo aos credores

O Banco da Província do Rio Grande do Sul, S. A., liquidatário da Falência de E. Salomon, avisa aos credores habilitados que está distribuindo o 1.º dividendo de 50 %, que pode ser recebido em sua filial à rua da Alfândega n. 2, 2.º andar.

(N. 125 — 9-11-42 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes)

MANUAL DO PATRÃO DE PESCA

Organizado pelo Capitão de Mar e Guerra

FREDERICO VILAR

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO * AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40